SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2775

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 016/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 008/2019.

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2019.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 016/2020.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **L.S.LOCACOES LTDA**, com sede na Rua Argentino Ferreira de Carvalho nº 20, Bairro Moradas do Bosque, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 10 de Junho de 2020.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9D968223

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO LOTE 002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO FECHAMENTO ABERTO
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO DO LOTE 002

Termo de retificação do Lote 002, para melhorar a descrição do seu objeto, quer passará a constar com o seguinte:

2	Termômetro de testa digital infravermelho, sem contato, com alarme de febre portátil, com capacidade de aferir temperatura. Faixa de Medição: Corpo 35°C~42°C (modo de temperatura corporal) Material ABS Tensão de Alimentação: de de 3.0 + pilha AAA	200	Unid	R$ 255,00

Caxambu, 10 de junho de 2020.

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Pregoeiro Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:88091F60

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2020

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 04/2020 – Processo Licitatório nº 19/2020 – Concorrência Pública nº 01/2020 na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Empresa vencedora: **CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ nº 18.225.557/0001-96.** Valor de **R$ 7.418.052,44 (sete milhões quatrocentos e dezoito mil cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).** Data da Homologação: **05/06/2020.** De acordo com a Lei nº 8.666/93. **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:E1D0877D

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 04/2020, com a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ nº 18.225.557/0001-96 – Processo Licitatório nº 19/2020 – Concorrência Pública nº 01/2020** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA –** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor da Ata de Registro de Preços: **R$ 7.418.052,44 (sete milhões quatrocentos e dezoito mil cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data da assinatura: 08.06.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária**

do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:00797AE2

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO Nº 01/2019 – Decorrência: Inexigibilidade nº 01/2019 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM ASSUNTOS DE NATUREZA COMPLEXA. – Empresa Contratada: Amaral, Chaves e Elias Advogados Associados.** A Contratante pagará a empresa contratada, a importância de **R$ 2.133,80 (dois mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos),** perfazendo um valor anual em **R$ 25.605,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária nº 01.01.02.04.122.0001.2.004.3.3.90.35.02.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:68EAAFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 7º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI
7º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

Pelo presente 7º Termo de Retificação do Resultado Preliminar de Classificação, que dispõe sobre as classificações preliminares das titulações e a publicidade destas, a Comissão Técnica para Organização, Planejamento, Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública responsável e, pelo motivo de não constar os candidatos ao emprego Público de **Condutores Socorristas** para o município de **Centralina, Técnico de Enfermagem** para o município **Araguari, Coromandel e Nova Ponte, Enfermeiro** para o município de **Ituiutaba** e retirar a **Técnica de Enfermagem** do município de **Estrela do Sul** da **Lista Preliminar de Classificação - PCD,** por meio deste, retificar o Resultado Preliminar de Classificação, inserindo as informações a seguir:

INSERE-SE:

A estes candidatos, por motivo de terem acesso à publicidade de sua Classificação na data de 09 de junho de 2020 terão, por exclusividade, o período de interposição de recurso alterado para 10/06/2020 à 12/06/2020 e acesso ao Resultado do Recurso de Classificação no dia 15/05/2020.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	CONDUTOR SOCORRISTA	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
CS20018	Centralina	Fernanada Fagundes Tobias	09/04/1988	7,25
CS20116	Centralina	Maria Crenubia Gomes	08/04/1982	6,75
CS20117	Centralina	Lucio Martins Alves	12/09/1992	0

INSERE-SE:

A estes candidatos, por motivo de terem acesso à publicidade de sua Classificação na data de 09 de junho de 2020 terão, por exclusividade, o período de interposição de recurso alterado para 10/06/2020 à 12/06/2020 e acesso ao Resultado do Recurso de Classificação no dia 15/05/2020.

NÚMERO BASE	INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20160	Araguari	Noeli Aparecida Almeida	07/12/1971	2

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20195	Coromandel	Daniela Fernandes de Souza Silva	28/12/1986	2
NÚMERO INSCRIÇÃO	**BASE**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**DATA DE NASC.**	**NOTA FINAL**
TE20175	Nova Ponte	Jussara de Fatima Felicio Alves	12/05/1984	0

INSERE-SE:

A estes candidatos, por motivo de terem acesso à publicidade de sua Classificação na data de 09 de junho de 2020 terão, por exclusividade, o período de interposição de recurso alterado para 10/06/2020 à 12/06/2020 e acesso ao Resultado do Recurso de Classificação no dia 15/05/2020.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	ENFERMEIRO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
EN20003	Ituiutaba	Dayse Amália Moreira Faria	25/01/1983	8,5

ONDE SE LÊ:

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20123	Estrela do Sul	Fernanda Aparecida de Souza Flores	22/10/1980	1,5

FICA EXCLUÍDA DA LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - PCD:

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DATA DE NASC.	NOTA FINAL
TE20123	Estrela do Sul	Fernanda Aparecida de Souza Flores	22/10/1980	1,5

Uberlândia, 09 de junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CA271C0C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 8 º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. º 001/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

8º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI

Pelo Presente 8º Termo de Retificação do Edital N.º 001/2020, que dispõe sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, a Comissão Técnica para Organização, Planejamento, Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública responsável e, pelo motivo de prorrogação dos prazos do cronograma indicados abaixo, vem por meio deste retificar o Edital 001/2020 no item que se refere a data de publicação do Resultado

Final da Etapa Única e Homologação do Processo Seletivo Simplificado, alterando-o conforme informações a seguir:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA

10/06/2020	Resultado Final da Etapa Única – Análise Curricular e Classificação Processo Seletivo Simplificado
10/06/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA

15/06/2020	Resultado Final da Etapa Única – Análise Curricular e Classificação Processo Seletivo Simplificado
15/06/2020	Homologação do Processo Seletivo Simplificado

Uberlândia, 09 de junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3CCE4370

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE

Dá nova redação ao inc. VI do art. 21 do Estatuo.

A ASSEMBLEIA GERAL aprova e altera:

Art. 1º. O inc. VI do art. 21 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 21 (...)
VI - Julgar, em grau de recurso, as decisões do Secretário Executivo nos processos administrativos disciplinar e sindicâncias.

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 18 de maio de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Tupaciguara-MG

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C3605F35

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE DILIGÊNCIA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE DE DILIGÊNCIA. NO DIA 10 DE JUNHO DE 2020, ÀS 9HS, REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DO PRÉDIO SEDE DO CISTM, A PREGOEIRA SUPLENTE E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA AVALIAÇÃO DA DILIGÊNCIA ABERTA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020, CONFORME ATA DA SESSÃO ANEXA AO PROCESSO. NÃO HAVIA NENHUMA LICITANTE PRESENTE. FOI FEITA TENTATIVA DE CONTATO TELEFÔNICO COM A EMPRESA VITALLIS DE ITUIUTABA, EMISSORA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO PELA LICITANTE CRL SAÚDE LTDA. SEM A INDICAÇÃO DO SIGNATÁRIO, MAS O NÚMERO DE TELEFONE ERA INFORMADO COMO INEXISTENTE. ENTRAMOS EM CONTATO COM O ESCRITÓRIO DA VITALLIS EM UBERLÂNDIA, POR TELEFONE E E-MAIL, ATRAVÉS DA SRª THAÍS GOMES, COM O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PORÉM NÃO OBTIVEMOS RESPOSTA. FINDO O PRAZO ESTABELECIDO PARA A DILIGÊNCIA E NÃO TENDO OBTIDO RESPOSTA SATISFATÓRIA PARA A CONCLUSÃO DOS ATOS, A PREGOEIRA SUPLENTE DECLAROU A LICITANTE CRL SAÚDE LTDA. INABILITADA PARA O PREGÃO PRESENCIAL 05/2020. CONSIDERANDO QUE A LICITANTE NÃO POSSUÍA NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 05/06/2020, NENHUM CONCORRENTE AO MESMO ITEM, A PREGOEIRA SUPLENTE, AMPARADA PELO ART. 48, PARÁGRAFO 3º DA LEI 8.666/93, DECIDIU POR CONCEDER À MESMA O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA QUE A LICITANTE APRESENTASSE OUTRO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS. SENDO ASSIM, FICOU AGENDADA NOVA SESSÃO DE HABILITAÇÃO PARA O DIA 25/06/2020 ÀS 10HS, NA SEDE DO CISTM, FICANDO TODOS DESDE JÁ CONVOCADOS PARA DARMOS PROSSEGUIMENTO AO CERTAME. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA ÀS 9H40. ASSINAM OS PRESENTES: CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA _____, BRUNA LETÍCIA SILVA MARTINS _____, MARIA MARTINS PEDROSA _____.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:F622D7BB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a necessidade de adequações do Edital e seus anexos para a Legislação Vigente, o **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM,** no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTM,

RESOLVE:

Suspender temporariamente a abertura do Convite nº 01/2020 referente ao Processo Licitatório n° 17/2020, prevista para ocorrer no dia 16/06/2020 às 8:30hs, na sede do CISTM, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

Em momento oportuno, será informada nova data de realização do certame, com a divulgação nos meios de comunicação costumeiramente utilizados.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E43E87F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
PREGAO 013-2020

AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - modalidade: Pregão Presencial nº 13/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 29 de junho de 2020, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender a

AMVALE, até 31 de dezembro de 2020, conforme entrega de requisição. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede da AMVALE, na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial da AMVALE.

E-MAIL: amvale.adm@gmail.com

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:AC3A1EB1

AMVALE
PREGAO 012-2020

AMVALE - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Grande - modalidade: Pregão Presencial nº 12/2020 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 29 de junho de 2020, com entrega dos envelopes até às 13:30 horas e abertura dos envelopes às 13:30 horas, no Departamento de Aquisições e Contratações de Serviços, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, com o seguinte objeto: aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos (genuínos ou originais) para veículos categorizados como pesados, pertencentes à frota da AMVALE, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Maiores informações estarão à disposição na sede da AMVALE, na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Fone: (034) 3332-6800.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Pregoeiro Oficial da AMVALE.

Email: amvale.adm@gmail.com

Publicado por:
Mônica Priscilla Pereira Chagas
Código Identificador:72E90D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 18/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 18/2019
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019
Processo: PRC 18/2019
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais
Contratada: Associação Mineira de Municípios, CNPJ nº 20.513.859/0001-01
Objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.
Vigência: 22/05/2020 a 21/05/2021
Dotação orçamentária: 01 031 0101 2005 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:E76F4D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 022/2020 COMISSÃO TÉCNICA – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – SERVIDORES EFETIVOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - NOMEIA MEMBROS - PROVIDÊNCIA

PORTARIA N° 022/2020

Comissão Técnica – Avaliação de Desempenho – Servidores efetivos em estágio probatório - Nomeia Membros - Providência

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista a necessidade de se nomear membros para composição da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho de servidores nomeados para cargo de provimento efetivo que estejam em período de estágio probatório, e em cumprimento do disposto no Decreto Legislativo nº 001, de 2020, ***RESOLVE:***

Art. 1°. Fica instituída a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG de servidores nomeados para cargo de provimento efetivo que estejam em período de estágio probatório.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* do artigo será constituída pelos seguintes servidores, com mandato até 31 de dezembro do corrente ano:

I – Pedro Paulo Maciel Júnior – Presidente;
II – Adriano Nogueira da Fonseca – Vice-Presidente;
III – Marcos Fonseca da Silva – Secretário.

Art. 2º. As funções da Comissão criada no artigo 1º desta Portaria são as estabelecidas no Decreto Legislativo nº 001, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 10 de junho de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:62B03261

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Primeira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. Passando para a

segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que não constavam da pauta proposições para discussão e votação. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse as leituras das correspondências expedidas e recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente comunicou que a pauta para a Segunda Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 11 (onze) de fevereiro, seria encerrada no dia 10 (dez) de fevereiro às 16 horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a Leitura e apresentação do **Projeto de Lei Nº 01/2020**, que "dá denominação a logradouro público", de autoria do Vereador Ricardo da Fonseca. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou o Vereador Anjo dos Santos. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 02 (duas) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:CCCE734F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente informou que apresentou requerimento para uso da Tribuna Livre o Sr. Jeremias Oliveira para falar a respeito das obras públicas, ao qual concedeu a palavra pelo tempo de dez minutos. Após as considerações do tribuno, o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores que desejassem, sendo manifestados pelos Vereadores Adriano Nogueira, Rodrigo Eustáquio e Anderson Duarte. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação - o **Projeto de Lei Nº 63/2019**, que cria o Conselho Municipal da Mulher; o **Projeto de Lei Nº 66/2019**, que altera a Lei Municipal Nº 2.523/2019; e o **Projeto de Lei Nº 01/2020**, que dá denominação a logradouro público; e em única discussão e votação os **Requerimentos Nº 001/2020 e 002/2020**. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 63/2019**, determinando as comissões competentes que procedessem a apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 63/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou o Projeto de Lei Nº 63/2019 em primeira discussão. Neste momento, o Vereador Adriano Nogueira solicitou vistas ao projeto, a fim de corrigir a questão de representatividade da qual não constava o Poder Legislativo, sendo tal pedido concedido pelo Presidente. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 66/2019**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 66/2019**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 66/2019** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 66/2019** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 01/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 01/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 01/2020** em primeira discussão. Após a discussão, colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 01/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 001/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 001/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento Nº 001/2020** em única discussão. Após a discussão, colocou o **Requerimento** em

única votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 002/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento Nº 002/2020** em única discussão. Após a discussão, colocou o **Requerimento** em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Presidente comunicou que a pauta para a Terceira Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 18 (dezoito) de fevereiro, seria encerrada no dia 17 (dezessete) de fevereiro às 16 horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a Leitura e apresentação dos seguintes projetos de lei: **Projeto de Lei Nº 02/2020**, que "dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais"; **Projeto de Lei nº 03/2020**, que "altera o inciso i do art. 2º da Lei Municipal nº 1.184/83"; **Projeto de Lei nº 04/2020**, que "autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade Grupo Cultural Cachasamba"; **Projeto de Lei nº 05/2020**, que "autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade Escola de Samba Unidos do Pavão Dourado"; **Projeto de Lei nº 06/2020**, que "autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade Grupo Social e Cultural Kayuru"; e **Projeto de Lei nº 07/2020**, que "autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade Associação Recreativa e Cultural Bloco da Latinha". Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou os Vereadores Rodrigo Eustáquio, Sebastião de Faria e Anderson Duarte. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3763FE7E

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação - o **Projeto de lei Nº 02/2020,** que dispõe sobre a revisão geral e anual dos servidores públicos municipais, o **Projeto de Lei Nº 04/2019**, que autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade GRUPO CULTURAL CACHASAMBA, o **Projeto de Lei Nº 05/2019**, que autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PAVÃO DOURADO, o **Projeto de Lei Nº 06/2019**, que autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade GRUPO SOCIAL E CULTURAL KAYURU, o **Projeto de Lei Nº 07/2019**, que autoriza a transferência de recursos financeiros a entidade ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL BLOCO DA LATINHA; e em única discussão e votação as **Moções de Congratulações Nº 003/2019 e 004/2019**. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 04/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem a apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 04/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 04/2020** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 04/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 05/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 05/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 05/2020** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 05/2020**

em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 06/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 06/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 06/2020** em primeira discussão. Após a discussão, colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 06/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 07/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 07/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 07/2020** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 07/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 02/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 02/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 02/2020** em primeira discussão. Após a discussão, colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 02/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação as **Moções de Congratulação Nº 003/2020 e 004/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das **Moções de Congratulação Nº 003/2020 e 004/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou as **Moções** em única discussão. Após a discussão, colocou as **Moções** em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. Em seguida, o Presidente comunicou que a pauta para a Quarta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro, seria encerrada no dia 21 (vinte e um) de fevereiro às 16 horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a Leitura e apresentação dos seguintes projetos de lei: P**rojeto de Lei Nº 08/2020 que** dispõe sobre a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019 sobre a Previdência Municipal; **Projeto de Lei Nº 09/2020 que** dispõe sobre a criação e denominação de creche municipal "Alegria do Saber". Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou os Vereadores Adriano Nogueira, Anjo dos Santos e Sebastião de Faria Gomes. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:E415973B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Quarta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente convidou o Sr. João Batista Cezar, para fazer uso da tribuna para falar sobre a instalação da ASBEC – Associação Beneficente ao Carente, o que se cumpriu. Após a explanação do tribuno, o Presidente consultou aos Vereadores se desejavam fazer o uso da palavra. Manifestaram os Vereadores Ricardo da Fonseca, Edésio Eustáquio, Adriano Nogueira, Geraldo Luiz, e Anjo dos Santos, conforme gravação em áudio e vídeo. Passando para a

segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação - o **Projeto de Lei Nº 09/2020** que dispõe sobre a criação e denominação de creche municipal "Alegria do Saber"; e em única discussão e votação o **Requerimento Nº 003/2020,** de autoria do Vereador Rodrigo Sales. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 09/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem a apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 09/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 09/2020** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 09/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 003/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 003/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Em seguida, o Presidente comunicou que a pauta para a Quinta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 03 (três) de março, seria encerrada no dia 02 (dois) de março às 16 horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição as comissões competentes do **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020** que altera o plano de cargos, carreira e salários do Poder Legislativo. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou os Vereadores Anjo dos Santos e Sebastião de Faria Gomes. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 03 (três) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:593E6ABE

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUINTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 03 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUINTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 03 DE MARÇO DE 2020

Aos três (03) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Quinta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação - o **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020** que altera o artigo 33 do Plano de Cargos Salários e Carreiras do Poder Legislativo – PLC Nº 54/2012, e o **Projeto de Lei Nº 63/2019** que cria o conselho municipal dos direitos das mulheres; e em única discussão e votação o **Requerimento Nº 004/2020,** de autoria do Vereador Sebastião de Faria e o **Requerimento Nº 005/2020,** de autoria do Vereador Ricardo da Fonseca . Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem a apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 01/2020** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 63/2019**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 63/2019**. Após a leitura, o

Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 63/2019** em primeira discussão. Após a discussão colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. O Presidente consultou ao plenário se aprovava a apreciação do projeto em segunda discussão e votação nesta mesma reunião sendo aprovado por unanimidade. Após consulta plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 19/2019** em segunda discussão e em seguida em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 004/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 004/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 005/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 005/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Sexta Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 10 (dez) de março, seria encerrada no dia 09 (nove) de março às 16 horas. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição as comissões competentes das seguintes proposições: **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020** que altera e acresce artigo ao Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo, **Projeto de Lei Nº 11/2020** que dispõe sobre a criação e denominação da escola de música municipal "Maestro Boró", **Projeto de Lei Nº 12/2020** QUE autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Paz e Amor – Centro de Convivência da Terceira Idade", **Projeto de Lei Nº 13/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira", **Projeto de Lei Nº 14/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro", e **Projeto de Lei Nº 15/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Cordeiro de Deus". Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram os Vereadores Geraldo Luiz, Anjo dos Santos, Adriano Nogueira, e Anderson Duarte. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D75C603B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 10 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 10 DE MARÇO DE 2020

Aos dez (10) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Sexta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira discussão e votação - o **Projeto de Lei Nº 12/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Paz e Amor – Centro de Convivência da Terceira Idade", o **Projeto de Lei Nº 13/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira", o **Projeto de Lei Nº 14/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro", e **Projeto de Lei Nº 15/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Cordeiro de Deus", e o **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020** que altera e acresce artigos ao Plano de Cargos Salários e Carreiras do Poder Legislativo – PLC Nº 54/2012; e em única discussão e votação os **Requerimentos Nº 006/2020 e Nº 007/2020,** de autoria dos Vereadores Ricardo da Fonseca e Marcelo Caetano. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 12/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 12/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 12/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 13/2020**, determinando as comissões

competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 13/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 13/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 14/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 14/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 14/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 15/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 15/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 15/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem a apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 006/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 006/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 007/2020**. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 007/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento** em única discussão, e em seguida em única votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Sétima Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 17 (dezessete) de março, seria encerrada no dia 16 (dezesseis) de março às 16 horas. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou-se o Vereador Sebastião de Faria. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 17 (dez) dias do mês de março de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereador

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:2E18925F

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 17 DE MARÇO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 17 DE MARÇO DE 2020

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Sétima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. O Presidente convidou o Sr. Francisco Alves de Oliveira, o qual apresentou requerimento para uso da tribuna, para falar sobre o "direito de ir e vir". Após a fala do tribuno, o Presidente consultou aos Vereadores que desejavam fazer o suo da palavra por ordem de solicitação, havendo manifestações por parte dos Vereadores Rodrigo Eustáquio, Adriano Nogueira, Anjo dos Santos, Anderson Duarte. Após as manifestações dos Vereadores, o Presidente agradeceu a presença do tribuno, e informou que faria na reunião o lançamento do Parlamento Jovem, projeto da Assembleia Legislativa do qual a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru estaria participando sob a coordenação dos servidores Marcos Fonseca e Bruno Aragão. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira discussão e votação - o **Projeto de Lei nº 10/2020** que obriga o Poder Executivo a constar das guias de IPTU informações sobre o direito de isenção do imposto; e em segunda discussão e votação o **Projeto de Lei nº 12/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros

para entidade privada "Paz-Amor – Centro de Convivência da Terceira Idade", **Projeto de Lei Nº 13/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Obras Assistenciais Padre Augusto Cerdeira", o **Projeto de Lei Nº 14/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Casa do Menor Dona Hortência Aparecida Ribeiro", e **Projeto de Lei Nº 15/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Cordeiro de Deus", e o **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020** que altera e acresce artigos ao Plano de Cargos Salários e Carreiras do Poder Legislativo – PLC Nº 54/2012. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 10/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 10/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 10/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a apreciação, em segunda discussão e votação, do **Projeto de Lei Nº 12/2020**. O Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 12/2020** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a apreciação, em segunda discussão e votação, do **Projeto de Lei Nº 13/2020**. O Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 13/2020** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. . Em seguida, o Presidente passou a apreciação, em segunda discussão e votação, do **Projeto de Lei Nº 14/2020**. O Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 14/2020** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a apreciação, em segunda discussão e votação, do **Projeto de Lei Nº 15/2020**. O Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 15/2020** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a apreciação, em segunda discussão e votação, do **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020.** O Presidente colocou o **Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020** em segunda discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Oitava Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 24 (vinte e quatro) de março, caso não haja alterações devido a CODIV-19, seria encerrada no dia 23 (vinte e três) de março às 16 horas. O Presidente determinou que o 1º Secretário procedesse a leitura e distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 16/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Tupy Futebol Clube", **Projeto de Lei nº 17/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Sport Clube Cajuru", **Projeto de Lei nº 18/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Fluminense Futebol Clube", **Projeto de Lei nº 19/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Sindicato Rural de Carmo do Cajuru", **Projeto de Lei nº 20/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de São Benedito e Nossa Senhora do Rosário de Carmo do Cajuru", **Projeto de Lei nº 21/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de Santa Cruz de Santa Clementina", **Projeto de Lei nº 22/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação dos Moradores de Olhos D'água de Angicos", **Projeto de Lei nº 23/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de Folia de Reis de São Francisco de Assis", **Projeto de Lei nº 24/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade De Nossa Senhora do Rosário de Fátima", **Projeto de Lei nº 25/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de Santa Cruz de Bom Jesus de Angicos", **Projeto de Lei nº 26/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Irmandade de Nossa Senhora do Rosário", **Projeto de Lei nº 27/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Guarda Catupé de Santa Efigênia", **Projeto de Lei nº 28/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada "Associação Musical Cajuruense", **Projeto de Lei nº 29/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro, **Projeto de Lei nº 30/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo especial por anulação de dotação orçamentária, **Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020** que revisa e consolida a Lei Orgânica do Município de Carmo do Cajuru, **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020** que regulamenta o programa de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo que esteja em período probatório. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Adriano Nogueira, Anderson Duarte, Sebastião de Faria, Anjo dos Santos, Geraldo Luiz e Vereadora Zelita Pereira. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:3D925C56

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 22 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 22 DE ABRIL DE 2020

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Oitava Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira discussão os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 08/2020** que dispõe sobre a aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/2019 à Previdência Municipal; e os **Projetos de Lei nº 16/2020 a 28/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada que mencionam, e em primeira e segunda votação o **Projeto de Lei Nº 34/2020** que dispõe sobre as penalidades àqueles que descumprirem os regulamentos e decretos sobre a pandemia da CODIV-19. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 08/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 08/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 08/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 08/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 08/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 16/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 16/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 16/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 16/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 16/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 17/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 17/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 17/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 17/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 17/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 18/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 18/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 18/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 18/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 18/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 19/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 19/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 19/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 19/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 19/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 20/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 20/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 20/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 20/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 20/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 21/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 21/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 21/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 21/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 21/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 22/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 22/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 22/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 22/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 22/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 23/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que

procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 23/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 23/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 23/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 23/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 24/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 24/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 24/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 24/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 24/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 25/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 25/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 25/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 25/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 25/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 26/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 26/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 26/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 26/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 26/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 27/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 27/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 27/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 27/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 27/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 28/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 28/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 28/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 28/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 28/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 34/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo, com a emenda que o acompanha. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 34/2020**, de autoria do Vereador Rodrigo Eustáquio, o que se cumpriu. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda** em votação resultando rejeitada por 6 votos contrários, sendo emitidos pelos Vereadores, Anjo dos Santos, Adriano Nogueira, Geraldo Luiz, Wilson Flávio, Sebastião de Faria e Vereadora Zelita Pereira, e 4 favoráveis, emitidos pelos Vereadores Anderson Duarte, Marcelo Leonardo, Rodrigo Eustáquio e Ricardo da Fonseca. Em seguida, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 34/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira discussão resultando aprovado por 9 votos favoráveis, e 1 voto contrário, proferido pelo Vereador Rodrigo Eustáquio Sales. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a apreciação do **Projeto de Lei Nº 34/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 34/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por 9 votos favoráveis, e 1 voto contrário, proferido pelo Vereador Rodrigo Eustáquio Sales. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Nona Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 28 (vinte e oito) de abril, seria encerrada no dia 27 (vinte e sete) de abril às 16 horas. O Presidente determinou que o 1º Secretário procedesse a leitura e distribuição dos seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 31/2020** que dispõe sobre o serviço de pavimentação asfáltica e o serviço de tapa buraco, manutenção, reparo e recuperação asfáltica no âmbito do municiípio de Carmo do Cajuru, **Projeto de Lei nº 32/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo suplementar por anulação de dotação, **Projeto de Lei nº 33/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo especial por anulação de dotação. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Adriano Nogueira, Rodrigo Eustáquio e Sebastião de Faria. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 08 (oito) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:8BAD60C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 28 DE ABRIL DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – NONA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 28 DE ABRIL DE 2020

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Nona Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em discussão os seguintes projetos: em primeira e segunda discussão e votação **Projeto de Lei nº 29/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro; **Projeto de Lei nº 32/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo suplementar por anulação de dotação orçamentária; **Projeto de Lei nº 33/2020** que autoriza abertura de crédito adicional tipo especial por anulação de orçamentária, **Projeto de Lei nº 35/2020** que autoriza a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos próprios aos pais e responsáveis dos alunos das escolas municipais; e **Projeto de Lei nº 10/2020** que obriga o Poder Executivo a constar das guias de IPTU informações sobre o direito a isenção do imposto; em única discussão e votação os **Requerimentos nº 008/2020 e 009/2020**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 29/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 29/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 29/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 29/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 29/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 32/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 32/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 32/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 32/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 32/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 33/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 33/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 33/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 33/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 33/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 35/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 35/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 35/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 35/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 35/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o projeto em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a votação dos **Requerimentos Nº 008 e 009/2020**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura dos Requerimentos, o que se cumpriu. Após a leitura dos requerimentos, o Presidente colocou-os em discussão. Após a discussão, o Presidente colocou os Requerimentos em votação, resultado aprovados por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente informou que as reuniões das comissões continuariam a serem realizadas às 17 (dezessete) horas. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 05 (cinco) de maio, seria encerrada no dia 04 (quatro) de maio às 16 horas. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestaram-se os Vereadores Adriano Nogueira, Rodrigo Eustáquio e Sebastião de Faria. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04

(quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:C2059AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 05 DE MAIO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 05 DE MAIO DE 2020

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação **Projeto de Lei nº 11/2020** que dispõe sobre a criação e denominação da escola de música municipal; **Projeto de Lei nº 31/2020** que dispõe sobre o serviço de pavimentação asfáltica e o serviço de tapa buraco, manutenção, reparo e recuperação asfáltica no âmbito do município de Carmo do Cajuru; **Projeto de Lei nº 36/2020** que concede reajuste de vencimentos aos servidores do magistério, **Projeto de Lei nº 37/2020** que concede reajuste aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde; e **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2020** que regulamenta o programa de avaliação de desempenho de servidor nomeado para cargo em provimento efetivo do Poder Legislativo. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 11/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 11/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 11/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 11/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 11/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 11/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 31/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 31/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 31/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 31/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 31/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 31/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 36/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 36/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 36/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 36/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 36/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 36/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 37/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 37/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 37/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 37/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 37/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 37/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação

e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2020** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2020** em segunda votação. Neste momento o Vereador Anderson Duarte Solicitou vistas ao Projeto qual foi concedida pelo Presidente. Neste momento, o Presidente lembrou que a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo se dá em única votação, informando ao Vereador Anderson que o Projeto já estava aprovado, segundo o que preceitua o Regimento Interno em seu artigo 140, parágrafo único. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Primeira Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 12 (doze) de maio, seria encerrada no dia 11 (onze) de maio às 16 horas. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura e distribuição às comissões competentes das seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 38/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade privada "Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos"; **Projeto de Lei nº 39/2020** que dispõe sobre a proibição de queimadas na forma que especifica no município de Carmo do Cajuru; e **Projeto de Lei nº 40/2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros à entidade privada "Creche Paroquial Divino Espírito Santo". Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, o que se cumpriu. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:4E919475

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 12 DE MAIO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 12 DE MAIO DE 2020

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Primeira Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, das quais constava ofício do Executivo Municipal solicitando devolução de recursos públicos não utilizado pela Câmara Municipal. Após as leituras, o Presidente consultou ao Vereadores sobre a devolução dos recursos na ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo aprovado pelo Plenário por unanimidade. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação **Projeto de Lei nº 38/2020** que autoriza a transferências de recursos financeiros a entidade Núcleo Educacional Infantil Lar dos Pequeninos; **Projeto de Lei nº 39/2020** que dispõe sobre a proibição de queimadas na forma que especifíca no município de Carmo do Cajuru; **Projeto de Lei nº 40/2020** que autoriza a transferências de recursos financeiros a entidade Creche Paroquial Divino Espírito Santo; em única votação e discussão as Emendas Modificativas 001 a 004 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020; em primeira votação o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 001/2020;** e em única discussão e votação o **Requerimento Nº 010/2020,** de autoria do Vereador Sebastião de Faria. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 38/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 38/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 38/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 38/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 39/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 39/2020**.

Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 39/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 39/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 39/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 39/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 40/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 40/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 40/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 40/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 40/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 40/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em única discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em única votação resultando aprovado, uma vez que recebeu a maioria absoluta de votos, sendo 09 (nove) favoráveis emitidos pelos Vereadores Adriano, Anderson, Édesio, Geraldo, Marcelo, Ricardo, Sebastião, Wilson Flávio e Vereadora Zelita, e 02 (dois) votos contrários sendo emitidos pelos Vereadores Anjo e Rodrigo. Logo após, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 002 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 002** em única discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 002** em única votação resultando rejeitada, por não receber a maioria de votos, sendo 05 (cinco) votos contrários emitidos pelos Vereadores Anjo, Edésio, Geraldo, Wilson Flávio e Vereadora Zelita, e 06 (seis) votos favoráveis sendo emitidos pelos Vereadores Adriano, Anderson, Marcelo, Ricardo, Rodrigo e Sebastião. Logo após, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 003 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 003** em única discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 003** em única votação resultando aprovada, após receber a maioria de votos, sendo 10 (dez) votos favoráveis, e 01 (um) voto contrário o qual foi emitido pelo Vereador Anderson. Logo após, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Modificativa Nº 004 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 001/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 004** em única discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 004** em única votação resultando rejeitada, após não receber a maioria de votos, sendo 04 (quatro) votos contrários, emitidos pelos Vereadores Anjo, Edésio, Geraldo e Sebastião; e 07 (sete) votos favoráveis, emitidos pelos Vereadores Adriano, Anderson, Marcelo, Ricardo, Rodrigo, Wilson Flávio e Vereadora Zelita. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Requerimento Nº 010/2020**, de autoria do Vereador Sebastião de Faria. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Requerimento Nº 010/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Requerimento Nº 010/2020** em única discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o **Requerimento Nº 010/2020** em única votação resultando aprovado por 09 (nove) votos favoráveis, emitidos pelos Vereadores Anjo, Edésio, Geraldo e Sebastião Anderson, Marcelo, Ricardo, Rodrigo, Wilson Flávio e Vereadora Zelita, e 01 (um) contrário emitido pelo Vereador Adriano. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que estava sendo realizada reforma no prédio com abertura de janelas, para a instalação de sala de treinamento, com o objetivo de promover cursos na área de tecnologia e informática, que sejam preparatórios para os alunos de ensino médio na vida profissional, bem como cursos diversas áreas para atender tanto o público externo quanto o corpo legislativo da Câmara Municipal. Comunicou ainda que a pauta para a Décima Segunda Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 19 (dezenove) de maio, seria encerrada no dia 18 (dezoito) de maio às 16 horas, e caso houvesse alguma alteração a próxima reunião seria online e comunicada a todos. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra. Manifestou-se os Vereadores Anjo, Anderson, Marcelo. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 06 (seis) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:72C45130

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 26 DE MAIO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – ATA – DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA – QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA – DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA – DIA 26 DE MAIO DE 2020

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no horário regimental, na sede do Poder Legislativo, situada na Avenida José Marra da Silva nº 175/177, Centro, no Plenário da Câmara Municipal, realizou-se a Décima Segunda Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por vídeo conferência. A reunião foi iniciada pelo Sr. Presidente, Vereador Edésio Eustáquio Avelar, o qual fez a abertura dos trabalhos com a realização de uma oração. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário, Adriano Nogueira da Fonseca, que fizesse a chamada nominal dos Vereadores, verificando-se as seguintes presenças: Adriano Nogueira da Fonseca, Anderson Duarte de Oliveira, Anjo dos Santos Silva Gontijo, Edésio Eustáquio Avelar, Geraldo Luiz Barbosa, Marcelo Leonardo Caetano, Ricardo da Fonseca Nogueira, Rodrigo Eustáquio Sales, Sebastião de Faria Gomes, Wilson Flávio de Oliveira e Zelita Pereira da Silva Nogueira. Verificado o quórum regimental, o Presidente declarou abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura o Presidente colocou a ata em discussão, e logo após em votação resultando aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente determinou ao 1º Secretário que fizesse as leituras das correspondências recebidas pelo Poder Legislativo, o que se cumpriu. Passando para a segunda parte da reunião, o Presidente comunicou que constavam da pauta as seguintes proposições: em primeira e segunda discussão e votação **Projeto de Lei nº 42/2020** que obriga, no município de Carmo do Cajuru, o uso de máscaras. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 42/2020**, determinando as comissões competentes que procedessem à apresentação dos pareceres ao projeto, os quais foram pela tramitação e aprovação do mesmo, com as emendas que o acompanham. Após a apresentação dos pareceres, o Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura da **Emenda Aditiva Nº 001** ao **Projeto de Lei Nº 42/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação da **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou a **Emenda Aditiva Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente passou a apreciação da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 42/2020**, determinando ao 1º Secretário que procedesse a leitura da mesma. Após a leitura, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação da **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001** segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou a **Emenda Modificativa Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou em apreciação o **Projeto de Lei Nº 42/2020** já emendado. O Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a leitura do **Projeto de Lei Nº 42/2020**. Após a leitura, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 42/2020** em primeira discussão. Após a discussão, o Presidente colocou o projeto em primeira votação resultando aprovado por unanimidade. Após a votação, o Presidente consultou ao Plenário se aprovava a votação do **Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda votação, sendo aprovado por unanimidade. Após aprovação plenária, o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda discussão. Após a discussão o Presidente colocou o **Projeto de Lei Nº 42/2020** em segunda votação resultando aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se para a terceira parte dos trabalhos do dia, os atos finais. O Presidente comunicou que a pauta para a Décima Terceira Reunião Ordinária, prevista para ocorrer no dia 02 (dois) de junho, seria encerrada no dia 01 (um) de junho às 16 horas, e que a próxima reunião seria novamente online. O Presidente procedeu a leitura e distribuição dos seguintes proposições de lei: **Projeto de Lei nº 41/2020** – dispõe sobre a lei de diretrizes para elaboração e execução orçamentária 2021 – LDO 2021, **Projeto de Lei Nº 43/2020 a 48/2020**, que autorizam transferência de recursos financeiros advindos do FIA (Funda da Infância e Adolescência), **Projeto de Lei Nº 49/2020** que autoriza transferência de recursos financeiros de recursos próprios. Informou ainda que, visando contribuir para o pleno exercício do mandato, bem como, em benefício do interesse público o uso da palavra que seria concedida na ordem de solicitação, pelo prazo de cinco minutos, permitidos os apartes desde que autorizados pelo vereador que estiver com a palavra, não havendo manifestação dos vereadores. Em seguida o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse a chamada final dos Vereadores. E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. E para que conste, eu, Adriano Nogueira da Fonseca, Vereador Secretário, mandei lavrar a presente ata que, segue em 04 (quatro) laudas, por mim rubricadas, a qual, depois de lida e aprovada, segue por todos assinada.

Plenário da Câmara Municipal, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2020.

EDÉSIO EUSTÁQUIO AVELAR
Presidente da Câmara

ANJO DOS SANTOS SILVA GONTIJO
Vice-Presidente

ADRIANO NOGUEIRA DA FONSECA
1º Secretário

GERALDO LUIZ BARBOSA
2º Secretário

ANDERSON DUARTE DE OLIVEIRA
Vereador

ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA
Vereadora

MARCELO LEONARDO CAETANO
Vereador

RICARDO DA FONSECA NOGUEIRA
Vereador

RODRIGO EUSTÁQUIO SALES
Vereador

WILSON FLÁVIO DE OLIVEIRA
Vereador

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Vereador

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:A1DEAB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

OBRA: MANUTENÇÃO DAS ESQUADRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA MHM LTDA - EPP – CNPJ 00.594.381/0001-84

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO reconhece, pelo presente termo, o recebimento definitivo dos serviços objeto do contrato acima citado, no que se refere ao Lote 02 – Manutenção das esquadrias da Câmara Municipal de Curvelo, os quais constam do processo em epígrafe.

O recebimento definitivo dá-se com base no Termo de Aceite de Obra, uma vez que as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório de Obra foram sanadas pela Contratada.

A empresa Contratada responderá, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da presente data, pela solidez e segurança do objeto contratado. Portanto, defeitos que se apresentem no período especificado deverão ser corrigidos pela Contratada, consoante ao estabelecido no Contrato Administrativo nº 33/2019, no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e na legislação aplicável. Isenta-se de responsabilidade a Contratada por danos causados pelo uso inadequado do imóvel ou por posteriores reformas e alterações feitas no projeto original.

Por ser verdade, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, as partes originalmente contratadas.

Curvelo, 05 de junho de 2020.

Contratante:

JOSÉ RAFAEL COSTA	*SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE*
Vereador Presidente	Fiscal de Obras (Portarias Nºs 451 e 459/2020)
Câmara Municipal De Curvelo	Câmara Municipal De Curvelo
CNPJ: 20.207.789/0001-96	CNPJ: 20.207.789/0001-96

Contratada:

CARLOS MAURÍCIO CHAVES MENDES
Construtora MHM LTDA - EPP
CNPJ 00.594.381/0001-84

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:845D685B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2020

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG,** no uso de suas atribuições legais, considerando o feriado de Corpus Christi no dia 11 de junho de 2020, DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se e comunique-se aos Servidores e aos Vereadores.

Guaraciaba, 10 de junho de 2020.

ROBERTO DE SOUZA CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Flávia Moreira Carneiro
Código Identificador:A682A32B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 050-2020 - MANTÉM MEDIDAS PREVENTIVAS - CORONAVÍRUS NOVA

PORTARIA Nº 50/2020

Mantém as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:

Considerando o disposto nas Portarias nº 09, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 46 e 49/2020;

Considerando que a Câmara Municipal tem acompanhado intensivamente os trabalhos das autoridade e que todas as orientações são no sentido de se suspender serviços e expedientes, evitando a circulação de pessoas e assegurando o isolamento domiciliar, como meio mais eficaz de se evitar o contágio e propagação do vírus;

Considerando que a aglomeração de pessoas e o livre acesso de terceiros no recinto da Câmara viola a incolumidade dos servidores do Poder Legislativo, dos vereadores e visitantes, bem como dos demais cidadãos de nossa cidade;

Considerando as medidas e considerações contidas no Decreto nº 88/2020 do Prefeito de Lagoa da Prata, de 28 de abril de 2020;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, várias Câmaras Municipais e inúmeros órgãos públicos têm mantido atendimento remoto, sem atendimento presencial ao público;

Considerando que caso haja necessidade a Câmara Municipal de Lagoa da Prata pode voltar a adotar medidas mais restritivas de funcionamento, de acordo com orientações das autoridades em saúde;

Considerando a necessidade de conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos servidores e cidadãos em geral, a Presidente da Câmara pede a compreensão dos demais Vereadores e da população para que, neste momento tão delicado, respeitem as regras impostas pelas autoridades, fiquem atentos às orientações de prevenção e

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral, no âmbito desta Casa Legislativa, do dia 1º de junho de 2020, segunda-feira, ao dia 30 de junho de 2020, terça-feira, caso não ocorra prorrogação deste prazo por meio de outra Portaria.

Parágrafo Único. O atendimento ao cidadão permanece por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação remota.

Art. 2º Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, somente poderão participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, os(as) Parlamentares e os(as) empregados(as) públicos(as) do Legislativo, devidamente convocados(as), devendo obedecer o número mínimo possível de pessoas.

§ 1º Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, fica suspensa a utilização da Tribuna Popular, em consequência da restrição de acesso do público à Câmara Municipal.

§ 2º Podem ter acesso a esta Casa as pessoas devidamente convidadas, desde que proveniente de Requerimento, ou para recebimento de Moção de Aplauso ou outra homenagem, bem como aquelas devidamente intimadas para prestarem depoimentos em Processos Administrativos em trâmite perante esta Casa.

Art. 3º Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para realização de reuniões e eventos de qualquer natureza no período previsto no Art. 1º desta Portaria, exceto as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias e para recebimento de Secretário(s) Municipal(ais).

Art. 4º Os parlamentares, empregados, estagiários e convidados devem cumprir as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde.

Art. 5º Os Aprendizes da Câmara ficarão afastados do trabalho presencial no período fixado por esta Portaria, por determinação do Ministério Público do Trabalho, por meio da Nota Técnica Conjunta 05/2020, de 18/03/2020, medida que está sendo adotada em todo país, podendo atuar de forma remota.

Art. 6º O descumprimento dos preceitos desta Portaria submeterá o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal por violação de protocolo de segurança epidemiológica.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições das Portarias desta Casa, de nº 46 e 49/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor no dia 03 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 1º de junho de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:7D8984CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 015/2020

PORTARIA Nº. 015/2020

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ MARIA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Ouro Fino, o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), pospor-se o dia de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 08 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:6D451061

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020.

O Vereador FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício das atribuições:
CONSIDERANDO que o dia de Corpus Chisti (11 de junho) este ano será em uma quinta-feira, a exemplo das demais repartições públicas dos três poderes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 10 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:10421C2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATA E EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 003/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Padaria e Lanchonete Pão Big Ltda
Objeto: fornecimento de lanches para reuniões ordinárias e coffee breaks da Câmara Municipal
Preço registrado: para o item 1 o valor total é de R$3.562,00 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais), para o item 2 o valor total é de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o item 3 o valor total é de R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o item 4 o valor total é de R$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), para o item 5 o valor total é de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) e para o item 6 o valor total é de R$1.160,00 (mil e cento e sessenta reais)
Prazo: do dia 04 (quatro) de junho de 2020 a 03 (três) de junho de 2021

Poços de Caldas, 04 de junho de 2020

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

ATA Nº 003/2020
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Objeto: fornecimento de lanches para reuniões ordinárias e coffee breaks da Câmara Municipal
Detentor do Preço Registrado: Padaria e Lanchonete Pão Big Ltda EPP
Preço registrado: para o item 1 o valor total é de R$3.562,00 (três mil e quinhentos e sessenta e dois reais), para o item 2 o valor total é de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais), para o item 3 o valor total é de R$2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o item 4 o valor total é de R$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), para o item 5 o valor total é de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) e para o item 6 o valor total é de R$1.160,00 (mil e cento e sessenta reais).
Prazo de vigência: do dia 04 (quatro) de junho de 2020 a 03 (três) de junho de 2021

Poços de Caldas, 04 de junho de 2020

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:90C1A6A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2020

Autoriza a concessão de direito de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, a organização da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço – MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 5º do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de direito de uso de bem público de área à organização da sociedade civil, por meio de acordo de cooperação, obedecendo-se as disposições da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. A concessão de uso será gratuita e não haverá a transferência de recursos financeiros entre o Município de São Lourenço e a organização da sociedade civil.

Art. 3º. A área objeto da presente concessão, pertence ao Patrimônio Público Municipal, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, perfazendo um total de 7.097,18 m² (sete mil e noventa e sete metros quadrados e dezoito centímetros quadrados) de área, conforme croqui em anexo.

Art. 4º. A concessão de que trata esta Lei Complementar terá por finalidade a realização de atividades esportivas e de entretenimento e a construção, por parte da organização parceira, de espaço voltado ao treinamento de atletas, contando com centro esportivo, local de avaliação e aprimoramento de atletas, academia, pista indoor, área social e renda, refeitório, auditório, alojamento e campo em medidas oficiais, ficando todo o empreendimento a cargo da referida organização, sendo que o trabalho possuirá caráter social, não havendo cobrança dos alunos.

Art. 5º. A concessão de direito de uso a que se refere esta Lei Complementar destinar-se-á à exploração de toda a área referida para implantação da estrutura necessária bem como área de entorno, respeitando as edificações já existentes no local de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 6º. A organização da sociedade civil ficará responsável por toda e qualquer obra a ser realizada no local e, ainda, por qualquer dano que porventura ocorrer em virtude da construção do empreendimento nas demais áreas municipais ou a terceiros.

Art. 7º. A implantação do empreendimento deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação.

Art. 8º. A concessão será de 20 (vinte) anos, permitida uma única prorrogação por igual período, podendo ser revogada nos casos de abandono do empreendimento, descumprimento do acordo de cooperação ou dano ao patrimônio público existente, após devido processo administrativo, nos termos da legislação em vigor, com a incorporação das benfeitorias ao patrimônio público municipal.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 09 de junho de 2020.

VER. RICARDO DE MATTOS
Presidente

RM/cjg

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:FDE6CD44

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 26/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 15/05/20
Objeto: compra de álcool/ gel
Contratado: Movbrink Comercial Ltda.
CNPJ 19.602.514/0001-45
Valor: preço unitário 70,90
Valor total 425,40.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:64F90452

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32

PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 27/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura: 28/04/2020.
Objeto: gás acondicionado em botijão P13
Contratado: DISTRIBUIDORA DE GÁS RIO VERDE EIRELI.
CNPJ: 22.010.017/0001-62.
Valor total 325,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:0E2E73D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de serviços
Número da dispensa	008/2020
Número do Processo	008/2020
Número do contrato	005/2020
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	LUIS CARLOS DA SILVA AMARAL
Objeto	Fornecimento de materiais de consumo (aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza) para as atividades da Câmara Municipal, para o exercício de 2020.
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002.339030-12.
Vigência	21/05/2020 a 31/12/2020
Valor global	R$14.452,75
Data de assinatura	21/05/2020
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta

Simão Pereira/MG, 21 de maio de 2020

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:FF41345D

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Prestação de serviços
Número da dispensa	009/2020
Número do Processo	009/2020
Número do contrato	006/2020
Contratante	Câmara Municipal de Simão Pereira
Contratado	REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Objeto	
Fundamento	Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002.339035-13.
Vigência	01/06/2020 a 31/12/2020
Valor global	R$12.000,00
Data de assinatura	01/06/2020
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta

Simão Pereira/MG, 01 de junho de 2020.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:871F8058

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
DISPENSA Nº 007/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que foi ratificada e homologada a "**Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANGA.** Empresa: **LUCAS ARRUDA PEREIRA 07317282626, inscrita no CNPJ sob o nº 29.220.710/0001-09**, com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:F9785F7A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2020
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação ao Licitante
Participante e vencedor
ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.495.400/0001-92
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 10 de junho de 2020

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:749B62C2

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 012/2020
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC) POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM DISPUTA (ABERTO), DE BENS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS INTRAESCOLARES DESTINADOS ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO CIMAMS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Participante e vencedor
ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ 15.495.400/0001-92

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 10 de junho de 2020.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:691A1E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA

PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) Ata de Registro de Preço nº 01/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: vcp - Vitória Comércio e Peças Ltda – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos do ConsórciO (VOLARE W 8)– Percentual de Desconto sobre Tabela do Fabricante: 28% (vinte e oito por cento) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 08/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020 – Data: 03.06.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Ari José de Carvalho, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 10.06.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

02) Ata de Registro de Preço nº 02/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos do ConsórciO (FIAT)– Percentual de Desconto sobre Tabela do Fabricante: 29% (vinte e nove por cento) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 08/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020 – Data: 03.06.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Jonas Oliveira Guedes, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 10.06.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

03) Ata de Registro de Preço nº 03/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Monumental Máquinas e Veículos Eireli – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos do ConsórciO (MERCEDEZ BENS)– Percentual de Desconto sobre Tabela do Fabricante: 41% (quarenta e um por cento) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 08/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020 – Data: 03.06.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Marcelo José da Silva, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 10.06.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

04) Ata de Registro de Preço nº 04/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Transmig Comércio de Peças Ltda – Objeto: Futura e eventual aquisição de peças para frota de veículos do ConsórciO (VOLKSWAGEM)– Percentual de Desconto sobre Tabela do Fabricante: 45% (quarenta e cinco por cento) - Prazo: 12 (doze) meses – Origem: Processo Licitatório nº 08/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2020 – Data: 03.06.2020 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Aline Aparecida Fernandes Mendes, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 10.06.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:E9490E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
RECESSO 12/06/2020

COMUNICAÇÃO INTERNA

O Consórcio Intermunicipal De Infraestrutura dos Municípios da AMAJE informa que a **sede** entrará em recesso no dia 12/06/2020, devido ao feriado do dia 11/06/2020, seguindo as normativas da Prefeitura Municipal de Diamantina e voltará às suas atividades normais no dia 15/06/2020.
O recesso não se aplica aos servidores da equipe de obras escalados para trabalhar no período mencionado.

Atenciosamente,

Diamantina, 10 de junho de 2020.

LUIZ FERNANDO ALVES
Preidente do CII-AMAJE

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:C871C19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Ata de Registro de Preços - PAL N.º 028/2020 - Pregão Eletrônico nº. 002/2020. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos hospitalares e materiais diversos, para montagem de Hospital de Campanha no município de Ponte Nova, para atendimento dos municípios consorciados no tratamento de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19) e os leitos de retaguarda nos Hospitais de Alvinópolis e Rio Casca, conforme deliberação da Assembleia de Prefeitos. Valor Global da Ata: **R$ 466.244,47** (Quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Ata n° 008/2020. Contratadas: **ACI COMERCIO EIRELI,** CNPJ: 71.208.094/0001-37, Endereço: Rua José Martins Silva, n. 515 Complemento E 517-Térreo e sala 1. Bairro JD São João, Juiz de Fora- MG, **Valor: R$ 323,6000**; **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ: 25.137.947/0001-70, Endereço: Rua Pedro Kuhnen, sn, Fazenda Sacramento, Aguas Mornas SC, **Valor: R$ 4.751,2800; ATUANTE COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 00.535.560/0001-40, Endereço: Rua Teófilo Otoni, nº 113, FLORAMAR, Belo Horizonte, Minas Gerais, **Valor: R$ 6.197,0000; BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI,** CNPJ: 30.284.338/0001-83, Endereço: A Ade Conjunto 16, Lote 02, Loja n 104. Complemento Edifício Armada. Bairro Área de desenvolvimento econômico (aguas). Brasília-DF**, Valor: R$ 21.185,1900; CIRURGICA PARMA LTDA,** CNPJ: 10.368.534/0001-29, Endereço: Rua General Glicerio, nº 286, Vila Central, Assis, SP, **Valor: R$ 7.359,9200; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ: 07.626.776/0001-60, Endereço: Rod dos Minerios, nº 403, Jardim Monterrey, Almirante Tamandare, PR, **R$ 76.894,3000; D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ,** CNPJ: 07.994.516/0001-48, Endereço: Rua Domingos Tavares De Souza, nº 223, Vivendas Da Serra, Juiz De Fora, Minas Gerais, **Valor: R$ 204.418,0000; FENIX BRASIL - COMPRA, VENDA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI,** CNPJ: 08.608.621/0001-64, Endereço: Rua Agrolandia, nº 18, Jardim Tonato, Carapicuíba, SP**, R$ 2.314,0000; INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ:

90.909.631/0001-10 , Endereço: Beco José Paris, 339 – Pavilhão n 18 e 19 – Bairro Sarandi/ Porto Alegre- RS, **Valor: R$ 90.500,0000; ITACA EIRELI,** CNPJ: 24.845.457/0001-65, Endereço: Rua Luiz Altemburg Senior, 635, Sala 101, Escola Agrícola, Blumenau, SC, **Valor: R$ 7.602,80; LPK LTDA,** CNPJ: 00.535.560/0001-40, Endereço: Rua Luiz Gualberto, nº 231, Estreito, Florianópolis, SC, **Valor: R$ 4.350,2500; MHEDICA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 24.788.729/0001-32, Endereço: Rua Das Canoas , 765, Andar 3, Sala 301, Estrela do Oriente, Belo Horizonte - MG, **Valor: R$ 2.400,0000; MULTIFLEX DO BRASIL LTDA,** CNPJ: 11.858.330/0001-39, Endereço: Rua Eduardo Sprada, 6780, Cidade Industrial, Curitiba-PR**, Valor: R$ 18.500,0000; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALAES – EIRELI,** CNPJ: 29.700.587/0001-23, Endereço: Rua Saira Militar, 570 , Parque Industrial V, Município Arapongas-PR, **Valor: R$ 1.012,4400; RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ: 05.325.240/0001-80, Endereço: Rua Jose Libanio Rodrigues, nº 65, Bandeirantes, Juiz De Fora, Minas Gerais, **Valor: R$ 1.188,0000; : SAO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ: 23.015.239/0001-30, Endereço: Rua Brasilio Machado, 261, Centro, São Bernardo do Campo, SP, **Valor: R$ 624,2500; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA,** CNPJ: 11.388.997/0001-15, Endereço: Rua Dom Sebastião, nº 617, SALA 01, Vila Real, Balneário Camboriú, SC, **Valor: R$ 12.321,4400; TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 05.291.541/0001-30, Endereço: Rua dos Operários, nº 148, Barra Funda, Leme, São Paulo – SP**, Valor: R$ 2.622,0000 e WM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI,** CNPJ: 28.358.266/0001-20 , Endereço: R Cons Pena, sn, QCL 8, Bairro Ibura, Recife – PE, **Valor: R$ 1.680,0000.**

Ponte Nova, 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:43E94B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP, torna público: PROCESSO LICITATÓRIO 043/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2020: OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar (consumo e materiais permanentes), conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, incluso frete da origem até o CISALP e/ou município solicitante, em atendimento a demanda do CISALP e dos entes consorciados ao CISALP. Início da sessão dia 24/06/2020, às 9h na plataforma da Licitanet. Informações pelo telefone (34) 3824-1710, pelo site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:A80DAA1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Processo 032/2020 – Pregão 020/2020 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, e ratifica a adjudicação do Pregoeiro Substituto ao vencedor, acatando integralmente suas decisões, em conformidade com o Parecer favorável juntado ao Processo, e legislação vigente.

Ponte Nova (MG), 10/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Contrato nº 026/2020 – Processo 032/2020 – Pregão 020/2020 – CONTRATADA: Folha de Ponte Nova Ltda. Objeto: Contratação de empresa jornalística responsável pela edição de jornal ou empresa/agência de publicidade, para veiculação de atos oficiais (publicidade legal) em preto/branco, de interesse do DMAES, em jornal impresso, tamanho mínimo tabloide, com periodicidade mínima semanal e tiragem mínima em Ponte Nova e Região de 2500 exemplares – EXECUÇÃO PARCELADA – EXCLUSIVO 122.0048.4002.3390.39. Recurso Financeiro: Próprio. Qtde: 800 cm/col. Valor Total: R$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021.

Ponte Nova (MG), 10/06/2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:16439E12

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2019

Extrato de Adjudicação e Homologação – Processo 029/2019 – Concorrência Pública 002/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando a reforma e ampliação do sistema de Captação de Água Bruta, no município de Ponte Nova/MG, sob o regime de Empreitada por preço unitário, com material e mão de obra, inclusos. **Adjudico** o objeto licitado a empresa vencedora Vortech Construções Eireli, CNPJ nº 33.671.309/0001-62, e **Homologo** o Processo em epígrafe, com os fundamentos aduzidos no parecer final da Assessoria Jurídica, e em conformidade com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos dispostos em Ata da Sessão Pública de 26/05/2020 -

Ponte Nova (MG), 10 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:F4CD37CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020 - DISPENSA Nº025/2020

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, CNPJ 86.754.348/0001-90E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, CNPJ Nº 20.513.859/0001-01,VALOR: R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTAREAIS). OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE COVID-19 – AS REGRAS DE DIREITO TEMPORÁRIO E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO MUNICIPAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.0904.122.0018.4024.339039– FICHA 95E 03.0104.122.0018.4000.339039– FICHA 8. VALOR TOTAL: R$450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTAREAIS). DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2020, INCISO XIII DO ART. 24 C/C ART. 26 DA LEI N. 8.666/93.DATA: 09 DE JUNHO DE 2020. FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:0D6E7902

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 020/2020 (REGISTRO DE PREÇO 013/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 29/06/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 031/2020, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 013/2020). Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de publicidade- Divulgação em veículo de som, para atendimento das Secretarias, Setores da Administração, Campanhas e demais assuntos de interesse social, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:58810379

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 022/2020 (REGISTRO DE PREÇO 014/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 30/06/2020 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 033/2020, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 014/2020). Objeto: Compra de gêneros alimentícios para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:58B820D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 044/2020 IL 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/06/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 044/2020 – IL N° 002/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VIA CREDENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADISTAS-BÁSICO), DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRABALHAREM NA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E AÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS AO COMBATE E PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONJUNTO E SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG. TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2020 MAYRANE PRISCILA ROCHA SILVA, CPF: 135.772.546-96; CONTRATO Nº 100/2020 JOSIAS GUIMARÃES DE SOUZA O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) A DIÁRIA, ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/06/2020 A 24/06/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:03FB95F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 062/2020 PE 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 24/06/2020, SITE DO PREGÃO: www.bll.org.br Acesso Identificado no link “acesso público”, ÁS 09:00 horas. Maiores Informações (033)3731-3362 de 12:00 as 17:30 horas E-MAIL: licitacao@aracuai.mg.gov.br.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BA619703

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 024/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOMISSANITÁRIO GLIFOSATO PARA CAPINA QUÍMICA URBANA
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 01 de junho 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:12EAB6F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2020

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº262/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2020
OBJETO:Contratação de empresa para execução de obras de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho trecho II
ABERTURA DO ENVELOPE Nº02: Dia 15 de junho de 2020 as 13:30 horas

LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:
e-mail:arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone:(37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F631F93B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 263/2020

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº263/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020
OBJETO:Contratação de empresa para construção do bloco masculino do Centro de Acolhimento Institucional, para atender as demandas da Sociedade em relação às crianças e adolescentes do Município de Arcos/MG,
ABERTURA DEENVELOPE Nº 02:Dia 15 de junho de 2020 as 16:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:90916A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 262/2020

DECISÃO

Processo Licitatório nº 262/2020
Tomada de Preços nº 003/2020
Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reabilitação da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho II, do Município de Arcos/MG, Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos, devendo ser considerado como complementar as demais exigências dos documentos contratuais, conforme Termo Requisitório, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com a decisão da Presidente da CPL.

A empresa MJ Ribeiro Engenharia e Comércio Ltda apresentou recurso alegando que as empresas MCM Empreendimento Eireli, Construtora Rio Negro Ltda, Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda, Construtora Andrade FL Ltda não apresentaram corretamente os documentos exigidos no Edital, devendo todas serem declaradas inabilitadas.

A empresa MCM Empreendimento Eireli apresentou recurso alegando inconformismo com a inabilitação, posto ter cumprido as exigências do Edital, devendo ser considerada habilitada.

Nas contrarrazões, a empresa Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda alegou que apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital de forma correta.

Por tratar-se de alegações técnicas, a Presidente solicitou Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável pelo Projeto, tendo esse sugerido a inabilitação das empresas Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda e MCM Empreendimento Eireli, e a habilitação da empresa Construtora Andrade FL Ltda.

Em sua decisão, a Presidente indeferiu o recurso apresentado pela empresa MCM Empreendimento Eireli ratificando sua inabilitação, e deferiu parcialmente o recurso interposto pela empresa MJ Ribeiro Engenharia e Comércio Ltda, ratificando a habilitação Construtora Andrade FL Ltda, e retificando a habilitação da empresa Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda para considerá-la inabilitada. Consequentemente, foi ratificada a inabilitação da empresa Construtora Rio Negro Ltda.

Pelas razões expostas na decisão da Presidente, RATIFICO SUA DECISÃO, para considerar habilitada a empresa Construtora Andrade FL Ltda, e inabilitadas as empresas MCM Empreendimento Eireli, Construtora Rio Negro Ltda e Franco Engenharia e Empreendimentos Ltda.

Após, a Comissão Permanente de Licitações deverá dar prosseguimento ao Processo Licitatório.

Publique-se e intime-se.

Arcos/MG, 09 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B53B046A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 263/2020

DECISÃO

Processo Licitatório nº 263/2020
Tomada de Preço nº 004/2020
Objeto: contratação de empresa para construção do Bloco Masculino do Centro de Acolhimento Institucional, para atender as demandas da Sociedade em relação às crianças e adolescentes do Município de Arcos/MG.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com a decisão da Presidente da CPL.

A empresa MJ Ribeiro Engenharia e Comércio Ltda apresentou recurso alegando que a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda não apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-MG encontra-se inválida, bem como a CAT não comprova a capacidade técnica.

Nas contrarrazões, a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda alegou que apresentou todos os documentos exigidos pelo Edital de forma correta.

Por tratar-se de alegações técnicas, a Presidente solicitou Parecer Técnico do Engenheiro Civil responsável pelo Projeto, tendo esse sugerido a inabilitação da empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda.

Em sua decisão, a Presidente deferiu o recurso interposto, tendo em vista que a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA-MG inválida, descumprindo os critérios definidos no Edital.

Pelas razões expostas na decisão da Presidente, RATIFICO SUA DECISÃO, para conhecer o recurso apresentado pela empresa MJ Ribeiro Engenharia e Comércio Ltda, inabilitando a empresa Andrade Pinheiro Engenharia e Consultoria Ltda.

Após, a Comissão Permanente de Licitações deverá dar prosseguimento ao Processo Licitatório.

Publique-se e intime-se.

Arcos/MG, 09 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E7DE7ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-318-2020

PROCESSO Nº 318/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demanda judicial do processo nº5000006-55.2020.8.13.0042, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: DROGARIA PIMENTEL EIRELI no valor global de R$2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Arcos/MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3337BBCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-321-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 321/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2020

Objeto: Contratação de empresa para realização de exame de colonoscopia, conforme determina o Termo de referência, empresa: CARNEIRO MARTINS SERVIÇOS MEDICOS EIRELI no valor global de R$520,00 (quinhentos e vinte reais).

Arcos/MG, 10 de junho de 2020.
.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D1FFA0A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-322-2020

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 322/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender demanda judicial do processo nº0042.17.000.107-9, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: FARMACIA E DROGARIA MARTINS E CARDOSO LTDA no valor global de R$720,00 (setecentos e vinte reais).

Arcos/MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1ECADEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-323-2020

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 323/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2020

Objeto: Aquisição de dieta para atender demanda judicial do processo 0035677-64.2019.8.13.0042, conforme determina o Termo de referência, adquirido da empresa: SOUSAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA valor global de R$959,40 (novecentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos).

Arcos/MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43291466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇO 692/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 692/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 021/2019

Contrato Administrativo nº 009/2020

Contratada: **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE**

Valor do contrato: R$ 174.863,80 (cento e setenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Vencimento do Contrato: 27 de outubro de 2020.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE**, a iniciar na data de 16/03/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloquetes na Rua da Saúde, na Comunidade da Ilha no município de arcos/MG, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 09 de março de 2020

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3A2EBADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ORDEM DE SERVIÇOS PL 701/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 701/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 168/2019

Contrato Administrativo nº 010/2020

Contratada: **COLONIAL SERVIÇOS LTDA**

Valor do contrato: R$208.893,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e três reais).

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **COLONIAL SERVIÇOS LTDA**, a iniciar na data de 27/01/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção e fiscalização de 02(duas) guaritas 24horas/dia, exercício 2020, compreendo o período de 27/01/2020 até 31/12/2020, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, Relação de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual e Planilha de Quantitativos e Custos (partes integrantes deste edital), para execução do serviço a ser celebrado entre a Administração Municipal de Arcos e a empresa supracitada.

.

Arcos/MG, 24 de janeiro de 2020.

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4999CBFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇO PL 700/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 700/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 167/2019

Contrato Administrativo nº 006/2020

Contratada: **JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA-ME**

Valor do contrato: R$ 123.970,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA-ME**, a iniciar na data de 16/01/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de manutenção e zeladoria do cemitério Municipal de Arcos/MG, conforme Termo Requisitório, Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro; para execução do serviço a ser celebrado entre a Administração Municipal de Arcos e a empresa supracitada.

.

Arcos/MG, 15 de janeiro de 2020.

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CE562BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇO-PL 114/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 114/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020

Contrato Administrativo nº 073/2020

Contratada: **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Valor do contrato: **R$105.615,69 (cento e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**

Vencimento do Contrato: 05 meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a iniciar na data de 29/04/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto **Bloco Administrativo (Serviços Preliminares e Gerais, Infraestrutura, Esperas de Instalação Eletricas, Telefonicas, Hidraulicas, Esgoto e Águas Pluviais) do Centro de Acolhimento Institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social, no Município de Arcos** com estimativa de 05 meses, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 27 de abril de 2020

CAMILA MAGELA SILVA DE CARMO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE7D672B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇOS PL 113/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 113/2020

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2020

Contrato Administrativo nº 067/2020

Contratada: **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Valor do contrato: **R$201.585,87 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**

Vencimento do Contrato: 05 meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MCM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, a iniciar na data de 29/04/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto Contratação de empresa para construção do bloco de serviços e do bloco infantil do Centro de Acolhimento Institucional, para atender as demandas da sociedade em relação as crianças e adolescentes, do Município de Arcos/MG com estimativa de 05 meses, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 27 de abril de 2020

CAMILA MAGELA SILVA DE CARMO
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4B7A8D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇOS PL 148/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 148/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2020

Contrato Administrativo nº 046/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$ 116.974,63 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Vencimento do Contrato: 60 dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 09/03/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de serviços emergenciais de recuperação da infraestrutura urbana (CALÇAMENTO) ETAPA 1, devido aos estragos ocasionados pelas chuvas no município de Arcos/MG, de conformidade com o DECRETO 5.493/2020 para estimativa para 60 dias, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.
.
Arcos/MG, 06 de março de 2020.

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6CAA891C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇO PL 681/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 681/2019

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2019

Contrato Administrativo nº 183/2019

Contratada: **MR CIVIL E METÁLICA EIRELI**

Valor do contrato: R$234.611,95 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Vencimento do Contrato: 120 dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MR CIVIL E METÁLICA EIRELI**, a iniciar na data de 23/03/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação empresa para execução de obra de reabilitação da Avenida João vaz Sobrinho – Trecho I, (2º etapa) do Muniicpal de Arcos/MG com estimativa de 120 dias, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 19 de março de 2020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:724B33FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM SERVIÇO PL 669/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 669/2019

Modalidade: Tomada de Preço nº 018/2019

Contrato Administrativo nº 012/2020

Contratada: **ULTRA ENERGIA LTDA**

Valor do contrato: R$ R$807.400,39 (oitocentos e sete mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos).

Vencimento do Contrato: 09 meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **ULTRA ENERGIA LTDA**, a iniciar na data de 08/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objetivo desta licitação a Contratação de empresa para extenção e programação de Rede de Distribuição (RDU) padrão CEMIG no Distrito Industrial I do município de Arcos/MG, conforme TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, COMPOSIÇÃO DA TAXA B.D.I.,CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO DA OBRA, PLANTA DE LOCAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL I.

Arcos/MG, 28 de maio de 2020

DENILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67BF17A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - ORDEM DE SERVIÇO PL 267/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 267/2020

Modalidade: Carta Convite nº 004/2020

Contrato Administrativo nº 077/2020

Contratada: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

Valor do contrato: R$ 179.647,30 (cento e setenta e nove mil, seissentos e quarenta e sete reias e trinta centavos).

Vencimento do Contrato: 02 meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, a iniciar na data de 01/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a Obras de recuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 28 de maio de 2020

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80151AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -ORDEM SERVIÇO PL 267/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 267/2020

Modalidade: Carta Convite nº 004/2020

Contrato Administrativo nº 077/2020

Contratada: **TERRA SUL LTDA**

Valor do contrato: R$ 179.647,30 (cento e setenta e nove mil, seissentos e quarenta e sete reias e trinta centavos).

Vencimento do Contrato: 02 meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **TERRA SUL LTDA**, a iniciar na data de 01/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a Obras de recuperação da infraestrutura urbana da rotatória da Avenida João Vaz Sobrinho – Trecho I; Recapeamento, implantação asfáltica e drenagem pluvial superficial da Estrada Municipal Antônio S. Rodrigues, no Município de Arcos, de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo Requisitório e do Termo de Referência.

Arcos/MG, 28 de maio de 2020

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0E63A408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 264/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 264/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Contrato Administrativo nº 083/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R$ 485.952,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos).

Vencimento do Contrato: 90 dias.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 08/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objetivo desta licitação a contratação de empresa para duplicação da Ponte do Olaria, conforme TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Arcos/MG, 04 de junho de 2020.

CAMILA MAGELA SILVA DO CARMO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9F892D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - OBRA NÃO INCIALIZADA PL 603/2019

Arcos MG, 28 de maio de 2020.

Memorando n.º 002/2020 - Setor de Convênios

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Processo Licitatório nº.603/2019
TP 016/2019
Contrato nº162/2019
Contrato de Repasse: 854044/2017
Operação nº.1045929-91/2017

Prezados,

O presente Memorando é para comunicar o motivo pelo qual a obra de Construção dos Pórticos não foi iniciada:

De acordo com a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº. 424/2016 e Cláusula Quarta do Contrato de Repasse nº.854044/2017 " A autorização para início de obra, no caso em questão, pela mandatária, que é a Caixa Econômica Federal, só ocorrerá após o crédito de repasse na conta vinculada".

Conforme print da tela do SICONV, em anexo, o Ministério do Turismo, até a presente data, não depositou o valor para possibilitar a autorização de início da obra.

EVÂNIA MARIA GONÇALVES RAMOS
Agente de Administração/Setor de Convênios

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CC2C549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA**,** a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, ADJUDICANDO, à empresa RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 16.578.370/0001-40, Objeto: Inexecução de serviços de recuperação e patrolamento de 07 Km de estrada vicinal trecho Arinos/Sagarana**,** valor Global de R$ 54.784,64.

Arinos 10 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:F638BD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 148/2020- Tomada de preços nº 004/2020- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos e a empresa, RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, Valor Global R$ R$ 54.784,64. Vigência: 60 dias. Arinos 10 de junho de 2020. Carlos Alberto Recch Filho- Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Arinos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo da Dispensa de Licitação, vem RATIFICAR a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que tem como objeto a Prestação de serviços de impressão de apostilas- PET (Plano de Estudos Tutorados) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: LACI FLORIANO DE FATIMA SILVA**,** com o valor global de R$ 12.783,68,00. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Arinos, 10 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:CFE3E689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
Processo Licitatório nº 056/2020. Concorrência nº 002/2020. Objeto: "Contratação de empresa do ramo para execução de obras de implantação do projeto de pavimentação, drenagem pluvial e saneamento básico nas ruas do bairro Novo Oriente na sede do município de Belo Oriente**.**".O município de Belo Oriente/MG por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o resultado da fase de julgamento de Proposta,**1ºColocada: EMMPEC EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS ENGENHARIA E CONTRUÇÕES LTDA -** Valor global de R$ 629.626,07 (**seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos**).A CPL informa, ainda, Será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso quanto a PROPOSTA, conforme preconizado no artigo 109, b, da Lei Federal 8666/93.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL**.**

Belo Oriente/MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:FB1F7955

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG.
EXTRATO DE CONTRATO:
A) Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.
Contrato de nº 74/2020.
Inexigibilidade nº 001/2020.
Credenciamento nº: 001/2020
Processo Licitatório nº 004/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).
Contratada: **Joandey Caixeta Rocha Serviços Médicos LTDA.**
B) Objeto: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para **adolescentes** masculino ou feminino e **adultos** masculinos ou femininos.
Contrato de nº 66/2020.
Inexigibilidade nº 008/2020.
Credenciamento nº: 007/2020
Processo Licitatório nº 049/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: R$1.896.000,60 (um milhão oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).
Contratada: **Clinica de Tratamento Santana EIRELI.**
C) Objeto: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para **adolescentes** masculino ou feminino e **adultos** masculinos ou femininos.
Contrato de nº 69/2020.
Inexigibilidade nº 008/2020.
Credenciamento nº: 007/2020
Processo Licitatório nº 049/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor R$2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais).
Contratada: **CTA *Centro De Tratamento Amanhecer LTDA***
D) Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.
Contrato de nº 68/2020.
Inexigibilidade nº 001/2020.
Credenciamento nº: 001/2020
Processo Licitatório nº 004/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).
Contratada: **Camargo e Cordeiro LTDA**
E) Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.
Contrato de nº 76/2019.
Inexigibilidade nº 022/2019.
Credenciamento nº: 013/2019.
Processo Licitatório nº 112/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Contratada: **Alexandre Silva Pinto.**
F) Objeto: Credenciamento de profissionais médicos clínicos gerais, para serviços de plantão noturno e nos finais de semana, pontos facultativos e feriados.
Contrato de nº 76/2019.
Inexigibilidade nº 022/2019.
Credenciamento nº: 013/2019.
Processo Licitatório nº 112/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Contratada: **Clinica Medica E Odontológica Kurka.**
g) Objeto: credenciamento para contratação de estabelecimentos para realização de exames especializados e contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para procedimentos de fisioterapia, em atendimento ao serviço de saúde municipal.
Contrato de nº 77/2019.
Inexigibilidade nº 024/2019.
Credenciamento nº: 015/2019.
Processo Licitatório nº 114/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Contratada: **Reabilite Centro De Atendimento Psicologico e Fonoaudiologico LTDA.**

Belo Oriente, 10 de junho de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:BAD565E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 47/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de cargas de gás de cozinha (glp) para cilindros de 13 e 45 kg, conforme necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 25/06/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:5B2652E0

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 48/2020. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisições futura e parcelada de açúcar cristal, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 15h:00min. de 25/06/2020. Edital e

anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rogério Ayres Nogueira
Código Identificador:DA0F7D61

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, nos termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntadas aos autos do presente processo, **RATIFICO**, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019 oriunda do processo licitatório nº51/2019, Pregão presencial nº 26/2019 realizado pelo Município de RIO NOVO-MG, visando a contratação da empresa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ:18.985.386/0001-01, para realização de auditorias operacionais com objetivo de aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar créditos identificados, conforme abaixo:

ITEM	Objeto	Valor estimado de recuperação com base no orçamento do município	Valor e ser pego por cada R$1,00 recuperado	Remuneração máxima à ser paga com base no valor previsto a ser recuperado
01	Realização de auditorias operacionais como o objetivo de recuperar créditos identificados	R$5.850.000,00	R$0,20	R$ 1.170.000,00

A contratação acima é fundamentada pelo Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e Art. 25, caput da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da CPL, e tendo em vista os elementos que instrui o Processo em epígrafe.

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referida.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 10 de junho de 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:21265DDD

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

OBJETO: Realização de auditorias operacionais com objetivo de aumentar a arrecadação de tributos municipais e recuperar créditos identificados, através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº51/2019, Pregão presencial nº 26/2019 realizado pelo Município de RIO NOVO-MG. **PROPONENTE**: Jacqueline De Paula Barbosa Sociedade Individual De Advocacia CNPJ:18.985.386/0001-01. **VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO COM BASE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**: R$5.850.000,00(cinco milhões oitocentos e cinqüenta mil reais). **REMUNERAÇÃO MÁXIMA À SER PAGA COM BASE NO VALOR PREVISTO A SER RECUPERADO**: R$1.170.000,00(um milhão, cento e setenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25 e Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:619581C5

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 339.165,60 (trezentos e trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 32/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:17CF2510

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor: R$ 216.558,20 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 32/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:3D84D61D

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CH COMERCIAL LTDA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor: R$ 68.332,40 (sessenta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 32/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:48DDD20F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **JHC NEVES DISTRIBUIDORA ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor: R$ 78.214,30 (setenta e oito mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 32/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:58E1145F

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor: R$ 133.113,35 (cento e trinta e três mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 09/06/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 32/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:8BA553DA

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE RAÇÃO PARA BOVINO E EQUINO, FARELO, FUBÁ E SAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 41/2020, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Boa Esperança/MG, 10 de junho 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:59DC271D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
Processo Licitatório nº 048/2020
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para transportar, coletar, efetuar tratamento térmico e /ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, provenientes de suas operações produtivas e normais e classificatórias de acordo com as resoluções CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 306/04.

O Julgamento será do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

CREDENCIAMENTO
Dia 25/06/2020 às 09h30min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 25/06/2020 às 09h45min.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br
Telefone: (31) 3833-1222 e (31) 3833-1119
E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br

REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Anna Carolina Pessoa
Código Identificador:9445D7FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 549/2020

DECRETO Nº 00549, de 18 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 2.000,00 (dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	460	COVID	154	1.000,00
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	465	COVID	159	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 18 de maio de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F4E3102C

DECRETOS
DECRETO Nº 00555/2020

DECRETO Nº 00555, de 29 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº

865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	460	COVID	154	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	459	COVID	154	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**30.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**30.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 29 de maio de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7EFD12A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Retificação de Edital. Processo Licitatório nº 243/2020. Pregão Presencial nº 023/2020. Objeto: Prestação de serviços de seguros para os veículos da frota Municipal. Fica alterado o local de protocolo e de realização do certame constante do item 1.3. do edital: "**Para o recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", fica determinado o dia: 16/06/2020 até às 09h30min.**, os quais deverão ser entregues no Protocolo da Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG, sito na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, nesta cidade. O credenciamento se dará as 9h30min., no dia **16/06/2020** na sala de Licitações desta Prefeitura."Como a alteração não afeta a formulação das propostas, permanece inalterada a data de abertura dos envelopes. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:5F2150B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 025/2020, PRC nº 147/2020, do tipomenor preço global, tendo como objeto a aquisição de massa asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ Faixa C do DER/MG e emulsão RR.2c para atender as necessidades do município. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/06/2020, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do sitewww.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35)3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:88D2EC4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 067/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA)
CONTRATO Nº..: 038/2018
PROCESSO.....: PRC 067/2018 LICITAÇÃO: PREG 0030/2018
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: GENÉZIO FRANCISCO DOS SANTOS
VALOR.....: R$ 4.800,00
ASSINATURA...: 27/04/2020
VIGÊNCIA.....: 27/04/2020 a 29/04/2021
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:A9098A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO 042/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA
CONTRATO Nº..: 037/2019
PROCESSO.....: PRC 00042 19 LICITAÇÃO: INEX 003/2019
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
VALOR.....: R$ 10.000,00
ASSINATURA...: 11/05/2020
VIGÊNCIA.....: 11/05/2020 a 11/05/2020
JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO - FORNECIMENTO DE PASSES E PASSAGENS

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:BFE4AA6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 088/2020 – Pregão Presencial n.º 018/2020*** para a *aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19.* Transcorreu o prazo para interposição de recursos e não houve interesse pelas partes em interpor as razões contra a decisão da pregoeira e equipe de apoio sobre as fases de *credenciamento*, de *classificação* e de *habilitação* do processo em questão. Em tempo hábil a licitante ***SUPRISOLDAS LTDA – ME*** apresentou um novo documento válido, ou seja, apresentou o *"Alvará de Licença e Funcionamento"* dentro de sua validade, atendendo ao solicitado em *Edital* na*Cláusula 6.2, inciso II, alínea "g"*. Ficando,

portanto, considerada *habilitada* para a próxima fase do processo. Visando dar celeridade ao processo em razão da necessidade e urgência na aquisição dos itens ora licitados, uma vez que serão utilizados no enfrentamento à Covid-19, sendo portanto questão de interesse público, pregoeira e sua equipe, resolvem adjudicar nesta mesma sessão os *itens* constantes do processo. Ficando, portanto *ADJUDICADO* os ***ITENS 001 e 003*** para a pessoa jurídica ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA***; e o***ITEM 002*** para a pessoa jurídica ***SUPRISOLDAS LTDA - ME***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1182BB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2020

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 088/2020 – Pregão Presencial n.º 018/2020***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***SUPRISOLDAS LTDA - ME***, inscrita no CNPJ n.º 10.972.584/0001-10, no valor total de R$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais); e ***EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 27.061.442/0001-02, no valor total de R$ 8.087,50 (Oito Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo o valor total do processo em R$ 8.622,50 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos). A HOMOLOGAÇÃO do referido processo se dá nesta data por conta da necessidade e urgência da entrega dos produtos ora licitados, uma vez que, serão utilizados pelos profissionais de saúde desta municipalidade no enfrentamento a COVID-19, situação que reclama extrema urgência.

Cachoeira de Minas, 10 de Junho de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:1E10EA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 26/2020

EXTRATO CONTRATO 26/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG

Processo Administrativo 25/2020 - Modalidade: Inexigibilidade/2020 – Credenciamento 03/2020.

Contratada: WAYCONMED ECOGRAFIA LTDA

CNPJ: 23.065.547/0001-70

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Dotação orçamentária: **02.18. .302.0008.2093 – PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICOS E PRIVADOS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA – FICHA 339 FONTE 102.**

Prazo de Vigência: 23/04/2020 a 31/12/2020;

Data e Assinaturas: 23/04/2020.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:528E94DA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde "João Batista da Silva", sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital. Abertura será no dia 29/06/2020 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG,10 de junho de 2020

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:3F9B14DE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020 para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do PSF "Álvaro Osório Rodrigues", sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projeto básico, planilha (orçamentária) quantitativa de custo e cronograma físico-financeiro, constantes na pasta técnica do edital. Abertura será no dia 29/06/2020 às 11h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br das 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG,10 de junho de 2020

CHARLEY AFRO DANTAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Brenda Silva
Código Identificador:27AAA723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 49,50,51,52 E 53/2020

PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 49,50,51,52 e 53/2020

PROCESSO N° 39/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público os Contratos, realizado com os seguintes**:**
COMERCIAL B & F LTDA - CNPJ: 07.051.239/0001-30
Valor Total de R$ 513.598,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos e noventa e oito reais)

LUIZ SOUSA DE PAULA - ME - CNPJ: 10.196.899/0001-13
Valor Total de R$ 150.350,00 (cento e cinquenta mil e trezentos e cinquenta reais)

OTÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES ME - CNPJ: 12.715.062/0001-69
Valor Total de R$ 230.459,18 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

DAILO LOPES DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.762.709/0002-08
Valor Total de R$ 168.505,35 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680 - CNPJ: 30.291.717/0001-09
Valor Total de R$ 55.082,50 (cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Para aquisição de materiais de construção, madeira, ferragem, hidráulico, ferramentas, entre outros.

Vigência: o presente contrato terá vigência até 31/12/2020, contado a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado em havendo interesse do Poder Público.
Data Ass. Do Contrato: 04/06/2020.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.30.00.2.02.01.06.122.0003.2.0015 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
3.3.90.30.00.2.02.01.06.181.0003.2.0017 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
3.3.90.30.00.2.02.01.06.183.0003.2.0105 MANUTENÇÃO DO SISTEMA "OLHO VIVO"
3.3.90.30.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022 ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0028 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0031 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034 DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0039 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES FARMÁCIA DE TODOS
3.3.90.30.00.2.04.02.10.303.0004.2.0040 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0041 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0042 ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.0005.2.0044 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.0005.2.0051 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.05.02.12.365.0005.2.0053 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.2.05.03.13.392.0006.2.0055 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0058 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TURISMO
3.3.90.30.00.2.05.04.23.695.0007.2.0059 REALIZAÇÃO DA QUARTA TOMATE AGRO FESTA
3.3.90.30.00.2.05.05.27.812.0008.2.0060 ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE AMADOR
3.3.90.30.00.2.06.01.08.122.0009.2.0062 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.06.02.08.244.0010.2.0067 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.2.06.02.08.244.0010.2.0069 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
3.3.90.30.00.2.06.02.08.244.0010.2.0071 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.2.06.03.08.243.0011.2.0073 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.2.06.04.08.241.0012.2.0077 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE APOIO A MELHOR IDADE
3.3.90.30.00.2.06.04.08.241.0012.2.0078 MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI
3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0081 ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.2.07.01.20.692.0013.2.0083 ATIVIDADES DE INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0014.2.0084 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
3.3.90.30.00.2.07.02.18.541.0014.2.0086 ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.2.08.01.26.122.0015.2.0088 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
3.3.90.30.00.2.08.01.26.782.0015.2.0090 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE TRANSPORTE
3.3.90.30.00.2.09.01.15.451.0016.2.0092 ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
3.3.90.30.00.2.09.01.15.451.0016.2.0093 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.2.09.01.15.451.0016.2.0094 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00.2.09.01.15.451.0016.2.0095 MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
3.3.90.30.00.2.09.01.15.451.0016.2.0097 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
3.3.90.30.00.2.09.01.17.512.0016.2.0100 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0104 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00.2.02.01.06.122.0003.1.0004 DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA "OLHO VIVO"
4.4.90.51.00.2.02.01.06.122.0003.1.0005 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO SEGURANÇA INSTITUCIONAL
4.4.90.51.00.2.04.03.10.301.0004.1.0008 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE BÁSICA SAÚDE
4.4.90.51.00.2.05.02.12.361.0005.1.0010 CONSTRUÇÃO/REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA EM ESCOLAS
4.4.90.51.00.2.05.02.12.361.0005.1.0011 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.2.05.02.12.365.0005.1.0014 CONSTRUÇÃO DE CRECHE
4.4.90.51.00.2.05.03.13.392.0006.1.0015 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
4.4.90.51.00.2.05.05.27.812.0008.1.0016 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA CENTROS DESPORTIVOS
4.4.90.51.00.2.06.01.08.244.0009.1.0017 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DA SMAS

4.4.90.51.00.2.07.01.20.511.0016.1.0045 PERFURAÇÃO DE POÇO - ÁGUA PARA TODOS
4.4.90.51.00.2.07.02.18.542.0014.1.0046 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS
4.4.90.51.00.2.08.01.26.782.0015.1.0022 AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO SECRETARIA TRANSPORTE
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0023 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0024 GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0025 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PRAÇA/PARQUES/JARDINS
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0026 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.2.09.01.15.451.0016.1.0028 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES
4.4.90.51.00.2.09.01.16.482.0016.1.0030 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.2.09.01.16.482.0016.1.0047 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL
4.4.90.51.00.2.09.01.17.512.0016.1.0031 CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
4.4.90.51.00.2.09.01.17.512.0016.1.0032 AMPLIAÇÃO/REFORMA REDE ABASTECIMENTO DE AGUA
4.4.90.51.00.2.09.01.17.512.0016.1.0033 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.2.09.02.25.752.0017.1.0036 EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA
4.4.90.51.00.2.10.01.26.782.0018.1.0038 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES, BUEIROS E MATABURROS
4.4.90.51.00.2.10.01.26.782.0018.1.0039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.2.10.01.26.782.0018.1.0040 CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4719BA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO = PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00016/2020

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES MINISTÉRIO DA SAÚDE Propostas nº. 11398.095000/1180-02; 11398.0950000/1180-04; 11398.095000/1180-05; 11398.095000/1180-06; 11398.095000/1180-14; 11398.095000/1180-15; 11398.095000/1180- 16; 11398.095000/1180-17; 11398.095000/1180-18; 11398.0950000/1190-01; 11398.095000/1170-01, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes:
ANDREIA LORENZI EPP - 17.189.700/0001-79, situada na RUA ARGEMIRO PRETTO 340 PAVLH 04 - LAJEADINHO - ENCANTADO – RS com o valor estimado total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), **ATUANTE COMERCIAL LTDA** - 03.479.428/0001-57, situada na RUA TEOFILO OTONI, 113 - FLORAMAR - BELO HORIZONTE - MG com o valor total estimado de R$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP** - 09.053.748/0001-27, situada na RUA MARCOS HOSANG, 18- SALA 01 - SEMINARIO - TAIÓ - SC com o valor estimado total de R$ 2.188,00 (dois mil, cento e oitenta e oito reais)**, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** - 09.560.267/0001-08, situada na RUA ANTONIO GRAVATA, 132 - CINQUENTENARIO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total estimado de R$ 22.854,66 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** - 31.770.650/0001-40, situada na RUA ZEFERINO DIAS, 997 - SARANDI - PORTO ALEGRE - RS com o valor total estimado de R$ 21.556,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), **CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME** - 26.334.347/0001-64, situada na EST ESTRADA DO MURSA , 2737 - SITIO DO MURSA - VARZEA PAULISTA - SP com o valor total estimado de R$ 4.858,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATER. LTDA** - 16.366.888/0001-10, situada na RUA LUIZ BARBATO, 80 - ARISTEU DA COSTA RIOS - POUSO ALEGRE - MG com o valor total estimado de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), **FAM LTDA** - 10.393.891/0001-47, situada na AV MONSENHOR ALDERIGI, 238 - JARDIM COUNTRY CLUB - POCOS DE CALDAS - MG com o valor total estimado de R$ 18.695,80 (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI** - 18.031.325/0001-05, situada na AV BERNARDO SAYAO, 785, QUADRA 46 LOTE 06 - SETOR CENTRAL - RIALMA - GO com o valor total estimado de R$ 4.685,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **K.C.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME** - 09.251.627/0001-90, situada na AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 88 - PARQUE INDUSTRIAL - ARACATUBA - SP com o valor total estimado de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), **LUAT COMERCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS EIRELI** - 05.689.439/0001-97, situada na AV ARTHUR NONATO, 3390 - SINIBALDI - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP com o valor total estimado de R$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais), **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** - 31.455.241/0001-59, situada na AV AMERICO BELAY, 740 - JD IMPERIAL - MARINGÁ - PR com o valor total estimado de R$ 15.968,65 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME** - 97.533.241/0001-38, situada na RUA RIO BRANCO, 445 - CENTRO - APUCARANA - PR com o valor total estimado de R$ 28.220,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte reais), **MEGG MOVEIS LTDA** - 18.105.252/0001-40, situada na CH RECANTO DO VOVO, S/N CASA 1 - ZONA RURAL - MOGI MIRIM - SP com o valor total estimado de R$ 2.379,98 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), **MIDAS INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI ME** - 19.299.157/0001-98, situada na AV. T2 QD 34 LT 16 SALA 09, 1810 - SETOR BUENO - GOIANIA - GO com o valor total estimado de R$ 36.463,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais), **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - 07.555.459/0001-09, situada na RUA DR PAMPHILO DASSUMPÇÃO, 722 - REBOUÇAS - CURITIBA - PR com o valor total estimado de R$ 18.005,00 (dezoito mil e cinco reais), **ROSILENE VIEIRA LOPES** - 10.279.430/0001-48, situada na AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 - JD CALIFORNI - PATOS DE MINAS - MG com o valor total estimado de R$ 15.413,97 (quinze mil e quatrocentos e treze reais e noventa e sete centavos), **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** - 23.015.239/0001-30, situada na RUA BRASILIO MACHADO, 261 - CENTRO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP com o valor total estimado de R$ 946,50 (novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), **THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS** - 30.725.507/0001-73, situada na RUA JUREMA 315 APT 102 - PROVIDENCIA - PARA DE MINAS - MG com o valor total estimado de R$ 12.288,70 (doze mil, duzentos e

oitenta e oito reais e setenta centavos), vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 21/05/2020.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 10/06/2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:07117440

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00086/2016 - QUARTO ADITIVO - MUSEU REGIONAL

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00040/2016 – Tomada de Preços n° 0004/2016 – Contrato nº 0086/2016 – Contratada: Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.017.050/0001-99, com sede social à Rua Cornélio de Andrade Pereira, 261, Centro – Três Corações - MG – CEP 37410-000 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À REFORMA DO REFORMA DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS , CONVÊNIO 001994/2016 SECRETARIA D ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO - ALTERA A QUANTIDADE DE ITENS DA PLANILHA INICIAL NO VALOR TOTAL DE R$ 21.098,45 (Vinte e um mil e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Campanha/MG, 29 de abril de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8674BD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00086/2016 - QUINTO ADITIVO - MUSEU REGIONAL

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00040/2016 – Tomada de Preços n° 0004/2016 – Contrato nº 0086/2016 – Contratada: Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.017.050/0001-99, com sede social à Rua Cornélio de Andrade Pereira, 261, Centro – Três Corações - MG – CEP 37410-000 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À REFORMA DO REFORMA DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS , CONVÊNIO 001994/2016 SECRETARIA D ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS E CONTRAPARTIDA DOMUNICÍPIO - **QUALITATIVO - INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NA PLANILHA INICIAL** NO VALOR TOTAL DE **R$ 55.035,84** (Cinquenta e cinco mil e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Campanha/MG, 29 de abril de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:076F8D97

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00086/2016 - SEXTO ADITIVO - MUSEU REGIONAL

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00040/2016 – Tomada de Preços n° 0004/2016 – Contrato nº 0086/2016 – Contratada: Pimentel Oliveira Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 20.017.050/0001-99, com sede social à Rua Cornélio de Andrade Pereira, 261, Centro – Três Corações - MG – CEP 37410-000 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À REFORMA DO REFORMA DO MUSEU REGIONAL DO SUL DE MINAS , CONVÊNIO 001994/2016 SECRETARIA D ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS E CONTRAPARTIDA DOMUNICÍPIO - SUPRESSÃO DE ITENS DA PLANILHA INICIAL NO VALOR TOTAL DE **R$ 21.429,66** (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

Campanha/MG, 10 de junho de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:696A448E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Convênio Nº 005/2020
Fundamentação Legal: Lei nº 13.995/2020 – Portarias nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria n°1.448, de 29 de maio de 2020;
Entidade Conveniada: Santa Casa de Misericórdia da Campanha - CNPJ n° 19.082.452/0001-98
Objeto: Serviços hospitalares ligados ao combate à pandemia do COVID19 e cujos recursos deverão ser aplicados em sua integralidade na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas a adaptação físicas para o aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo de aumento de gasto que a entidade terá com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia do COVID-19 e, ainda, para a contratação e pagamentos dos profissionais de saúde necessários ao atendimento da demanda adicional.
Valor: R$ 1.424.739,01 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: 02.06.03.10.302.1316.4.056 3350.43.00
Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 10 de junho de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

RAFAELA PEREIRA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR FERREIRA AYRES JUNIOR
Santa Casa de Misericórdia da Campanha

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A0210933

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00341/2019 - PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato–

Processo nº 00076/2019 – Tomada de Preços n° 0002/2019 – Contrato nº 00341/2019 – Contratada: **Construtora Mineira MG Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.539.136/0001-28, com sede social na Rua Ovidia Maia Dias n° 770 – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA) –CHAPADA - LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO N° 132 – CHAPADA – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO** - Dotação: Exercício 2020: 388- fonte 102 - 02.02.02.04.122.1302.3.001.4490.52.00 - **QUALITATIVO - INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NA PLANILHA INICIAL** NO VALOR TOTAL DE **R$ 15.814,81** (Quinze mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

Campanha/MG, 10 de junho de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AAC098F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1.496 DE 12 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 1.496 DE 12 DE JUNHO DE 2019

> "Dispõe sobre a criação do programa e controle ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido e do conselho municipal em defesa dos direitos dos animais de Campo Florido, e do fundo de proteção e defesa dos animais, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que dispõe o art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, fundamentando no art. 225, §1º, inciso VII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.426/2017 que "dispõe sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos e dá outras providências", Lei Estadual nº 21.970/2016 que "dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos" e Resolução nº 962/2010 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV que "Normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional", sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa de Controle Ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido, compartilhada no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, tendo como objetivo principal promover ações voltadas ao bem-estar animal e ao controle populacional ético de cães e gatos no Município.

Parágrafo único. Estão excluídos desta Lei os animais classificados como silvestres, que são regidos por legislação específica.

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais (CMDDA), instrumento de política pública municipal para o desenvolvimento e a execução de ações voltadas à saúde, a proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Campo Florido.

Art. 3º Fica criado o Fundo de Proteção e Defesa dos Animais (FUPA), que tem por finalidade implementar ações destinadas à proteção e bem estar animal, bem como proporcionar e gerenciar receitas, captar e aplicar recursos, visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento de meios para o desenvolvimento e execução de ações destinadas à saúde, proteção e defesa dos animais e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Capítulo II
DO PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DAS POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS

Art. 4º O Programa de Controle Ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido, será acompanhado pelo Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais, que discutirá e definirá suas diretrizes, metas, ações, indicadores e demais aspectos necessários à sua operacionalização e avaliação de efetividade e eficácia.

Art. 5º São objetivos do Programa:

I - estabelecer diretrizes e procedimentos para ações voltadas à proteção, ao bem - estar animal, e ao programa municipal de controle populacional ético de cães e gatos no Município de Campo Florido;

II - promover o levantamento da quantidade de animais e sua condição (domiciliado, semi domiciliado, comunitário e errante), estabelecendo formas de identificação e registro;

III - promover ações educativas, visando minimizar o abandono e os maus tratos aos animais.

Art. 6º O controle de natalidade de cães e gatos será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, observados os seguintes preceitos:

I - os procedimentos para castração (esterilização) deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária e legislações sanitárias vigentes;

II - os procedimentos poderão ser realizados por equipes compostas de médicos veterinários do quadro próprio do ente público, ou do ente credenciado ou conveniado, ou ainda da contratação de estabelecimentos veterinários ou profissionais que atendam às exigências previstas no inciso I deste artigo;

III - O programa de castração deverá atender prioritariamente os animais do sexo feminino, abandonados ou que possuam acesso à rua, sem proprietário ou de posse de cuidador independente, ou de famílias de baixa renda cuja renda familiar mensal seja no máximo de 1,5 (um salário mínimo e meio), limitado ao máximo de 03 (três) animais, exceto para os cuidadores independentes, que não terão limites de renda e nem de animais."

Art. 7º Constituem ações de controle populacional de cães e gatos o Registro e Identificação, cujas regras seguem descritas nesta Lei.

I - todos os animais domésticos existentes no Município de Campo Florido, deverão ser registrados e identificados no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação da presente lei;

II - a identificação deverá ser eletrônica e individual, através de microchip;

III - o registro de cada animal deverá gerar um cadastro contendo dados do animal, dados do proprietário ou responsável pelo animal e data do cadastro;

IV - o registro dos animais deverá ser feito pelo órgão responsável pelo Controle de Zoonoses Municipal.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do Município a identificação eletrônica por meio de microchip de animais abandonados e sem proprietário ou de famílias de baixa renda cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/2 (meio) salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 8º O Poder Público promoverá campanhas educativas, que propiciem à população a assimilação de noções de ética quanto à guarda responsável de animais domésticos e a importância do controle populacional.

Parágrafo único. O Município estimulará prioritariamente a participação das Secretarias/Diretorias de Saúde, Meio Ambiente e Educação nas campanhas educacionais previstas neste artigo.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL EM DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

Art. 9º O Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais tem como objetivos:

I - incentivar a guarda responsável dos animais;

II - acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do Poder Público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III - atuar permanentemente no Programa de Controle Ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido.

Art. 10 São atribuições do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais:

I - coordenar, discutir e acompanhar a execução do Programa de Controle Ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido, assim como, definir suas diretrizes, metas, ações, indicadores e demais aspectos necessários à sua operacionalização e avaliação de efetividade e eficácia;

II - avaliar e propor projetos e propostas, no âmbito do Poder Público, relacionados com a proteção e bem-estar animal e o controle populacional ético relacionado a animais domésticos;

III - propor alterações na legislação vigente, para garantir o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei;

IV - propor e auxiliar a realização de parcerias com entidades nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, que possam apoiar o cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais;

V - propor prioridades e linhas de ação na alocação de recursos em programas e projetos relacionados à guarda responsável, à proteção e ao bem-estar animal;

VI - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII - acionar os órgãos públicos competentes para atuar em situações relavas ao bem-estar animal, requisitando e acompanhando, se necessário, diligências em caso de situações de maus tratos aos animais;

VIII - propor e auxiliar o Poder Público na realização de campanhas educavas à população quanto á guarda responsável ou de ações de educação ambiental e saúde pública;

IX - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

X - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 11 O Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais será constituído por 05 (cinco) membros titulares, composto paritariamente por integrantes pertencentes a órgãos governamentais e não governamentais, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida sua recondução, sendo:

I - 02 (dois) membros indicados pelo Poder Executivo, composta pelos seguintes órgãos:

a) um representante da Diretoria Municipal de Saúde;

b) um representante da Diretoria Municipal de Meio Ambiente;

II - 01 (um) membro indicado pelos protetores independentes;

III - 02 (dois) membros, indicados pelas entidades não governamentais que tenham como objetivo a luta por direitos e proteção dos animais, estabelecimentos que vendem medicamentos veterinários ou Pet Shop ou da classe de médicos veterinários, todos com sede no município de Campo Florido.

§ 1º Havendo mais de uma indicação para o respectivo mandato, a escolha deverá ser submetida a um sorteio entre os indicados.

§ 2º Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 3º Os membros representantes da sociedade civil, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, deverão indicar seus representantes, membros efetivos e suplentes para comporem o Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais."

Art. 12 Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais elegerá dentre os membros indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Parágrafo único. A nomeação dos membros indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais, dar-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal, mediante a publicação no Órgão Oficial.

Art. 13 A função de membro do Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais será gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

Art. 14 O Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais será regido por Regimento Interno a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS – FUPA

Art. 15 Os recursos do FUPA serão destinados a ações, programas e projetos que comtemplem os seguintes objetivos:

I - ações de controle, fiscalização e aplicação das diretrizes e metas contempladas na legislação municipal quanto ao trato dos animais;

II - fiscalização e controle relativos à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

III - incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

IV - apoio, financiamento e investimento em planos, programas e projetos, governamentais ou não, relativos ao bem-estar dos animais;

V - implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo, tratamento e destinação dos animais;

VI - aquisição de alimentos, medicamentos, equipamentos, produtos de higiene, limpeza ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas e ações de assistência e proteção aos animais;

VII - custeio de tratamento veterinário, exames, cirurgias, incluindo procedimentos de vacinação e esterilização;

VIII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de ações, seja através de parcerias, convênios ou em estrutura própria;

IX - treinamento e capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal;

X - desenvolvimento e promoção de projetos e medidas educativas de conscientização, com informações e divulgação de ações, programas, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal; e,

XI - fiscalização e aplicação da legislação municipal relava à proteção e demais normas concernentes aos animais;

XII - campanhas bimestrais destinadas a promoção de adoção de animais abandonados e devidamente castrados, vacinados, vermifugados e registrados, mediante assinatura de termo de guarda responsável.

Art. 16 São fontes de recurso do FUPA:

I - recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

II - doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências, legados e bens móveis e imóveis que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

III - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V - recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos de Compromisso Ambiental - TCA, relativos a infrações ambientais contra animais, firmados pelo Município e/ou Ministério Público, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VI - recursos advindos de condenações, conciliações e transações penais ou cíveis;

VII - recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;

VIII - transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum, no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;

IX - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;

X - dotação orçamentária do Município; e,

XI - outras receitas eventuais.

Art. 17 O FUPA será administrado pela Diretoria Municipal do Meio Ambiente, sendo a aplicação dos recursos que o compõem decidida pelo Conselho Municipal em Defesa dos Direitos dos Animais - CMDDA.

Art. 18 Constituem ativos do FUPA:

I - disponibilidades monetárias em conta ou em caixa, oriundas das receitas especificadas no artigo 3º desta Lei;

II - direitos que porventura vier a constituir; e,

III - bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo FUPA.

Art. 19 Os recursos destinados ao FUPA serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de dotações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Fica proibido o abandono, a soltura ou maus tratos de cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados no Município de Campo Florido, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada de 50 (cinquenta) UFM por animal, e será enquadrado na Lei Municipal nº1.461 de 16 de outubro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. São autoridades competentes para aplicação da sanção descrita no caput, os agentes públicos designados pela autoridade competente.

Art. 21 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 22 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal Aos 12 de abril de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador Geral

ÁLYSSON EDUARDO DA SILVA
Diretor de Saúde

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:94E82E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 41/2020, Processo n.º 61/2020, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT TESTE RAPIDO (COVID 19) DOS TIPOS SOROLÓGICO (IgM e IgG), QUE SERAO UTILIZADOS PARA REALIZAR EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 26/06/2020 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/06/2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E4ADA7EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2020, Processo n.º 01/2020, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE VOLTADO PARA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, GERIDO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DENOMINADA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-IPMCA,** com abertura prevista para o dia 26/06/2020 às 09:00 horas. O Edital encontra-se a disposição no Instituto de Previdência desta Prefeitura ou pelo e-mail: ipmca@camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 10/06/2020

ELENICE MARIA DE OLIVEIRA
Superintendente do IPMCA.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:3F3A34C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 51/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 32/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Jussara Duarte Ribeiro 29423562604. Contrato nº. 88/2020. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Data assinatura 10/06/2020. Valor Contrato: R$ 89.856,00.

Campos Altos – MG, 10/06/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:9463AE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 54/2020 – Pregão Presencial Nº 35/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG**. Contratado: Gente Seguradora S/A. Contrato nº. 89/2020. Vigência: 10/06/2020 a 10/06/2021. Data assinatura 10/06/2020. Valor Contrato: R$ 37.500,00.

Campos Altos – MG, 10/06/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0AE5C257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 548/2020

DECRETO Nº 548/2020

Dispõe sobre exoneração de Servidor do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA BICALHO, inscrita no CPF: 012.472.846-46, filha de Sinézia Maria Silva Bicalho e de José Cornélio Bicalho** do Cargo de Provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de junho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AA8D1B65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 549/2020

DECRETO Nº 549/2020

Dispõe sobre nomeação da Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeada a Servidora **MARIA APARECIDA SILVA BICALHO, inscrita no CPF: 012.472.846-46, filha de Sinézia Maria Silva Bicalho e de José Cornélio Bicalho** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal.

Art.2º: Designa a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social como Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, atribuindo-a o poder de ordenar empenhos, autorizar pagamento das despesas e assinar cheques juntamente com o Chefe do Executivo.

Art 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 10 de junho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FA6A3EE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550 /2020

DECRETO Nº 550 /2020

Dispõe sobre Ponto Facultativo.

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

CONSIDERANDO, a Deliberação nº 17 do Estado de Minas Gerais que Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Cornavirus- COVID-19, em todo o território do Estado;
CONSIDERANDO as solenidades do Corpus Chris comemorado em todo País no dia 11 de junho de 2020;

O Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei 20/1971 de 23/09/1971, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica determinado ponto facultativo nesta Repartição Pública, no dia 12 de junho de 2020- sexta feira.

Parágrafo Primeiro: Os serviços essenciais e indispensáveis tais como coleta de lixo, limpeza pública, os serviços de saúde (urgência e emergência, PAM- Pronto Atendimento Municipal) que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente e receberão coordenação específica de trabalho nos dias mencionados através das respectivas Secretarias.

Parágrafo Segundo: O período objeto do presente Decreto não é considerado como facultativo para fins de contagem de prazos decorrentes de processos licitatórios, ou seja, os prazos correrão normalmente nos referidos períodos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 10 de junho de 2020

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D5405515

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 024/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 024/2020, para futura e eventual aquisição de brinquedos didáticos e pedagógicos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, conforme processo 23400017825201389, contido no SIMEC/PAR, termo de compromisso PAR 201305106, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de junho de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:FADF6753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2020

RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público A RERRATIFICAÇAO do edital de Pregão Presencial nº 022/2020, para Contratação de empresa para fornecimento, instalação, configuração e ativação de sistema de videomonitoramento urbano, padrão "Olho Vivo", incluindo serviços de elaboração de projeto executivo, treinamento de pessoal, assistência técnica e manutenção do sistema em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Urbanismo e Políticas Ambientais Sustentáveis. A nova data para a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 30 de junho de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:C992EA10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, menor valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e revitalização da Praça João de Laia na sede do Município de Capitão Andrade – MG. A abertura de envelope de proposta será no dia 17 de junho de 2020 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Informações de segunda a sexta de 07 as 13hrs, no setor de licitações ou no tel. (33) 3231-9124, com

ERNANI LUIZ DA ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:0FFE1EC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, para Registro de Preço, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Capitão Andrade - MG. A abertura será no dia 25 de junho de 2020 às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 15 de junho a 24 de junho de 2020, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel.: (33) 3231 – 9124, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C0E609E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

EMPRESA:CIRÚRGICAJOÃOPRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 64.440.688/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.598,30 (ONZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F6458CC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DRUGSTORE ROCHA EIRELI, CNPJ 05.916.046/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.734,00 (DEZ MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:806172D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ 25.725.813/0001-70
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.321,50 (OITO MIL TREZENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E5BDD4E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ 02.305.767/0001-54
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 13.139,50 (TREZE MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:58DBF550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5F417055

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 19.899.651/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 41.626,69 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:14A8D800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PROLAGOS PRODUTOS PARASAÚDEEIRELI, CNPJ 23.950.207/0001-22
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.585,41 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA UM CENTAVOS)
VIGÊNCIA:08/06/2020 A 08/06/2021

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6AC8A2FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 085/2019 -TP Nº 002/2019 - CONTRATO N° 050/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JMF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 08.786.856/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DAR CONTINUIDADE À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, CONFORME CONTRATO DE COMPROMISSO/CONVÊNIO N° 34.921/2014/SEE/PAR
ASSINATURA: 08/06/2020 VIGÊNCIA: 010/06/2020 A 31/12/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:704C4D13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ROCHA E CRUZ TRANSPORTE LTDA CNPJ N.º 07.914.853/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS, COM PULVERIZADORES MANUAIS, EM BARREIRA SANITÁRIA NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONA VÍRUS, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, LEI ESTADUAL - LEI Nº 23.631, DE 2 DE ABRIL DE 2020 DECRETOS MUNICIPAIS Nº 675/2020, E 676/2020.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2E9EF1E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ROCHA E CRUZ TRANSPORTE LTDA CNPJ N.º 07.914.853/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO DE VEÍCULOS, COM PULVERIZADORES MANUAIS, EM BARREIRA SANITÁRIA NAS PRINCIPAIS ENTRADAS DA CIDADE COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONA VÍRUS, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, LEI ESTADUAL - LEI Nº 23.631, DE 2 DE ABRIL DE 2020 DECRETOS MUNICIPAIS Nº 675/2020, E 676/2020.
VALOR: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 09/06/2020 ATÉ 09/08/2020

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:30EDABB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 696, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020, EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, NO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura no dia 12 de junho de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Carbonita – MG, o dia 12 de junho de 2020.
Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, exceto aos serviços essenciais, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 09 de junho de 2020.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:97EE90D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – PROCESSO Nº 041/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Pregão Presencial nº 028/2020. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite pasteurizado 200ml, para a manutenção das atividades da Usina de Reciclagem. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 02/07/2020, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AE0D7BA3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DESPACHO DE REABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG - DESPACHO DECISÓRIO DE REABERTURA - *Referente ao Processo: 1 - Processo Licitatório nº 027/2020 – Pregão Presencial nº 022/2020, que objetiva o Registro de Preços para contratação de Posto de Combustíveis para futuro e eventual fornecimento destinados a manutenção da frota municipal. Assunto: Reabertura de processo licitatório.* Considerando que o processo em epígrafe foi suspenso por tempo indeterminado; Considerando a necessidade urgente da disponibilização do objeto da licitação; Considerando que as aulas regulares estão suspensas por tempo indeterminado foi viabilizada uma sala da Escola Municipal "Silviano Brandão", localizada na Av. Dom Alexandre Amaral, 53, centro, em Carmo da Mata-MG, local com um espaço maior, mais arejado e de menor risco de contaminação pelo Covid-19, para a realização da sessão do Pregão; **DECIDE:** Reabrir o Processo para que aconteça a sessão de julgamento de proposta e habilitação, e ainda determino a publicação de novo Edital com as novas informações de data, horário e local da sessão na Imprensa Oficial do Município e no site da Prefeitura para que todos os interessados tomem ciência desta decisão. Outras informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Vargas, 190 – centro, Carmo da Mata/MG, através do telefone: (37) 3383-1455/1448 – e-mail: licitacoescmata@yahoo.com.br.

Carmo da Mata, 10 de junho de 2020.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:A246E2AE

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 027/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a nova data e local da realização do Pregão Presencial nº 022/2020. Objeto: Registro de Preços para a contratação de Posto de Combustíveis para futuro e eventual fornecimento destinados a manutenção da frota municipal. Sessão de recebimento de propostas e

julgamento: dia 29/06/2020, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:AB08C4A5

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 010/2020 – Processo Licitatório n.º 042/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 10/06/2020, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 010/2020, que objetiva a aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos para manutenção do veículo OXC 2234 que atende as atividades da Sec. Municipal de Agricultura, vencedor: AMP Comércio e Distribuidora Ltda, valor: R$7.829,80.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:B8D59839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
ERRATA I AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 64/2020 PREGÃO PRESENCIAL 18/2020 SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

O Saae, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2020, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

ONDE SE LÊ NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO;
17.1.1. Prazo de entrega: em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF;
6.2. E 11.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF;

LEIA-SE:
Prazo de entrega: em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento – AF;

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 10 de junho de 2020.

FÁBIO RABELO DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:0D2017C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 029/2020

Referência: Parceria Pública
Termo de Fomento: 029/2020
Objeto: Parceria com Organização de Sociedade Civil, objetivando repasse de recurso financeiros.
Entidade: Irmandade de Nossa Senhora Aparecida do Rosário – **CNPJ:** 02.102.683/0001-13.
Período: 08/06/2020 a 15/05/2021.
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Cultura – **Valor Previsto:** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Convocação Pública nº 003/2019 - Lei Federal nº 13.019/2014 – Lei Municipal n° 2.795/2020 e Decreto Municipal nº 1.117/2017.

Publicado por:
Jorge Antônio Batista da Silva
Código Identificador:26503830

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR do PL Nº. 03/20 - PP Nº. 03/20 - SRP Nº 01/20. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis para os veículos da Frota Municipal durante o exercício de 2020. Empresa vencedora: ALPAVILLE AUTO POSTO COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇOES LTDA, com sustentação jurídica no artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:D4BA100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA do PL Nº. 34/20 - Concorrência Pública Nº. 01/20. Objeto: Contrato para a implantação, operação, manutenção de usina solar fotovoltaica; eficientização da iluminação pública e implantação de infraestrutura de rede de dados no âmbito do Município de Carmo do Cajuru/MG. Empresa Contratada: **MG1 ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.262.231/0001-83.** O prazo de vigência do Contrato é de 25 (vinte e cinco) anos.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F72138D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru/MG, torna público que fará reabertura da Licitação suspensa TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, publicada no IOF/MG no dia 29/04/20, pag. 21 e Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII Nº 2745, pag. 20 de 29/04/20, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de viaduto sobre linha férrea, que interligará os Bairros Vale Verde I, II e III aos Distritos Industriais I e II, localizados no Município de Carmo do Cajuru. A abertura do certame está prevista para **30/06/2020 às 13hs00min**, na Prefeitura Municipal, sede na Praça 1º de Janeiro, 90 – Centro, Carmo do Cajuru/MG. Esclarecimentos no e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br ou ligar no telefone (37) 3244-0704.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:AA2B81D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA

***O* MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson de Souza Vilela, através do presente,

RESOLVE:

Cancelar a Dispensa nº 44/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA PLANTIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.** Empresa contratada: **ALINE CONSTANTINO ANDRADE RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 12.401.128/0001-46**, no valor de R$ 5.627,30 (Cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

Publique-se o Presente Termo de Cancelamento.

Carmo do Cajuru, 01 de junho de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:1CDAF80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 79/2020.** Objeto: Aquisição de mudas de plantas e materiais necessários para plantio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Pessoa Física: **ANDERSON CONSTANTINO RODRIGUES,** inscrita no CPF nº 048.960.446-30**,** no valor de R$ 5.627,30.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A221C913

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2020

***O* MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU**, pessoa jurídica de direito público, com unidade administrativa sediada na Praça 1º de Janeiro, 90, inscrito no CNPJ n.º 18.291.377/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Edson de Souza Vilela, através do presente, **RESCINDE AMIGÁVEL** o Contrato de Fornecimento nº 07/2020, oriundo do Processo de Licitatório nº. 07/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020, em que se contratou a pessoa jurídica: **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 22.483.299/0001-15.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78 e 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como a cláusula décima segunda do Contrato nº 07/2020.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, 18 de Maio de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME
Contratado

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F735028D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020. Processo Licitatório nº 27/2020. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 25/2020. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **R1 ENGENHARIA – EIRELI – EPP-** CNPJ sob o n.º 25.157.005/0001-53; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de valor do contrato, nos termos da lei, dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em **12 de Março de 2020**, nos termos previstos na **CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO** contratual; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica ALTERADO o contrato originário, no que tange à SUPRESSÃO de valor, referente ao Item V, em conformidade com parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (que fica fazendo parte integrante deste termo), no percentual aproximado de 11,65% (onze virgula sessenta e cinco por cento) do valor do contrato originário, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 23/04/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B47C4E4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020. Processo Licitatório nº 27/2020. Segundo termo aditivo ao Contrato N° 25/2020. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **R1 ENGENHARIA – EIRELI – EPP-** CNPJ sob o n.º 25.157.005/0001-53; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a DILAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO dos serviços, objeto do Contrato, firmado entre as partes em **12 de março de 2020**, nos termos previstos em seu subitem 4.1. da sua **CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO;**Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, objeto do termo de contrato originário, pelo prazo de **01 (um) mês**, a contar a partir do dia **18/05/2020**, em conformidade com as justificativas exaradas em solicitação devidamente protocolada pela Contratada, sob o número 01255-009/2020 e, ainda de acordo com parecer da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser prorrogado havendo interesse do Contratante, nos termos do inciso II do § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93; Data da assinatura: 15/05/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:18AC2167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 069/2020

Inexigibilidade nº 008/2020 – Prc. nº 102/2020 – Contratante: **Município de Catas Altas**. Contratado: **Audatex Brasil Serviços Ltda.,** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços orçamentação eletrônica para calcular estimativa de custo de reparação de automóveis, motos, caminhão, conforme a proposta comercial que integra este contrato, independentemente de transcrição Valor: R$ 6.001,00 . Vigência: 27/05/2020 a 27/05/2021. Fund. legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de junho 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Maria Nascimento de Miranda
Código Identificador:D62C2B75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 016/2020

Prc. 398/2019 – Tomada de Preços nº 014/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Master Construção Civil Ltda.-ME. **Objeto:** prorrogação do Contrato nº 016/2020, referente a contratação de empresa especializada para reforma do acesso principal do Distrito Morro D' Água Quente, no município de Catas Altas/MG, considerando o atraso na entrega de materiais essenciais a conclusão da obra por parte do fornecedor e dificuldade na instalação do letreiro, em razão da permanência dos impedimentos e paralisações decorrentes dos efeitos da pandemia do Covid-19. Prazos: fica prorrogado para 02/07/2020 o prazo de execução dos serviços e a vigência contratual até 03/08/2020. Fund. legal: artigo 57, §1º, II e V da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:4BCB6D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020, processo autuado nº 204/2020, visando a aquisição de materiais de construção, materiais para acabamento, ferros e afins, madeiras, ferramentas, compressor de pintura, lavadoras de pressão e perfurador de solo, em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I. Início da sessão pública: 25/06/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:C1F96C00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados o Credenciamento nº 002/2020 – Inexigibilidade nº 011/2020 – Processo nº 219/2020, visando a contratação de Instituições Financeiras autorizadas para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e receitas públicas municipais, conforme edital e anexos. Data: 25/06/2020. Fund. legal: art. 25, caput, Lei 8.666/1993. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: (031) 3832-7113.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:B6A5AD22

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 93/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Catas Altas e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, *Lei Orgânica* Municipal e em especial as Leis Municipais 185/2005 e 601/2018, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Habitação - CMH, em formação paritária entre governo e entes da sociedade civil, com o intuito de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a política habitacional, em âmbito municipal, desempenhando suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial Lei Municipal N.º 183/2005 e 601/2018, os seguintes membros:

I - 03 (três) representantes de movimentos populares, definidos e conceituados no Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação:
Titular: Erlaene de Brito Lopes
Suplente:Giovana Monsuita Pereira

Titular: Não Indicado;
Suplente: Não Indicado;

Titular: Não Indicado;
Suplente:Não Indicado;

II - 01 (um) representante de entidade privada ligada à área de habitação:
Titular: Não Indicado;
Suplente:Não Indicado;

III - 01 (um) representante de instituição voltada à família:

Titular: Elizeu Pereira da Silva
Suplente: Luiz Antônio Pereira da Silva

IV - 01 (um) representante do Poder Legislativo;

Titular: Não indicado;
Suplente: Não indicado;

V -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Diego Paulinely Ferreira
Suplente: Maria Isabel Batista

VI- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Rosilene Couto Bitencourt
Suplente: Paulo Henrique da Cruz

VII- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação;

Titular: Ludimili Aparecida Guerra
Suplente: Leandro Felisberto Arcanjo

Art. 2º - Os conselheiros titulares e seus suplentes terão mandato até 13 de agosto de 2021, sendo permitida a recondução por 2 anos.
Art. 3º - A função exercida pelos membros do Conselho Municipal de Habitação não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço público, de exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Habitação do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público, responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto estão previstas no orçamento vigente e subsequente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 48/2020.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:60A24170

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 91/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 21.241,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e um reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0000.0.007 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O IGAM				
329022 - Outros Encargos s/ Divida Contrato	22		100	1.400,00
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	23		100	14.841,00
02.09.04.08.244.9001.2.173 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	637	FMAS	100	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**21.241,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.20.608.4002.2.006 - REALIZACOES DE EVENTOS AGROPECUARIOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	259		100	16.241,00
02.09.04.08.481.9001.2.086 - MELHORIA DAS HABITACOES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	640	FMAS	100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**21.241,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**21.241,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 08 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:1666413D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 90/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.17.511.4003.3.008 - IMPLANTACAO DE FOSSAS SEPTICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	193		200	332.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**332.000,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**332.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**332.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9CB6A699

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 92/2020

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas - CMDCA

O **Prefeito Municipal** de Catas Altas**,** no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal Nº 220/2007, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Catas Altas – CMDCA:

I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Glácia da Conceição Souza Dias
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes de Campos

II-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Não indicado
Suplente: Não indicado

III-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Myriam Celme Lage Assis
Suplente: Natália Aparecida Pedro

IV-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Titular: Maria Isabel Batista
Suplente: Rita de Cássia Batista

V-01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Titular: Lourdes Faustina da Silva
Suplente: Rosinei Felipe Oliveira

VI-01 (um) representante da Corporação Musical Nossa Senhora da Conceição:
Titular: Maurício Júlio Pereira
Suplente: Luiz Alexandre Ferreira

VII- 01 (um) representante da Associação do Bairro Vista Alegre:
Titular: Maria Aparecida Barbosa Lisboa
Suplente: Maria Aparecida Magalhães

VIII- 01 (um) representante da Associação São Vicente de Paulo
Titular: Pedro Olivo
Suplente: Luiz Carlos Lopes

IX- 01 (um) representante do Clube da Melhor Idade:
Titular: Geralda da Conceição de Souza Dias
Suplente: Não Indicado

X- 01 (um) representante da Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Edimara da Conceição Alves
Suplente:Não indicado

Art. 2º - O Conselho elegerá o Presidente e o secretário dentre seus membros, conforme disposto no art. 9º da Lei Municipal 220/2007.

Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terminará em 25 de novembro de 2021, permitida uma recondução, através de eleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 47/2020.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:A826F143

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 94/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) para o funcionamento dos estabelecimentos que oferecem serviços de hospedagem.

CONSIDERANDO o Decreto NE Nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
COSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 43/2020 que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Catas Altas/MG e os Decretos Municipais n.º 45/2020, 51/2020, 59/2020 e 87/2020 que estabeleceram medidas de prevenção em face da disseminação do vírus;

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**:
Art. 1º - Ficam autorizados, a partir de 12 de julho de 2020, o funcionamento dos estabelecimentos regulares que oferecem serviços de hospedagem.
Art. 2º - Aos estabelecimentos de hospedagem, tais como, hotéis, pousadas e outros meios, aplicam-se as seguintes regras:

I- os estabelecimentos que possuem até 2 unidades habitacionais (UHs) poderão ativar 100% (cem por cento) de sua capacidade total de hospedagem;
II- ativar somente 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total os meios de hospedagem que possuem acima de 2 unidades habitacionais;
III- disponibilizar álcool gel para uso dos clientes na recepção e nos corredores de acesso aos quartos;
IV- aferir a temperatura dos hóspedes no check-in, check-out e sempre que solicitado, mantendo o registro dessas medições na Ficha Nacional de Registro de Hóspede – FNRH, encaminhando aos serviços de saúde (público ou particular) aqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,5 ºC (trinta e sete inteiros e cinco décimos graus Celsius);
V- cientificar os hóspedes acerca da obrigatoriedade do uso de máscaras nos estabelecimentos;
VI- remover temporariamente jornais, revistas e livros do lobby para evitar infecções cruzadas;
VII- manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os locais de alimentação e de descanso dos trabalhadores;
VIII- colocar cartazes informativos, visíveis aos clientes e funcionários, contendo as seguintes informações/orientações: higienização de mãos, uso do álcool 70% (setenta por cento), uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, não aglomeração, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
IX- os serviços de alimentação, tais como bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens deverão ser realizados em serviços de quarto ou através de retirada no local, de alimentos prontos e embalados para consumo fora do espaço;
XI- as salas de buffet, quando presentes, poderão ser utilizadas com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade total (por vez), mantendo distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as mesas;
XII- o café da manhã, almoço e jantar dos hóspedes poderão ser ofertados em sistema de buffet desde que sejam servidos por funcionários devidamente equipados com EPIs (avental, luvas, máscara de proteção e máscara tipo *face shield*);
XIII- os equipamentos do sistema de buffet devem dispor de anteparo salivar, de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do hóspede, dos trabalhadores e de outras fontes;
XIV- os hóspedes devem usar máscara ao entrar na sala do buffet, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
XV- manter distância mínima de 2 (dois) metros, demarcada no piso, entre os demais hóspedes na fila de buffet;
XVI- os estabelecimentos que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% (setenta por cento), bem como, orientar o hóspede acerca da obrigatoriedade da higienização antes de acessar ao buffet;

XVII- manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
XVIII- as áreas sociais e de convivência, tais como sala de jogos, academias, playgrounds e piscinas, deverão permanecer fechadas;
XIX-diminuir a quantidade de mobiliário nas áreas comuns e quando possível, nos quartos;
XX- o serviço de governança deverá intensificar a higienização dos quartos e banheiros com desinfecção das superfícies com álcool a 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;
XXI- disponibilizar equipamentos de proteção individual para os funcionários que realizam limpeza geral (avental, luvas, máscara de proteção e máscara tipo *face shield*);
XXII- disponibilizar avisos para que os hóspedes reutilizem suas toalhas usadas para reduzir a possibilidade de infecção cruzada;
XXIII- não deverão ser fornecidos serviços de arrumação durante a hospedagem e caso estes sejam necessários, os hóspedes deverão ser realocados para outro quarto devidamente higienizado e arrumado;
XXIV- ao final da estadia do hóspede deverá ser realizada limpeza e desinfecção completa do quarto e superfícies, antes da entrada de novo hóspede;
XXV-aferir a temperatura dos funcionários antes do início de suas atividades, encaminhando aos serviços de saúde (público ou particular) aqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,5 ºC (trinta e sete inteiros e cinco décimos graus Celsius);
XXVI- todos os trabalhadores deverão usar máscaras de tecido durante todo seu turno de serviço, substituindo-as a cada 4h (quatro horas), independentemente de estarem em contato direto com o público;
XXVII- as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, nos balcões e mesas de atendimento, para uso dos clientes e trabalhadores;
XXVIII- os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, teclados de caixas, etc.;
XXIX- realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento), quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizadas como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;
XXX- nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas após cada uso;
XXXI- disponibilizar luvas descartáveis para os funcionários que manuseiam dinheiro ou cartão de pagamento;
XXXII-caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter o distanciamento entre eles;
XXXIII-recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XXXIV-os lavatórios deverão estar providos de sabonete líquido e toalha de papel;
XXXV- adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XXXVI-reuniões, treinamentos e encontros com funcionários devem ocorrer em grupos pequenos de no máximo 10 (dez) pessoas e em espaços bem ventilados ou abertos, com distanciamento de pelo menos 2 m (dois metros) entre as pessoas, desde que previamente agendados e comunicados à Vigilância Sanitária para inspeção;
XXXVII-priorizar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
XXXVIII -na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.
XXXIX- as unidades habitacionais (UHs) ativas não podem possuir mais que 2 (dois) leitos;
XXXX- os leitos deverão estar equipados com protetores de colchão impermeáveis;
XXXXI-incentivar os hóspedes a trazer seus próprios travesseiros;
XXXXII-poderão ser fornecidos travesseiros aos hóspedes, desde que acondicionados em protetores impermeáveis;

Art. 3º - Os meios de hospedagem não poderão receber hóspedes pertencentes aos grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas.
Art. 4º - Os estabelecimentos deverão preencher obrigatoriamente a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes (FNRH) e encaminhá-las semanalmente à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por meio eletrônico.
Art. 5º - Os estabelecimentos deverão testar todos os seus funcionários para COVID-19, mensalmente.
Parágrafo único. Os laudos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde por meio eletrônico.
Art. 6º - Os estabelecimentos com Licença Sanitária vigente somente poderão retomar suas atividades após preenchimento, assinatura, envio e confirmação do recebimento do Termo de Compromisso que está disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
Parágrafo único. O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária promoverá a fiscalização posterior do estabelecimento autorizado a abrir e funcionar, na forma da Lei.
Art. 7º - A inexatidão das informações constantes do Termo de Compromisso ou o descumprimento das orientações e normas legais vigentes implicará na interdição do estabelecimento autorizado a abrir e funcionar.
Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Catas Altas/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:EB019637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 028/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 015/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE EXPEDIENTE DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 04 de junho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:D905466B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 029/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 029/2020 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 016/2020**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO PARA ATENDIMENTO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 08 de junho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4DCD3C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO 026-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Prorrogação do Contrato 026/2019 - Processo 111/2019, Dispensa de Licitação 059/2019, Contratado: EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ n°. 22.261.093/0001-40, Objeto: prestação de serviços na liberação de licenças de Windows Remote Desktop (WRD) SPLA, conforme contrato firmado para acesso remoto ao servidor pelos usuários da prefeitura e funcionários de suporte técnico da empresa CMM, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cláudio, Vigência: 29/04/2020 a 30/04/2021, no valor total de R$ 6.084,00(seis mil, oitenta e quatro reais); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 29 de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:22D28B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 040-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Prorrogação do Contrato nº 040/2018, Contratado: B & F CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. CNPJ nº. 03.445.513/0001-02, Objeto: prestação de serviços elétricos e hidráulicos em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos,, Vigência: 04/04/2020 a 04/04/2021, no valor global de R$ 138.428,00 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte oito reais); O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo da prorrogação contrato, celebrado pelo Município.

Cláudio, 04de Abril de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:5C11C6AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 048-2015

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
Essencialmente Saúde Mental Sociedade Simples, com sede na Rua Coronel João Notini, nº185, Sala 901, Centro, na cidade de Divinópolis, CEP 35.500-017, CNPJ 10.363.165/0001-81, neste ato representado por seu sócio titular, Sr Wladimir Costa e Silva.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual de prestação de serviço de psiquiatria, psicologia, enfermagem, auxiliar administrativo e artesão no CAPS I é de interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 048/2015, celebrado em 17/04/2015, em sua cláusula oitava, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
V - § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, "em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 048/2015, assinado em 17/04/2015, prorrogado até 31 de Dezembro de 2018,prorrogado até 31 de Dezembro de 2019,prorrogada até 30 de Abril de 2020,**fica prorrogado até 31 de Julho de 2020**,nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 116.493,84 (cento edezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 28 de Abril de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ESSENCIALMENTE SAÚDE MENTAL SOC. SIMPLES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:A05F6CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 060-2015

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2015

CONTRATO Nº 060/2015, de 18 de Maio de 2015.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 278/2015 – Credenciamento 001/2015.

Considerando o aumento da demanda dos serviços contratados, visando maior qualidade e agilidade nos atendimentos atendendo as necessidades do público solicitante.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e ESSENCIALMENTE - SAUDE MENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME, CNPJ Nº 10.363.165/0001-81, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº. 060/2015, assinado em 18/05/2015, que tem como objeto prestação de serviços especializados em **Psiquiatria**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

I – que o Contrato nº 060/2015, celebrado em 18/05/2015, em sua cláusula quarta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).
V - § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, "em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses".

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 060/2015, assinado em 18/05/2015, com vigência inicial até 18 de Maio de 2020,**fica prorrogado até 31 de Julho de 2020**,nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 13 de Maio de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ESSENCIALMENTE SAÚDE MENTAL SOC. SIMPLES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:C0EEC6E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 020/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019

CONTRATO Nº 020/2019, de 29 de Março de 2019.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº048/2019– Credenciamento 001/2019.
O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e**LAURO MIGUEL SILVA TEIXEIRA-ME**residente e domiciliado na Av. Bela Vista ,nº 322, Bairro Crioulo Doido, Cláudio/MG, registrada no CNPJ sob o nº. 31.672.068/0001-40, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº. 020/2019, assinado em 29/03/2019, que tem como objeto a REALIZAÇÃO DE OFICINAS, A FIM DE ATENDER O PROJETO (EM)CENA 2019 QUE VISA PROMOVER OFICINAS DE SENSIBILIZAÇÃO E INTERAÇÃO SOCIAL PARA OS JOVENS E ADULTOS, ALÉM DE OFERECER À POPULAÇÃO CLAUDIENSE EXPERIÊNCIAS TEATRAIS QUE FOMENTEM O GOSTO PELA ARTE, QUE SIRVA DE COMBUSTÍVEL E GATILHO NA BUSCA NOVAS EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS PARA A CIDADE, MAS TAMBÉM, QUE SIRVA PARA A OTIMIZAÇÃO DAS RELAÇÕES PESSOAIS E INTERPESSOAIS DOS PARTÍCIPES UMA VEZ QUE O TEATRO, EM SEU CERNE, FAVORECE A INTER-RELAÇÃO SOB NOVAS ÓTICAS E PERSPECTIVAS", mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

I – que o Contrato nº 020/2019, celebrado em 29/03/2020, em sua cláusula sexta, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 020/2019, assinado em 29/03/2019, com vigência inicial até 29 de Março de 2020,**fica prorrogado até 29 de Março de 2021**,nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.
CLAUSULA SEGUNDA:
Pela Execução do contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importânciaestimada mensal de R$ 1.512,00 (hum mil, quinhentos e doze reais), considerando 56 horas mensais, perfazendo um valor global de R$ 18.144,00 (dezoito mil, cento e quarenta e quatro reais),nos termos da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio, 25 de Março de 2020

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

LAURO MIGUEL SILVA TEIXEIRA-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4C0BD4F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a instituição de Ata de Registro de Preço nº 030/2019, oriunda do Processo 172/2019, Pregão Presencial 057/2019, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual locação de maquinários leves, para utilização na execução de obras de pavimentação e conservação de estradas tanto vicinais quanto longínquas, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte de Conceição do Mato Dentro/MG, com a empresa:**EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA, cadastrada com o CNPJ sob o n° 18.105.833/0001-82**, vencedora do certame, com o valor global no importe de R$386.488,00 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais). Esta ata foi formalizada dia 16de janeiro de 2020 e tem validade de 12 meses.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:29E9C810

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 048, DE 09 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA COORDENADORES DE SEÇÃO MENCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **Leilson Pereira Gonzaga**, inscrito no CPF nº 084.192.636-05, e portador do RG nº MG-16.310.435 PC/MG e **Matheus Lopes da Silva**, inscrito no CPF nº 135.237.766-78 e portador do RG nº MG 20.659.552 para o cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO, de provimento amplo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

§ ÚNICO – Os coordenadores nomeados atuarão juntamente com os fiscais sanitários do quadro efetivo do Município, tendo as mesmas atribuições que estes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CE3391EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, SRP Nº 023/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, SRP Nº 023/2020. A PMC através da CPL fará **REALIZAR** licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos manipulados para o paciente o jovem I. F. A. R. S., portador de distrofia muscular tipo DHCHENNE (CID 10 g 71.0), através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativas da Contratação: Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamento manipulado para suprir a demanda da Secretaria de Saúde para atender o paciente I.F.A.R.S, portador de distrofia muscular tipo Duchenne ,11 anos. Esta forma de distrofia muscular, de herança recessiva ligada ao X, é a mais frequente das distrofias musculares e das doenças letais da infância, com incidência de 1:3.500 nascimentos do sexo masculino. É causada por mutações em um gene gigantesco que é responsável pela produção de uma proteína, a distrofina, localizada na membrana da célula muscular e uma fraqueza também progressiva. Os meninos afetados com DMD, esta proteína está ausente (ou em quantidades muito reduzidas) o que causa uma degeneração progressiva da musculatura e uma fraqueza também progressiva. Os meninos afetados geralmente perdem a capacidade de deambulação em torno dos 8 a 12 anos e ocorre uma deterioração da função de membros superiores com a progressão da doença. Junto com a perda da função, sobrevêm retrações, deformidades. A fórmula não é disponibilizada da forma farmacêutica industrializado. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **25/06/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:3F25F699

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 028/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para contratação de empresa especializada para em fornecimento de teste imunológico para detecção da COVID-19, em amostras de soro, plasma e sangue. Anti COVID-19 IgG/IgM - Kit de teste rápido referente ao enfrentamento e combate ao CORONAVIRUS (COVID-19), conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal. Justificativa da Contratação: CONSIDERANDO a declaração de pandemia para o COVID-19, pela Organização Mundial de Saúde, ocorrida no dia 11 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu uma série de medidas profiláticas a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de evitar a propagação dos agentes infecciosos do coronavirus; CONSIDERANDO o boletim epidemiológico publicado pelo Ministério da Saúde no dia 14 de março de 2020, recomendando que o Poder Público adote algumas medidas preventivas contra o coronavírus; CONSIDERANDO que a Resolução nº 188, do Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Ministério da Saúde; CONSIDERANDO que o governo estadual, por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a confirmação do primeiro registro de morte em decorrência do coronavírus no Brasil, ocorrido no dia 17 de março de 2020, no Município de São Paulo; CONSIDERANDO os casos de coronavírus já registrados em todo o Estado de Minas Gerais; CONSIDERANDO a elevação dos riscos causados pelo coronavírus em determinada faixa etária da população, bem como aos grupos de risco; CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito; CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial; CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação; CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei n° 13.979, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade"; CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias); CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública Municipal zelar pela integridade física de seus administrados; CONSIDERANDO que todas as medidas necessárias para conter a disseminação do novo Coronavírus deve ser tomada por parte da Administração Pública; CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde dispensou testes para os Estados distribuir aos municípios e o quantitativo não é suficiente; Justifica-se **a aquisição de testes rápidos para detecção do Coronavírus (COVID-19) devidamente sustentada, com base na orientação da Organização Mundial da Saúde como uma das formas de conter a cadeia de transmissão, para atender as necessidades da secretaria de saúde Fomentada, por conseguinte, medida sanitária emergencial para detecção do coronavírus na população, tendo em vista a pandemia em curso através de testagem da população de acordo com cenário epidemiológico**. Homologado / Ratificado em **09/06/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **105/2020** com a empresa denominada **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.638.381/0001-27**, com sede na Rua Pouso Alegre, nº 2585, Bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Cep: 31.015-025, sendo vencedora com o valor global de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais); Firmado em **09/06/2020**. Vigência de **09/06/2020** a **08/08/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BE9D433B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2020 – TOMADA DE PREÇO 02/2020

PREÂMBULO
Aos 10 (dez) dias do mês de Junho de 2020 as sete horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 01/2020, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 02/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MG.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes do representante da empresa para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram suas documentações e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRE NUNES FIGUEIREDO

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	11.467.359/0001-90	ANDRE NUNES FIGUEIREDO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP com o valor global de R$ 391.352,91 (trezentos e noventa e um mil trezentos e cinqüenta e dois reais e noventa e um centavo).

ENCERRAMENTO

Após o término da fase de propostas foram consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.
Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus-MG, 10 de Junho 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Secretario

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro

_____
CONSTRUTORA CONNAGE LTDA
Representante da Empresa: ANDRE NUNES FIGUEIREDO

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:A5CC72C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2020

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 033/2020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO. Horário/Data: 07:30:00 de Quinta-feira, 25 de Junho de 2020. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

EGUIMÉRCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8CD935D4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA - LEI 1140, DE 19 DE MAIO DE 2020

Retifica-se o art. 1º da Lei Municipal nº. 1140, de 19 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, publicado no dia 21 de maio de 2020, Edição nº 2760.

1. Onde se Lê:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.02.01.17.512.0032.3113 – Construção da Usina de Triagem e Compostagem - UTC 44930000 – APLIC.DIRETA C/CONS.ENTE PART Fonte Rec.100 R$265.000,00 Fonte 100 – Recursos Ordinários		
TOTAL R$265.000,00		

2. Lê se:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 – SEC.MUN. SAÚDE SANEAM. VIG. SANITÁRIA 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO 17.512.0032.3113 – Construção da Usina de Triagem e Compostagem - UTC 44930000 – APLIC.DIRETA C/CONS.ENTE PART Fonte Rec.100 R$265.000,00 Fonte 100 – Recursos Ordinários		
TOTAL R$265.000,00		

Coração de Jesus – MG, 10 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:BCD12EFF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 048, DE 08 DE JUNHO DE 2020

"PRORROGA OS EFEITOS DO ARTIGO 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO,o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO,a edição doDecreto Municipal de nº. 18, 18 de março de 2020, que:"DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, CRIA O COMITÊ DE MONITORAÇÃO, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento), para pagamento à vista dos **IPTU's** (Imposto de Propriedade Territorial Urbano), alvarás, aluguéis e taxas de embarque que forem pagos até o último dia útil do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º - Fica prorrogado até o último dia útil do mês de julho de 2020 o prazo para o parcelamento de tributos inscritos em dívida ativa de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 1.130, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 08 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:AFBE7C12

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 049/2020

Estabelece ponto facultativo em alguns órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO-SE que no dia 11 de junho de 2020 (quinta-feira) é feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira) durante todo o expediente ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da saúde, coleta de lixo urbano e da segurança patrimonial do município.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que no feriado e no dia de recesso deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 09 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:4C6CC4BB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 50, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS MG, NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS SEDES E DISTRITOS DOS MUNICIPIOS DE IBIAÍ, MONTES CLAROS, CORAÇÃO DE JESUS E BRASÍLIA DE MINAS.

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de Coração de Jesus/MG, conforme abaixo descrito:

Área de terreno **PARA PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA – EEAT 04,** com área de 3.004,44 m² (Três mil e quatro metros, e quatro mil e quatrocentos centímetros quadrados), gleba única, de propriedade presumida de Adair Alves dos Santos**,** com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:
MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
O ponto de partida **PP1** foi materializado no marco M-01, com coordenadas (UTM) **E 570322.997 m** e **N 8155077.146 m.** Um ponto de partida auxiliar **PP2** foi materializado no marco M191**,** com coordenadas **E 570305.049m** e **N 8155114.937m** estabelecendo uma linha base com azimute 334º 35' 44" e distância de 41,84 m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS S800, da marca STONEX, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método GNSS, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: **PP1**: E=0,006 / N= 0,014 e **PP2**: E=0,004 / N= 0,003. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **V1**, de coordenadas **N 8.155.081,06m** e **E 570.310,22m**, deste segue limitando com a rodovia LMG-654, com azimute de 246°14'02" por uma distância de 61,02m, até o ponto **V2**, de coordenadas **N 8.155.056,47m** e **E 570.254,37m**, deste segue limitando com propriedade do Sr. Adair Alves dos Santos com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 334°49'31" por uma distância de 48,50m, até o ponto **V3**, de coordenadas **N 8.155.100,36m** e **E 570.233,74m**, com azimute de 64°49'31" por uma distância de 61,00m, até o ponto **V4**, de coordenadas **N 8.155.126,31m** e **E 570.288,95m**, com azimute de 154°49'31" por uma distância de 50,00m, até o ponto **V1**, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 3.004,44 m² (Três mil e quatro metros, e quatro mil e quatrocentos centímetros quadrados).

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se à ampliação dos sistemas de abastecimento de água das sedes e distritos dos Municípios de Ibiaí, Montes Claros, Coroação de Jesus e Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a IMISSÃO PROVISÓRIA na posse.
Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus – MG, 09 de junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:0A1A612C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 003/2020
Pregão Presencial nº 002/2020
Registro de Preços nº 001/2020

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo S. Cardoso e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,

CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 003/2020, modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2020,

CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante;

CONSIDERANDO o aumento do preço do litro da gasolina comum, do óleo diesel (comum e S10);

CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais o reajuste sofrido no preço dos combustíveis gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado no referido instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel comum e do óleo diesel S10 registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 001/2020, passa a ser o seguinte, a partir de 04 de junho de 2020:

Especificação	Valor Unitário
Óleo Diesel S10	R$ 3,249
Óleo Diesel Comum	R$ 3,179
Gasolina Comum	R$ 4,449

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 04 de junho de 2020.

Município De Córrego Danta Auto Posto Hits LTDA
REGINALDO S. CARDOSODETENTOR DA ATA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:83E55CF0

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG

Os signatários do presente termo, de um lado o **JUÍZO DA COMARCA DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade, na Rua Coronel José Tomaz, 321, Bairro Centro, neste ato representado pela Juíza e Diretora do foro, Dra. Fabíola Pinheiro da Costa e de outro, o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Av. Francisco Campos, 27, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso, resolvem celebrar o presente Convênio de Cessão repasse pelo Município da Comarca (Fórum local), de estagiários regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Luz – MG, mediante cessão de estagiários regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior, proporcionando ao estudante universitário a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos em universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas, assim como, visando atenuar a extrema falta de servidores da Comarca de Luz/MG, em caráter emergencial.

A cessão atenderá ao binômio da necessidade do Tribunal e a disponibilidade do Município.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações:

2.1. Do Juízo da Comarca, representado pelo Juiz Diretor do Foro:

2.1.1. Utilizar os estagiários exclusivamente nos trabalhos da Comarca.

2.1.2. Promover o treinamento de estagiário que lhe for colocado à disposição da Comarca.

2.1.3. Determinar aos setores em que atuará o estagiário, observadas as condições de obterem experiência e prática por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação.

2.1.4. Controlar a frequência de cada estagiário, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, e outras informações que lhe forem solicitadas, repassando-os à divisão de recursos humanos do Município.
2.2. Do Município:

2.2.1. Colocar à disposição do Juízo da Comarca de Luz (Fórum local), sem qualquer ônus, 02 (dois) estagiários de instituição de ensino superior regularmente matriculado, para auxiliar nos serviços da secretaria ou do gabinete do Juízo, com jornada diária de até 05 (cinco) horas, em horário de funcionamento do fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes.
2.2.2. Responsabilizar pelo pagamento do seguro de vida do estagiário, bolsa de estágio em valor fixado em Lei Municipal e demais ônus que porventura exigirem as leis de estágio, em especial a Lei Federal nº. 11.788/2008.

2.2.2.1. Deverá ficar especificado na apólice de seguro que esta garante o estágio prestado ao Juízo da Comarca.

2.2.3. Elaborar termo de compromisso individual, a ser firmado com o estagiário cedido pela universidade, a fim de obrigá-lo a cumprir as obrigações estabelecidas para o estágio, bem como guardar sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência de suas atividades no Fórum.

2.2.4. Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venha a ocorrerem durante a vigência de presente convênio.

2.2.5. Informar ao Juízo da Comarca, com antecedência mínima de 30 dias, o período de recesso remunerado a que, porventura, o estagiário faça jus, nos exatos termos da Lei Federal nº. 11.788/2008 e da Lei Estadual nº. 12.079/1996 com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº. 45.036/2009.

2.2.6. Repassar ao Juízo da Comarca as seguintes informações fornecidas pela Instituição de Ensino.

2.2.6.1. Atestado de matrícula, freqüência regular, que tenha cursado no mínimo disciplinas que correspondem a 40% (quarenta por cento) da carga horária total, em se tratando de curso com duração inferior a 05 (cinco) anos e de aluno com disciplinas pendentes em relação a períodos anteriores, a média de aproveitamento do estudante, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso.

2.2.6.2. Declaração contendo o período de avaliações acadêmicas, até o último dia útil dos meses de março e agosto.

2.2.6.3. Comunicação de trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência do estagiário para outro estabelecimento de ensino.

2.2.6.4. Responsabilizar-se por todas as demais exigências das Leis de Estágio. Tais providências também poderão ser tomadas pelo Juízo da Comarca, diretamente aos estagiários ou às Instituições de Ensino.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios do Município de Córrego Danta/MG.
3.1. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: Este Convênio terá início em 10 de junho de 2020 e terminará em 10 de junho de 2021, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, dependendo da necessidade da Comarca de Luz.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

Luz, Minas Gerais, 10 de junho de 2020.

FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA COVELINHAS DA ROCHA
Juíza de Direito da Comarca de Luz
Diretora do Foro

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o Convênio nº 01/2020, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº. 8.666/93, para celebração de Convênio entre o Juízo da Comarca de Luz/MG e o Município de Córrego Danta/MG.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Luz/MG, mediante cessão de estagiário das instituições de ensino superior, proporcionando ao estudante universitário a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Universidade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas.

2 – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS QUANTO JUÍZO DA COMARCA DE LUZ (FÓRUM LOCAL)

2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca.

2.2. Promover o treinamento dos estagiários à disposição do Fórum da Comarca.

3 – DA META A SER ATINGIDA QUANTO AO MUNICÍPIO

Colocar à disposição do Juízo da Comarca, especificamente do Fórum da Comarca, sem quaisquer ônus, 02 (dois) estagiários, com jornada diária de atividades de estágio de até 05 (cinco) horas, e que possuam escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido.

4 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão da execução da cooperação objeto do presente plano de trabalho será a mesma da vigência estabelecida na cláusula quarta do Convênio.

5 – CUSTOS DA PROPOSTA

As despesas com a execução do Convênio correrão por conta do Município ou nas condições especificadas entre este e as instituições de ensino fornecedoras do estagiário, isento o Juízo da Comarca (Fórum local), de toda e qualquer despesa.

6 – CONCLUSÃO

O plano de trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser aprovado.

Luz, Minas Gerais, 10 de junho de 2020.

FABÍOLA PINHEIRO DA COSTA COVELINHAS DA ROCHA
Juíza de Direito da Comarca de Luz
Diretora do Foro

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:17AFDA10

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 02/2019

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso e a estagiária **DOUGLAS MACIEL SILVA SALGADO**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, inscrito no CPF sob o nº 140.930.536-85 e no RG sob o nº MG-20.605.741/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dr. Melo Viana, nº 372, Luz/MG,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Estágio nº 02/2019 firmado entre as partes acima qualificadas tendo por finalidade a concessão de estágio na área de Direito, mediante a cessão para sua realização junto ao MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, nos termos do Convênio nº 01/2017, firmado entre o Município de Córrego Danta e a MMª Juíza do Foro da Comarca de Luz;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Contrato de Estágio nº 02/2019 e a necessidade de se prorrogá-lo, de modo a manter em

atividade do estágio concedido, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 02/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato de Estágio nº 02/2019, prorrogando seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O item 4.1, do Contrato de Estágio nº 02/2019 passa a ter a seguinte redação:

4.1. Além do seu período inicial, este contrato vigorará pelo período de 17/06/2020 a 17/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2020.

Município de Córrego Danta
REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

DOUGLAS MACIEL SILVA SALGADO
Estagiário

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG:

2 - _____
CPF/RG:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B2EB4E4A

ASSESSORIA JURIDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 01/2019

O **MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Reginaldo Saturnino Cardoso e a estagiária **GRAZIELLY RIBEIRO MEIRELES CAMARGOS**, brasileira, casada, estudante de Direito, inscrita no CPF sob o nº 098.299.736-11 e no RG sob o nº MG-16.544.787/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Nelson Gomes de Macedo Filho, nº 266, Luz/MG,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Estágio nº 01/2019 firmado entre as partes acima qualificadas tendo por finalidade a concessão de estágio na área de Direito, mediante a cessão para sua realização junto ao MMº Juízo de Direito da Comarca de Luz, nos termos do Convênio nº 01/2017, firmado entre o Município de Córrego Danta e a MMª Juíza do Foro da Comarca de Luz;

CONSIDERANDO o prazo de vigência do Contrato de Estágio nº 01/2019 e a necessidade de se prorrogá-lo, de modo a manter em atividade do estágio concedido, as partes acima qualificadas têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 01/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do item 4.1, da Cláusula Quarta do Contrato de Estágio nº 01/2019, prorrogando seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
2.1. O item 4.1, do Contrato de Estágio nº 01/2019 passa a ter a seguinte redação:

4.1. Além do seu período inicial, este contrato vigorará pelo período de 10/06/2020 a 10/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 10 de junho de 2020.

Município de Córrego Danta
REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

GRAZIELLY RIBEIRO MEIRELES CAMARGOS
Estagiária

Testemunhas:

1 - _____
CPF/RG:

2 - _____
CPF/RG:

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:CB20A3DA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 580, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do cargo público de provimento em comissão formulado através do Requerimento protocolizado sob o nº 13443/20;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Serviço a pessoa de Estephane Mesquita Adão, inscrita no CPF sob o nº 076.823.836-66.

Art. 2º. A exoneração do cargo público de que trata este Decreto se dá nesta data de 10 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 554/2020.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4FBCC6D0

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 581, DE 10 DE JUNHO DE 2020

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 11 de junho de 2020, quinta-feira: Corpus Christi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira, pós-feriado nacional.

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior não serão consideradas eventuais faltas ao serviço nem serão realizados pagamentos de horas extraordinárias aos servidores que comparecerem ao serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 10 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:20C6D4C3

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020. PEÇAS AUTOMOTIVAS 2020

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020

Às 09:00 (nove) horas, do dia 10 (dez) de junho de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.046 de 21 de janeiro de 2020, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de peças automotivas, acessórios e/ou componentes originais de reposição que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos automotores leves, semi - pesados e máquinas pesadas dos diversos setores do Município de Córrego Danta - MG no exercício de 2020, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.909.672/0002-82, representada pelo senhor Luís Gustavo Rodrigues Gonçalves, portador do CPF nº 091.353.656-33, documento de identidade nº MG – 15.252.524 SSP/MG; **W S PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.643/0001-84, representada pelo senhor Giovanni Baldon Ferreira Souza, portador do CPF nº 117.749.566-08, documento de identidade nº MG – 18.157.656 SSP/MG; **TOTAL TRATORES DO BRASIL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.334.464/0001-83, representada pelo senhor José Antônio Alves, portador do CPF nº 355.121.726-20 e documento de identidade nº M – 1.372.984 SSP/MG; **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.087.116/0001-60, representada pelo senhor Wagner D'Ávila Mendes, portador do CPF nº 216.327.316-49, documento de identidade nº M – 8.309.160 SSP/MG; **UNIVERSO AUTO LUB LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.491/0001-24, representada pelo senhor Washington Tadeu Andrade, portador do CPF nº 611.529.946-20 e documento de identidade nº M – 4.386.037 SSP/MG, **MINAS IMPÉRIO AUTO PEÇAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.824/0001-65, representada pelo senhor Tiago Alves Mercini de Oliveira, portador do CPF nº 083.529.986-41, documento de identidade nº MG – 14.072.897 SSP/MG; **MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60, representada pelo senhor Ronaldo Ramalho Martins, portador do CPF nº 000.608.456-78, documento de identidade nº M – 6. 069.096 SSP/MG; **ROTA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.843.518/0001-71, representada pelo senhor Michel Lucas Thomé de Oliveira, portador do CPF nº 089.198.866-10, documento de identidade nº MG – 11.962.994 SSP/MG; **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, representada pelo senhor Adson Guilherme Gonçalves Lara, portador do CPF nº 014.844.046-02 e documento de identidade nº MG – 13.025.488 SSP/MG; **DEMAQUINAS VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.203.298/0001-84, representada pelo senhor Saulo Eduardo Gomes da Cruz, portador do CPF nº 055.194.106-58, documento de identidade nº MG – 7.993.701 SSP/MG e **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.888/0001-16, representada pelo senhor Felipe Dlanor da Silva Sales, portador do CPF nº 068.553.076-04 e documento de identidade nº 13261066 SSP/MG. Da análise da documentação do credenciamento, foi verificado que todas as empresas cumpriram as exigências do credenciamento. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital. Da análise das propostas verificou-se que as declarações fornecidas pelas concessionárias Iveco e Fiat, não estavam dentro do envelope nº 01 da licitante Minas Império Auto Peças Ltda. ME. O representante da licitante o senhor Tiago Alves Mercini de Oliveira alegou nesta oportunidade que tais documentos foram extraviados nesta sessão, durante o procedimento de assinatura dos demais representantes das empresas. Diante disso o Pregoeiro solicitou a presença da Policia Militar para lavratura de Boletim de Ocorrência para apuração da alegação do referido representante. Para não haver prejuízo para o andamento desta sessão e não comprometer o interesse público consistente no Registro dos Preços, ficou ajustado entre todos os representantes das empresas presentes que o representante da empresa Minas Império Auto Peças Ltda., o qual dispõe das declarações originais realizará a sua juntada nesta oportunidade, de modo a suprir a ausência no envelope nº 1 e possibilitar sua participação no certame, sem prejuízo das apurações em sede da Policia Judiciaria, a cargo na delegacia de Polícia da Comarca de Luz, para apuração da eventual pratica de ilícito penal, consistente na subtração dos referidos documentos e da suposta autoria. Ficou ajustado ainda que com base na concordância de todos os presentes, não haverá interposição de recurso em relação a esta questão. Deste fato ocorrido foi lavrado o REDS nº 2020027683060001 pela Policia Militar através da fração local. Sendo assim todas as propostas foram classificadas. Em sequência, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto sobre a tabela, sendo que após a disputa entre os licitantes, o Pregoeiro iniciou a negociação com os representantes das empresas que apresentaram o maior desconto, sendo considerado a média proposta pelo Pregoeiro, sendo que os licitantes concordaram com os percentuais solicitados pelo Pregoeiro. O item 10 foi frustrado pois as empresas não apresentaram Declaração exigida na letra j do item IV do edital, e a empresa que apresentou não houve acordo com o Pregoeiro. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação)

das licitantes que apresentaram os maiores descontos sobre a tabela, sendo verificado que todas as empresas cumpriram as exigências do edital, sendo habilitadas. Sendo declaradas vencedoras e adjudicadas do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	EMPRESAS	PERCENTUAL
01	Máximo Peças & Produtos Ltda. EPP	55,00%
02	Minas Império Auto Peças Ltda. ME	60,00%
03	DEMAQUINAS Veículos Eireli	54,00%
04	Minas Império Auto Peças Ltda. ME	85,50%
05	DEMAQUINAS Veículos Eireli	55,00%
06	Total Tratores do Brasil Eireli EPP	65,00%
07	Universo Auto Lub Ltda. ME	55,00%
08	Total Tratores do Brasil Eireli EPP	65,00%
09	Rotal Auto Peças Ltda.	65,00%
10	Frustrado	
11	Minas Fiat Distribuição de Peças Eireli ME	50,00%
12	Máximo Peças & Produtos Ltda. EPP	41,00%
13	W S Peças e Serviços Ltda	60,00%
14	Máximo Peças & Produtos Ltda. EPP	45,00%
15	Total Tratores do Brasil Eireli EPP	65,00%
16	Máximo Peças & Produtos Ltda. EPP	45,00%
17	Bravo Peças e Serviços Eireli	55,00%

Conforme comunicado aos participantes, os catálogos de peças deverão ser instalados em maquina designada pela administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço. O representante da empresa AMP Comércio e Distribuidora Ltda., apresentou requerimento solicitando a cópia na integra da tabela, declarações, CNPJ, Comprovante do Cadastro Imobiliário e atestado de capacidade técnica, apresentado no certame pela empresa Minas Império Auto Peças Ltda. ME., afim de futuras averiguações. A empresa Agra Motors Comércio de Veículos Ltda., manifestou interesse em interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro, alegando que não havia no edital a referência de desconto a ser exigida, sendo assim o Pregoeiro não poderia solicitar percentual superior ao apresentado pelas empresas, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para a manifestação da razões e igual período para as contrarrazões. A disponibilização dos documentos será realizada posteriormente após análise pela assessoria jurídica do município, sendo as copias enviadas para as empresas através de e-mail ou via Sedex. Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Esta ata será publicada no Diário Oficial do Município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

GIOVANNI BALDON FERREIRA SOUZA
W S Peças e Serviços LTDA.

JOSÉ ANTÔNIO ALVES
Total Tratores do Brasil EIRELI EPP

RONALDO RAMALHO MARTINS
Máximo Peças & Produtos LTDA. EPP

WAGNER D'ÁVILA MENDES
Agra Motors Comércio de Veículos LTDA.

LUÍS GUSTAVO RODRIGUES GONÇALVES
AMP Comércio e Distribuidora LTDA.

TIAGO ALVES MERCINI DE OLIVEIRA
Minas Império Auto Peças LTDA.

MICHEL LUCAS THOMÉ DE OLIVEIRA
ME Rota Auto Peças LTDA.

FELIPE DLANOR DA SILVA SALES
Bravo Peças e Serviços EIRELI

WASHINGTON TADEU ANDRADE
Universo Auto Lub LTDA. ME

ADSON GUILHERME GONÇALVES LARA
Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas EIRELI – ME

SAULO EDUARDO GOMES DA CRUZ
Demaquinas Veículos EIRELI

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:634D29E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 047/2020

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às 09:00 de segunda-feira , 29 de junho de 2020, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2020 Processo Licitatório 047/2020,** tendo por objeto o **CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO 2,** conforme solicitação 53889 do termo de compromisso 46294/2014. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licita@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br,onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos

LIZENE ALVES GUIMARÃES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:5CB47064

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 43/2020, DECORRENTE DO PL Nº 32/2020, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2020, REFERENTE AO PL 29/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2019 REALIZADO PELO CODAP – CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 43/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VITORIALUZ CONTRUÇÕES LTDA. Objeto:** Contratação tem por objeto a prestação de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural dos Municípios consorciados que compõem o CODAP, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II. Valor Global. R$160.520,93 (Cento e sessenta mil quinhentos e vinte reais e noventa e três centavos). Vigência: até 08/06/2021. Data da assinatura: 09/06/2020.

Cristiano Otoni, 09/06/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B653B99F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 44/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 44/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ELFARE SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução de projeto com aplicação de 4.575 m² de CBQU, com 03 cm de espessura, em diversas vias públicas do município. Valor Global. R$180.466,67. Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 10/06/2020.

Cristiano Otoni, 10/06/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:ABCFFD8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020 - ART. 24, INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa de imprensa escrita (jornal) para publicação de atos do poder executivo e administração direta. Data: 10/06/2020. Valor Total: R$ 13.950,00. **PARTE: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA. - EPP - CNPJ: 09.372.492/0001-10.**

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BE399A8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 054/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Reequilibra os preços do valor unitário da cópia, visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Impacto Financeiro: R$ 30.530,31. Data: 27/5/2020 – **PARTE: COPYCENTRO LTDA – EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:131FCF65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.131, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.1097 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
4.4.90.51.00 417 Obras e Instalações 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 7.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
20 Agricultura
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Apoio ao Homem do Campo
20.606.2001.2082 Parceria Entidade Atenção Produção Rural
3.3.50.41.00 423 Contribuições 7.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000,00
TOTAL: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:41247A19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.817, DE 10 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 278/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 30 dias, a partir de 03 de junho de 2020, férias regulamentares aos servidores seguintes, na forma do art. 6º, § 1º do Decreto nº 4.039, de 16 de março de 2020 e do art. 6º da MPV 927, de 22 de março de 2020:
- Dalila Maria Fulgêncio;
- João dos Santos Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:45219118

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.132, DE 10 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, nos arts. 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

Considerando a Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, a Portaria Federal nº 1.393/GM/MS, e a Portaria Federal nº 1.448/GM/MS, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros emergenciais às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do SUS, no exercício de 2020, com o objetivo de permiti-lhes atuar de forma coordenada da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais extraordinários para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subscretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 4.008.729,52
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 4.008.729,52
4.4.50.41.00 757 Contribuições 1.002.182,38
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.002.182,38
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.010.911,90

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 5.010.911,90

Art. 3º Oficiar à Câmara Municipal para ciência do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4D61256B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2020

Objeto: Cont. emp. esp. p/ prest. de sv. de cópias e impressão, c/ comodato de impressoras, sistema de gerenciamento de impressoras, manutenção preventiva/corretiva dos eqtos c/ subst. de pçs, componentes e mat. utilizados na manutenção c/ forn. de insumos originais, exceto papel. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 24/6/20 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 10/6/20.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8FE536FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 019B/2020

Objeto: Registro de preços p/ forn. de medicamentos prov. de O. J., (demandas atuais e futuras), com obs. da Res. CMED nº4 de 18/12/06, no que tange a aplic. do CAP – C/ item de ampla concorrência e itens exc. para MEs, EPPs ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 25/6/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 10/6/20 –

ANA B. L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:62DADCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material de informática. Exclusivo ME, EPP ou Equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: MARCOS S. BIUDES EIRELI, nos itens 07, 08, 09, 10, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 69, no valor total de R$ 17.678,00, VITÓRIA CARTUCHOS LTDA., nos itens 41 e 56, no valor total de R$ 29.742,50, V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, nos itens 15, 16, 17, 18, 22, 23, 26, 38, 39, 40, 42, 71, 81 e 84, no valor total de R$ 6.608,00, LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., nos itens 11, 31, 37, 44, 45, 50, 51, 55, 65, 67, 68, 70, 72 e 82, no valor total de R$ 24.951,70 e NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA., nos itens 06, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 34, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 66, 73, 74, 75, 76, 79, 80 e 85, no valor total de R$ 19.658,77. Em 10/6/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FCC625CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 239, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o**por motivo de aposentadoria.

O**Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 042/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, da servidora **DIONE DA LUZ MORAES MAURICIO**, matrícula 49, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 16/2020, de 14 de maio de 2020, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II, Nível 02, Padrão 01, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:160A7CB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 240, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Declara vacância de cargo público de servidor efetiv**o** por motivo de aposentadoria.

O**Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerandoa recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 044/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, com paridade, da servidora **GERALDA DA LUZ CORDEIRO**, matrícula 268, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 17/2020, de 19 de maio de 2020, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora P1, Sede, Nível 10, Padrão 12, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 03 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:0AF9B3AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 241, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 04/2020, de 30 de abril de 2020, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo Memorando Interno nº 197/2020da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,bem como o Memorando Interno n° 213/2020 do mesmo setor que fez anexar parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela homologação do referido procedimento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2020, de 30 de abril de 2020, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ESF Desembargador Otoni e ESF Senador Mourão**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 120, de 02 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 05 de Junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:182B9479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 242, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 242, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Exonera ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural,e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 216/2020da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz anexa documentação apresentada peloservidor solicitando sua exoneração do cargo público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de09 de junho de 2020, oservidor **CARLOS FROIS LEMOS** do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado, lotadana Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 08 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:AB96C7EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 243, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Declara vacância de cargo público de servidor efetivopor motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerandoa Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno número 216/2020da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em decorrência da exoneração do servidor **CARLOS FROIS LEMOS,**a partir de09 de junho de 2020, por meio do Decreto 242/2020, fica declaradaa vacância do cargo de provimento efetivo de **Motorista de Veículo Pesado**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 08 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:844D0AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 244, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revoga majoração de carga horária dasservidorasque especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo Memorando Interno número214/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada, a partir de 31 de maio de 2020, a majoração da carga horária dasservidoras**GERALDA DA ANUNCIAÇÃO VERSIANI SANGUINETE e GIZELMA APARECIDA DE LIMA**, ambas ocupantes do cargo de Técnico de Enfermagem, deferida por meio do Decreto Municipal n° 145, de 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2020, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 09 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:B13F2F79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 245, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 245, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Revoga majoração de carga horária dosservidoresque especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoo Memorando Interno número215/2020 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogada, a partir de 31 de maio de 2020, a majoração da carga horária da servidora **MARIA CLARA PIMENTA DE SOUZA**, nutricionista, deferida por meio do Decreto Municipal n° 185, de 14 de junho de 2016.

Art. 2º -Fica revogada, a partir de 31 de maio de 2020, a majoração da carga horária doservidor **HEMERSON PETERSON DE LIMA**, nutricionista, deferida por meio do Decreto Municipal n° 143, de 15 de abril de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2020, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 09 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:8EC4C256

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 246, DE 09DE JUNHO DE 2020.

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal no dia 12de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 12 de junho de 2020, sexta-feira.

Art. 2º.O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:B606D1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO

OBJETO: São objetivos gerais do presente Convênio:
1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjugar esforços e recursos do MUNICÍPIO e da EMATER–MG, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definir um Plano de ATER – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Diamantina
CONVENIADA: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

VIGÊNCIA: 11/05/2025

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:E6166065

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 217/2020, Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2020. Objeto: Contratação de artistas e ou grupos musicais para apresentação de serestas durante o mês de junho de 2020. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Contratados e valores:

Geraldo Roberto Alves Pereira, dia 12/06 e 13/06	R$ 680,0000

Valor Global: R$ 1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais)

Diamantina, 10 de Junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B59C0F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 181/2020, Dispensa de Licitação n.º 047/2020. Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas dos Distritos de Guinda e Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de recursos: Contrato de Repasse nº 865745/2018/MCIDADES/CAIXA. Base legal: Artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Contratada: Alpha Produtora e Serviços EIRELI. Valor global da contratação: R$ 285.786,58.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:5D95B659

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 049/2020, Modalidade: Tomada de Preços n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras pavimentação asfáltica de ruas na Comunidade de Maria Nunes, Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Construaltovale Construções e Comércio Ltda, com o valor global de R$ 238.312,26.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:0A6F6741

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Guinda, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Marcelo Caldeira Gonçalves, com o valor global de R$ 292.757,44.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:492CD551

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 124/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Inhaí, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Construlife Construções Eireli EPP, com o valor global de R$ 463.433,34.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:F351AA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 125/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 006/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Senador Mourão, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Marcelo Caldeira Gonçalves, com o valor global de R$ 353.083,03.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:6A7EFEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 126/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Sopa, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Construtora A & G Ltda, com o valor global de R$ 374.748,28.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:72647E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 095/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo do Bairro da Palha, Município de Diamantina (MG). Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Prime Engenharia e Construções Ltda, com o valor global de R$ 157.411,79.

Diamantina, 10 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3F228428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 059/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 031/2020. Objeto: registro de preço para aquisição de abrigos para ponto de parada de ônibus. Homologo o presente processo em favor da empresa: DELTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI com valor global de R$ 150.000,00.

Diamantina 10 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:614227A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 185/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 011/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços, Processo Licitatório 176/2019, Pregão Presencial 099/2019 – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa - MG que tem como objeto a aquisição de playgrounds. Homologo o presente processo em favor da empresa: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR ME com valor global de R$ 27.5000,00.

Diamantina 10 de março de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:489D62A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-081 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Yasmin Oliveira Andrade no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Carlos Magalhães na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Yasmin Oliveira Andrade no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias no gabinete do Vereador Carlos Magalhães na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:268DABD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 458/2020

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007,

com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício 97/2020 - Serviço Municipal do Luto, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (Distribuição e Fiscalização das Atividades)** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor **RICARDO DA SILVA BRITTIS**, matriculado sob o nº. 9903638-7, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, lotado na Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios, **com efeitos retroativos a 24/04/2020**, em substituição ao afastamento em virtude das medidas de proteção ao Coronavírus - COVID 19, do servidor EDUARDO VILELA PAULINO.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E3C5C9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 462/2020

CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE REFERÊNCIA DE GESTÃO
A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº. 8.640/2019 de 14 de Outubro de 2019, e considerando o Ofício SEMUSA - RH nº. 104/2020, resolve **CONCEDER** função gratificada de **Referência de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor **CLAITON JOSE QUADROS**, matriculado sob o nº. 9903522-8, detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na UAP - São José, **com efeitos retroativos a 21/05/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4D90EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)-
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 504/2019.

Contratado (a): **HÉRICA DE KÁCIA AZEVEDO**, a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4641A995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 055/2020/SEMED

Contratado (a): **VILMA MARIA DE SOUSA CRUZ COSTA** – Cargo: PAEIAIEF-Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a modificação por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, alterar a lotação **da E. M MUNICIPAL "PROFESSORA EVELINA GRECO SANTOS"/SEMED para E.M. "PROFESSOR PAULO FREIRE"/SEMED, no turno MATUTINO , a partir de 17 de fevereiro de 2020.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BED76AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2020/SEMED

Contratado (a): **PRISCILA PRADO GONÇALVES** – Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto:Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a modificação por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, alterar a lotação da **E.M PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA para E.M. PADRE GUARITÁ no turno MATUTINO , a partir de 18 de fevereiro de 2020.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9E12CE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)-
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2020- AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 05/2020/SEMED

Contratado (a): **ELIZABET SANTOS BARBOSA** – Cargo: PAEIAIEF-Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Objeto: Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a modificação por parte da Contratante, motivada por conveniência administrativa, alterar a lotação **da E. M "PROFESSOR DARCY RIBEIRO"/SEMED para E.M. "SÃO JOSÉ"/SEMED, no turno MATUTINO , a partir de 02 de março de 2020.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:155B95E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 155/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2020 - BANCO DO BRASIL CÓDIGO Nº 819415 – OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e eventual de Materiais e equipamentos conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital, para o Programa Saúde na Escola (PSE) da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:00 horas do dia 25/06/2020. Data e horário do início da disputa: 08:45 horas do dia 25/06/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825.

Divinópolis, 10 de Junho de 2020.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D78C95FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 52/2020, P.L. 161/2020, referente à contratação de serviços de instalação das macas de resgate retrátil nas ambulâncias, sirene automotiva, conjunto sinalizador automotivo e conjunto automotivo estrobo, manutenção em geral na parte elétrica bem como a instalação de inversor 1000w específico para a ambulância placa HMH-3636, e troca de lâmpadas dos baús por leds em todas as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde no valor total de R$ 4.350,00. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2438 3.3.90.39.00, Ficha 970. Empresa Vencedora: Juliano Rodrigues Ramos

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:16205A8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.806, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA A PEDIDO CLÉO DNAR DE MESQUITA JÚNIOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, CLÉO DNAR DE MESQUITA JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor de Articulação Política, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/06/2020.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:73A3977C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 135/2020. Pregão Eletrônico 074/2020. Licitações-E 819.436. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de folhas para teste de **Bowie & Dick** para atender às necessidades da Central de Material e Esterilização da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 13:15 horas do dia 25/06/2020. Início da disputa: às 13:30 horas do dia 25/06/2020. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D918320A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP - EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 005/2018 – PL 123/2018. CONTRATADA: COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – LTDA ME.

OBJETO: Readequação da planilha orçamentária, tendo em vista inclusão de novos serviços não previstos inicialmente, o valor contratual de R$ 362.144,63, fica aditivado em R$ 49.759,49, ao valor original do contrato, representado um acréscimo percentual de aproximadamente 13,74% sobre o valor contratual, referente ao acréscimo, decréscimo de quantitativos e à inclusão de novos serviços, que fica alterada nos termos da documentação técnica elaborada, aditivando o valor contratual para R$ 411.904,12; conforme Lei Federal 8.666/93, Letras "a" e "b" do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplados, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo. **ASS:** 21/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23B3FD0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 001/2020 – CT 05/2017 – PL 116/2017. CONTRATADA: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 12/06/2022, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASS:** 22/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6485451A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – DISPENSA 051/2020 – PL 154/2020.

Respaldado no Artigo 24 – inciso X da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer Jurídico 635/2020 da Procuradoria Geral do Município, objeto do PL 154/2020, com os poderes a mim conferidos pelo Decreto 12.859/2018, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação 051/2020 para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – UNIDADE CENTRO (ATENDE FÁCIL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, em favor da GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA.

Divinópolis, 08 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informática, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E1A28913

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento à Empresa ELMA DOS SANTOS - EPP, referente ao Empenho nº. 1248/2020, datado em 20/01/2020, no valor R$ 5.655,00, vencida em 07/06/2020, referente a nota fiscal 12.778. O referido pagamento refere-se ao fornecimento de flores ao Serviço Social do Luto, com atendimento 24 horas. Tal fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas do Serviço Social do Luto, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 08 de Junho de 2020.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:854EC1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GSI Gestão de Segurança Integrada – Vigilância e Segurança, empenho nº. 3560/2020, datado em 05/03/2020 e pedido parcial nº. 1880-2, vencido em 02/06/2020, no valor de R$ 25.268,60, referente nota fiscal nº. 216. O referido pagamento refere se a prestação de serviços de vigilância armada, 24 horas, no Aterro Controlado do Município de Divinópolis. Tal serviço, por ser um compromisso assumido através de um TAC com o Ministério Público, se mostra imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço de relevância para o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Divinópolis, 04 de Junho de 2020.

CLÁUDIA ABREU MACHADO
Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:300262F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 49/2020 – PL 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020. EMPRESA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, CNPJ 27.518.373/0001-05.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas para execução de serviços necessários e essenciais no setor de borracharia da oficina mecânica da SEMSUR, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR
84	Kit simples de espátulas truck para montar e desmontar pneus de caminhões	Un	02	R$ 456,00
85	Kit especial de espátulas truck preta para montar e desmontar pneus sem câmara de máquinas pesadas	Kt	02	R$ 942,49

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B65AF2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 50/2020 – PL 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020. EMPRESA: ELIANE MEIRE BATISTA FIUZA BORBA - ME, CNPJ 33.557.716/0001-43.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas para execução de serviços necessários e essenciais no setor de borracharia da oficina mecânica da SEMSUR, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR
86	Macaco hidráulico jacaré com maleta de 02 toneladas	Kt	01	R$ 856,33
88	Aparelhos macaco hidráulico jacaré 04 toneladas roda poliuretano jaco4pu	Kt	02	R$ 1.245,50
89	Macaco hidráulico jacaré 02 toneladas roda poliuretano potente	Kt	02	R$ 1.156,33

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E2C04A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 51/2020 – PL 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020. EMPRESA: HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI - ME, CNPJ 19.729.347/0001-06.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas para execução de serviços necessários e essenciais no setor de borracharia da oficina mecânica da SEMSUR, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços 6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
87	Aparelhos montadora e desmontadora de pneus trifásico do aro 13 ao aro 16	01	R$ 4.708,00
91	Elevador automático trifásico com capacidade mínima de 04 toneladas com lubrificação automática à óleo engecass-eco 4100	01	R$ 12.250,00
92	Aparelhos	01	R$ 43.892,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F101C8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA 52/2020 – PL 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020. EMPRESA: ARZUL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELLI - EPP, CNPJ 26.544.764/0001-31.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de ferramentas para execução de serviços necessários e essenciais no setor de borracharia da oficina mecânica da SEMSUR, da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666, de 21 Junho de 1.993 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5612/04, e do Registro de Preços

6662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 15/05/2020. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QUANT	VALOR
90	Compressor de ar industrial alta pressão SCHULZ 200 litros-20 pés ref.: 4803-cvs 20 max/200-200litros-pressão 175 lbf-20 pcm-5hp-220/330 V trifásico	Kt	01	R$ 4.977,37

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3D21D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: MARÇO/2020

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG04627162	HCU9046	23/12/2019	8173-4 2020
2	D000165352	FNE8039	10/01/2020	8226-1 2020
3	AG04623365	GWS0991	18/01/2020	8228-8 2020
4	AG01848476	QOE6170	19/01/2020	8232-0 2020
5	AG04626459	PXN9249	24/01/2020	8238-0 2020
6	AG04627590	HJB5772	04/02/2020	8235-5 2020
7	AG04622893	HDL3908	16/01/2020	8275-2 2020
8	D000164901	HKQ0122	08/01/2020	8248-1 2020
9	AG01848477	HMA9374	19/01/2020	8262-6 2020
10	AG01827045	NMA9491	20/01/2020	8263-4 2020
11	AG01827046	HNP3964	20/01/2020	8258-3 2020
12	AG01845597	CZG0085	31/01/2020	8271-0 2020
13	AG01845573	OLS8707	31/01/2020	8281-1 2020

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7A5AFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 055/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Cláudia Morais Neves da Rocha** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **na Coordenadoria do SERSAM** – Período: 08/06/2020 a 07/06/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:961AB179

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 054/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Luisa Godoi Lopes** – Cargo: Médico Generalista de PSF – **na ESF Jardinópolis** – Período: 25/05/2020 a 24/05/2021. – Total: **R$ 10.046,46 (Dez Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FBAD5F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 058/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Mariela Mesquita Alves e Silva** – Cargo: Médico Generalista de PSF – **no Centro de Saúde São José** – Período: 02/06/2020 a 01/06/2021. – Total: **R$ 10.046,46 (Dez Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F2499B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 053/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Hygor Kleber Cabral Silva** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **no Centro de Saúde Afonso Pena** – Período: 26/05/2020 a 25/05/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A245B811

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 056/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Celso Luiz Avance Cardoso** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **no Centro de Saúde Nossa Senhora das Graças** – Período: 25/05/2020 a 24/05/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FD6C55CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 059/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Rayane Priscilla Botelho de Souza** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **na Regulação** – Período: 02/06/2020 a 01/06/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C2CE4630

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 061/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Natália Rodrigues de Oliveira** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **na Regulação** – Período: 06/06/2020 a 05/06/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:109AA44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 051/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Bianca Araújo Cardoso** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **no Centro de Saúde CSU** - Período: 21/05/2020 a 20/05/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:280ADD7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 060/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sra. Hellen de Andrade Bianchi** – Cargo: Médico Generalista 12 horas/semanais – **no Centro de Saúde Afonso Pena** – Período: 04/06/2020 a 03/06/2021. – Total: **R$ 3.025,71 (Três Mil e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F7B8070E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 052/2020/SEMUSA

Contratado (a): **Sr. Bruno Geraldo Sousa Silva** – Cargo: Médico Generalista de PSF – **na ESF Nova Holanda** – Período: 26/05/2020 a 25/05/2021. – Total: **R$ 10.046,46 (Dez Mil e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F86154F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO EMERGENCIAL N° 057/2020/SEMUSA

conforme disposto nos decretos nº 13.722/2020, 13.723/2020 e 13.724/2020 – Contratado (a): **Sra. Sirleny Carla de Oliveira** – Cargo: Técnico de enfermagem (P.S.F.) 40 horas/semanais – **na ESF Belvedere** – Período: 26/05/2020 a 30/09/2020. – Total **R$ 1.912,27 (Um mil novecentos e doze reais e vinte e sete centavos).**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7EC70CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 480/2020

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 13.971/2020, datado de 08/06/2020, concede o Adicional de Permanência à servidora **ALICE APARECIDA FERREIRA**, matriculada sob o nº 9702345-0, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **com efeitos a contar de 09/06/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:79E50E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 139 /2020 – SEMUSA

Dispõe sobre o funcionamento da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência das medidas de contingenciamento do Covid-19 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Amarildo de Sousa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o 13.766, de 23 de abril de 2020, dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades administrativas no âmbito das repartições da Prefeitura Municipal e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do decreto supracitado, os casos omissos e as situações pontuais que evidenciem o risco de perecimento de direito ou a sobrevinda de dano irreparável ou de difícil reparação e que reclamem a prestação de serviços fora da sistemática estabelecida neste Decreto serão disciplinadas pelo Secretário da pasta respectiva por meio de portaria, com a observância das medidas sanitárias necessárias para a prevenção de contaminação pela COVID – 19.

CONSIDERANDO a Portaria 134/2020 – SEMUSA, que dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência das medidas de contingenciamento do Covid-19 e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - A Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde observará o seguinte expediente:

• Presidente da Comissão de Processos Licitatórios – cumprirá uma jornada de 08 hora/dia;
• Pregoeiros – Cumprirão uma jornada de 08 horas/dia.

Parágrafo Único: Os demais servidores observarão a regra do Artigo 3º da Portaria nº 134/2020 - SEMUSA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:33FD483E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 118/2019

Contratado(a): Maria Zelia de Oliveira Costa Cargo: Médico Citopatologista a partir de 22/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:43E37770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 219/2019

Contratado(a): Bernardo Costa Lemos Cargo: Médico Generalista (P.S.F) a partir de 05/06/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:45420A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.807, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Promove alterações no Decreto nº. 13.803, de 09 de junho de 2020, que disciplina medidas de proteção à coletividade a serem adotadas para enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 1º do Decreto nº. 13.803, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º O horário de funcionamento disposto no *caput* não se aplica aos estabelecimentos comerciais considerados essenciais, assim definidos pelo Decreto nº. 13.771, de 24 de abril de 2020, cujo horário de funcionamento se encontra regulado pelo art. 2º deste Decreto, bem como não se aplica ao *shopping center* varejista, tendo este o horário de funcionamento fixado das 12h (doze horas) às 20h (vinte horas), de terça a domingo; aos centros comerciais varejistas e atacadistas de roupas e aos estabelecimentos imediatamente adjacentes a eles, dentro do mesmo segmento comercial, que funcionarão das 08h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sábado; e aos centros comerciais populares e galerias, que funcionarão de 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), de segunda à sexta feira, prevalecendo as regras sanitárias do Decreto nº 13.799, de 02 de junho de 2020".

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº. 13.803, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° Fica estabelecido que os restaurantes deverão observar o horário de funcionamento de 08h (oito horas) às 15h (quinze horas), podendo funcionar em todos os dias da semana, devendo seguir as regras abaixo descritas (CF. Anexo I):

I. Redução de 50 % (cinqüenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível uma distância mínima de 02 (dois) metros entre as mesas;
II. Promover, por meio de marcações no piso, o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas na entrada, no caixa e no banheiro;
III. Disponibilizar um colaborador para limpeza e higienização de portas de entrada, corrimão, maçanetas e banheiros, de 2 (duas) em 2 (duas) horas;
IV. Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para os clientes, na entrada e em pontos estratégicos do estabelecimento;
V. Higienizar com álcool em gel 70% (setenta por cento) as mesas e cadeiras após o uso pelos clientes;
VI. Lavar os utensílios em máquinas de lavar louças (temperatura de lavagem entre 55ºC e 65ºC e temperatura da água de enxágue entre 80ºC e 90ºC) e, quando não, devem ser lavados com detergente específico para este uso e finalizados com sanitizante (como o álcool 70%);
VII. Trocar as toalhas de mesa a cada uso, sendo proibido o aproveitamento delas de um atendimento para o outro;
VIII. Exigir o uso de máscara protetora por todos os colaboradores e clientes que estiverem circulando pelo estabelecimento;
IX. Disponibilizar cardápio "online" com acesso ao cliente pelo seu "smartphone";
X. Disponibilizar um colaborador para servir o cliente na área de "self service", de modo que o cliente mantenha distância mínima de 2 metros dos expositores;
XI. Disponibilizar a aferição da temperatura corporal com termômetro sem contato na entrada dos estabelecimentos que dispuserem de mais de 05 (cinco) mesas em seu interior, ficando proibida a entrada do cliente que apresentar temperatura igual ou superior a 37,8°;
XII. Garantir ocupação máxima de 02 (duas) pessoas por mesa".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/06/2020.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município
.
Anexo I

Horário de funcionamento

Indústrias e cadeia de abastecimento	Normal
Prestadores de serviço	Normal
Serviços essenciais	Normal
Shopping atacadista	08 horas às 14 horas
Shopping varejo	12 horas às 20 horas
Comércio em geral (de rua)	10 horas às 16 horas

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB961A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **QUARTO TERMO DE ADITIVO** ao Contrato 001/2018 ADESÃO AO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Adesão ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre **30 de Junho de 2020 a 30 de Dezembro de 2020.** Empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** Valor Global R$ 2.040,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br.

Dom Bosco-MG, 10 de Junho de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A143C25B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO N° 034/2020** decorrente do Processo de Dispensa nº 047/2020. Objeto: **C**ontratação de Empresa para avaliação do valor da Terra Nua (VTN) por hectare para o Município de Dom Bosco, conforme a disposição contida no artigo 3º da Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de Março de 2019, publicada no DOU. As informações devem refletir um valor médio por aptidão agrícola de VTN por hectare, conforme condições descritas no projeto básico; Empresa: **PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, Valor global de R$13.000,00 (treze mil reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 10 de Junho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:244FC082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO N° 035/2020** decorrente do Processo de Dispensa nº 033/2020. Objeto: locação de máquinas reprográficas monocromáticas com fornecimento de material de consumo, *exceto papel*, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, franquia mensal de 23.000 cópias pelo período de 12 meses, para atender as necessidades dos diversos setores deste Órgão, nas quantidades, qualidades e condições descritas no projeto básico; Empresa: **MARCOS PESSOA 06730321679 ME**, Valor global Estimado R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 10 de Junho de 2020.

(A) IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:45AA39A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 091/2018, na modalidade Inexigibilidade n° 003/2018. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 10.831.174/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações estaduais e federais através de demonstrativos de índice da saúde, educação, fundeb e folha de pagamento e indicadores gerenciais nas áreas da educação, saúde, investimento, dívidas e receitas, destinado a facilitar o controle da gestão pública do Município de Dores do Indaiá – MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de R$2.667,62 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), referente a 48,37%(Quarenta e oito vírgula trinte e sete por cento) do valor global do contrato n.°085/2018, reajustando o valor global do contrato para R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no importe de R$500,00(Quinhentos reais), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do Art. 65, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:C5A097FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO DE ATA DE REGITRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 005/2020. Pregão Presencial nº 005/2020. Termo de Reequilíbrio Econômico/Financeiro Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 021/2020. Detentora do Registro de Preço: Del Rey Pneus Peças e Equipamentos Ltda.. Objeto: Reequilíbrio Econômico/Financeiro dos itens pneu 12.5/80-18 10 lonas, nneu 14.00-24 12 lonas s/câmara, pneu 19.5L-24 10 lonas, pneu7.50-16 e pneu 9.00-20 liso. Valores alterados: de R$ 1.010,00 para R$ 1.223,06, de R$ 1.790,00 para R$ 1.954,67, de R$ 1.970,00 para R$ 2.282,08, de R$ 451,00 para R$ 520,90 e de 756,00 para 825,56, respectivamente. Vigência do Termo: 10/06/2020 a 31/12/2020. Justificativa: Subitens 12.1 da cláusula doze e 15. 1 da cláusula quinze da Ata de Registro de Preço Nº 021/2020 e Art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93. 10/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:9DCCF997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 040, DE 10-06-2020.

PORTARIA No 040, DE 10-06-2020.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ÉDER JÚNIOR VELOSO SANTOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **éder júnior veloso santos,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2017 a 06.02.2018, saindo de férias no dia 01 de julho de 2020 e retornando ao trabalho no dia 31 de julho de 2020, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de junho de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3168DA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 38/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG

CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: APRESENTE AQUISIÇÃO E INDISPENSÁVEL PARA A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO BÁSICO DA SAÚDE AOS USUÁRIOS, QUE BUSCA ATENDIMENTOS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. ATENDENDO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESTE MUNICÍPIO.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 0016/2020, PREGÃO PRESENCIAL 010/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D0D43BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 25/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA AS FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS QUE NECESSITAM DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, PARA DESENVOLVER O PROJETO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL 012/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:7BD78870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 46/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: GRANDES MARCAS DISTRIBUIÇÃO EIRELLI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:FDB82D0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 45/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MARTINS CONSTRUTORA, COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:2C63CAC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:184A6610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 43/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4778EA08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 42/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CONCORRENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1EAB92BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 41/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:54CB77DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 40/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: WESI COMERCIAL LTDA EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS, PARA ATNDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL 013/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EFA41239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 51/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MARCELO BORGES SILVA
OBJETO: REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DA PRÓTESE DENTÁRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 032/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 001/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4D260F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 52/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: CELSO AUGUSTO ALVES DIAS – ME
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:CAE0DAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 53/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: SILEZIA DAS DORES DO NASCIMENTO RIBEIRO
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO DECORRER DO ANO DE 2020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 033/2020, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:59DCB243

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos **treze** dias do mês de **maio** de 2020, às 09h00, diante da atual situação de Pandemia do Covid-19 (Corona Vírus), reuniram-se remotamente através da plataforma *"Skipe"*, o Conselho Fiscal e a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a servidora Kelma fazendo a leitura do resumo dos Balancetes mensais do mês de **Fevereiro/2020**. No mês de **Fevereiro/2020** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$116.152.465,11.** O ganho do mês de Fevereiro foi de R$ 611.184,60 e perdas no valor de R$168.010,83, devido às oscilações do mercado financeiro frente à Pandemia. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de **Fevereiro/2020** fechou num total de R$1.052.366,92, sendo que R$36.995,55 refere-se à despesas administrativas e R$1.015.371,37 às despesas previdenciárias, consta desta despesa o débito de tarifa pela Caixa Econômica Federal no valor de R$ 190,50 que será estornada no mês subsequente. Quanto ao pagamento da **quinquagésima** parcela do Parcelamento 967/2015 do Repasse Patronal, no valor total de R$59.858,87, foi quitada em 26/02/2020. Quanto ao parcelamento 00146/2019, houve o pagamento da **décima segunda** parcela no valor de R$24.067,22 em 26/02/2020. Os repasses, da Prefeitura Municipal de Formiga da competência de janeiro/2020 efetuados em **Fevereiro/2020,** referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família e Dedução do salário maternidade totalizaram em R$861.172,38. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, no mês de janeiro/2020 foi de R$657,37, cuja informação consta nos relatórios da competência do mês de fevereiro/2020. Consta contribuição previdenciária de servidora cedida para a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, sendo 11% segurado valor R$307,83, Parte Patronal (18%) valor R$ 503,72, Suplementar (6,57%) no valor de R$183,86, valores referentes ao mês de Janeiro. Os repasses do mês de **Janeiro/2020**, do PREVIFOR, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, subtraindo-se a Dedução do salário família totalizaram em R$ 3.700,18. A Contribuição dos servidores inativos do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, em **Janeiro/2020** totalizaram em R$2.177,43. Consta receita referente às inscrições do Concurso Público no valor de R$ 4.680,00. Considerando a exigência da Portaria 548/2015 do STN que estabelece que a partir de 2020 fica obrigatório o registro do Patrimônio do Município, informamos que o saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$ 745.500,52, foram depreciados bens móveis no valor de R$ 417,62, sendo assim, o saldo do Patrimônio atual do PREVIFOR é de R$745.082,90, porém no mês de março será corrigido o valor de R$ 3,33 depreciado a maior. Os repasses do mês de janeiro efetuados em **Fevereiro/2020**, da Câmara Municipal de Formiga, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$28.052,68. Os repasses do mês de janeiro efetuados em **Fevereiro/2020,** do SAAE, referem-se à Contribuição dos 11% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos

servidores ativos e afastados, Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 60.246,21. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício para o ano de 2019 foi de R$883.619,37 para gastos com despesa administrativa, deste valor foram gastos R$542.050,33 ocorrendo uma sobra de R$341.569,04 a qual foi aplicada no Fundo CAIXA FI BRASIL C/C 68-4 de reserva administrativa no mês de Fevereiro/2020. Não houveram compras nesse período. Quanto aos repasses do mês de **Fevereiro/2020,** conforme dados tratados nesta ata, levando em conta a Receita, as Despesas, as Aplicações do PREVIFOR, conferidos através dos demonstrativos do Instituto PREVIFOR, o Conselho Fiscal **declara** que não encontrou irregularidades nesta documentação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião sendo a mesma lida e assinada por todos os presentes.

- ÉDIR DO CARMO DE CASTRO CUNHA

- EVANGELINA VITÓRIA SANTOS

- KELMA MARIA LEAL FARIA

- MARCO AURÉLIO ALMEIDA

- SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO

- SIMONE APARECIDA GARCIA MOURA

- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:77A18D32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0066/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0066/2019. Processo Licitatório nº 032/2019, modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA,** Contratada: **FERREIRA COSTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME.** Objeto: prorrogação do contrato referente a contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental para elaboração de estudos de licenciamento da barragem de captação de água do rio Formiga, neste Município. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais **01** ano. **Início: 13/06/2020 à 12/06/2021**. **Fundamento legal**: Artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CA3431C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 013/2020

Referência: **Processo Licitatório nº 1307/2012**
Modalidade: **Concorrência nº 01/2012**

CONSIDERANDO Decisão expedida nos autos do Processo nº 1.0000.20.070971-5/001, pela Excelentíssima Senhora Desembargadora da 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Relatora, em análise de recurso de agravo de instrumento, através da qual deferiu pedido de antecipação da tutela para suspensão dos efeitos legais e sanções aplicadas no ato administrativo que rescindiu unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 105/2012;

DETERMINO:

A **Suspensão** dos efeitos do Despacho Gab. nº 036/2019, externado nos autos do Processo Licitatório nº 1307/2012, Modalidade Concorrência nº 01/2012 (fl. 11211) até a expedição de decisão final no Processo nº 1.0000.20.070971-5/001.

Formiga, 10 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5CB45C87

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 014/2020

Referência: Contrato de Concessão de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19) bem como sua transmissão;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 030/2020, para suspensão do Contrato de Concessão de Espaço Público de nºs 006/2018 – Lanchonete da Rodoviária – José Bernardes de Faria CPF nº 143.688.626-00;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58, I, 78, XIV e 79, §5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 junho de 1993 – Lei de Licitações;

DETERMINA:

A suspensão do Contrato de Concessão de Espaço Público de nº 006/2018 – Lanchonete da Rodoviária – José Bernardes de Faria CPF nº 143.688.626-00, com a consequente suspensão dos pagamentos mensais, desde a vigência do Decreto nº 8.164, de 23 de março de 2020, e enquanto perdurarem seus efeitos.

Formiga, 10 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DB8745EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 036/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 036/2020. Processo Licitatório nº: 055/2020 – Pregão nº: 030/2020.Contratante: Município de Formiga-MG. **Contratada:** Socorro Retina Ltda.-EPP.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em serviços de apreensão e transporte de animais de grande e médio porte, soltos nas vias públicas ou em situações de maus tratos, no Município de Formiga-MG.**Valor:** R$ 78.000,00, ref. ao item 01. **Vigência:** 12 meses. Dotação Orçamentária: 07.01.04.122.0001.2.166 3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Gestão Ambiental – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 09/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C7E26871

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** CHAMADA PÚBLICA 003/2020 - OBJETO: Seleção de ESCO – empresa de serviços de eficiência energética ou empresa de engenharia habilitada, interessada em representar a Prefeitura Municipal de Formiga – MG junto a Concessionária de Energia CEMIG D, para a apresentação de propostas de projetos de eficiência energética, em conformidade com edital de regulamento de chamada pública de projetos 01/2020, com intuito de investimento na modernização, eficiência e desenvolvimento da iluminação pública do Município de Formiga – MG. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 01/07/2020. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4366561D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV INCLUINDO SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O BOM FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FRANCISCO SÁ/MG**. Abertura da sessão dia **25 de Junho de 2020 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **25 de Junho de 2020 às 14h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosa2017@gmail.com.

FELISBERTO RODRIGUES NETO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:57B57353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 186/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 186/2020–Processo nº. 064/2020, Pregão Presencial nº. 019/2020**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em CLINICO GERAL, para prestar serviços no PSF da comunidade de Bocaina, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: Fernanda Cristina Alves Rocha Serviços Médicos Eireli,** com endereço na Rua Ponta Porã, nº. 564 – Bairro Vila Sumaré, no município de Montes Claros, inscrito no CNPJ de nº. 35.918.802/0001-60, valor global - **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 10 de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:6FAE45BC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 064/2020, Pregão Presencial nº. 019/2020**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em CLINICO GERAL, para prestar serviços no PSF da comunidade de Bocaina, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: Fernanda Cristina Alves Rocha Serviços Médicos Eireli,** com endereço na Rua Ponta Porã, nº. 564 – Bairro Vila Sumaré, no município de Montes Claros, inscrito no CNPJ de nº. 35.918.802/0001-60, valor global - **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Grão Mogol-MG, 10 de Junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:F3F62E40

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020

O Município de Grão Mogol,estado de Minas Gerais, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando licitação na modalidade, **Tomada de Preços nº. 011/2020, Processo Licitatório nº. 072/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para Recuperação da Barragem de Estivinha, zona rural do município de Grão Mogol, conforme especificações constantes no edital. Credenciamento: 30/06/2020 a partir das 13:00hs, E-mail: licitagraomogol@hotmail.com ou no SITE DA PREFEITURA.

Grão Mogol-MG, 10 de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:EA53532B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 185/2020

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 185/2020–Processo nº. 063/2020, Pregão Presencial nº. 018/2020**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em CLINICO GERAL, para prestar serviços no PSF no distrito de Val das Cancelas, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: Cuidar Clínica Médica de Taiobeiras Ltda,** com endereço na Rua Rio Pardo, nº. 773 – Bairro Centro, no município de Taiobeiras-MG, inscrito no CNPJ de nº. 37.008.154/0001-30, valor

global - **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**. **vigência: até 31/12/2020.**

Grão Mogol-MG, 10 de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A70D1F0

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 063/2020, Pregão Presencial nº. 018/2020**, Objeto: contratação de 01(um) médico na especialidade em CLINICO GERAL, para prestar serviços no PSF no distrito de Val das Cancelas, no município de Grão Mogol**.** Contratado**: Cuidar Clínica Médica de Taiobeiras Ltda,** com endereço na Rua Rio Pardo, nº. 773 – Bairro Centro, no município de Taiobeiras-MG, inscrito no CNPJ de nº. 37.008.154/0001-30, valor global - **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).**

Grão Mogol-MG, 10 de Junho de 2020.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8888A167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 029/2020– PRC N.º 051/2020

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 029/2020– PRC n.º 051/2020. O objeto do presente contrato é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de material elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo I, deste edital. Abertura: dia 1º/07/2020 às 08h15min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 10 de junho de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:F3C9E2EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 032/2020– PRC N.º 054/2020

PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 032/2020– PRC n.º 054/2020. O objeto do presente certame é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses conforme descrições e especificações no Anexo I do edital, mediante autorização direta do responsável técnico da Administração Municipal. Abertura: dia 1º/07/2020 às 09h30min. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08h00min as 13h00min.

Guarani, MG, aos 10 de junho de 2020.

MÁRCIO COSTA DO REIS FILHO
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A2DC558B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Gabriel Souza Braga e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min horas do dia 25 de junho de 2020 , licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOSPARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE APARELHO DE RAIO X E CAMA HOSPITALAR PARA SER UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARDA MOR, CONFORME RECURSOS DE OPERAÇÃODE CREDITO COM GARANTIA DA UNIÃOCONTRAÍDOSJUNTO A CAIXA ECONÔMICAFEDERAL - FINISA E RECURSO DOMUNICÍPIO**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações) e/ou no Departamento de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3673-1166 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 08 de Junho de 2020.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2020.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CB947D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TOMADA DE PREÇOS 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 012/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 131/2020.** O Município de Guaxupé – MG torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 012/2020, Processo nº 131/2020, empreitada TIPO MENOR PREÇO

GLOBAL, destinada à seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, com a realização de: fundação, fornecimento, montagem e instalação no Município de Guaxupé – MG. **O edital** completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **15 de junho de 2020** e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital completo poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia **02 de julho de 2020**, às **09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se **cadastrarem** na Prefeitura de Guaxupé até o dia **29 de junho de 2020** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços para participação no certame. **VISITA TÉCNICA:** Deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Major Joaquim Pedro, 39 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **16 de junho a 1º de julho de 2020**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 10 de junho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8E5D56E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.228, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N. 2.228, de 09 de junho de 2020.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.391/1997, publicada no dia 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pelos órgãos e entidades para compor o Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Municipal n. 1.391/1997, como especifica :

Representantes do Órgão de Educação do Município

TITULAR	SUPLENTE
Sulima Somaggio Quirino	Mariangela Cruvinel Carvalho

Representantes dos Professores do Ensino Fundamental

TITULAR	SUPLENTE
Wislene Beatriz Valente Ribeiro	Heloise Helena Aparecida Alves Maguim

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR	SUPLENTE
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Marta Maria dos Santos Silva

Representantes dos Servidores das Escolas Públicas Municipais

TITULAR	SUPLENTE
Vanessa Gordiano dos Santos Silva	Valéria Semar Rodrigues Oliveira

Representantes dos Estabelecimentos Particulares de Ensino Fundamental

TITULAR	SUPLENTE
Beatriz Ribeiro do Valle Antonelli	Marcia Aparecida Ferreira Bini

Representantes da Superintendência Regional de Ensino

TITULAR	SUPLENTE
Dalvana Barbosa Santos	Marcia Helena Lauro Silva

Representantes dos Pais e Alunos

TITULAR	SUPLENTE
Glatieris Aparecida Madeira Gomes	Bianca Rocha Barbetta

Representantes dos Professores da Rede Estadual do Ensino Fundamental

TITULAR	SUPLENTE
Roberta Magalhães Affini	Marina Nassif de Souza Ribeiro

Art. 2º. Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução no todo ou parcialmente por igual período, nos termos do §3º, do art. 3º da Lei Municipal n. 1.391/1997.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros formular a Política Educacional do Município de Guaxupé, no âmbito da competência definida no art. 2º da Lei Municipal n. 1.391/1997.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de junho de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:859E6DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 132/2020, Dispensa de Licitação nº 058/2020. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de brigadistas e socorristas, para a realização de Barreira Sanitária, que será realizada nos três trevos de acesso à cidade, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Geraldo Marques 77195400697. Valor: R$ 16.000,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 09/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:29A50B1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 133/2020, Dispensa de Licitação nº 059/2020. Objeto: aquisição de luvas de procedimento, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, para serem utilizados pelos servidores das diversas Unidades de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Alfalagos Ltda. Valor: R$ 3.600,00.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 09/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BD6952E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 134/2020, Dispensa de Licitação nº 060/2020. Objeto: a aquisição de insumos (cateter e umidificador para oxigênio), como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, para serem utilizados na Sala de Estabilização da Unidade de Saúde Dr. Fernando Celso de Andrade Coelho (PSF Aviação) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedores: Lupa Distribuidor Médico Ltda, no valor de R$ 270,00 e Cirúrgica União Ltda, no valor de R$ 3.138,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 09/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BA3BD5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG

Cadastro de Estabelecimento - Prefeitura Municipal de Guaxupé – MG
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Vigilância em Saúde

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às portarias SVS/MS nº 344 de 12/05/1998 e nº 06 de 01/02/1999.

Empresa: Natus Farma Comércio de Medicamentos LTDA.
CNPJ: 08.698.543/0039-09
Endereço: Avenida Conde Ribeiro do Valle, 276 – Centro – Guaxupé/MG
Cadastro Nº: 006/2020
Seção de Vigilância Sanitária de Guaxupé.

JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES
Diretora da Divisão de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7DC77AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2020

PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do Processo Seletivo – Edital 001/2018, desistência e desclassificação de candidatos, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados conforme abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

TERRITÓRIO DR. FERNANDO CELSO DE ANDRADE COELHO – JARDIM AVIAÇÃO		
Nº Inscrição	Classificação	Nome
699	10º	ROSA MARIA DOS SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 10 de junho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) – Carteira de Trabalho (cópia e original);
( ) – Cartão do PIS/PASEP (cópia e original);
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original),
-CPF dos dependentes acima de 8 anos (cópia e original);
- Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de**até 6 anos de idade** (cópia e original),;
- Comprovação de frequência escolar dos dependentes de**7 a 14 anos de idade** ;
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório de conclusão do ensino médio (cópia e original);
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) –Autodeclaração devidamente preenchida e assinada, caso o candidato tenha participado do Processo Seletivo na cota de etnias/cor;
( ) - Comprovante de residência nos termos do Edital do Processo Seletivo conforme Art. 12, letra e ***: " residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público".*** (cópia e original);
Comprovante de residência em nome próprio;
Comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel, mais contrato de locação vigente;
Comprovante de residência em nome de parentes, pai e mãe inclusive. Com declaração do candidato e do parente, com firmas reconhecidas, de que o candidato reside no endereço indicado (modelos abaixo);
Comprovante de residência em nome do cônjuge, mais certidão de casamento ou comprovante de união estável.
( ) -Telefone fixo / Celular: _____/ _____
( ) - E-mail: _____

Modelo de Declaração do Parente:
"Eu, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, tio da candidata MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que MARIA DA SILVA reside em minha residência localizada na Rua XXX, Nº XX Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado."
Modelo de Declaração do Candidato:

"Eu, MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº XXXX, candidata do Processo Seletivo nº 001/2018, declaro para os devidos fins e sob às penas da lei que resido com o meu tio, JOÃO DA SILVA, portador do CPF de nº XXXX, em sua residência localizada na Rua XXX, Nº XX, Bairro XXX, conforme comprovante de residência apresentado".

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:63DFB0B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 090/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação 048/2020, firmado com a empresa GERALDO MARQUES 77195400697. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista e socorristas, para a realização de Barreiras Sanitárias, que serão realizadas nos trevos de acesso à cidade, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Valor: R$ 16.000,00.

Guaxupé, **09/06/2020**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2A040EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE - TERMO DE FOMENTO N°: 004/2020

INEXIGIBILIDADE - TERMO DE FOMENTO N°: 004/2020.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ E A ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO CNPJ nº 20.049.300/0001-72, CNES: 2181029.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinado à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO por transferência fundo a fundo da União Federal, para ações contra a pandemia do Coronavírus (Covid-19).
Valor Repassado: R$ 263.084,58 (duzentos e sessenta e três mil oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Lei 13.995 de 2020, Portaria 1393 de 2020 e art. 4º Lei 13.979
Vigência: 08/06/2020 até 08/10/2020

Município de Ibiá
DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:0D7251B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 025/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 025/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 025/2020 para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de oxigênio medicinal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 26/06/2020 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:443B12F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 004/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Construção da Praça, onde está situado o Poliesportivo Xisto Martins, localizado na Rua 123, s/n°, São Dimas, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME – CNPJ: 21.537.897/0001-67.
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 194.141,46 (Cento e noventa e quatro mil cento e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
DATA DO CONTRATO: 02 de junho de 2020.

Ibiá (MG), 02 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:17AA4F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

ORIGEM: Tomada de Preços nº 007/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma na Farmácia Municipal, localizado na Rua Aleimar Antonio Carneiro (ex rua 203), n° 25, Santa Cruz, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS CHAGAS – EPP – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 41.393,92 (quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
TÉRMINO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.
DATA DO CONTRATO: 08 de junho de 2020.

Ibiá (MG), 08 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:0D79B98F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 038/2020 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, COM ABERTURA PARA O DIA 24/06/2020 ÀS 08:30HS, VISA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES GENUÍNAS OU ORIGINAL DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IGUATAMA. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7A5A1A79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.022, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art.51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, as pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência do primeiro nomeado, praticar os atos afetos aos processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, a saber:

Membros Efetivos:
Derimar Borges da Silva – Presidente
Ana Paula Aparecida Vital
Jocelaine Fagundes

Membros Suplentes:
Rogério Marcos Resende
Odelmo Alves da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 3.984, de 6 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:482E8B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.023, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Designa pregoeiro e equipe de apoio para atuarem nas licitações na modalidade pregão do Município Indianópolis-MG.

O Prefeito Municipal de Indianópolis/MG, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Indianópolis-MG e demais disposições constitucionais e regulamentares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro Administrativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, assim como para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias à realização do pregão, o Senhor Rogério Marcos Resende, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.237.836-79, portador do CI/RG MG 8.399.960.

Art. 2º Designa-se como suplente de pregoeira a Senhora Derimar Borges da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 052.165.556-09, portadora da RG nº MG-10.545.777.

Art. 3º Para atuar como membros da equipe de apoio, ficam designados os seguintes servidores:

Membros:
Jocelaine Fagundes
José Abadio Alves

Suplente:
Odelmo Alves da Silva

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 3.985, de 6 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:359D1425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2019

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, nos autos do Processo Licitatório nº 18/2019, Pregão n° 14/2019, Registro de Preços nº 07/2019, Partes Município de Inhaúma e MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA – EPP cujo objeto é eventual aquisição de Cestas Básicas torna público aos interessados fica à partir de 09 de junho de 2020 o preço do item: – Cesta Básica de R$ 77,42 (setenta e sete reais e quarenta e dois reais) para R$90,02 (noventa reais e dois centavos), fica majorado, em decorrência da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma 10/06/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 26/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 11/2020. Objeto: eventual aquisição de peças e componentes originais e/ou genuínos

para realização de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersas e painéis dos poços artesianos do Município de Inhaúma das marcas Ebara, Leão e Franklin. Contratado: AC MAY CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Vigência: 22/05/2021.

Inhaúma, 10/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público A Ata de Registro de Preços 23/2020. Originado da realização do Pregão Presencial nº 13/2020. Objeto: é a aquisição de mobiliário e equipamentos de uso hospitalar para reabertura do Centro de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. Valor do Contrato: R$: 3.728,40. Vigência: 01/06/2021.

Inhaúma, 10/06/2020.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:D74B6A83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo a Ata n° 218/2019, Processo nº 68/2019, Pregão nº 50/2019. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de expediente/papelaria para atender a demanda das secretarias municipais, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara/MG. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado:** R$ 3.050,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 10/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:032511A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 61/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS DE ORDEM JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 61/2020 Pregão Eletrônico 41/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade pregão eletrônico SRP – sistema de registro de preços para medicamentos, suplementos alimentares e insumos, em cumprimento de Ordens Judiciais. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 25/06/2020, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:FF5A9CBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 49/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CESTAS BÁSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 49/2020 Pregão Eletrônico 34/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios através de cesta básica para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 26/06/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 10/06/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4A65C969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Contrato de Prestação de Serviços n° 122/2020, Processo nº 62/2020, Pregão nº 42/2020. **CONTRATADA:** EDITORA E GRÁFICA CERIMONIAL LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de brigadista para organizar e atuar nas barreiras sanitárias a serem instaladas no Município de Itaguara como medida de enfrentamento da pandemia provocada pelo COVID-19. **Valor:** R$ 58.494,24. **Vigência:** 09/06/2020 a 08/08/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 09/06/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:0C1AE1A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 51/2020– PREGÃO ELETRONICO 35/2020. Extrato de homologação a favor das empresas: GEOVANE AGNELLE BRUGNARA valor total de R$72.265,70; Lúcia de Fatima Vilela valor total R$43.804,00. Total geral R$116.069,70. Objeto: Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios - produtos de padaria (biscoitos, pães, salgados e outros) para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Itaguara. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 10/06/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:97153470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO 53/2020– PREGÃO ELETRONICO 37/2020. Extrato de homologação a favor das empresas: Porto Seguro Cia. De Seguros

Gerais, item 08 com valor total de R$987,77; Gente Seguradora S/A itens 01,02,03,04,05,06,07, com valor total R$6.040,00. Total geral R$7.027,77. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 08/06/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:DDFB6D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 024/2020

Espécie: Contrato nº 102/2020
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: Daniela Silvério Vieira Guimarães
CPF: 026.779.016-33
Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Praça Projetada, 15, no Bairro XV de Novembro, Itamarati de Minas-MG, imóvel este pertencente a Sra. Daniela Silvério Vieira Guimarães, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.
Valor: R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, gerando um valor total de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).
Vigência: O Contrato terá vigência de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 10/06/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel – Daniela Silvério Vieira Guimarães.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:2EFB3E32

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2020

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 2774, quarta-feira, 10 de junho de 2020, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Aviso da Dispensa nº 024/2020.

Onde se lê: "... situado na Rua Alberindo Ferraz, s/n, centro, Itamarati de Minas-MG..."
Leia-se: "...situado na Praça Projetada, 15, no Bairro XV de Novembro, Itamarati de Minas-MG..."

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020 – PROCESSO Nº 063/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) por um período de 06 (Seis) meses, situado na Rua Alberindo Ferraz, s/n, centro, Itamarati de Minas-MG, para atender a uma família carente, imóvel este pertencente a Sra. Daniela Silvério Vieira Guimarães, portadora do CPF nº 026.779.016-33, Carteira de Identidade nº MG-9.176.451 PC/MG, cujo valor da locação será de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 09 de junho de 2020.
HAMILTON DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020 – PROCESSO Nº 063/2020
Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, fica autorizada a locação de um imóvel residencial (aluguel social) por um período de 06 (Seis) meses, situado na Praça Projetada, 15, no Bairro XV de Novembro, Itamarati de Minas-MG, para atender a uma família carente, imóvel este pertencente a Sra. Daniela Silvério Vieira Guimarães, portadora do CPF nº 026.779.016-33, Carteira de Identidade nº MG-9.176.451 PC/MG, cujo valor da locação será de R$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondendo ao valor total de R$2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 09 de junho de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5FAA7011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial 029/2020 – Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, SMP (Serviço Móvel Pessoal), com ligações de longa distância nacional, para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itanhandu, com o fornecimento de aparelhos novos, de acesso móvel pós-pagos, em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses para atender diversos departamentos da Administração Municipal. Sessão dia 29/06/2020, às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6299B824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de drenagem pluvial e recuperação de pavimentação na sede do Município, consistente de locação de rede, demolição de pavimento, escavação mecânica, armação de estruturas de concreto armado.

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a LEI e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências legais, vimos **ADJUDICAR** o presente Processo Administrativo de Licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos das legislações vigentes, fica o presente processo ADJUDICADO a favor da seguinte empresa:

ADJUDICATÁRIA: JN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 10.957.037/0001-66).

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente da CPL

JOSÉ ADÃO MARIA
Secretário

PEDRO JÚLIO MEDEIROS DO CARMO
Membro Adjunto

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:5B30735E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020 – Processo Licitatório nº 021/2020 – Modalidade: TP Nº 004/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de drenagem pluvial e recuperação de pavimentação na sede do Município. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: JN Construtora e Engenharia Ltda. Valor: R$ 1.446.316,63. Dotações orçamentárias:
02.06.02.17.512.0018.1013.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00);
02.07.01.15.451.0020.1015.449051-00 (Fonte: 1.00.00, 1.24.00).
Vigência: 10/06/2020 a 09/06/2021.

Itanhomi, 10 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:CCDA3D6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 011/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum e gasolina aditivada – lotes nº 01 e 02), destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Auto Posto Baia Ltda. Valor: R$ 1.115.400,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 02 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2B46F5EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 012/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel comum e álcool etílico hidratado – lotes nº 03 e 05), destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Posto Rio Queiroga Ltda. Valor: R$ 778.000,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 02 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D054C68B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO de Ata de Registro de Preços (CT Nº 013/2020) – Processo Licitatório nº 059/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (óleo diesel S10), lubrificantes e filtros de ar, filtros lubrificante e de combustível (lotes nº 04, 06 e 07), destinado ao abastecimento e manutenção dos veículos da frota municipal. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Posto Durão Tim Ltda. Valor: R$ 1.250.500,00. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

Itanhomi, 02 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:11553D0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TP Nº 004/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de galeria de drenagem pluvial e recuperação de pavimentação na sede do Município, consistente de locação de rede, demolição de pavimento, escavação mecânica, armação de estruturas de concreto armado.

Diante de todo o processado no presente feito, e verificado que foi efetuada a ocorrência da ADJUDICAÇÃO e demais procedimentos legais e cabíveis, amparado pelo Parecer Jurídico Final, procedo à HOMOLOGAÇÃO do presente CERTAME nos termos da legislação em vigor.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 09 de junho de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:94BBB2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 038/2020 – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo Licitatório 130/2020, Edital 045/2020, Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais para limpeza em geral. Tendo em vista impugnação de edital pela empresa HALLEY ALAN CABARL DE ANDRADE - EPP com consequente deferimento por parte do Pregoeiro, a sessão foi remarcada sendo às**09 horas do dia 25 de junho de 2020**, na Avenida Leonardo Rossi, 193, Estado de Minas Gerais – O Edital retificado se encontra no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone - WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:2E6DF212

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Presencial 041/2020
Processo Licitatório 141/2020, Edital 049/2020, Tipo: Menor Preço por Ite,. Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e afins para frota do Município de Itapeva/MG. A sessão realizar-se às**09 horas do dia 30 de junho de 2020**na sede da CPL, na Avenida Leonardo Rossi, 193, Estado de Minas Gerais – O Edital encontra-se no sitewww.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: marceloguido1977@gmail.com e/ou pelo telefone - WhatsApp (35) 99982-0981.

MARCELO GUIDO PEREIRA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:36D4ECD8

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.3

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 058/2020
Processo Licitatório 103/2020, Edital 038/2020, Pregão Preço 033/2020 - Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e afins. Empresa Registrada: R. A. Sarti Comércio de Lubrificantes - ME, CNPJ 15.382.992/0001-36, Valor Contratado: R$ 66.140,00. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 059/2020
Processo Licitatório 103/2020, Edital 038/2020, Pregão Preço 033/2020 - Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e afins. Empresa Registrada: West Parts Peças e Lubrificantes EIRELI - EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08, Valor Contratado: R$ 17.683,60. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:6B109243

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.4

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 060/2020
Processo Licitatório 105/2020, Edital 039/2020, Pregão Preço 034/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral. Empresa Registrada: Acácia Comercial de Medicamentos LTDA, CNPJ 03.945.035/0001-91, Valor Contratado: R$ 152.672,30. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 061/2020
Processo Licitatório 105/2020, Edital 039/2020, Pregão Preço 034/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral. Empresa Registrada: Bio Hosp Produtos Hospitalares S/A, CNPJ 18.269.125/0001-87, Valor Contratado: R$ 89.781,34. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 062/2020
Processo Licitatório 105/2020, Edital 039/2020, Pregão Preço 034/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral. Empresa Registrada: Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, CNPJ 67.729.178/0002-20, Valor Contratado: R$ 107.920,00. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 063/2020
Processo Licitatório 105/2020, Edital 039/2020, Pregão Preço 034/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral. Empresa Registrada: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02, Valor Contratado: R$ 32.280,00. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 064/2020
Processo Licitatório 105/2020, Edital 039/2020, Pregão Preço 034/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral. Empresa Registrada: Med Center Comercial LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, Valor Contratado: R$ 93.732,00. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 065/2020
Processo Licitatório 105/2020, Edital 039/2020, Pregão Preço 034/2020 - Objeto: Aquisição de medicamentos em geral. Empresa Registrada: Vale Comercial EIRELI, CNPJ 71.336.101/0001-86, Valor Contratado: R$ 42.602,85. Vigência: 02/06/2020 a 01/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:22CEDF2D

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.5

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Contrato de Empreitada de Obra 066/2020
Processo Licitatório 119/2020, Edital 044/2020, Tomada de Preço 006/2020 - Objeto: Drenagem para pavimentação asfáltica – Bairro Jardim Pôr do Sol. Empresa Contratada: Concryel Pavimentação Indústria e Comércio EIRELI - EPP, CNPJ 66.015.017/0001-20, Valor Contratado: R$ 12.590,70. Vigência: 22/06/2020 a 21/07/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E74F3652

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.6

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 068/2020
Processo Licitatório 090/2020, Edital 035/2020, Pregão Preço 030/2020 - Objeto: Aquisição de materiais de laboratório em geral. Empresa Registrada: Cirúrgica União LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-

21, Valor Contratado: R$ 29.620,48. Vigência: 04/06/2020 a 03/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 069/2020
Processo Licitatório 090/2020, Edital 035/2020, Pregão Preço 030/2020 - Objeto: Aquisição de materiais de laboratório em geral. Empresa Registrada: Med Center Comercial LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40, Valor Contratado: R$ 70.648,03. Vigência: 04/06/2020 a 03/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço 070/2020
Processo Licitatório 090/2020, Edital 035/2020, Pregão Preço 030/2020 - Objeto: Aquisição de materiais de laboratório em geral. Empresa Registrada: Pouso Farma Hospitalar LTDA, CNPJ 18.519.219/0001-67, Valor Contratado: R$ 23.407,73. Vigência: 04/06/2020 a 03/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:E5BD7972

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.7

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – 1ª Termo de Prorrogação de Prazo - Contrato 042/2019
Processo Licitatório 083/2019, Edital 030/2019, Pregão Presencial 025/2019 Objeto: Prestação de serviços de serviços de auditoria externa preventiva nos documentos hábeis do Município de Itapeva/MG., elaboração de pareceres consultivos, sem limitação definida, com ênfase na organização das finanças públicas do Município, englobando aspectos da Nova Contabilidade Pública, dúvidas relacionados às peças orçamentárias – Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal 4.320/64 e Lei 8.666/93, Portarias Ministeriais e Interministeriais da União relacionadas a Finanças Públicas, Instruções Normativas e Súmulas das Cortes de Contas Mineira e da União. Empresa Contratada: Libertas Auditores e Consultores, CNPJ Nº 01.564.385/0003-44, Valor da Prorrogação Contratual R$ 60.121,92. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: 07/06/2020 a 06/06/2020.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:BA8EB9FA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.8

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Quarta Prorrogação de Prazo - Contrato 083/2016
Processo Licitatório 030/2016, Edital 029/2016, Pregão Presencial 027/2016 Objeto: Prestação de Serviços de Exames por Imagens para a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: São Lucas Medicina Diagnóstica Ltda – EPP, CNPJ 22.606.785/0001-83, Valor do Contrato: R$ 130.608,55. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até 09/06/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Quarta Prorrogação de Prazo - Contrato 084/2016
Processo Licitatório 030/2016, Edital 029/2016, Pregão Presencial 027/2016 Objeto: Prestação de Serviços de Exames por Imagens para a Secretaria de Saúde. Empresa Contratada: Nova Imagem Centro de Diagnóstico por Imagem LTDA - ME, CNPJ 07.679.915/0003-86, Valor do Contrato: R$ 52.855,35. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até 09/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:1300C74E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.9

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 049/2019
Processo Licitatório 132/2019, Dispensa 084/2019 Objeto: Prestação de serviços de acesso à rede mundial de comunicações (internet) – Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes . Empresa Contratada: Borges Pereira EIRELI - EPP – CNPJ: 04.572.190/0001-72, Valor Prorrogado: R$ 1.080,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 049/2019.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 31/05/2021.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Primeiro Termo de Prorrogação Contratual - Contrato 050/2019
Processo Licitatório 135/2019, Dispensa 086/2019 Objeto: Prestação de serviços de acesso à rede mundial de comunicações (internet) – Anexo da Escola Municipal Dirce Monteiro Lopes. Empresa Contratada: Borges Pereira EIRELI - EPP – CNPJ: 04.572.190/0001-72, Valor Prorrogado: R$ 1.080,00. Fundamentação legal para prorrogação: artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 *e Cláusula 7 do Contrato de prestação de serviços nº 050/2019.* Vigência da Prorrogação de Prazo Contratual: até o dia 04/06/2021.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:3FF2254F

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 382.10

Município de Itapeva/MG - Extrato de Rescisão Amigável - Contrato de Prestação de serviços: 017/2020
Processo Licitatório 012/2020, Inexigibilidade 001/2020 Objeto: Show artístico com Pedro Paulo & Alex em 04/06/2020. Contratada: PPA Music LTDA - EPP, CNPJ 16.718.370/0001-07 – Valor R$ 130.000,00. Termo de Rescisão. Objeto: rescisão amigável de contrato a partir do dia 16 de abril de 2020. Aplicação de Sanção: Não houve. Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 4.5 do Contrato 017/2020 - .

Itapeva/MG, 18 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:5EE9A9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2020

PROCESSO SEI/MG nº 1250.01.0003384/2020-53.
PARTES: Polícia Militar de Minas Gerais e o Município de Itatiaiuçu/MG.
OBJETO: Cooperação técnica e operacional entre os partícipes, consubstanciada noassessoramento técnico, na manutenção, na operação e na supervisão do Sistema de Videomonitoramento urbano do Município de Itatiaiuçu/MG, que se encontra instaladona sede do 2º Grupamento da 51ª Companhia da Polícia Militar, para uso operacional e de forma conjunta entre a Polícia Militar e o Município de Itatiaiuçu/MG, sob orientação técnica da Polícia Militar, conforme Plano de Trabalho.
DOS FUNDAMENTOS: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 241 da CF c/c o art. 62 da LRF e legislação correlata.
VIGÊNCIA: A vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será contada a partir do dia 11/06/2020, pelo prazo de 60 meses, somente produzindo efeito jurídico após a sua devida publicação.
FORO: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

ASSINATURA: 10/06/2020.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:01425FDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 120/2020, modalidade pregão eletrônico nº 58/2020 para registro de preços, torna público que no dia 19/06/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 58/2020 para registro de preços, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cestas básicas, para fornecimento parcelado, visando atender o disposto na Lei Municipal nº 1.386/2020 e na Lei Municipal nº 1.368/2019, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 19/06/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:EBF8212C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 181/2020, PREGÃO 042/2020, REGISTRO DE PREÇOS 18/2020

Município de Jacuí/MG torna publico Processo 181/2020, Pregão 042/2020, Registro de Preços 18/2020. Tipo: menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de laboratório para a realização do exame de identificação do COVID-19. Abertura: 18/06/2020, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:EA22B74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 029/2020

"Altera o inciso IX e inclui inciso XIX ao art. 3º do Decreto nº 26/2020 para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso IX do art. 3º do Decreto Municipal nº 26/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....
IX. Ficam suspensos todos os alvarás de funcionamento de bares, botecos, lanchonetes, sorveterias e afins, podendo somente funcionar na modalidade de entrega em domicílio (delivery);."

Art. 2º. Fica incluído o inciso XIX ao art. 3º do Decreto Municipal nº 26/2020 com a seguinte redação:

"Art. 3º. .....
IX. Os restaurantes podem atender ao público até às 18h00m, devendo cumprir, no mínimo, aos requisitos descritos no anexo deste decreto, sob pena de fechamento compulsório e aplicação de multa pecuniária."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 8 de junho de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:71FA1279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
REDESIGNAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Redesignação de Licitação Processo Licitatório nº 045/2020- torna pública redesignação do Processo Licitatório nº 045/2020, modalidade Pregão n° 028/2020 Objeto: aquisição de insumos e recargas de oxigênio medicinal. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 26/06/2020 de08h às 08h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/06/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Redesignação de Licitação Processo Licitatório nº 096/2019- torna pública a redesignação do Processo Licitatório nº 096/2019, modalidade SRP n° 025/2019, Pregão n° 041/2019 Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de mudas nativas, insumos e ferramentas agrícolas para atender ao plantio em áreas de compensação ambiental conforme determinado nos projetos técnicos de reconstituição de flora (PTRF). O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 26/06/2020 de 10h às 10h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/06/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:7B3AEACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 056/2020- torna pública aviso do Processo Licitatório nº 056/2020, modalidade Pregão n° 035/2020 Objeto: registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em restauração de bens móveis. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 01/07/2020 de08h às 08h15min e a abertura da

sessão ocorrerá ao final do credenciamento, na sede da Prefeitura Municipal. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 10/06/2020.

FÁBIO VASCONCELOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:F5D386CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 066/2020.

DECRETO Nº 066/2020.

DISPÕE SOBRE o funcionamento de templos religiosos, igrejas e comércio ambulante no município de jequitibá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Crise para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em reunião na presente data,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades e eventos em igrejas e templos religiosos de qualquer culto e tradição espiritual serão autorizadas.

§ 1º A autorização somente terá validade após a visita da Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Jequitibá, a qual emitirá um protocolo para que as igrejas e templos possam funcionar.

§ 2ºFica recomendado que as igrejas e templos religiosos não recebam para as celebrações pessoas idosos, e do grupo de risco.

Art. 2º - Fica permitido o comércio ambulante de gêneros alimentícios.

§ 1º Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas no comércio ambulante.

§ 2º Os comércios ambulantes ficam obrigados a seguir os protocolos da Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

Art. 3º - Ampliações ou restrições do funcionamento dos estabelecimentos poderão ser realizadas a qualquer momento, dependendo da evolução da pandemia, conforme curva epidemiológica.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 10 de junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:51051305

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 224/2019

30 DE DEZEMBRO DE 2019

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 15/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Cornélio Mendes Filho, Ficha de Registro1.014, ocupante do quadro Efetivo de Vigia, a partir do dia 30 de Dezembro de 2019, de acordo com correspondência em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de Dezembro de 2019.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:11850BAE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 028/2020 - 11 DE FEVEREIRO DE 2020

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 15/2017, de 01 de janeiro de 2017, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora Patrícia Moreira Portugal, Ficha de Registro 963, ocupante do quadro Efetivo de Ajudante Operacional, a partir do dia 11 de fevereiro de 2020, de acordo com correspondência em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 11 de Fevereiro de 2020.

MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0A56F6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2462/2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2799 – Auxílio Financeiro LC 173 COVID 19 SAÚDE
02.07.02.10.302.1002.2799.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$520.000,00
02.07.02.10.302.1002.2799.4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente .....R$100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), proveniente da Transferência do Auxílio Financeiro constante do Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 - Programa de Atendimento à Saúde
02.07.02.10.302.1002.2799 – Auxílio Financeiro LC 173 COVID 19 SAÚDE
02.07.02.10.302.1002.2799.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$520.000,00
02.07.02.10.302.1002.2799.4.4.90.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente .....R$100.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação no valor de R$620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), proveniente da Transferência do Auxílio Financeiro constante do Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:68BF8FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2463/2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.14 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.14.01.08 – Assistência Social
02.14.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.14.01.08.244.0801 – Gestão Política de Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2798 – AF LC 173 COVID 19 Assistência Social
02.14.01.08.244.0801.2798.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$115.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o Art. 1º: o Excesso de Arrecadação no valor de R$115.000,00 (cento e quinze mil reais), proveniente da Transferência do Auxílio Financeiro constante do Inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:850C9A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 127/2020

VV

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE FALECIMENTO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o servidor Paulo César Goiano Moura, matrícula 1589, cargo Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), em virtude de seu falecimento ocorrido em 01/06/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 09 de junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:940AF29C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 128/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Ronaldo Alexandre Rodrigues**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (operário), Matrícula 2634, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 02/02/2003 à 02/02/2008, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 09 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:32AD0619

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 129/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Bento Barbosa da Silva**, Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (operário), Matrícula 3790, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/04/2014 à 01/04/2019, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 09 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0AD8EC20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 130/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a servidora, **Tatiane de Souza Marques**, Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 8581, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 31/10/2010 à 31/10/2015, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 09 de junho de 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:84F2DF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEILÃO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – AVISO DE LEILÃO – A Prefeitura Municipal torna público que realizará, dia

01/07/2020 – às 13h00, o LEILÃO nº 001/2020 para ALIENAÇÃO (venda) de bens móveis usados (automóveis, máquinas pesadas e sucatas de ferragens).O Edital poderá ser acessado/retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br(licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 10/06/2020,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Servidor Designado
Portaria nº 112/2014.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:F527FCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO COMERCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019-A PREGÃO ELETRÔNICO 136/2019

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO COMERCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019-A – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO – MG E A EMPRESA BSM ATACADISTA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.081.696/0001-03, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, HOSPITAL MUNICIPAL, AGRICULTURA, E AÇÃO SOCIAL. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2019; ATERANDO A CLAUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.
A cláusula décima vigorará com a seguinte redação:
10 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
10.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.
10.2.1 - Fica REAJUSTADO os itens:

Item	Descrição	UN	Valor Unitário	Valor C/Reajuste
30	CARNE BOVINA ACÉM, MUSCULO E AGULHA (PEÇA, PEDAÇO OU MOIDA); DE SEGUNDA EMBALADA, COM ESPECIFICAÇÃO	KG	R$ 16,49	R$ 18,89
31	CARNE BOVINA, CORTE DE PRIMEIRA, IN NATURA;	KG	R$ 23,99	R$ 25,79
33	CARNE FRANGO, TIPO PEITO SEM OSSO/FILÉ	KG	R$ 11,99	R$ 12,92
34	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, IN NATURA,SEM OSSO	KG	R$ 14,74	R$ 15,16
43	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO	KG	R$ 6,69	R$ 7,81
55	FRANGO DE GRANJA; IN NATURA; PESO APROXIMADO DE 02 KG CADA UNIDADE;	KG	R$ 6,96	R$ 7,67
72	LINGUIÇA CALABRESA EM GOMOS, TIPO CALABRÊS	KG	R$ 11,99	R$ 14,30
73	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA EM GOMOS; PREPARADA COM CARNES DE 1ª QUALIDADE, CONDIMENTADA, SEM PIMENTA	KG	R$ 9,00	R$ 13,65
109	SALSICHA, TIPO HOT DOG CONGELADA	KG	R$ 6,83	R$ 7,27

Continuam inalteradas e retificadas as demais.

João Pinheiro/MG, 09 de junho de 2020.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
BSM ATACADISTA EIRELI
CNPJ 15.081.696/0001-03

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:12CDC91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 142/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 142/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Única Pavimentação Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 009/2020.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 009/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 1.640.635,82 (Um milhão seiscentos e quarenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária Ficha nº. 889.
Contrato de repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência: 12 meses a contar do dia 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C52E307C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 141/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 141/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Única Pavimentação Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 006/2020.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Tomada de Preços nº 006/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: R$ 983.424,05 (Novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)
Dotações Orçamentárias:
Os serviços e obras postos em licitação serão custeados pelos recursos vinculados à Dotação Orçamentária Ficha nº. 889.
Contrato de repasse da União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA e contrapartida do Município.
Vigência: 05 meses a contar do dia 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6FE60F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 148/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 148/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: I.L Mendes Junior Eireli
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de computadores e copiadoras destinados ou Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social**.**
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 047/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R$ 50.919,81 (cinquenta mil novecentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 117, 349, 397, 414, 426, 755, 766, 778 e 951.

Vigência: 27/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4553B4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato 128/2020

Pelo presente instrumento particular de Locação de imóvel, de um lado como **LOCADOR** o(a) Sr(a). **Saulo Luiz de Queiroz**, brasileiro, casado, portador do CPF 435.928.056-49 e RG 1739927 SSP/DF, e de outro lado como **LOCATÁRIO** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG**, pessoa de direito publico, CNPJ 16.930.299/0001-13, com sede a Praça Coronel Hermógenes, 60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 128/2020 no qual ajustaram a locação de um imóvel urbano localizado na Rua Albertino Maia, nº 582, Bairro Esplanada, mediante as cláusulas deste instrumento contratual. O imóvel objeto deste contrato, destina-se atender às necessidades de um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, Hemodiálise e Unidades de Saúde no Município de João Pinheiro – MG.

2.Através de analise no pedido ficou verificado que o contrato realizado foi feito com ausência de alguns fins, sendo assim a partir desta data permanecerá o seguinte:

Onde se lê:
Objetivando atender como um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, até o termino de sua construção no Município de João Pinheiro – MG.

Ler-se-á:
Objetivando atender como um Depósito temporário para os moveis e utensílios médicos destinados a UTI, Hemodiálise e Unidades Básicas de Saúde no Município de João Pinheiro – MG.
3. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 05 de Maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Locatario

SAULO LUIZ DE QUEIROZ
CPF 435.928.056-49

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:FCE16E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2020

Refere-se o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação objetivando o Termo de Colaboração pautado no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MIROSC, entre a Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG e a entidade Abrigo Santana para fins de transferência de recurso. O recurso é referente à Emenda Individual 2019, Emenda Parlamentar nº 29940007, Programação nº 313630620190001, Modalidade Incremento Temporário GND 03 Custeio – Conforme Oficio nº 004/2020/CGEOF/DEFNAS/SGFT/MC, assunto: Comunicação de Transferência de Recuso – SIGTV. Referência: Processo SEI nº 71000044936/2019-17.

O valor a ser pago pelo Termo de Colaboração conforme se observa no Oficio nº 004/2020/CGEOF/DEFNAS/SGFT/MC é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem pagos em parcela única conforme nº 102/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social que deverá ser depositado no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1818, Conta Bancária 00003232-2. Dotação orçamentária: 02.14.01.08.244.0801.2797-3.3.50.41.00 ficha 964.

Fica inexigível a licitação para a contratação supracitada, sendo que o **Abrigo Santana** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 10 de Junho de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da C.P.L

Termo de ratificação da Inexigibilidade de Licitação e Publicação na Imprensa Oficial.

Ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação por se encontrar na conformidade do Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
10/06/2020

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E03053FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 24/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 79/2020

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 24/2020, Processo Licitatório 79/2020**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO (CLORO) PARA DESINFECÇÃO DE CALÇADAS, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 1887/2015 E NBR15784/2014, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: **ARCOLIMP LTDA – ME**

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM,
Pregoeiro,

10/06/2020.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:B9257A6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 11, de 9 de junho de 2020.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal;
considerando a ocorrência de feriado nacional de Corpus Christi em 11.06.2020 – quinta feira;
considerando, que vigora no Município decretos municipais de emergência e calamidade pública, decorrente do combate e prevenção da pandemia do COVID-19; e,
considerando que, o afastamento social é, por excelência, uma das formas de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira**, posterior ao feriado de 11 de junho, que é feriado nacional de Corpus Cristi.
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
I – assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para o combate a pandemia do COVID-19;
II – distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
III – transporte de pacientes;
IV – varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
V – outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, para que os servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão de 24 horas, mediante escalas de trabalho servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no recesso, folgue no feriado propriamente dito, ou vice-versa.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas dentro do período de recesso, onde for adotado escalas de trabalho e plantão, resultará em corte do dia faltoso e, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 09 de junho de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:CA6A70FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, NOS DIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO 31, de 9 de junho de 2020.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Orgânica Municipal; **considerando a** ocorrência de feriado nacional de Corpus Christi em 11.06.2020 – quinta feira; **considerando,** que vigora no Município decretos municipais de emergência e calamidade pública, decorrente do combate e prevenção da pandemia do COVID-19; e, **considerando** que, o afastamento social é, por excelência, uma das formas de amenizar os efeitos e conter os avanços da pandemia decorrente do Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo, aos servidores da Administração Publica Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, **no dia 12 de junho de 2020, sexta-feira**, posterior ao feriado de 11 de junho, que é feriado nacional de Corpus Cristi.
Art. 2º. - Excluem-se do ponto facultativo definido neste decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados ao município e, portanto, diretamente à população, que deverão ser realizados normalmente.
Parágrafo Único – Consideram-se serviços essenciais prestados diretamente pelo Município:
– assistência médica, odontológica e hospitalar, inclusive e especialmente aqueles voltados para o combate a pandemia do COVID-19;
– distribuição de medicamentos necessários a manutenção da vida;
– transporte de pacientes;
– varrição de vias públicas e recolhimento de lixo;
– outros, que por sua natureza ou forma de prestação, não possam ser paralisados por qualquer motivo.
Art. 3º - Os Secretários Municipais, para que os servidores lotados e atuantes nas Secretarias que prestam os serviços descritos no artigo anterior, poderão, a seus exclusivos critérios, adotar escalas de trabalhos, em sistema de plantão de 24 horas, mediante escalas de trabalho servidores, onde se permita que o servidor que trabalhe no recesso, folgue no feriado propriamente dito, ou vice-versa.
Parágrafo 1º. – Fica permitido ao servidor, que trabalhar no dia de feriado nacional, a compensação, em dobro, em dias que que poderá escalonar com o titular da secretaria.
Parágrafo 2º. – As ausências não justificadas dentro do período de recesso, onde for adotado escalas de trabalho e plantão, resultará em corte do dia faltoso e, inclusive, do dia anterior ou posterior em que o servidor usufruiria folga.
Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo, inclusive, ser publicado nos quadros de avisos de todas as secretarias municipais, para pleno conhecimento e execução.

Lagoa dos Patos, 09 de junho de 2020.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Carlos Samuel Cardoso Reis
Código Identificador:8C522422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Homologação do Pregão Eletrônico 035/2020, Processo licitatório 069/2020 às seguintes empresas: ALGAR TELECOM S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74, Valor: R$ 42.622,00 INETVIP TELECOM LTDA - EPP, CNPJ: 71.195.218/0001-97, Valor: R$ 58.199,12.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL; SERVIÇO DE REDE DE DADOS, INCLUINDO OS CIRCUITOS DE DADOS, ROTEADORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO; SERVIÇO DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSO), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO

Em 8 de junho de 2020.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano - Interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:F83F2148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Abertura do Pregão Eletrônico 028/2020, no dia 26/06/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h .Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final de RSS - resíduos solidos de saúde, pertencentes ao grupo "A, B e E", em atendimento a Secretaria Municipal de Saude do municipio de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:8B9AE69A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 039/2020

Abertura do Pregão Eletrônico RP 039/2020, no dia 29/06/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h .Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de produtos de higiene e limpeza para atendimento da demanda das Secretarias do município de Lagoa Santa, seus Setores e a Rede Municipal de Ensino. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:B8AEC02E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Abertura do Pregão Eletrônico 034/2020, no dia 01/07/2020 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de ferramentas e material de consumo a serem utilizadas pelo departamento de tecnologia da informação. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:87747DB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

Resultado do julgamento da fase de análise técnica de proposta comercial da Concorrência Pública 001/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de retomada da construção da Sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar - Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Estruturall Engenharia e Serviços Ltda, CNPJ: 30.117.553/0001-90, no menor valor global de R$ 848.122,23.

A Comissão Permanente de Licitação abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 10/06/2020.

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BC0B0D0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020

Município de Lagoa Santa/MG torna pública a Ratificação e Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para realização de exames de imagem de tórax em cabine blindada, contemplando software de inteligência artificial capaz de identificar automaticamente traços de infecções pulmonares, a fim de auxiliar no diagnóstico, tomada de decisão e combate aos efeitos do COVID-19. CONTRATADA: VMI Sistemas de Segurança Ltda. CNPJ: 05.293.074/0001-87. Valor total R$ 425.000,00. Prazo de vigência até 31/12/2020. Fundamentação Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93. Em 10/06/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:7A00ACD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 029/2020

Homologação do Pregão Eletrônico RP 029/2020, as seguintes empresas: Medic Vet Ltda Me, CNPJ: 20.637.873/0001-17, Valor R$ 6.463,50. Noroeste Comercial de Suprimentos Ltda CNPJ: 01.148.472/0001-59 Valor R$ 43.052,20. Prag Minas Comercio Agropecuario Eireli - Me CNPJ: 21.578.205/0001-29, Valor R$ 57.520,00 Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso veterinário e inseticidas para as ações de campo do setor de zoonoses do município de lagoa santa/mg, no controle da leishmania visceral canina, campanha de vacinação antirrábica animal, ação de vigilância e busca ativa de escorpiões,

controle de pragas e roedores, bem como ação de vigilância e controle do aedes aegypti**.**

Lagoa Santa 09/06/2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:89040918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

Resultado Final da Tomada de Preços 006/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Campinho, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 37130002, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: CVCTEC Engenharia EIRELI-EPP, CNPJ: 14.269.085/0001-12. valor global R$ 787.800,94.

A presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 10/06/2020

DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BAF7BB36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e Homologação da Pregão Eletrônico RP 022/2020 às empresas: J de F P Barbosa-EPP, CNPJ: 06.331.015/0001-19, Valor: R$ 144.370,60 - Pro-Lar Acabamentos Casa e Reforma – Eireli, CNPJ: 12.912.513/0001-58, Valor: R$ 446.703,10 - D.P.R Comercio e Serviços Eireli – Epp, CNPJ: 07.106.755/0001-14, Valor: R$1.483.805,75 - Distribuidora Múltipla Ltda – Me, CNPJ: 10.777.020/0001-27, Valor: R$ 2.080.619,03 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de material de consumo e material permanente para manutenção de vias e prédios públicos e de construção em geral, para atender demanda do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa em 10/06/2020

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário municipal de desenvolvimento urbano

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário municipal de bem estar social - interino

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário municipal de saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária municipal de educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária municipal de gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:79036495

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.600 DE 08 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Henrique Rosa de Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:05B49431

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.049, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário no orçamento de 2020 para Ações de Enfrentamento da Pandemia Decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no artigo 41, inciso III e artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que a Assembleia Legislativa Estadual reconheceu, nos termos da Resolução Estadual nº 5.545, de 01 de maio de 2020, o Estado de Calamidade Pública Decretado pelo Município de Lagoa Santa; e

Considerando recursos advindos da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que "estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)";

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento vigente, Crédito Adicional Extraordinário, no valor total de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para atendimento as ações de saúde para enfrentamento da emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus - "Covid-19", criando a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Unidade: 02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0042 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
Ação: 1027 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional - COVID-19
Natureza Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 100 - Recursos ordinários
Art. 2º Para cobertura do recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, será utilizado como recurso, a anulação, no mesmo valor e fonte, de parte da dotação 02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00 ficha 367.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:57BB6CF8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: **K.M.L.R PINHEIRO INFORMÁTICA –** CNPJ/MF sob o nº 12.555.875/0001-39. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado e sob demanda de projetores com serviço de instalação para atender a Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão. Vigência: 04/06/2020 a 03/06/2021 – Valor: R$ 553.998,55.

FICHA	DOTAÇÃO
72	02.02.01.04.122.0005.2007.3.3.90.39.00
76	02.02.01.04.122.0005.2007.4.4.90.52.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
95	02.02.02.04.126.0005.2010.3.3.90.39.00
98	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.39.00
100	02.02.02.04.126.0005.2010.4.4.90.52.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
958	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
960	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
973	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
975	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:76A9BD0E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 10° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP- Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 31/05/2020 a 06/06/2020 conforme previsão contida no referido contrato

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:B858992C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000089/2020 - Pregão Presencial nº 000031/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI. Credenciamento: 25/06/20 às 13h15min. Sessão de lances: 25/06/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E5B15D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.112, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal 4.094, de 11 de maio de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Lambari e;

CONSIDERANDO a necessidade em manter os procedimentos destinados a evitar o aumento da pandemia do "*Coronavírus – COVID-19*" em nosso município;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 4.094, de 11 de maio de 2020 encontra-se com vigência até o dia 11 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que o dia 11 de junho de 2020 é feriado nacional de Corpus Christi;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal 4.094, de 11 de maio de 2020 até a data de **31 de julho de 2020**.

Artigo 2º. Ficam mantidas as demais deliberações elencadas no Decreto Municipal 4.094, de 11 de maio de 2020.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 9 de maio de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	*WAGNER SILVA TEIXEIRA*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2020

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:86D7EBCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **758**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **VOLTAIRE LOFIEGO** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **11/05/**2020. Data: **11/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:42F4FE74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **774**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **VANESSA DE OLIVEIRA CATA PRETA** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C4CB5738

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **773**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **RAMON DO ESPIRITO SANTO** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:03BA6B19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **772**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **RAFAELA FORTUNATO MAYER** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:EAA6CFD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **757**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **MARTA REGINA DA SILVA** – Cargo: **SECRETARIA DE GABINETE** – a partir de **04/05/**2020. Data: **04/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8C6DBAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **758**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **MAIRA MUNQUEN CARLOS** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:9B507E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **767**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **LUANA SANTOS DA PAZ** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D6F2257B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **756**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **JERUSA APARECIDA DA SILVA MOREIRA** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **04/05/**2020. Data: **04/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:62720D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **762**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **BRYZA LYZIANE MOREIRA PRADO** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:F8D49F47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **761**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **BEATRIZ APARECIDA BORGES** – Cargo: **ENCARREGADO DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:32E7544F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **770**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **MARLON DO PRADO** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:FF3D6B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **769**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **MARCIA CARLOS DOS REIS** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:C38A7FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **766**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **GISLAINE TEODORO DOS SANTOS** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:8EDA1554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **765**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **GEOVANA MICAELE DA SILVA** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E224B356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **763**/2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAES** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:B9E83B79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **759/**2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **AGOSTINHO FERNANDES MANDARANO** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E58BF781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **760/**2020 – Exonera servidor de Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **ADRIANA BATISTA DA CRUZ** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO** – a partir de **12/05/**2020. Data: **12/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:620F78A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **776/**2020– Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **MARIA JOSE CORREA DE ALMEIDA FERNANDES** – Periodo: **60 DIAS** (de **16/04/**2020 a **14/06/**2020). Data: **13/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D38AFD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **775/**2020– Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **DELIANE SANTOS SOUZA** – Periodo: **04 MESES** (de **19/04/**2020 a **19/08/**2020). Data: **13/05/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:D6540C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **754/**2020– Concede licença para tratamento de saúde- Funcionario: **MARIA IONE CARLOS**– Periodo: **60 DIAS** (de **09/03/**2020 a **07/05/**2020). Data: **13/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:86559C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **755/**2020 – Concede licença de Gestação- Funcionario: **ROBERTA APARECIDA DOS SANOS** – Periodo: 120 dias (de **16/03/**2020 A 13**/07/**2020). Data: **13/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:BA1798D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **751/**2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **AGOSTINHO FERNANDES MANDARANO** – Cargo: **CHEFE DE SERVIÇO –** a partir de **01/04/**2020. Data: **13/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:E59A334D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **752/**2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **LUIZ HENRIQUE LEME VALERIO** – Cargo: **FISCAL DE OBRAS –** a partir de **13/04/**2020. Data: **13/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:5E99B5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria RH/DP nº **753/**2020 – Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão - Funcionario: **DIANA DE LIMA TEIXEIRA** – Cargo: **ENCARREGADA DE SERVIÇO –** a partir de **13/04/**2020. Data: **13/04/**2020.

Publicado por:
Eduardo de Souza Martinelli
Código Identificador:83A67C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04(quatro) TERMÔMETROS LASER DIGITAL, com o intuito de dar segurança aos servidores municipais e a população no enfrentamento ao COVID-19 no Município de Laranjal.

O Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do processo Licitatório n° 052/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 015/2020. A empresa pretendida não poderá mais exercer as funções ofertadas.
Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.
Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:
1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Laranjal - MG, 10 de junho de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:0EE04C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 200 (duzentos) PROTETORES FACIAIS DE ACRÍLICO e 200 (duzentos) ÓCULOS

DE PROTEÇÃO, com o intuito de dar segurança aos servidores municipais no enfrentamento ao COVID-19 no município de Laranjal.

O Prefeito Municipal de Laranjal - MG, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina o Cancelamento do processo Licitatório n° 053/2020, na modalidade dispensa de licitação nº 016/2020. A empresa pretendida não poderá mais exercer as funções ofertadas.
Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.
Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:
1) Não houve prejuízo ao erário público;
2) Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;
3) Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Laranjal - MG, 10 de junho de 2020.

SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:6A030C81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA.

Contratante: Município de Laranjal
Contratado: MATIAS DE SÁ SOUZA 05583279664.
CNPJ: 31.114.605/0001-13.
Contrato: 037/2020
Vigência do Contrato: 31/12/2020
Dispensa: 017/2020
Processo Licitatório: 054/2020
Data: 26/05/2020 (data da assinatura do Distrato)
Signatários: Sudário Amorim Carneiro e Matias de Sá Souza.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:519899D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

O Pregoeiro do Município de Laranjal, MG, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura das Propostas no dia 08 (oito) do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08h00min, foi averiguado a falta de 02 (duas) certidões exigidas no item: 6.2.2- Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Municipal e 6.2.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, descritos no Edital. Sendo assim a Empresa fica Inabilitada para o Processo, onde não houve outro participante no Certame, ficando o mesmo deserto.

Laranjal - MG, 09 de Junho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Andrade Bani
Código Identificador:F2049B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 026 E 027 DE 2020

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 029/2020. Pregão presencial: n.º: 011/2020. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plástico para manutenção dos serviços administrativos, serviços sociais (doação de cesta básica a carentes) bem como realização de eventos municipais. Empresas Detentoras: Dílson Jose Gomes de Souza - Me, CNPJ sob o nº: 05.124.106/0001-10, Ata 026, com valor global de R$: 131.356,05 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos); Jose Antônio Martins - Me, CNPJ sob o nº: 13.980.021/0001-62, Ata 027, com valor global de R$ 217.965,30 (Duzentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Vigência: 27/05/2020 a 26/05/2021.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:EA437FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO Nº.066/19

PRC nº.1072/19
Nos termos do artigo nº 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, inclui-se ao Processo Licitatório nº1072/19 , incluir dotação orçamentária Pregão nº066/19 para atender á Secretaria Municipal de Cultura, conforme memorandos nºs.:039,040,041,042 e 043/2020, em anexo.
Ficha 854 – nº.02 20 01 13 392 0015 2.138 339030 – Recurso Próprio Destinação n°.100
Consolida-se este termo de apostilamento á Homologação original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.
Data da assinatura do Termo: 08/06/2020

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

JOSE MÁRCIO FAJARDO CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FF8B5C18

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 27/2020, PRC 461/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, para serviços de varrição de logradouros no município de Leopoldina-MG, com critério de julgamento **por menor preço global**, sendo o regime de execução por preço unitário. **Dia da Licitação: 25/06/2020, às 08:30 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 10 de junho de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1EE582C7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.645, DE 09 DE JUNHO DE 2020

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica Declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de Junho de 2020, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º Neste dia permanecerão em funcionamento apenas os serviços considerados emergências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de junho de 2020, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E0C78724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 145/18, CONCORRÊNCIA Nº 007/18

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/19 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 145/18, CONCORRÊNCIA Nº 007/18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/19, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.681.483.0001-86, com sede na Rua dos Caetés, nº 285, Sala 01, bairro Nossa Senhora Aparecida, na Cidade de Passos/MG, CEP: 37.901-502 neste ato representado por seu sócio Sr***. João Murilo de Siqueira Cardoso***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 060.749.906-03 e carteira de identidade MG-11.599.432 SSP/MG, denominada simplesmente **CONTRATADA,** nos termos do Art. 57, §1º inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **04 (quatro)** meses o prazo previsto na Cláusula Segunda do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/19, passando então a vigorar até **12** ***de outubro de 2020***.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 09 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Csc Construtora Siqueira Cardoso EIRELI
JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

Roberto Luiz Basílio Pereira
Cpf: 654.338.406-97

Wagner Botinha
Cpf: 124.422.326-34

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:409B2FF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.688/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº. 2.688/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA O ART. 5º DA LEI Nº. 1.517/2006, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006, QUE ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, CRIA O CONSELHO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 5º da Lei 1.517/2006, de 16 de Outubro de 2006, que estabelece normas de proteção ao patrimônio cultural do Município de Luz, cria o Conselho de Cultura e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º - O Conselho de Cultura do Município de Luz será composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, sendo dois da área educacional, um representante de associações ou clubes de serviço e um representante de atividade imediatamente ligada à cultura artística.
§ 1º - Os membros do Conselho de Cultura do Município de Luz serão nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições partícipes.
§ 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o Município de Luz (MG).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3E301D9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.689/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº. 2.689/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS PELA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de Bolsa Indenizatória, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia, em decorrência do Programa de Trabalho do Governo Federal 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.
Art. 2º. O pagamento será realizado aos agentes públicos, que, em regime de plantão, realizarem ações de combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro em razão da Indenização pela execução de trabalho de campo, e o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que o pagamento em razão da Indenização pela execução de trabalho de campo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº. 2.689/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS PELA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão da Indenização pela execução de trabalho de campo, a partir de 1º/3/2015 assim:

Dotações Orçamentárias com Indenização pela execução de trabalho de campo (LOA 2020)	**Indenização pela execução de trabalho de campo** (Vide Nota 1)	**Impacto Orçamentário-Financeiro 2020** (vide nota 2)
R$ 35.624,40	R$ 1.800,00	**3.600,00**

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2020

Nota 1: Indenização pela execução de trabalho de campo, com aumento do custo mensal em
R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

Nota 2: A Indenização pela execução de trabalho de campo, com prazo 60 dias

Luz (MG), 10 de Junho de 2020

WAGNER BOTINHA
Contador – 23.393 CRC/MG

ANEXO II

LEI Nº. 2.689/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE BOLSA INDENIZATÓRIA AOS AGENTES PÚBLICOS PELA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas com Indenização pela execução de trabalho de campo, 3.3.90.95.00.00.00.00, neste Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a **LOA** – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o **PPA** – Plano Plurianual e com a **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 10 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8FD3E763

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 05/2020
Pregão Presencial nº 04/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreira, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – Processo Licitatório nº 05/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020, cuja sessão para recebimentos dos envelopes será realizada no dia **26 de junho de 2020, às 9h**, em sua sede, tendo por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo utilitário, em atendimento aos seus serviços, conforme Termo de Referência (Anexo I) do edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 9h, do dia 26/06/2020. Os interessados poderão obter o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado ou no site www.saaeluz.mg.gov.br. Informações poderão ser prestadas no horário de 08h às 11h e de 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421.2019.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:14777AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 468/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 468/2020

Que designa os membros do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR – do Município de Mar de Espanha, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei n° 1.524/2017, resolve baixar a seguinte...

PORTARIA:

Art. 1° - O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, do Município de Mar de Espanha/MG, terá a seguinte composição:

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Divisão Municipal de Cultura e Turismo

Marcela Ferreira do Valle, brasileira, solteira, Chefe de Divisão Cultura e Turismo, portadora do CPF n° 103.486.506-47, Carteira de Identidade sob o n° MG-15.938.732, expedida pelo SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alexina Machado, n°60, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Prefeito Municipal

Welington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, Prefeito do município de Mar de Espanha/MG, portador do CPF nº 6725.773.736-34, OAB MG nº 64495, residente e domiciliado na Rua Estevão Pinto, n° 130, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Secretário (a) da Fazenda

Gesica Maria Ribeiro Teixeira, casada, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF n° 117.545.976-37, Carteira de Identidade sob o n° MG-18.618.019, residente e domiciliada na Rua Cecília Luiza da Silva, nº 8, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

03 (três) membros indicados pelo COMTUR:

Renata de Fátima Stambassi Reis, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, portadora do CPF n° 546.924.236-68, Carteira de Identidade sob o N° M-3.284.832 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Henrique Tonetti, n° 480, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Maria Aurora de Rezende Silva, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF n° 546.925.126-87, Carteira de Identidade sob o n° M-4. 830.581 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Servidão Paulo Roberto Gonçalves, n° 19, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Ângela Maria Alves Quinelato, brasileira, casada, recepcionista, portadora do CPF nº 673.148.646-91, Carteira de Identidade sob o nº MG-4.521.061 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Elias Azzi, nº 330, Bairro Nossa Senhora das Mercês, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Art. 2° - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 03 de março de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:CF07795E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 465-A/2020

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 465-A/2020

Que exonera servidora ocupante de cargo político, e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos e com fundamento no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei nº 1.269/2009, resolve baixar a seguinte

***PORTARIA*:**

Art. 1º- Fica exonerada a partir do dia 03 de junho de 2020 a servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento em comissão (*cargo político*) de **Secretária Municipal de Saúde**, a Sra. **Jaqueline Almeida Pacheco**, brasileira, portadora do CPF nº 008.294.616-71, cédula de identidade nº MG-4441643, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alfredo Lagrota, nº 115, Centro, no Município de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º- A exoneração da servidora tem sua motivação no artigo 50, inciso II, da Lei nº 1.262/2009.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:D03A6FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº 0022/2020. Pregão Presencial nº 0011/2020; Processo: 0030/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE BORRACHARIA, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG; CNPJ nº 18.303.206/0001-56; Detentor da Ata: LUCIANO MONTEIRO DE SANTANA 10864319606. - CNPJ nº 36.170.013/0001-56, Valor Total: 52.810,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e dez reais); Vigência final de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/06/2020; Data de Assinatura: 10/06/2020.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:F4531C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 43/2020, PREGÃO 26/2020, C0M ABERTURA **DIA 29-06-2020 AS 08:30 HS**, COM O OBETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:F625649D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA

Extrato do Processo Administrativo nº. 23/2020, Dispensa n°. 12/2020, celebrada entre o Município de Mendes Pimentel/MG e as empresas: Definitiva Indústria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ: nº 00.600.309/0001-12, no valor de R$ 1.950,00 (mil, novecentos e cinquenta reais) e S. Vieira Medina Confecções, CNPJ: nº 07.247.434/0001-30, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais, objetivando a aquisição de máscaras em caráter de emergência para utilização nas ações de prevenção e combate ao Covid-19. Dotação orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0740-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ratificação: 23/04/2020. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei n°. 13.979/2020, art. 4°.

Mendes Pimentel, 10 de junho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:C7CACFCB

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 18/2020, de 26 de maio de 2020, oriundo do processo administrativo nº. 25/2020, Dispensa n°. 14/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e S. Vieira Medina Confecções, CNPJ: 07.247.434/0001-30, no valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente à aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar e equipamentos de proteção individual, em caráter de emergência, para utilização nas ações de enfrentamento da pandemia de COVID-19. Dot. Orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0740-3.3.90.30.00.00 – Material de consumo. Vigência: 26 de maio de 2020 a 25 de novembro de 2020. Ratificação: 26/05/2020. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei n°. 13.979/2020, art. 4°.

Mendes Pimentel, 10 de junho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:D93FC476

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Extrato do contrato administrativo nº. 17/2020, de 29 de maio de 2020, oriundo do processo administrativo nº. 27/2020, Dispensa n°. 16/2020, celebrado entre o Município de Mendes Pimentel/MG e Pedro Álvaro & Cia Ltda, CNPJ: 17.117.409/0001-95, no valor global de R$ 7.704,00 (sete mil, setecentos e quatro reais), referente à contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para utilização nas ações de prevenção e combate ao COVID-19. Dot. Orçamentária: 2924.10.0305.0033.2088.154.000-0742-3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica. Vigência: 29 de maio de 2020 a 28 de novembro de 2020. Ratificação: 29/05/2020. Fundamentação legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal n°. 8.666/93 e Lei n°. 13.979/2020, art. 4°.

Mendes Pimentel, 10 de junho de 2020.

AYMORÉ MOREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A24B6612

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 050/2020**, objetivando **aquisição de Pá Carregadeira, com recursos oriundos do Convênio 894560/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional,** com abertura às **09h00min do dia 23/06/2020**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 10 de Junho de 2020.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:EB3BC4BA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ratificação de dispensa de licitação

Prefeitura de Minas Novas – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 067/2020, Dispensa Licitação n°. 007/2020, contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico de pavimentação na Av. Mark Gladston e levantamento planialtimétrico onde será construído o Parque de Exposição. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
fornecedor(es): TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 17.212.826/0001-17. Data Ratificação: 10 de Junho de 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

_____

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Minas Novas – Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Licitação n°. 067/2020, Dispensa Licitação n°. 007/2020. Fundamentação Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal Nº. 8666/93 e suas posteriores alterações de 21 de junho de 1993.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados em levantamento topográfico de pavimentação na Av. Mark Gladston e levantamento planialtimétrico onde será construído o Parque de Exposição. Contratado(s): TOPOCAD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 17.212.826/0001-17.
Valor R$15.000,00 (quinze mil reais). Assinado(s): 10 de Junho de 2020. Prazo: 30 (trinta) dias.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1309A4BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TP 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Resultado da fase de abertura documentação de habilitação referente ao Processo nº 069/2020, Tomada de Preço nº 010/2020. Abertura dia 09/06/2020 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIA PÚBLICA, COMPLEMENTAÇÃO DA RUA AUGUSTO RIBEIRO, NA CIDADE DE MIRABELA –MG**. **Licitante habilitada:** "Construtora Novais LTDA". **Licitante Inabilitada:** "J.L.S Empreendimentos e Serviços Eireli". Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:87BEEC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO ACEITE DE REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS.

Resolução 12/2020

Dispõe sobre aprovação do aceite de repasse emergencial de recursos federais.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **04 de junho de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Considerando, a portaria nº 369, de 29 de abril de 2020;
Considerando, a pandemia de COVID-19,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o aceite de repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação do SUAS devido à situação de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, COViD-19, nas ações:
Aquisição de EPI
Alimentos
Ações sócio-assistenciais
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 10 de junho de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:DC005967

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 466 - de 28 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.2.0073-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 06 - - -- - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Unidade 10 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO
Sub-Unidade 00 - SECRET. MUNIC. CULTURA/TURISMO
2.10.00.23.695.0302.2.0059-100 - 3.3.90.39.00 PROGR. INCENTIVO AO TURISMO - - - - - R$ 10.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 10.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 28 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:4F639513

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 9.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 465 - de 26 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.451.0113.2.0069-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
Sub-Unidade 00 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
2.16.00.12.361.0202.2.0142-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 9.000,00
Total Geral Acrescido - - - R$ 9.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 13 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
2.13.00.08.243.0813.2.0110-100 - 3.3.50.41.00 PROJETO MUNICIPAL ANTI-DROGAS CONSEL - - - - - R$ 4.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - R$ 4.000,00
Total da Unidade 13 - - - - - - - - - - R$ 4.000,00
Unidade 16 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
Sub-Unidade 00 - FUNDEB-F.M.Desenv.Educ.B.V.Prof.Educação
2.16.00.12.361.0202.1.0080-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE ESCOLA - - - - - R$ 5.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 16 - -- - - - - - - - R$ 5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 9.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 26 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:DF0E5A1F

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 464 - de 25 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 06 - Secretaria de Obras e Interior
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Obras e Interior
2.06.00.15.452.0111.2.0073-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO VIAS PÚBLICAS/PRAÇAS E JARDINS - - - - - R$ 30.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 06 - - - - - R$ 30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 07 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Agric., Pec. Abastecimento
2.07.00.20.606.0200.2.0086-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA MECANIZADA PRODUTOR - - - - - R$ 10.000,00
2.07.00.20.606.0200.2.0088-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA LAVOURA COMUNITÁRIA - - - - - R$ 20.000,00 Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 30.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - R$ 30.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 30.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - R$ 30.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 25 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:9F70104B

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO CONFORME LEI N° 1505, 20 DE MAIO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementação de Crédito Especial Página(s): 1/1

Decreto N° 463 - de 21 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 29.000,00 as dotações do Município de MIRADOURO conforme Lei n° 1505, 20 de Maio de 2020

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO 10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.040 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL
10.301.040.1.0245 - ProgramaCombate Pandemia-COVID19
3.1.90.04.00-154 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - - - - - R$ 29.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 29.000,00

Total da Unidade 11 - - - - - R$ 29.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 29.000,00

Total Geral Acrescido - - - -- - R$ 29.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUN. SAUDE RECURSO VINCULADO 10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.040 - ORGANIZAÇÃO SISTEMA SAÚDE MUNICIPAL
10.301.040.1.0245 - ProgramaCombate Pandemia-COVID19
3.1.90.11.00-154 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - - - - - R$ 29.000,00 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 29.000,00

Total da Unidade 11 - - - - R$ 29.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 29.000,00

Total Geral Anulado - - - -- - R$ 29.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 21 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:8F6B7FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 12/2020 DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020, PROCESSO Nº 17/2020, TIPO: MENOR PREÇO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia, para a Execução da Obra da Ponte da Avenida João Pinheiro, no Centro da Cidade de Monte Carmelo-MG, Solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Cláusula 1ª: Substituição na planilha orçamentária dos subitens do item 3. Para 3.1- Mobilização e Desmobilização de Equipamento para Estaca Cravada DMT Até 50KM e item 3.2- Fundação de Estaca de Madeira D=250MM. Cláusula 2°: Supressão de 3,94419% do valor do Contrato n° 12/2020, sendo o valor do decréscimo de R$ 19.671,64, o valor do contrato passa a ser de R$ 479.078,12. De acordo com o Art. 65, da lei 8.666/93. Data: 09/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3155AFDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o pagamento da prestação de serviços da empresa ISO, referente a criação de sítio eletrônico, bem como da nova marca COMIMU, FUMDAI e criação das Redes Sociais.

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais conforme Lei Municipal nº 3.667/2008, e em conformidade com a deliberação realizada por meio do Aplicativo de Mensagens Watsapp, no grupo restrito de conselheiros e conselheiras do COMIMU, em 08/06/2020, com início às 08:56;

CONSIDERANDO o disposto do artigo 1º da *Lei Municipal nº 3.667/2008*, que estabelece como competência do COMIMU/Muriaé gerir o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, alocando recursos para programa de entidades governamental e não governamental voltadas ao objeto do referido diploma legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I, da Resolução nº 08/2016 que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º inciso XI, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé.

CONSIDERANDO o disposto na Ata do COMIMU, página 28, do dia 12/03/2020 que delibera dentre os orçamentos recebidos de empresas de marketing, que a empresa ISO possui orçamento de valor mais vantajoso, ou seja, de menor custo.

RESOLVE:

Art. 1º – ***AUTORIZAR*** o pagamento da prestação de serviços da empresa ISO Comunicações, mediante deliberação paritária, referente a Nota Fiscal nº 433, série eletrônica, emitida em 22/04/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.O.M., no sítio oficial e Arquive – se.

Muriaé, 09 de Junho de 2020.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente
COMIMU Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E807B90

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

Câmara Municipal de Muriaé-Processo nº: 014/2020-Dispensa: nº 011/2020-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner para impressoras (preto/color) compatível para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Muriaé-Contrato nº 011/2020-Contratada: J.P.R Informática Ltda-ME-CNPJ: 05.465.634/0001-33-Valor global: R$ 9.575,00 (Nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)-Data: 03/06/2020

CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F72EED81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 04, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Designa temporariamente substituto legal do Procurador Geral do Município de Muriaé.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988/10 e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o § 2º, do artigo 30 da Lei Municipal n.º 5.373 de 5 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.988 de 06 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 214 da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º Fica o Chefe do Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, Dr. Ricardo Resende Bersan, sem prejuízo de suas atribuições, designado como substituto legal do Procurador Geral do Município de Muriaé, no período compreendido entre 08 a 21 de Junho de 2020, sendo ao mesmo delegado as atribuições e competências dispostas no artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.988 de 06 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 08 de Junho de 2020.

LUCIANO LUIZ BANDEIRA DE MELO
Procurador Geral do Município de Muriaé

**Por não ter sido publicado em época oportuna*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29A0F579

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a convocação para contratação Temporária para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano, dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 003/2019.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga temporária e formação de cadastro de reserva no DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n°. 003/2019;
CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 03/07/2019, edição 2536;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e continuidade das diversas atividades prestadas pelo DEMSUR, refletindo a contratação em situação de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os (as) candidatos (as) aprovados (as) e classificados (as) abaixo relacionado (a), **convocados (as)** a comparecerem ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta Portaria**, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para obtenção de orientações sobre os procedimento previsto o subitem 6.1 do Edital de nº.003/2019, sob pena de eliminação do certame, para fins de firmar Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, por período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

• Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana
54º lugar – Luciana Moreira Lisboa Pereira
55º lugar – Janice da Silva Freitas Cordeiro
56º lugar – Ernanda dos Santos Romualdo

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 10 de junho de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:2FCB520B

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 010/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Tomada de Preço nº 010/2020 – Processo nº 171/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para remoção de padrão existente e instalação de novo Padrão de Energia em diversas escolas municipais – Abertura da sessão de licitação dia 03/07/2020 às 13:00 horas na Sala de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:8C1BF7E7

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 108/2020

Prefeitura Municipal de Muriaé publica Pregão Presencial nº 108/2020 – Processo nº 172/2020 - Requisitante: SME - Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção destinados às reformas das escolas Municipais, tais como: sanca de acabamento, lixa de ferro, telha ondulada, bloco de concreto entre outros.– Abertura da sessão de licitação dia 01/07/2020 às 08:30 horas na Sala

de Reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser obtido no site www.muriae.mg.gov.br e no Depto. de Licitações, no horário de 13:00 h às 17:00 h - Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3317

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:C11D3ACF

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2020

Informamos que, o **Processo Licitatório 041/2020 - Modalidade Tomada de Preço 02/2020** para "Contratação de empresa para Construção de Muro de contenção em Gabião, localizado na Rua Lacyr Goulart Silva - Bairro Coronel Izalino, no Município de Muriaé, foi realizado o apostilamento da **Dotação 1551 - 02.08.00-4490.51.00-15.451.0016-1.058 - FONTE 190** do recurso (Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção) Programa: Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Águas Pluviais, conforme ofício n°041/2020 da SMOP.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0A4E2873

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO TOMADA DE PREÇO 021/2019

Informamos que, o **Processo Licitatório 300/2019 - Modalidade Tomada de Preço 21/2019** para "Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra, incluso fornecimento de material para construção de muro de contenção em gabião, no Bairro Napoleão, localizado às margens do rio Muriaé", foi realizado o apostilamento da **Dotação 1551 - 02.08.00-4490.51.00-15.451.0016-1.058 - FONTE 190** do recurso (Transferência da União da Parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção) Programa: Execução/Ampliação de Muros de Contenção e Drenagem de Águas Pluviais, conforme ofício n°040/2020 da SMOP.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0F5A5909

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2020

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 024/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº.012/2020

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviços de Ornamentação e Bufê, em atendimento às Secretarias Municipais de Naque, conforme descrição constante do Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante.

JUSTIFICATIVAS E RETIFICAÇÃO

Diante da ausência de exigências contidas na lei 123/06, e não definidas no edital em epígrafe, resolve retificar o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:
(...)
3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
(...)
Ler-se:
(...)
3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, ME, EPP, MEI e Equiparadas, nos termos da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores:
3.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
3.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.
3.1.4 – Empresas ME, EPP, MEI e Equiparadas, deverão apresentar comprovação de enquadramento para que assim faça jus aos benefícios da Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
(...)

Sem mais para o momento;

Naque/MG, 10 de junho de 2020.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:3258BB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - Processo Administrativo 105/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 006/2020 objetivando a **Contratação de Empresa Para Construção de Rede de Captação Pluvial no Municipio de Natércia-MG.** As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 29 de junho de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 10 de junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:77098684

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020 - Processo Administrativo 106/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia, (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Tomada de Preços Nº 007/2020 objetivando a **Contratação de Empresa Para Calcamento em**

Bloquete nas Diversas Ruas no Municipio de Natércia-MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 30 de junho de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 10 de junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:76B85CE2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS **N° 019/2020** - Processo Administrativo **N° 107/2020** - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de NATÉRCIA (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial Com Registro de Preços N° 019/2020, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo caminhão zero km, mínimo 4 cilindros, potência 206 cv, PBT mínimo de 16.000kg, equipado com compactador de 10m³ para Atender o Municipio de Natércia–MG – Conforme Plano de Trabalho Nº088/2020.** As Propostas Serão Recebidas até ás 13:30 Horas do dia 25 de junho de 2020. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 10 de junho de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO FÉLIX
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:2B9C156F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 048/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2020

O Município de Nova Ponte/MG, por meio de seu Departamento de Licitação, torna público o processo licitatório nº 048/2.020, Pregão Presencial nº 025/2.020, do tipo menor preço global, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com preparo do pavimento e aplicação dos materiais, nas vias públicas do Município de Nova Ponte/MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e seus anexos. A sessão pública será realizada na data de 24 de junho de 2.020, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação localizado à Praça dos Três Poderes, 1001 Centro Nova Ponte- MG. Demais informações pelo tel. (34) 3356-8000, pelo e-mail compras@novaponte.mg.gov.br ou pelo portal eletrônico www.novaponte.mg.gov.br.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F73F131C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ONÇA DE PITANGUI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI- EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2020. PREGÃO ELETRÔNICO FNDE 11/2019. Contratante: Pref. Mun. de Onça de Pitangui (CNPJ 18.313.858/0001-71). **Contratada:** Agrale S.A. (CNPJ 88.610.324/0001-92). **Objeto:** aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino no Município de Onça de Pitangui/MG. **Valor do contrato:** R$ 396.266,00. **Vigência:** 13/05/2020 a 13/05/2021. **Assinatura:** 13/05/2020. **Dotação Orçamentária:** 02.04.01- 12.361.0239.1011- 4.4.90.52.00. Fonte de recurso: 1.46.00. Lei aplicável: Lei 8.666/93.

GERALDO MAGELA BARBOSA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luana Gois de Vasconcelos
Código Identificador:430CBEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 0190/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, Registro de Preços nº 030/2020. Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pães, artigos de panificação, frios, lanches e salgados para a merenda escolar e demais departamentos do município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 062/2020 – Signatário: Rinaldo Pedroso & Cia ltda ME – Valor Estimado R$ 40.441,85 – Ata de Registro de Preços nº 063/2020 – Signatário: Antonio Carlos de Almeida CPF 306.517.946-68 - EPP – Valor Estimado R$ 181.363,05 - Assinatura Data: 10/06/2020 – Validade até 12(doze) meses contatos da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F964FA19

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0219/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0219/20, modalidade Pregão Presencial nº 042/20 do tipo menor preço por item, para aquisição e instalação de playground no Recanto dos Lagos, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 24/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5321CD87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 140/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 140, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 120 de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre o zoneamento e regulamenta o uso e ocupação do solo urbano do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 120 de 15 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 26.** Em caso de uso residencial ou misto é obrigatório o uso de pilotis sempre que a edificação ultrapassar 4 pavimentos."*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de junho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:1EA5E293

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 107/2020

Processo: 6238/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 10/06/2020**. **FUNDAMENTO**: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, I, da Lei Federal 8.666/93. **PROCESSO: 6238/2020**. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados (autorizada pela fabricante), para realizar manutenção em 02 (duas) retroescavadeiras JCB da frota da Secretaria Municipal de Agricultura. **VENCIMENTO: 10/06/2020. VALOR**: R$ 53.600,00. **ASSINATURAS:** Everton Luiz da Silva pela contratante e **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:90FC6F0E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 3998/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 96/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Confecções e Serviços Ltda ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3998/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP SAÚDE 10/2020. VENCIMENTO: 11/06/2021:** Detentora dos Itens: 1, 6, 7, 8, 16, 29. Valor: R$ 51.792,60. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Confecções e Serviços Ltda ME** E pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 97/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Marins & Camargos Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3998/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP SAÚDE 10/2020. VENCIMENTO: 11/06/2021:** Detentora dos Itens: 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22. Valor: R$ 27.336,50. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Marins & Camargos Ltda** E pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 98/2020

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Ducks Indústria e Comércio Ltda EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 3998/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Uniformes para atender as demandas das unidades de saúde do Município de Paracatu-MG. **PREGÃO PRESENCIAL: SRP SAÚDE 10/2020. VENCIMENTO: 11/06/2021:** Detentora dos Itens: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33. Valor: R$ 6.620,80. Assinaturas: João Batista Aparecido Soares**,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **Ducks Indústria e Comércio Ltda EPP** pela detentora da ata.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5FE4236D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO DE ITEM - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 11/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria de Municipal de Saúde. **Termo Supressão**. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 11/2020. Processo de Compra nº 116/2020** – Tipo: Menor preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – PERFURO CORTANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados em virtudes da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica suprimido o item **94** do Anexo II do Edital do Pregão Presencial **SRP Saúde nº 11/2020**, a supressão se faz necessária para melhor especificação do item que irá compor um novo procedimento licitatório. Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas, inclusive a data de abertura do certame, permanecendo marcada para o dia **15-06-2020**. O presente expediente faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 10 de Junho de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:03305B28

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020

Aviso de suspensão de Pregão Presencial n° 01/2020, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU – PRESERV–** A Superintendente Executiva Interina do PRESERV, torna público que segundo orientações do Decreto Municipal 5652 de 13 de abril de 2020 o adiamento do Pregão Presencial **n° 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA**

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS E CREDENCIAMENTO, COM ACESSO WEB PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU – PRESERV, anteriormente marcado para dia 23 de junho, às 09:00 hs, fica **SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3671-4640 ou (38) 3671-3428.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8CEB0591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0085/2020

Ata de Registo de Preços nº 0085/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NOVOS (REFERÊNCIA/ÉTICOS), GENÉRICOS, GENÉRICOS REFERÊNCIA, SIMILAR, SIMILAR REFERÊNCIA, ESPECÍFICOS E BIOLÓGICOS, OBSERVADA A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) E APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DO COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS (CAP).
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 74.527,43. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 014/2020 - Processo nº 1160/2019.

Pará de Minas, 14 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2C008435

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0088/2020

Ata de Registo de Preços nº 0088/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 215.967,98. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 013/2020 - Processo nº 1123/2019.

Pará de Minas, 25 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A15F3D95

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0087/2020

Ata de Registo de Preços nº 0087/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e V.S. COSTA & CIA LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 39.670,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 013/2020 - Processo nº 1123/2019.

Pará de Minas, 25 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:06EDE83B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 05/06/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 05/06/2020, referente ao Extrato 4º TA ao Contrato 160/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 meses. Valor: R$ 18.750,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 050/2017.

Pará de Minas/MG, 18 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9C8F72B3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 05/06/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 05/06/2020.

Onde se lê:
Extrato 3º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. Valor: ***R$ 15.868,80***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas/MG, 18 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 3º TA ao Contrato 140/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL LOCAÇÕES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. Valor: ***R$ 75.150,00***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2019.

Pará de Minas/MG, 18 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1A774BCD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 27/05/2020.

Termo de Retificação à publicação do dia 27/05/2020.

Onde se lê:
EXTRATO Contrato nº 094/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0528
Vigência: 12/05/2020 à 11/05/2021. ***Valor: R$ 376.385,76***. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2020 - Processo 1159/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
EXTRATO Contrato nº 094/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO E INTERNO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.39-0528
Vigência: 12/05/2020 à 11/05/2021. ***Valor: R$ 31.365,48***. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2020 - Processo 1159/2019.

Pará de Minas (MG), 12 de maio de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B093DB85

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 179/2019

7º TA ao Contrato 179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: alteração na redação do Contrato em epígrafe referente aos anexos XIX – Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade e XXIII – Incentivo Municipal Hospitalar. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 03/2019.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2D59D67D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 8º TA AO CONTRATO 179/2019

8º TA ao Contrato 179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: alteração na redação do Contrato em epígrafe referente aos anexos Anexo VI Programa PRO-HOSP em virtude da Deliberação CIB/SUS/MG nº 3.151, de 27 de abril de 2020 prorrogou as regras estabelecidas na Resolução nº 5184 de 16 de março de 2016 até a data de 31 de agosto de 2021, e Anexo XX – Procedimentos Cirúrgicos para Catarata no Estado de Minas Gerais em virtude da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.145, de 03 de abril de 2020 prorrogou até dezembro de 2020 o prazo da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.976. de 19 de agosto de 2019. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 03/2019.

Pará de Minas/MG, 01 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C90D2980

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 179/2019

9º TA ao Contrato 179/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO. Objeto: acréscimo ao Contrato em epígrafe, devido ao incentivo financeiro mencionado no anexo XXIV – Auxílio Financeiro Emergencial em atendimento a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393 de 21 de maio de 2020 e a Portaria MS/GM nº 1.448, de 29 de maio de 2020. Valor: R$ 3.028.275,94. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 03/2019.

Pará de Minas/MG, 09 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:0072115D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 036/2020
Pregão Presencial nº 022/2020

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal**SR.ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público o**PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES**.

Poderão participar deste**PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do sitewww.licitanet.com.br;

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dias 25/06/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dias 25/06/2020 às 08:44 (oito horas e quarenta e quatro minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dias 25/06/2020 às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 25/06/2020 às 09:00 (nove horas).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelolicitaçãopedrinopolis@hotmail.com, ou pelo site: www.licitanet.com.br.

Pedrinópolis, 10 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9C7F6CFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 038/2020
Pregão Presencial nº 024/2020

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal **SR. ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando **Aquisição de óleos lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e outros, para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG durante o ano de 2.020**.

Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 25/06/2020 às 13:00 (treze horas).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 25/06/2020 às 13:14 (treze horas e quatorze minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dia 25/06/2020 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 25/06/2020 às 13:30(treze horas e trinta minutos).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelo licitaçãopedrinopolis@hotmail.com, ou pelo site: www.licitanet.com.br.

Pedrinópolis, 10 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:9400DBAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

O **MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG**, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO ME EPP MEI**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de **SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS/MG NO ANO DE 2.020.**

Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

Site para realização do pregão: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 26/06/2020 às 13:00 (treze horas).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 26/06/2020 às 13:14 (treze horas e quatorze minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dia 26/06/2020 às 13:15 (treze horas e quinze minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 26/06/2020 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelo licitaçãopedrinopolis@hotmail.com, ou pelo site: www.licitanet.com.br.

Pedrinópolis, 10 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:3C7EE126

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 047/2020
Pregão Eletrônico nº 027/2020

O **MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG**, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO ME EPP MEI**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, de acordo com as quantidades e especificações descritas na requisição da Secretaria requisitante**. O pregão será conduzido pela Pregoeira Oficial e componentes da equipe de apoio designados através da Portaria nº 019/2020 e será regido pelo Decreto Municipal nº 017/2020, pelas Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus respectivos anexos.

Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 01/07/2020 às 08:00 (oito horas).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 01/07/2020 às 08:14 (oito horas e catorze minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dia 01/07/2020 às 08:15 (oito horas e quinze minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 01/07/2020 às 09:00 (nove horas).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 /

3355 1303 ou pelo licitaçãopedrinopolis@hotmail.com, ou pelo site: www.licitanet.com.br.

Pedrinópolis, 10 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:0E555C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO

DESPACHO

Processo Licitatório nº. 007/2020
Pregão Presencial nº. 007/2020
Objeto: *Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, atendendo a proposta 19439.808000/1190-02 Ministério da Saúde, Recurso de emenda parlamentar, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo I do edital.*

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto n°. 012 de 18 de março de 2020, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e contingenciamento, no âmbito do município de pedrinópolis, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavirus (Covid-19)"*.

Determina a **REVOGAÇÃO** do presente Pregão em razão da impossibilidade de julgamento presencial do presente certame.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 18 de maio de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:EED09245

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 048/2020
Pregão Eletrônico nº 028/2020

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal **SR. ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM**, e da Pregoeira, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **A contratação de empresa para fornecimento de refeições aos pacientes do município de Pedrinópolis/MG que fazem sessões de Hemodiálise na cidade de Araxá-MG, de acordo com as quantidades e especificações descritas na requisição da Secretaria requisitante**.

Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 26/06/2020 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 26/06/2020 às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dia 26/06/2020 às 09:46 (nove horas e quarenta e seis minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 26/06/2020 às 10:00 (dez horas).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelo licitaçãopedrinopolis@hotmail.com, ou pelo site: www.licitanet.com.br.

Pedrinópolis, 12 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:4FAD89C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO Nº 7.222/2020 - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - COMBATE COVID 19 - R$ R$ 348.968,58

Convênio n° 7.222/2020 - CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES – MG - 1. Das partes: 1.1 – **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de junho n° 103, Centro, Perdões/MG, CGC/MF n° 18.244.343/0001-67, por seu representante legal Hamilton Resende Filho, através do Fundo Municipal de saúde por , 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, situado na rua Dulce Oliveira n° 66, CGCMF 18.244.343/0001-67, neste denominado MUNICÍPIO, e, 1.2 – **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES**, CGCMF – 23.479.421/0001-42, entidade filantrópica, sociedade civil sem fins lucrativos, com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e documentos de pessoas jurídicas sob o n° 978, fls. 95, portadora do Registro de filantropia n° 11.429/66, expedindo em 05/12/66, pelo conselho Nacional de Assistência Social, situada na Praça Otávio Alvarenga n° 48, Bairro Cruzeiro, Perdões / MG representada por seu provedor Sr. Aderlei José Freire, neste ato denominado CONVENIADA, consoante o disposto na Lei 8.666/93, Lei 8080/90, Lei Federal 8.883/94, Lei Federal nº 13.995/20 de 05/05/2020 c/c Portaria 1.448/20 de 29.05.2020 e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente termo: - Considerando que a atual situação epidemiológica do Município de Perdões que apresenta dez casos confirmados de COVID-19 e dezenas de outros suspeitos; - Considerando a vigência da Lei Federal nº 13.995/2020 que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, para permitir atuar de forma coordenada no combate à pandemia de Covid-19; - Considerando a vigência da Portaria nº 1.448/2020 de 29.05.2020 que dispõe sobre a segunda parcela do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos; - Considerando que o Município de Perdões esta em sistema de Gestão Plena do SUS e o instrumento de convênio é o necessário para efetuar estes recursos financeiros ao ente hospitalar sem fins lucrativos.
RESOLVE:
1 – **Cláusula Primeira - do Objeto**
O presente Convênio tem por objeto os esforços conjuntos destinados ao repasse de recursos destinados à atuação coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O Município efetuará o repasse da importância de R$ 348.968,58 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e

cinquenta e oito centavos) que poderá ser efetuado de forma parcelada assim que for creditado tais valores em contas do Fundo Municipal de Saúde por parte da União – Fundo Nacional da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente convênio será por prazo determinado, com vigência de 10.06.2020 até 31.12.2020.

§1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§2°- O termo de Prorrogação convênio, poderá ser celebrado ate o prazo estabelecido peio inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de celebração obrigatória, será acompanhado do termo de vistoria, conforme do disposto no § 2° da clausula Décima Terceira e farão parte integrante do contrato.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4DB67ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.223/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE, JUNHO

TERMO DE FOMENTO Nº 7.223/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020, PROCESSO Nº 01/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de junho, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 9.835,81 (nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;

II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.

III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;

II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.

III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;

IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;

V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;

VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;

VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.

VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;

IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;

X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).

Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de julho de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 234.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 DE JUNHO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0925F98B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES - CONTRATO Nº 008/2019 - CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2019. CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA-ME. CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 008/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. Contratante: Câmara Municipal de Perdões.
Contratado: Construções Castro LTDA-ME. Objeto: fica aditado ao valor principal do contrato o montante de R$ 2.437,03 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos) mensais. O valor aditado será pago em duas parcelas, a depender das atividades e quantidades
desempenhadas pela contratada. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura.

Câmara Municipal de Perdões, 10 de junho de 2020.

RODRIGO VICENTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DE8A4AFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, CONFORME DECRETO FEDERAL 10024/2019, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 05/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 89/2020 - Pregão Eletrônico nº 05/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais e outros conforme Proposta nº 039171/2019 com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 29.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br
Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D3E31EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020 – PREGÃO Nº 015/2020 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de pedido de impugnação formulado pela empresa **AERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA – M.E.,**sob o fundamento de que deve constar do instrumento convocatório a exigência de "AFE (autorização de funcionamento de empresa emitido pela ANVISA) e Alvará Sanitário para fornecimento dos itens saneantes, cosméticos, correlatos (saco de lixo) e higiene pessoal (Fralda, Papel Higiênico, etc...)" (sic.).
Assim, no mérito, após consulta jurídica, acolhemos o pedido de impugnação, sob os fundamentos do parecer jurídico anexo aos autos, para que conste do edital a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa quanto ao AFE/ANVISA devendo constar do edital que tais itens de habilitação se aplicam exclusivamente saneantes dormissanitários, cosméticos, correlatos e higiene pessoal.

Piedade de Ponte Nova, 10 de junho de 2020.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:890C3142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 061/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Mariângela Bernardes Rezende, CPF: 831.759.626-53; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 90 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 04 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:87FBD6F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 062/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 062/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ:

23.515.687/0001-01; Contratada: Ana Flavia Rodrigues da Silva, CPF: 093.025.396-52; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 90 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:92012079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 063/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO nº 063/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Barbara de Assis Lúcio, CPF: 100.931.606-07; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Enfermeiro, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 90 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Enfermeiro; Data de assinatura: 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:E6A71643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 064/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 064/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: VERA LÚCIA RESENDE, CPF: 035.823.046-20; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 90 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:243234EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 065/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Tamires Matias Vicente, CPF: 132.915.196-80; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 90 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 05 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5E68B999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 066/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 066/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Vanessa Fernanda da Silva, CPF: 173.131.656-92; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:03CC6DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 067/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 067/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Amanda Eva Teixeira, CPF: 128.447.436-41; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:269135C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 068/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 068/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Aline Cristina Martins, CPF: 150.789.776-60; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante

pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:C82CF3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 069/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 069/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Rosilene Anastacio de Paula, CPF: 150.325.026-63; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 09 de junho de 2020

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:FB07062D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 070/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 070/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Giane Paula de Amorim Ribeiro, CPF: 088.578.556-86; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AA4FDF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 071/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 071/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 44h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Karenn Victoria Amorim Marques, CPF: 126.711.886-50; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 09 de junho de 2020

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:F13202DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 072/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO nº 072/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Thaynara Helena Gomes da Silva, CPF: 101.812.466-78; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Auxiliar de Serviços Gerais; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:33ED0D0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 073/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MÉDICO POR TEMPO DETERMINADO nº 073/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Diego Vieira Barreto, CPF: 089.935.276-60; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Médico, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Médico; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:90AC84E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO nº 074/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Adriana Maria dos Santos, CPF: 046.130.126-19; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Enfermeiro, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Enfermeiro; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:1AA72568

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 075/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 075/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Angela Maura Resende Marques, CPF: 130.677.486-11; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:9B8A2F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 076/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 076/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Nadia Carvalho de França , CPF: 092.694.006-62; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:99AD9E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 077/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CUIDADOR SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO nº 077/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Samara de Ramos Braz, CPF: 126.253.906-46; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Cuidador Social, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Cuidador Social; Data de assinatura: 09 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:AEBC9FAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2020

EXTRATO DE CONTRATO nº 078/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO nº 078/2020. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do Decreto nº 3056/2020 e 3066/2020, Decisão Judicial Liminar oriunda dos Autos do Processo nº 5000353-48.2020.8.13.0508; Jornada de Trabalho: 40h semanais; Contratante: Prefeitura Municipal de Piranga CNPJ: 23.515.687/0001-01; Contratada: Glauciene de Matos Milagres, CPF: 127.161.506-13; Objeto: Contratação temporária para o cargo de Enfermeiro, diante do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), com finalidade de atender caráter de urgência, excepcionalmente o Lar São José; Prazo: 30 dias; Valor: O contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Técnico de Enfermagem; Data de assinatura: 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:98D79367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 3071/2020

DECRETO Nº 3071/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adesão do Município de Piranga/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- O Decreto Municipal nº 3056/2020, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a decretação do ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Piranga/MG, em virtude da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências;

- O Decreto Municipal nº 3069/2020, de 06 de junho de 2020, que dispõe sobre a prorrogação da vigência dos arts. 3º e 9º, altera a redação do art. 3º e 10, todos do Decreto Municipal nº 3056/2020, visando o enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Piranga e dá outras providências.

- O teor do Ofício Circular SES/CMACRO-COVID19-C. SUL nº. 26/2020, expedido em 18 de maio de 2020, pela Secretaria de Estado e Saúde de Minas Gerais, onde foi recomendado aos Municípios integrantes da Macrorregião de Saúde Centro Sul à adesão ao "Plano Minas Consciente-Retomando aeconomia do jeito certo", estabelecido

pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 39, de 29de abril de 2020, de modo a orientar e apoiar os Municípios nas ações de enfrentamento da pandemiadecorrente do Coronavírus (COVID-19), e de restabelecimento, de forma segura e gradual, das atividadeseconômicas no território do Estado;

- Que, de acordo com o 80° BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO OFICIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA, publicado no dia 09/06/2020, o qual pode ser acessado no link https://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/comunicado-e-80-boletim-epidemiologico-oficial/47466,o Município de Piranga/MG conta com 30 (trinta) casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV), sendo que em 03 (três) destes casos os pacientes infelizmente vieram à óbito;

- Que a grande maioria dos casos confirmados do Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Piranga/MG estão situados no Lar São José de Piranga/MG, Instituição de Longa Permanência de Idosos, que atualmente conta com a intervenção temporária do Executivo Municipal, para contenção da disseminação do vírus, em conformidade com a decisão judicial autorizativa proferida nos autos do processo de nº 5000353-48.2020.8.13.0508, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Piranga/MG;
CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que, a partir do dia **15/06/2020**, o Município de Piranga/MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º São deveres da Prefeitura Municipal de Piranga/MG:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 3ºSão deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, mediante acesso no seguinte endereço eletrônico: https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, além da
publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º O Departamento Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.
Parágrafo Único. O mencionado Departamento também deverá participar da reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão IntergestoresBipartitemicrorregional, quando convocado, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º As demais disposições do Decreto Municipal nº 3056/2020, com as alterações dadas pelo Decreto Municipal nº 3069/2020,permanecem vigentes, uma vez que foram estabelecidas por prazo indeterminado e não serão atingidas pela adesão ao Plano Minas Consciente.

Art. 7º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor do Decreto em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:5683D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA nº 028/2020 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos e/ou prestadores de serviçosdo Município de Piranga/MG,para atuação conjunta com a Polícia Militar, Polícia Civil e Departamento Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da Situação de Calamidade em Saúde Pública causada pela disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme Decretos Municipais atinentes à espécie.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o teor dos seguintes atos normativos exarados pelo Poder Executivo Municipal: Decreto Municipal nº 3035/2020, Decreto Municipal nº 3056/2020, Decreto Municipal nº 3069/2020 e Decreto Municipal nº 3071/2020;
CONSIDERANDOa necessidade de orientar toda a população do Município de Piranga/MG sobre as normas vigentesde combate à disseminação donovo Coronavírus (2019-nCoV), bem como de fiscalizar e aplicar penalidades aos que descumprirem referidas normas;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os seguintes servidores públicos e/ou prestadores de serviços do Município de Piranga/MG, para atuação em caráter fiscalizatório/conscientizador, auxiliando a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Departamento Municipal de Saúde no combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV):

WILLIAM CARLOS PEIXOTO;
RAFAEL BERNARDES DOS SANTOS;
ADENIR JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR;
AGNO DO NASCIMENTO DELFINO;
GUSTAVO EDUARDO RODRIGUES PROCOPIO;
ROBSON DARCIO GONZAGA;
GABRIELA GONÇALVES DOS SANTOS;
GUEDSON HENRIQUES PEREIRA;
ISABEL CRISTINA DE S PEREIRA;
MARLUCIA DE OLIVEIRA;
LUIZ FERNANDO DA SILVA ARAÚJO;
JARBAS CORDEIRO.
§ 1º O servidor público municipal MAKSON CLAYTON DE SOUZA será o coordenador da fiscalização, ficando responsável em elaborar as respectivas escalas e gerenciar todo o sistema de fiscalização/orientação.
§ 2ºA servidora pública municipal GISLAINE APARECIDA DIAS será responsável por receber as denúncias no telefone da fiscalização e transmitir as orientações necessárias aos fiscais.
§ 3º Os fiscais ora nomeados irão executar as suas funções de acordo com a necessidade da Administração Pública, preferencialmente em quantitativo não inferior a 02 (dois) fiscais por ronda, devendo, por

segurança, requisitar o apoio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Em decorrência do Poder de Polícia da Administração Pública, os fiscalizadores descritos no art. 1º deste Decreto deverão zelar pelo cumprimento das determinações constantes nos Decretos Municipais e as demais exaradas pelos órgãos competentes,orientando e notificando os infratores para que cessem, de forma imediata, os descumprimentos.
Parágrafo único. Na hipótese de os infratores, mesmo devidamente notificados, voltarem a transgredir as normas estabelecidas, os fiscais deverão aplicar as penalidades previstas nas legislações atinentes à espécie, tais como multas, interdição do estabelecimento comercial, entre outras; bem como encaminhar as informações necessárias para autoridades competentes, uma vez que, consoante art. 268 do Código Penal, é considerado crime contra a saúde pública "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa", o qual é punível com detenção, de um mês a um ano, e multa.
Art. 3º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor da Portaria em tela, por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 026/2020, de 1º de junho de 2020.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Piranga/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:4F9A5CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2020

Homologo o Processo Licitatório autorizando a contratação de empresa especializada para construção de praças nos bairros Bom Jesus e Cidade Jardim no município de Pirapora/MG, através da empresa: **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA – EIRELI -** CNPJ 17.614.540/0001-68, no valor global de **R$184.096,69**, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 09/06/2020

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:A2DADE6F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°175 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n°175 de 10 de junho de 2020.

Concede licença sem vencimentos a servidor efetivo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso VIII e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e artigo 90 da Lei Municipal nº 1.782/2005.
Resolve:
Art. 1º. Concede a **Anaja Adane da Conceição Oliveira Campos**, servidora efetiva no cargo de Agente da Guarda Municipal - Matrícula nº 13878, licença sem vencimentos, no período de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2023, solicitado através do processo de protocolo nº 1112/2020.
Art. 2º. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2020.

Pirapora, 10 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:D601966D

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 170 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 170 de 28 de maio de 2020.

Instaura Tomada de Contas Especial.

A **Prefeita de Pirapora**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, II, da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face de possível prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resultou em dano ao erário, nos termos do art. 47, IV da Lei Complementar Estadual 102/2008, relativos aos possíveis pagamentos pelo Município, de juros e multas decorrentes do recolhimento a menor do PASEP, no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016 e nos termos do Ofício nº 4.906/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 2º. A Comissão responsável pela Tomada de Contas Especial é aquela designada pela Portaria nº 160 de 25 de maio de 2020
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2020.

Pirapora, 28 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:3608B790

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 147/2020

DECRETO Nº 147/2020

"Altera o Decreto 066/2017, art. 1º regulamentando a composição do Conselho Municipal de Educação"

A Prefeita Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos dos incisos II e XI do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto na Constituição Federal/88 e Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96,

Considerando ainda as disposições da Lei Municipal nº 1.462/1997, que criou no Município de Pirapora/MG o Conselho Municipal de

Educação – COMEP c/c a Lei Municipal 1.638/2001, que institui o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

.

Art. 1º - Alterar o art. 1° **do Decreto de Nº 066/2017** da seguinte forma:

Onde se lê: REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO:
TITULAR: João Alves Crisóstomo
SUPLENTE: Erinalda Pereira Santos Queiroz

Leia-se: REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO:
TITULAR: Dinorah Delane Cordeiro de Oliveira
SUPLENTE: Mardeli de Oliveira Maciel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 10 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal de Educação

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

RAUL ULYSSES RODRIGUES DE ARAÚJO
Procurador Geral

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:824277B3

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19

SEXTA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua Prefeita**Marcella Machado Ribas Fonseca**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, o Decreto nº 114 de 13 de março de 2020 e o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19**, Processo Seletivo Simplificado 01/2020,**CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**no dia 15 até o dia 17 de junho de 2020**, apresentar os documentos necessários para contratação:

ENFERMEIRO

LUCIANA MARIA DE LUCENA MOREIRA

TECNICO EM ENFERMAGEM

MARLI DIAS SOARES ALVES

CUIDADOR SOCIAL

CLEUZA PAMBLONA DORASIO

WELLINGTON JOSE FERREIRA

CLAUDIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

VANIA DICILES ALVES ROCHA

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 13h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.
O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 10 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:0C310917

SECRETARIA DE GOVERNO
SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E OPERÁRIOS

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por sua Prefeita**Marcella Machado Ribas Fonseca**, em conformidade com a Lei Municipal n° 2.431 de 14 de abril de 2020, e o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E OPERÁRIOS**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**no dia 15 até o dia 17 de junho de 2020**, apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
RAFAELA MORGANA MOURA LIMA DE JESUS
IGOR RIBEIRO NEVES
AGENTE DE SAÚDE BAIRRO BOM JESUS
MARIA APARECIDA DOS SANTOS

AGENTE DE SAÚDE BAIRRO CIDADE JARDIM
PATRÍCIA PAULEANE FERNANDES DOS REIS
GREYCE MARQUES MANSO

A Diretoria de Gabinete estará funcionando nestes dias, das 13h00min ás 15h00min, exclusivamente para atender os convocados.
O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção.
Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 10 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:256E82C7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 176 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 176 de 10 de Junho de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em

especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Torna sem efeito, os nomeados da primeira convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2020.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 176/2020.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO CENTRO

PRISCILA BORGES DO NASCIMENTO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO BOM JESUS

CHRISTIANE PEREIRA DE JESUS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO SÃO GERALDO

THAIS NAIARA OLIVEIRA SANTOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

BRUNA EMANUELLY DOS SANTOS LOPES
VALTER CHAVES DOS SANTOS

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:7F8E9CEF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 177 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Portaria n° 177 de 10 de Junho de 2020.

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Torna sem efeito, os nomeados da Quarta convocação que não compareceram do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2020 para contratação de pessoal em virtude da pandemia COVID-19.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de Junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Diretora de Controle Normativo e Publicações Oficiais

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 177/2020.
AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

RHUAN PHELIPE DE MACEDO

CUIDADOR SOCIAL

JUCILENE SOUZA MORAES
CHRISTIANE FABIULA MENDES DUARTE
LUIZ FERNANDO DE SOUZA RODRIGUES

ENFERMEIRO

RENATA SOARES SILVA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:9F0E7B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 12 DE JUNHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 114/2019 – CONVITE - 003/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CONSTRUÇÕES MB EIRELI - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 280/2019, pelo percentual total de **8,3252% (oito virgula três mil duzentos e cinquenta e dois pontos percentuais)** que corresponde ao valor de **R$ 23.943,95 (vinte e três mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos**), com este aditivo o valor inicial de contrato que era de **R$ 287.610,84 (duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)** irá perfazer o valor total de **R$ 311.554,79 (trezentos e onze mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C3E4277E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 13 DE JUNHO

ESTATUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS-CENTRO OESTE (FORMA RESUMIDA)

Ato Constitutivo do Sistema Microrregional de Gerenciamento do Descarte dos Resíduos Sólidos Urbanos, do Serviço de Inspeção Regional – SIR e do Licenciamento Ambiental da microrregião do Centro Oeste Mineiro, nos termos do Artigo 241 da Constituição Federal da Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e da Lei Estadual nº 18.306/09 e do Protocolo de Intenções do CIAS-CENTRO OESTE.
O Estatuto estabelece denominação, constituição, sede, foro, jurisdição, duração, regime jurídico, finalidade, atribuições, bens e recursos, organização e administração, dissolução do consórcio, exclusão e retirada de consorciados e as disposições gerais e transitórias.
O texto integral poderá ser obtido no site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:492EB598

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 14 DE JUNHO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES (FORMA RESUMIDA)

Os municípios de ABAETÉ, ARAÚJOS, BAMBUÍ, BIQUINHAS, BOM DESPACHO, CEDRO DO ABAETÉ, CONCEIÇÃO DO PARÁ, CÓRREGO DANTA, DIVINÓPOLIS, DORES DO INDAIÁ, ESTRELA DO INDAIÁ, IGARATINGA, LEANDRO FERREIRA, LUZ, MARAVILHAS, MARTINHO CAMPOS, MEDEIROS, MOEMA, MORADA NOVA DE MINAS, NOVA SERRANA, ONÇA DO PITANGUI, PAINEIRAS, PAPAGAIOS, PEQUI, PERDIGÃO, PITANGUI, POMPÉU, QUARTEL GERAL, SÃO GONÇALO DO PARÁ, SÃO JOSÉ DA VARGINHA, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, SERRA DA SAUDADE, TAPIRAÍ, localizados no Centro Oeste Mineiro, resolvem assinar o Primeiro Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções, objetivando tornar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO em CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO, com o objetivo de gerenciar além do DESCARTE DISCIPLINADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL - SIR e do LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CIAS-CENTRO OESTE, com sede na Prefeitura Municipal de Pitangui –MG.
O Consórcio terá na sua Estrutura Administrativa: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Conselho de Secretários e Diretoria Executiva.
O Consórcio é pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, com todas as cláusulas em atendimento ao previsto no Artigo 241 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07 e Lei Estadual nº 18.036/09.
O texto integral poderá ser obtido no site: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:AF60CBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.020, referente ao Processo Licitatório N° 118/2020, Tomada de Preços nº 02/2020, tendo como Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM AÇO/CONCRETO, NO BAIRRO PIEDADE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME Contrato de Repasse OGU nº 846722/2017- Operação 1044339-68- Programa PRONAT, de acordo com as especificações descritas no edital. Aos dez dias de junho de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 20, de 04 de janeiro de 2017, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Elvis de Lima Firme e Edson Nogueira Luz Filho convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar este processo licitatório. Participaram deste certame as empresas VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP representada pelo Sr. Ricardo José Vieira da Costa e EVEREST ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA LTDA representada pelo Sr. Sérgio Aranha.Passando para abertura do envelope Nº 1, contendo a documentação para habilitação, as empresas licitantes apresentaram todos os documentos exigidos no edital e foram devidamente habilitadas. Os representantes das empresas licitantes optaram por não interpor recurso na fase de habilitação.Passando para abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preços, a empresa VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP apresentou o valor global de R$ 262.513,95 e a empresa EVEREST ENGENHARIA DE INFRA-ESTRUTURA LTDA apresentou o valor global de R$ 306.871,48. A CPL analisou os valores apresentados e julgou como proposta mais vantajosa para o município o valor global de R$ 262.513,95 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos) da empresa VERSATILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, sendo esta vencedora neste certame e declarou ainda que o valor global apresentado pela empresa vencedora está dentro do orçado pelo Departamento de Engenharia. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL, membros e participantes

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:96ED5E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.855, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera as Portarias da Comissão Permanente e Licitações Nº 3.778/2019 e 3.821/2019.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, conforme sua nomeação pela Portaria nº 3.848/2020 e Decreto Municipal 5.071/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como integrantes da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, os seguintes servidores públicos:

Membros efetivos:

I – Vanessa Moraes Skielka Silva, matrícula nº 19.603– Membro titular e Presidente da Comissão;
II – Derek William Moreira Rosa, matrícula nº 16.172– Membro titular e Secretário da Comissão;
III - Adriana Mara dos Santos, matrícula nº 13.985 – Membro titular e Secretária da Comissão;
IV - Ana Carolina Boschi Santana, matrícula nº 19.649– Suplente;
V – Rita de Cássia Ramos de Pádua, matrícula nº 20.522 – Suplente.

§ 1º A Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará *jus* à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos; os membros efetivos farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos e os Suplentes farão jus à 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal 5.288/2013.

§1º As gratificações não são cumuláveis nos casos onde os membros da CPL também venham a exercer funções como Pregoeiros; integrantes de Equipes de Apoio nas licitações efetuadas na modalidade Pregão ou realizem outras atividades de natureza licitatória em que sejam deferidas a gratificação.
§2º Nos casos onde o suplente da Comissão de Licitações também ocupar função como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, prevalecerá a maior gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 31 de Janeiro de 2020.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais Interino

*Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado na Edição nº 2693 de 12/02/2020.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BA6E0488

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 007 DE 09 DE JUNHO DE 2020 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Dispõe sobre a Aprovação do Edital 01/2020 objetivando a seleção de até 10 (dez) projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a serem custeados com recursos do Fundo Municipal da Infância - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5564/15, conforme deliberado em reunião por vídeo chamada no dia 09 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Edital 01/2020 objetivando a seleção de até 10 (dez) projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a serem custeados com recursos do Fundo Municipal da Infância – FIA, seguindo normas e regras dispostas no referido edital.

Art 2º Revogadas as disposições em contrario, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:090F6139

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 09 DE JUNHO DE 2020 (CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)

Dispõe a Composição da Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Publico 01/2020 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 5.564/15, conforme deliberado em reunião por vídeo chamada no dia 09 de junho de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público 01/2020 do CMDCA, composta pelas Conselheiras:

Alessandra Cassemiro Pereira Patriota - Sec de Educação
Antoniele de Rezende - Chefia de Gabinete
Simone G. S. Borges - Sec de Educação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:5BDF8BC4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 05 DE 10 DE JUNHO DE 2020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

Nomeia membros para compor a Comissão de Seleção prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público 01/2020/CMDCA.

O Secretário Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público 01/2020/CMDCA, destinado a selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC's), para executar em regime de parceria, serviços que atendam demandas específicas na área da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pouso Alegre-MG, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº. 5.564/15, Resolução Conanda nº. 137/10, Resolução Conanda nº. 194/17, a saber:

1 – Ederson Carlos Deveque – Assessor da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 21.110;
2 – Elissa Guersoni Rodrigues Sales – Advogada da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula 20.705; e
3 – Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 18.974.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de junho de 2020.

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3D199AD2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.897, DE 09 DE JUNHO DE 2020

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear **Zairiani Moura Cerqueira Fraga**, matrícula nº 20444, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM a partir dia 03/06/2020.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.615/2018, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03/06/2020.

Pouso Alegre, 09 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8B79C113

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ABS-PA-ASSOCIAÇÃOBOM SAMARITANO-POUSO ALEGRE)

1- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE:
Nome da Organização: ABS-PA - ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO-POUSO ALEGRE
CNPJ: 08.660.900/0001-77
Termo da Parceria nº:016/2019/SMPS
Vigência: 31/12/2019
Ano de referência: 2019
Valor repassado: R$10.000,00
2- DESCRIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO:
A Associação Bom Samaritano– ABS, entidade sem fins lucrativos,tem por finalidade estatutária a assistência social, onde visa atender famílias carentes em situação de vulnerabilidade social,através de distribuição de cestas básicas, campanha do agasalho, atendimento assistencial e psicossocial, entre outros.

3- CUMPRIMENTO DO OBJETO E COMPARATIVO DE METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS:
3.1- Relatório das metas:
- Visitas e acompanhamentos periódicos realizados pela Assistente Social;
- Distribuição de cestas básicas, para famílias em vulnerabilidade social;e
- Fornecimento às pessoas em situação de rua, mensalmente, vestuários e uma alimentação, no período noturno.

3.2- Ações executadas:
- Distribuição de cestas básicas organizadas e entregues;
- Entrevista sócio-econômica constando dados dos usuários e família;e
- Orientação e encaminhamento para outros centros de referência como: CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social), para melhor orientação dos usuários quando for necessário.

3.3- Alcance dos objetivos:
A associação tem por finalidade prestar atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.
4- Conclusão:
Atendemos semanalmente com acompanhamento social para avaliar a real necessidade dos beneficiados;
Ocorreu a distribuição dos benefícios efetuados após entrevistas sócio-econômica e avaliação social;
Cadastramento dos usuários, com acompanhamento da evolução social dos mesmos .
-Fichas sócio econômica;
-Fichas de encaminhamento;
-Ficha de evolução social;
-Ficha de Doação;
- Ficha de inscrição para os cursos

Pouso Alegre – MG, 25 de março de 2020.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS	***ILZETE MARIA DE OLIVEIRA***
Presidente,.	Secretaria
830.167.408-34	-238.575.606-49

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:26526880

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (ABS-PA-ASSOCIAÇÃO DO BOM SAMARITANO-POUSO ALEGRE)

1- Identificação da Organização da Sociedade Civil Proponente			
Nome da Organização:			CNPJ:
ABS-PA-Associação do Bom Samaritano-Pouso Alegre.			08.660.900/0001-77
Nº Termo:	Banco:	Agência:	Conta:
016/2019/SMPS	104	4537	00011579-0
Ano de referência: 2018			
2- Execução da Receita e Despesa			
RECEITAS			
Mês			**Valor (R$)**
- Depósito para abertura de conta			10,00
18/09/2019 – 1ª Parcela			5.000,00
25/09/2019 – 2º Parcela			5.000,00
27/12/2019- Devolução Tarifas			22,00
Total Rendimentos			48,52
Total de Receitas: R$10.080,52			
DESPESAS			
Mês de referência: OUTUBRO			
Discriminação			**Valor**
31/10/2019 – manutenção do veículo			R$ 1.063,00
Total de Despesa mensal: R$1.063,00			
Mês de referência: NOVEMBRO			
Discriminação			**Valor**
07/11/2019- Manutenção Veiculo			R$ 510,00
14/11/2019- Manutenção Veículo			R$3.597,48
Total de Despesa mensal: R$ 4.107,48			
Mês de referência: DEZEMBRO			
Discriminação			**Valor**
10/12/2019 Gasto com Cesta Básica			R$ 4.883,20
27/12/2019-Vr.transferido PMunicipal			R$ 4,80
27/12/2019-Tarifa			6,90
Total de Despesa mensal R$4.894,90			
TOTAL GERAL DESPESAS 10.065,38			
BALANÇO FINAL			
Valor Total da Receita (I):			R$10.080,52
Valor Total das Despesas (II):			R$10.065,48
Saldo Final (I) - (II):			R$ 15,14

Observações/Justificativas (sfc)

-Foi realizado a devolução no valor de R$4,80 para a conta da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através de depósito bancário no dia 27 de dezembro de 2019.
-O valor remanescente de R$15,14(6,90+ 15,10 + 0,04) refere-se a acerto feito pelo Banco, sendo que em 27/12 / 2019 a conta foi encerrada.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS	***ILZETE MARIA DE OLIVEIRA***
Presidente,.	Secretaria
830.167.408-34	-238.575.606-49

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:3CEB02F8

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA (ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO – ABS-PA)

O presente relatório se refere ao Termo de Colaboração nº 016/2019/SMPS firmado entre o Município de Pouso Alegre/MG e a Organização da Sociedade Civil (OSC): Associação Bom Samaritano – ABS-PA, com CNPJ sob o nº 08.660.900/0001-77, de acordo com a Lei 13.019/2014, art. 59 e alteração da Lei 13.204/15.
Tem-se como objetivo analisar a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo supracitado, conforme art. 59, incisos II, V e VI e art. 66, Parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, referente à parceria firmada no exercício de 2019.

Objeto da Parceria

A presente parceria visa estabelecer bases de cooperação com o Município de Pouso Alegre, através do atendimento de famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, concedendo cestas básicas, inserção de jovens e adultos no mercado de trabalho através do ensino básico sobre informática e artesanato e serviços na área de atendimento psicossocial.

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:

Conforme o Relatório de Execução de Objeto apresentado, os fins e objetivos previstos para a execução da parceria estão voltados à promoção de atividades, que possuem finalidades de relevância pública e social com ações de caráter assistencial, considerando:

ü Visitas e acompanhamento periódicos realizados pelas Assistente Social;
ü Distribuição de cestas básicas, para famílias em situação de vulnerabilidade social; e
ü Fornecimento, mensalmente, vestuários e uma alimentação no período noturno às pessoas em situação de rua.

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

De acordo com o acompanhamento e monitoramento, foram realizadas as seguintes ações:

· Distribuição de cestas básicas;
· Entrevistas sócio-econômicas constando dados dos usuários e familiares; e
· Orientação e encaminhamento para os CRAS (Centros de Referência em Assistência Social) e CREAS (Centro de referência Especializado em Assistência Social), quando for necessário.

Considerando as ações acima descritas e que a Entidade possui inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que, assim como a Secretaria de Políticas Sociais, realizam visitas para acompanhamento dos serviços executados, considera-se que as metas previstas foram executadas e que o impacto social obtido na prestação das atividades, foi promover a inclusão social e comunitária, proporcionando aos beneficiados melhor qualidade de vida, garantindo seus direitos Individuais e coletivos.

Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período:

Os valores transferidos pela Prefeitura de Pouso Alegre/MG foram realizados em 2 (duas) parcelas, totalizando o valor R$10.000,00 (dez mil reais), no exercício de 2019, tudo conforme tabela infra:

Parcela	Data	Valor (R$)
01	18/09/2019	R$5.000,00
02	25/09/2019	R$5.000,00
Total de Receitas: R$10.000,00		

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Entidade para a conclusão desse relatório, devendo ser apresentados para a conclusão do parecer técnico de análise de prestação de contas final.

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

Não consta no processo da presente parceria nenhuma auditoria realizada durante o exercício de 2019.

Parecer Final
Nestes termos, manifestamo-nos favoráveis às atividades executadas no período do exercício do ano de 2019, considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas e a Organização cumpriu com as obrigações previstas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Pouso Alegre/MG, 04 de junho de 2020.

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Gestor de Parcerias
Matricula: 21110

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1F267BF2

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVOS DE VALOR - CREDENCIAMENTO Nº 47/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 48/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: ANA PAULA FRAGA CINTRA GONZAGA. Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 62/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: ARELLY BETHÂNIA FONSECA BARBOSA. Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 63/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: HELEN RAMOS VASCONCELOS . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 59/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: ANA CAROLINA DE PAULA CASTRO ROSAS . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 60/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: ANA ELZA COSTA ROCHA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 47/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: THIAGO NÓIA DE ALCÂNTARA E OLIVEIRA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 28/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: MAICON FELIPE RIBEIRO DA CRUZ . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 82/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: RENNO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.39.00 – ficha 893.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 92/2020. Decorrência: Credenciamento nº47/2019 – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE / MG.“** Contratada: ANA CLÁUDIA PORTES NASCIMENTO . Valor mensal : R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Data assinatura: 18/05/2020. Dotação orçamentária nº 02.11.10.122.0002.2151.3.3.90.36.00 – ficha 892.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8DE78E12

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 20/05/2020. Contratada: **MED28 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.904.114/0001-88, sediada na Rua Três Corações, nº 110, bairro Lagoa de Tras, Piumhi, MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 28/05/2020. Contratada: DRA. **NICOLLE DINIZ PENA BALIEIRO**, brasileira, residente na Avenida Silvestre Antonio Junqueira Ferraz, nº 670, bairro Boa Vista, Itajubá/MG, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 45.283.431-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 364.028.748-76. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 28/05/2020. Contratada: **RAFAEL RIBEIRO BERNARDES**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.126.230/0001-13, com sede na Rua Professor Mendonça, nº 65, bairro Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 03/06/2020. Contratada: **FERNANDA DE ABREU GARRAT**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 36.945.639.0001-97, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 758, apto 26, bairro saudade – Bom Jesus, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– “CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG”,** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 08/06/2020. Contratada: Dra. **ANDRÉIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Rubens Vilela dos Santos, nº 316, bairro Primavera, Congonhal/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 068.855.256-00 e portadora da Cédula de Identidade (RG) nº MG 13.968.812. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hum mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F261E813

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 43/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG **–** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020**–** Objeto: **“**Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para os veículos e equipamentos da prefeitura de Pouso Alegre**-.”.** A sessão pública será realizada no dia 30 junho de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D7F81D31

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 118/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 20/05/2020. Contratada: **MED28 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.904.114/0001-88, sediada na Rua Três Corações, nº 110, bairro Lagoa de Tras, Piumhi, MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E895281B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 129/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 28/05/2020. Contratada: DRA. **NICOLLE DINIZ PENA BALIEIRO**, brasileira, residente na Avenida Silvestre Antonio Junqueira Ferraz, nº 670, bairro Boa Vista, Itajubá/MG, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 45.283.431-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 364.028.748-76. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:00D97042

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 133/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 28/05/2020. Contratada: **RAFAEL RIBEIRO BERNARDES**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 34.126.230/0001-13, com sede na Rua Professor Mendonça, nº 65, bairro Centro, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4399B13D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 138/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 03/06/2020. Contratada: **FERNANDA DE ABREU GARRAT**, pessoa jurídica, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 36.945.639.0001-97, com sede na Rua Comendador José Garcia, nº 758, apto 26, bairro saudade – Bom Jesus, Pouso Alegre/MG. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DB4C860A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 144/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019. Processo Administrativo nº 259/2019. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 08/06/2020. Contratada: Dra. **ANDRÉIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Rubens Vilela dos Santos, nº 316, bairro Primavera, Congonhal/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) nº 068.855.256-00 e portadora da Cédula de Identidade (RG) nº MG 13.968.812. Valor por plantão de 12 horas: **R$ 1.000,00 (hum mil reais)**, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Recurso Próprio Saúde – Ficha 826 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e FMS Recurso Próprio Saúde – Ficha 825 - 02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5F310811

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO 40/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO D PREÇOS Nº 40/2020 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS.**" A sessão pública será realizada no dia 01 de julho de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email:editaispmpa@gmail.com–

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 10 de junho 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:66BC11C6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 137/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020** - **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 22/2019.** Processo Administrativo nº 121/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 29/05/2020. Contratada: **REIS & REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, situada na Rua Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 460, sala 10, bairro Saudade – Bom Jesus, Pouso Alegre, Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.737.851/0001-08. Valor por consulta - NEUROLOGIA: **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**. DOTAÇÕES:
02.11.10.302.0003.2314.3.3.90.39.00 e
02.11.04.122.0002.2151.3.3.90.39.00

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F511C266

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 22/2019.** Processo Administrativo nº 121/2019. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pouso Alegre"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 29/05/2020. Contratada: **REIS & REIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, situada na Rua Avenida Alberto de Barros Cobra, nº 460, sala 10, bairro Saudade – Bom Jesus, Pouso Alegre, Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.737.851/0001-08. Valor por consulta - NEUROLOGIA: **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:25287463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.507, DE 10 DE JUNHO DE 2020

DECRETA LUTO OFICIAL POR OCASIÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR NORTON BATISTA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor **NORTON BATISTA PEREIRA**, em 10 de junho de 2.020;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados pelo cidadão mencionado, prestou serviços como Promotor de Justiça por vários anos, um dos profissionais que passaram pelo Ministério Público mais respeitado da nossa cidade, um ícone do conhecimento técnico na área jurídica e homem íntegro, deixou como exemplo e modelo de dignidade a participação comunitária.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado **"LUTO OFICIAL"**, em todo Município do Prata, por 3 dias, resguardado o dia 10/06/2020 no período da tarde, das 12:00 (horas) às 17:00 (horas), ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Parágrafo Único - O Comércio, a indústria, instituições bancárias e os prestadores de serviço do Município terão **"PONTO FACULTATIVO"** para fechamento de seus estabelecimentos, neste período;

Art. 2° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 10 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C945C1B5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 024/220

Processo Administrativo nº 024/2020
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 024/2020

I - **Objeto:** objeto custear o pagamento das despesas com os colaboradores da Casa Espírita do Samaritano, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil, decorrente de recurso previsto no orçamento através de Emenda Impositiva do Poder Executivo.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Ordinária Municipal n° 2.649/2019.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ANUAR ARANTES AMUI, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 05 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:33FE758E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 025/2020

Processo Administrativo nº 025/2020
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2020

I - **Objeto:** custear a finalização e acabamentos finais da construção da Sede da Polícia Civil de Prata/MG, conforme Plano de Trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Ordinária Municipal n° 2.649/2019.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ANUAR ARANTES AMUI, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 05 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C7FBE499

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM : Processo Nº 027/2020 Registro de Preço 021/2020

Objeto: Contratação para futura e eventual prestação de serviços mecânicos preventivos e corretivos, elétricos, eletrônicos e serviços de funilaria e pintura em veículos e máquinas da Prefeitura Muncipal de Pratinha-MG.

CONTRATATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADAS:

ATA Nº 01/2020: ALEX ANDREI OTONI (CNPJ:04.182.923/0001-62) para o item 10952 com o valor unitário de R$ 119,00 (Cento e Dezenove Reais);

ATA Nº 02/2020: CENTERCAT LTDA (CNPJ: 27.302.589/0001-39) para o item 12829 com o valor unitário de R$ 175,00 (Cento e Setenta e Cinco Reais);

ATA Nº 03/2020: DANILO MACEDO DONADELI (CNPJ: 13.410.606/0001-47) para os itens 15703 com o valor unitário de R$ 202,00 (Duzentos e Dois Reais) e 15705 com o valor unitário de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais).

ATA Nº 04/2020: JÉSSICA CRISTINA FARIA (CNPJ: 29.177.852/0001-30) para os ítens 15704 com o valor unitário de R$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), 15746 com o valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) e 15748 com o valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais);

ATA Nº 05/2020: OFICINA DOS MANINHOS (CNPJ: 01.873.187/0001-09) para os
itens 15747 com o valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais) e 15749 com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais);

VALIDADE DA ATA: 12 meses 09/06/2020 08/06/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 09 de Junho de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:7ECEDDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 55/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 26/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICO E DIVERSOS MATERIAIS EM GERAL, PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG,** CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO. Data de entrega dos envelopes: dia 26/06/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 26/06/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 10/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FFF3A1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2020

" *Estabelece ponto facultativo em data que menciona e dá outras providências...*"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o feriado de corpus christi no dia 11 de Junho de 2020, quinta-feira;

Considerando a pouca demanda nos serviços administrativos na sexta-feira, dia 12 de Junho de 2020;

Considerando não haver prejuízos ao interesse público, nem aos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no serviço publico municipal, no dia 12 de Junho, sexta-feira.

Art. 2º. A área de saúde, nos serviços essenciais de urgência e emergência, funcionará em regime de plantão.

Art. 3º. Os débitos tributários vincendos nas datas referidas no art.1º deste Decreto, ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, sem ônus para os contribuintes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 09 de Junho de 2020.

JOSÉ LÚCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A98E3F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069/2020

DECRETO Nº 069/2020.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 95, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que em respeito ao Princípio da Economicidade, constante da Constituição Federal de 1988, os dias imediatamente anteriores ou posteriores aos feriados, quando antecedidos ou sucedidos de fins de semana respectivamente, como no caso em tela, entende-se conveniente a decretação de ponto facultativo em razão, ainda, da perpétua necessidade de racionalização dos recursos, que se concretiza através da economia de gastos periódicos de água, energia e outros similares;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo o dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do Feriado Municipal de Corpus Christi, no dia 11 de junho de 2020, estabelecido na Lei Municipal n°3.755, de 05 de maio de 2016.
Art. 2º Excluem-se do estabelecido no artigo 1º deste Decreto os serviços considerados essenciais, indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), Unidades básicas de Saúde, o pessoal contratado para Orientador Covid-19, o apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e pessoal de segurança pública da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B958C564

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 070/2020

DECRETO Nº 070/2020.

Altera e consolida o Decreto n° 059, de 20 de maio de 2020 com as alterações implementadas pelo Decreto nº 061, de 22 de maio de 2020, que *"Estabelece novas regras para funcionamento dos estabelecimentos e do uso de máscaras, visando salvaguardar a saúde da população, em razão do Coronavírus - COVID-19."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando:
I - O Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que *"Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n°13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves"*.
II - A declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
III - Que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;
IV - Que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação;
V - O Decreto n° 048, de 24 de abril de 2020, que "Altera e consolida o Decreto n° 047, de 22 de abril de 2020, que 'Dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal n°028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto n° 030, de 30 de março de 2020'''; e
VI - Que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;
DECRETA:
Art. 1° Fica estabelecido o Plano de Flexibilização para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no município de Ribeirão das Neves, que será implementado de forma gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços em fases distintas, de acordo com o risco sanitário e o potencial de aglomeração e permanência de pessoas.
§ 1º A avaliação sobre a necessidade de permanência ou progressão de fase, deverá ocorrer, no máximo, a cada quinze (15) dias, de acordo com o indicadores epidemiológicos e operacionais;
§ 2º A regressão de fase poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante o agravamento dos indicadores epidemiológicos ou assistenciais.
Art. 2° Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras, por todas as pessoas, para trânsito em todo o território do município de Ribeirão das Neves, bem como no interior dos estabelecimentos comerciais, culturais ou religiosos; no transporte público municipal coletivo, táxis, moto-táxis e de aplicativo e, ainda, em todas as repartições públicas.
Parágrafo único. A fiscalização da utilização das máscaras e do distanciamento necessário nas filas é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, assim como dos permissionários e/ou concessionários, além da administração municipal e forças de segurança.
Art. 3º São medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19 e, necessárias para que os estabelecimentos permaneçam em funcionamento:
I - manter, em trabalho remoto ou em afastamento, trabalhadores do grupo de risco, conforme diretrizes atualizadas do Ministério da Saúde;
II - afastar imediatamente o trabalhador, pelo prazo determinado pelo profissional médico, que:
a) apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19, como tosse, coriza, febre, dispneia (dificuldade para respirar), perda de olfato ou paladar;
b) comprovar a ocorrência de caso em pessoa que reside na mesma moradia do trabalhador;
III - comprovar a vacinação contra influenza dos trabalhadores que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Ministério da Saúde;
IV - afixar, na entrada do estabelecimento, placa em tamanho e letra facilmente legíveis a uma distância de 03 (três) metros, informando a capacidade máxima de lotação, conforme o número de metros

quadrados úteis, tendo por base 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados úteis;
V - afixar, em locais de fácil visualização, cartazes contendo orientações relativas à etiqueta de tosse e espirro, bem como das medidas recomendadas de higienização das mãos;
VI - efetuar o controle de público e pessoas, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas nas filas, com marcação nas áreas de fila dentro do estabelecimento e nas áreas de fila na calçada;
VII - garantir que os ambientes estejam ventilados e que possuam janelas que facilitem a circulação de ar;
VIII - manter o ar-condicionado desligado em ambientes com ventilação natural e, caso necessário, manter o ar-condicionado em funcionamento, devendo o plano de manutenção e as respectivas comprovações estarem disponíveis para a fiscalização, conforme as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018:
a) antes de ligar o sistema, realizar a troca imediata de todos os filtros, optando, preferencialmente, por filtros de maior eficiência de filtragem;
b) realizar a limpeza geral dos dutos;
c) após as etapas 2 e 3, deixar o sistema operando por, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, promovendo maior renovação do ar, deixando janelas e portas abertas, quando possível;
d) após a troca dos filtros, realizar medições instantâneas de dióxido de carbono, temperatura, velocidade do ar e de umidade, ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;
e) após este período, medições semestrais;
f) realizar pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior, ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;
g) realizar pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersoides totais em ambientes interiores climatizados ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;
h) após esse período, medições semestrais;
i) as empresas com mais de cinquenta empregados deverão informar a vigilância sanitária municipal sobre a presença de ar-condicionado;
j) As empresas onde haja a circulação de mais de duzentas pessoas por dia deverão informar a vigilância sanitária municipal sobre a presença de ar-condicionado.

IX - disponibilizar locais para lavagem das mãos e, ainda, prover sabão e toalha de papel descartáveis;

X - todos os estabelecimentos deverão prover dispensadores com preparações em álcool (gel ou líquida com concentração de 70%) na entrada do estabelecimento para uso das pessoas, preferencialmente, com um funcionário fazendo a sua dispensação, e além disso, nos estabelecimentos como drogarias, supermercados, lojas de departamento, entre outros congêneres, bem como os estabelecimentos de médio e grande porte deverão, ainda, prover dispensadores com preparação em álcool (gel ou líquida com concentração de 70%), de forma intercalada nos corredores do estabelecimento;

XI - realizar a limpeza sistemática de pisos, corrimãos, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool com concentração de 70% ou solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%, mantendo o controle do horário em que foram realizadas em local de fácil acesso, permitindo a fiscalização dos consumidores e do Poder Público; bem como utilizar lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

XII - higienizar, com álcool com concentração de 70% ou hipoclorito de sódio com concentração a 2,5%, todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, antes e após cada utilização;

XIII - realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, máquinas de cartão de crédito, cestas e similares, etc.) com álcool com concentração de 70%, a cada uso, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool com concentração de 70%, deverá ser utilizado hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%;

XIV - evitar que as pessoas toquem em superfícies e que tenham contato físico com outras;
XV - restringir o número de pessoas dentro do estabelecimento à 1 (uma) pessoa a cada 2 (dois) metros quadrados de área útil de circulação, sendo considerados, para o cálculo, as pessoas, clientes e funcionários, observando sempre a distância de 2,0 (dois) metros entre os mesmos;
XVI - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa/MS;
XVII - para os estabelecimentos que realizam entrega em domicílio, determina-se que, antes do transporte para a entrega, que se faça a devida higienização de todos os equipamentos, com água corrente e sabão e, imediatamente após a entrega, com álcool com concentração de 70%;
XVIII - recomenda-se que, na entrada dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, tais como bancos, casas lotéricas, supermercados dentre outros, deverá ser mantido um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de clientes ou funcionários, com temperatura superior a 37º.
Art. 4º As empresas do transporte coletivo municipal deverão:
I - disponibilizar álcool em gel 70° INPM, na entrada dos ônibus, para todo os usuários, bem como fiscalizar a utilização correta das máscaras pelos usuários em seu interior.
II -realizar higienização completa do interior dos veículos após cada viagem;
Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo ensejará aplicação das penalidades previstas no processo licitatório e no contrato de concessão.
Art. 5º Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior de todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar pelo presente Decreto, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras nas áreas externas ou qualquer exposição de mostruário e mercadorias diversas nos passeios e calçadas, no Município de Ribeirão das Neves.
Art. 6° Os estabelecimentos comerciais, autorizados a funcionar pelo presente Decreto, deverão permitir a entrada das pessoas, considerando a capacidade máxima permitida, de acordo com o distanciamento de 2 (dois) metros entre elas.
Art. 7º Fica determinado, mediante a detecção de aglomeração de pessoas, o isolamento físico, por meio de cones, fitas demarcatórias, gradis ou outros meios que se fizerem possíveis e necessários, das praças públicas e academias ao ar livre, bem como ficam proibidas circulação, permanência e utilização destes espaços durante o período da pandemia.
Art. 8° Fica mantido o fechamento do Parque Ecológico Municipal, previsto no Decreto nº 061, de 22 de maio de 2020, bem como proibida a utilização de quadras, pátios, campos de futebol ou quaisquer outros espaços disponíveis para atividades recreativas e de desporto, dos órgãos públicos, no território de Ribeirão das Neves.

Art. 9° Ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento, emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, declarada por meio do Decreto Municipal nº 27 de março de 2020, exceto os listados a seguir, que compõem a Fase de Controle e a Fase 1 do Plano de Flexibilização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, conforme fases estabelecidas a seguir:
I - FASE DE CONTROLE: DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO

Funcionamento sem restrição de horários:

assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e atividades laboratoriais;

atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

atividades de defesa civil;

transporte municipal, intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi, moto-táxi ou aplicativo;

captação, tratamento e distribuição de água;

captação e tratamento de esgoto e lixo;

manutenção de internet e telecomunicações;

serviços de call center;

geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas por delivery ou por meio do comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

serviços funerários;

vigilância sanitária e fitossanitária, inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

prevenção, controle e erradicação de insetos e pragas, além de doença dos animais;

controle de tráfego e trânsito;

serviços postais, agências de correio e telégrafo;

fiscalização tributária;

fiscalização ambiental;

transporte e entrega de cargas em geral;

cuidados com animais em cativeiro e clínicas veterinárias;

atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

atividades industriais;

indústria de fármacos, farmácias e drogarias, artigos farmacêuticos, com ou sem manipulação de fórmula;

artigos médicos e ortopédicos;

construção civil;

fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

restaurantes em pontos ou postos de paradas nas RODOVIAS;

estabelecimentos e serviços bancários, com atendimento prioritário a pessoas dos grupos de risco, nos termos das resoluções do Ministério da Saúde;

De 06 às 22 horas:
distribuição e comercialização de combustíveis, gás e água;

padarias;

comércio atacadista da cadeia de atividades do comércio varejista da fase de controle;

estacionamentos;

oficinas mecânicas e borracharias.

De 08 às 22 horas:

Comércio varejista de laticínios e frios;

Açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros;

Mercados, minimercados, mercearias, armazéns, supermercado e hipermercados.

De 08 às 18 horas:

Casas lotéricas;

Comércio de medicamentos de animais/casa de ração;

Tintas, solventes e materiais para pintura;

Madeireiras, material elétrico, hidráulico e material de construção em geral;

Vidros e ferragens;

Óticas;

Fábricas de placas para os veículos e escritórios de despachantes.

II - FASE 1 : DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO

De 07 às 14 horas:

Banca de jornais.

De 07 às 18 horas:

Lanchonetes, no sistema de entrega aos consumidores, no estabelecimento.

De 09 às 18 horas:

Artigos de iluminação;

Artigos de cama, mesa e banho;

Artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;

Utensílios, móveis e equipamentos domésticos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Tecidos e armarinhos;

Produtos de limpeza e conservação;

Artigos de papelaria, livraria e xerox;

Brinquedos e artigos recreativos;

Bicicletas e triciclos, peças e acessórios;

Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

Veículos automotores;

Peças e acessórios para veículos automotores;

Pneumáticos e câmaras de ar;

Distribuidoras de bebidas;

Cabeleireiros, manicures, pedicures, barbeiros e clínicas de estética;

Funcionamento, somente administrativo, sem atendimento ao público, nas instituições privadas de ensino.

Parágrafo único. Aos sábados, os estabelecimentos comerciais desta fase, somente poderão funcionar de 08 às 13 horas.
De segunda-feira à domingo:

De 11 às 22 horas:

Restaurantes, pizzarias e demais estabelecimentos comerciais da espécie, EXCETO BARES, poderão funcionar no sistema de entrega aos consumidores, no estabelecimento;
Art. 10. As igrejas, templos ou quaisquer locais que realizem ou celebrem cultos, missas e outras celebrações religiosas deverão ter suas reuniões, com no máximo 40 (quarenta) minutos de duração e, sendo seus dirigentes responsáveis por ampliar, se necessário, o número de celebrações diárias, para evitar aglomerações, devendo manter distância de ao menos 2,0 (dois) metros entre as fileiras de bancos ou assentos, bem como nos bancos e/ou assentos entre as pessoas, além de seguir as demais regras estabelecidas neste Decreto e no Decreto Municipal n°048, de 24 de abril de 2020.
Art. 11. As aulas presenciais, nas unidades de ensino municipais, permanecem suspensas.
Art. 12. As aulas presenciais, nas instituições de ensino privadas, sejam elas de ensino básico ou superior, técnico, idiomas, cursos profissionalizantes, cursos livres e quaisquer outras inerentes à prática de ensino, deverão permanecer suspensas, sendo admitido apenas funcionamento administrativo, nos mesmos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da Fase 1, desde que respeitadas as regras previstas no artigo 2°deste Decreto.
Art. 13. Fica determinado que o não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade pública.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2020.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de junho de 2020**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:67EB557E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do Instrumento Particular de Comodato nº 001/2020, Processo Administrativo: N.º 3563/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (COMODATÁRIO) com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (INTERVENIENTE) e **ZETRASOFT LTDA** (COMODANTE). Data: 08 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BE9EB964

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
ERRATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ERRATA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES EDITAL Nº 001/2020
O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Ribeirão das Neves, Rodrigo Augusto Rocha Vieira, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS 001/2020.
O Anexo III do Edital PSS 001/2020 "LISTA DE RUAS DE ABRANGENCIA DE CADA UNIDADE DE SAÚDE" fica acrescido do seguinte quadro:

SOMENTE PARA CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS DAS UNIDADES EM IMPLANTAÇÃO	
NOME DA UNIDADE	BAIRROS DE ABRANGENCIA DA UNIDADE
ESF SAN MARINO	SAN REMO e SAN MARINO
ESF TONY	TONY e VILA DELMA
ESF ARLETE I	SÃO PEDRO, CENTRO, VÁRZEA ALEGRE, VILA CACIQUE, VILA MARIANA e VILA ESPLANADA
ESF ARLETE II	SANTO ANTÔNIO, TÂNIA,NOSSA SENHORA DAS NEVES e SANTA MATILDE
ESF SÃO JUDAS	SÃO LUIZ, SANTA PAULA e SÃO JUDAS TADEU
ESF FRANCISCADRIANGÊLA	FRANCISCADRIANGÊLA e NAPOLI
ESF STATUS	PORTO SEGURO, STATUS, SAVASSI e SÃO GERALDO

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:DEF8DEE4

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - **Pregão 008/2020** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, a íntegra da Ata de Sessão do Pregão 008/2020, cujo objeto consiste a Aquisição de Equipamentos de Laboratório para as Atividades de Combate a Endemias, com fornecimento imediato, que ocorreu no dia 10 de Junho de 2020, sendo declarado o certame frustrado.

ELCILENE LOPES CORRÊA MATOS

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:EAD14F61

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 036/2020, processo nº 097/2020. Objeto: Aquisição de Mobiliário Hospitalar. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens 03, 05, 08 e 10 perfazendo o valor total de R$13.420,00(Treze mil quatrocentos e vinte reais); **HELMA MÓVEIS HOSPITALARES LTDA,** vencedora dos itens 09 e 11, perfazendo o valor total de R$168.850,00(cento e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais); **JN DIAGNÓSTICA LTDA-EPP,** vencedora dos itens 01,02,04 e 07 perfazendo o valor total de R$ 52.148,00(cinquenta e dois mil cento e quarenta e oito reais); **MINAS HORIZONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E EDUCAÇÃO EIRELI,** vencedora do item 06 perfazendo o valor total de R$ 8.750,00(oito mil setecentos e cinquenta reais).. Data do Despacho: 09 de Junho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:000B28B2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao

CONTRATO N° 07/2017, Processo: N.º 294/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação (CONTRATANTE) e **GENES DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA – ME**(CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original, fica prorrogado por 12 (Doze) meses. Data da assinatura: 21 de Março de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BD39F5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 010/2020
INTIMAÇÃO
Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no **prazo de 10 (Dez) dias,** contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

TULIO VASCONCELOS OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 082.964.196-37

Rib. das Neves, 22/05/2020.

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA
29872

FABIANO AUGUSTO GOMES
10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7A4647F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 19/2020

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA torna público que às **08h00min (oito horas) do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2020**, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, em Rio Espera/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2020**, destinada a Contratação empresa habilitada para a prestação de serviços continuados de Assessoria de Comunicação em atendimento as demandas do Município de Rio Espera/MG.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera ou pelo e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (31) 3753.1254.

Rio Espera, 10 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR DIVINO VIGIANO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:A39D4EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2020 TOMADA DE PREÇOS 00/2020

DESPACHO

Processo Licitatório nº. 055/2020
Tomada de Preços no. 001/2020

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma do paço municipal de Rodeiro-MG, localizado na praça São Sebastião, nº 215, centro, Rodeiro-MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da secretaria de Administração.

ASSUNTO: Cancelamento de Processo Licitatório

Considerando as várias adequações que serão necessárias nas planilhas de engenharia,
Considerando o princípio do interesse público;
Considerando ainda, todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:

CANCELAR o presente Edital, para adequações nas planilhas de engenharia, para posterior publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Rodeiro, 10 de Junho de 2020.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JÚNIOR
Presidente

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:3F95D1BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 TOMADA DE PREÇO 002/2020

PUBLICAÇÂO

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº 057/2020
Tomada de Preço Nº 002/2020

Abertura das propostas: 30/06/2020 às 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG.

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma do paço municipal de Rodeiro-MG, localizado na praça São Sebastião, nº 215, centro,

Rodeiro-mg; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da secretaria de administração.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Departamento de Compras e Licitações, de 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone: (32)3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B5E27055

GERÊNCIA MUNICIPAL DE CONVÊNIO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO E FARMÁCIA DO ADÍLIO LTDA.
OBJETO: O presente Termo de Convênio que tem por objetivo viabilizar um canal de consignação aos servidores público municipal, para possibilitar desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes de compras realizadas na EMPRESA CONSIGNANTE, de medicamentos e perfumaria, e o repasse a esta dos valores consignados em folha de pagamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 019, de 02/05/2001.

PUBLICAÇÃO: O presente convênio será publicado pelo Município de Rodeiro, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DATA DA ASSINATURA: 01 /06/2020.

Publicado por:
Raquel Urgal de Oliveira
Código Identificador:06F3A006

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/20

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 113/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/20. Objeto: contratação do serviço de retirada, limpeza e fornecimento com instalação de motobomba em poço artesiano. Contratada: ITAPOÇOS POÇOS ARTESIANOS ITABIRA NASCIMENTO LTDA. Fundamento Legal: art. 4, IV, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 8.335,00 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais). Ratificação em 09/06/20 por Márcia Izabel de Souza Costa.

Santa Bárbara, 09/06/2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:94367370

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Fica designada para às **12 horas, do dia 15 de junho de 2020** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçada à Praça Cleves de Faria, 104 - 2° andar, Centro, Santa Bárbara/MG, sessão pública para o resultado da Avaliação de Conformidade do software apresentado pela empresa ATOMO PRESTACAO DE SERVIOCOS E COMERCIO LTDA.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2020.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:504A6CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 015/2020

Nomeia servidor em regime de substituição, nos termos do art. 24, da Lei Municipal de n.º 1106/00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada, em substituição, ao cargo de Secretária Municipal de Educação, a servidora Maria Lúcia Campos de Almeida, matrícula de n.º 101140, ocupante do cargo de gerente de divisão, nos termos do art. 24, da Lei Municipal de n.º 1106/00.
§ 1º A substituição será gratuita, porém, quando exceder de 15 (quinze) dias consecutivos, será remunerada e por todo o período da substituição.
§ 2º O substituto perderá, durante o tempo da substituição, o vencimento ou remuneração do cargo de que for ocupante.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 09 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:92E1C506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4383/2020

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1678/2013 e a necessidade de se nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte, na forma da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Ordem Pública por meio do Memorando de n.º 177/2020, oriundo do Procedimento Administrativo de n.º 005/2020 – SMGEOP, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esporte, conforme a composição abaixo:

I – Representantes do Governo Municipal:

Titular: José dos Santos Dias
Suplente: Francislene Nascimento Oliveira

Titular: Francisco Antônio Daniel Zeferino
Suplente: Gustavo José Pereira Sales

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Wilian Inês de Morais
Suplente: Paulo César de Oliveira

III – Representantes da Liga Municipal dos Esportes de Santa Bárbara:

Titular: Antonio Mauricio Magalhães Fonseca
Suplente: Antônio Cornélio

IV – Associação Atlética Taguatinga

Titular: Ronildo Roberto dos Santos
Suplente: Lucas da Silva Paiva

Titular: Eustáquio Gomes de Oliveira
Suplente: José Cézar de Novais Alves Filho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 08 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:B458A5D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4384/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **NEVES DO ROSARIO ANASTACIO,** matrícula 101094, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:1EE30510

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4385/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO, o (a) Sr. (a). **RILLEI TRURAN DE ASSIS,** matrícula 100986, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B50FDDCB

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º 06/2020
Decreto Municipal n.º 3546/2018
Contratada: TERRASA ENGENHARIA LTDA

Vistos, etc.

Trata-se de requerimento de instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades no cumprimento contratual e aplicação de sanções administrativas, previstas no Decreto Municipal n.º 3546/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, em face da sociedade empresária acima identificada.

Considerando que no requerimento de instauração do procedimento administrativo são informados diversos descumprimentos contratuais cometidos pela empresa.

Considerando que após o recebimento da comunicação de infração nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, foi instaurado o devido processo administrativo para apuração dos fatos, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018 e na forma na Instrução Normativa n.º 008/2018, tendo como primeiro ato o envio, por meio dos correios, de Notificação para empresa se manifestar sobre os fatos relatados.

Considerando que a carta enviada ao endereço informado pela empresa e cadastrado no Município, retornou ao remetente com a informação de que o destinatário havia mudado de endereço.

Considerando que a empresa possui contrato vigente com esta Administração e não repassou nenhuma informação sobre mudança e atualização de endereço, existindo indícios de que a mesma tenta se esquivar das responsabilidades assumidas com o Município.

Considerando o disposto no art. 25, §4º, da Lei Municipal n.º 1910/2019: *"(...) § 4º No caso de se tratar de interessado desconhecido ou incerto, ou que se encontre em lugar ignorado ou inacessível, a intimação será feita por meio de publicação oficial. (...)"*

DETERMINO que seja realizada a Intimação da Contratada, por meio de publicação no Diário Oficial, para manifestar sobre os fatos relatados na comunicação de infração encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:CEB617BD

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: TERRASA ENGENHARIA LTDA – CNPJ - 11.553.360/0001-37
Assunto: Instauração de Processo Administrativo – Decreto Municipal n.º 3546/2018

Foi recebido, nesta Secretária Municipal de Administração Pública, em 08 de maio de 2020, Ofício de Comunicação de Infração, encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no qual informa-se que a sociedade empresária **,** na qualidade de contratada por este Município, por meio do Processo Licitatório n.º 177/2019, Concorrência n.º 001/19, estaria descumprindo cláusulas contratuais, conforme relatórios anexos.
Narra-se no Ofício n.º 170/2020, que a empresa contratada, estaria descumprindo diversas cláusulas e estipulações do Contrato n.º 123/2019, conforme os fatos discriminados no ofício anexo.
Foram juntadas, também, notificações extrajudiciais encaminhadas à empresa pela Gestão do Contrato, cobrando justificativas e ações da empresa a fim de regularizar a situação contratual e efetivação do objeto contrato.
Ao final, em vista das diversas cobranças e tentativas da Secretaria Gestora do Contrato, de regularização, pugnou-se pela instauração do

devido processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal n. 3546/2018, para correta apuração dos fatos e, sendo o caso, responsabilização da contratada.
Dessa forma, diante dos fatos apresentados nos relatórios anexos a este instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, entidade de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, 122, Centro, Santa bárbara/MG, neste ato representado pela Sra. Márcia Izabel de Souza Costa, Secretária Municipal de Administração Pública, resolve **INSTAURAR o devido procedimento administrativo, em trâmite sob o n° 06/2020,** fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 3546/2018, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da sociedade empresária **TERRASA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.553.360/0001-37, sediada à Av. Professor Mário Werneck, n.º 2170, sala 605, Buritis, Belo Horizonte/MG.**
Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 3546/2018 e na Lei Federal n.º 8.666/93.
Isto posto e observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, direitos constitucionalmente assegurados, fica neste ato **NOTIFICADA a sociedade empresária TERRASA ENGENHARIA LTDA para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta, sob pena de serem consideradas verdadeiras às afirmações da Comunicação de Infração e relatórios anexos, encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.**
Salienta-se ainda que, neste momento inicial, a Administração Pública opta por promover a citação via correspondência com aviso de recebimento e ao longo do procedimento expedirá intimações através de meio eletrônico que deverá, no momento da resposta, ser fornecido pela notificada, ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cabendo à Contratada acompanhar os atos e prazos.

Santa Bárbara, 11 de maio de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:6A4AA375

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados da Ratificação concernentes ao Processo n° 067/2020, Dispensa 035/2020, tendo em vista o equívoco na dotação orçamentária:

Onde se vê: **02.07.02.10.301.72.2061.33903000. Fonte 154 Ficha.937**

Leia-se: **02.07.01.10.302.73.1056.44905200 - FICHA 791 -FONTE 102 02.07.02.10.302.73.1065.44905200 - FICHA 999 -FONTE 259**

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 067/2020, Dispensa 035/2020.

Santa Margarida/MG, 10 de Junho de 2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:214D4FCC

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do extrato de contrato concernentes ao Processo n° 067/2020, Dispensa 035/2020, tendo em vista o equívoco na dotação orçamentária:

Onde se vê: **02.07.02.10.301.72.2061.33903000. Fonte 154 Ficha.937**

Leia-se: **02.07.01.10.302.73.1056.44905200 - FICHA 791 -FONTE 102 02.07.02.10.302.73.1065.44905200 - FICHA 999 -FONTE 259**

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 067/2020, Dispensa 035/2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:AF06365C

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados da Ratificação concernentes ao Processo n° 065/2020, Dispensa 033/2020, tendo em vista o equívoco na dotação orçamentária:

Onde se vê: **02.07.02.10.301.72.2061.33903000. Fonte 154 Ficha.937**

Leia-se: **02.07.01.10.302.73.1056.44905200 - FICHA 791 -FONTE 102 02.07.02.10.302.73.1065.44905200 - FICHA 999 -FONTE 259**

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 065/2020, Dispensa 033/2020.

Santa Margarida/MG, 10 de Junho de 2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:A642904E

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2020

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do extrato de contrato concernentes ao Processo n° 065/2020, Dispensa 033/2020, tendo em vista o equívoco na dotação orçamentária:

Onde se vê: **02.07.02.10.301.72.2061.33903000. Fonte 154 Ficha.937**

Leia-se: **02.07.01.10.302.73.1056.44905200 - FICHA 791 -FONTE 102 02.07.02.10.302.73.1065.44905200 - FICHA 999 -FONTE 259**

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 065/2020, Dispensa 033/2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:F3301007

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 052/2020 DE 27/03/2020 DISPENSA Nº 025/2020

CONTRATADO: CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.723.090/0001-81, Inscrição Estadual sob nº 002581095.00-51, situada na Rua Geraldo Romeiro Leoni, n° 300, Distrito de São Domingos, município de Santa Margarida MG Cep: 36913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de restabelecimento da trafegabilidade em diversas vias e comunidades rurais pertencentes ao município de Santa Margarida/MG e ao distrito de Ribeirão de São Domingos, com a construção de pontes de madeira, tubulão e concreto e reconstrução de guarda-corpos em diversas pontes afetadas pela intensa precipitação pluviométrica ocorrida entre 23 e 24 de janeiro de 2020, conforme metas 1, 3, 5, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 21, estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 333.888,60 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habilitação.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo terá duração de 180 dias (cento e oitenta) dias, iniciando-se no ato de assinatura do instrumento.

DOTAÇÃO ORÇ: 0209 26782 0009 1090 449051 – Fonte 124 Ficha 1546

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:9C2C4D75

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica RATIFICADA a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 025/2020, nos seguintes termos:

CONTRATADO: CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.723.090/0001-81, com sede na Rua Geraldo Romeiro Leoni, n° 300, distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de restabelecimento da trafegabilidade em diversas vias e comunidades rurais pertencentes ao município de Santa Margarida/MG e ao distrito de Ribeirão de São Domingos, com a construção de pontes de madeira, tubulão e concreto e reconstrução de guarda-corpos em diversas pontes afetadas pela intensa precipitação pluviométrica ocorrida entre 23 e 24 de janeiro de 2020, conforme metas 1, 3, 5, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 21, estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VALOR: R$ 333.888,60 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

PERÍODO: O Contrato Administrativo terá duração de até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se no ato de assinatura do instrumento, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.
As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
0209 26782 0009 1090 449051 – Fonte 124 Ficha 1546

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida-MG, 13 de abril de 2020.

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:E03C62D3

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO 052/2020, DISPENSA N° 025/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, o resultado Processo 052/2020, Dispensa n° 025/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de restabelecimento da trafegabilidade em diversas vias e comunidades rurais pertencentes ao município de Santa Margarida/MG e ao distrito de Ribeirão de São Domingos, com a construção de pontes de madeira, tubulão e concreto e reconstrução de guarda-corpos em diversas pontes afetadas pela intensa precipitação pluviométrica ocorrida entre 23 e 24 de janeiro de 2020, conforme metas 1, 3, 5, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 21, estabelecidas pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Empresa vencedora CIA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.723.090/0001-81, vencedora com o valor total de R$ 333.888,60 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:4DAA1D7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessado, não atendeu às condições do edital, conforme Ata Circunstanciada que consta dos autos do processo licitatório, torna público que, restou FRACASSADO a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, de objeto: "Contratação de empresa visando a locação de caçambas estacionárias para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares gerados na zona rural do município de Santa Vitória para o aterro sanitário municipal".

Santa Vitória, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

ISPER SALIM CURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:046CA1A2

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 028/2020

Extrato Contrato nº 028/2020 PR nº 037/2020, PL nº 055/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Futura Soluções Networks e Serviços Ltda. Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de fornecimento de LICENÇA DE USO DO SISTEMA ANTIVÍRUS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO para suprir as necessidades de segurança da informação da Prefeitura de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Isper Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R$31.034,45. Vigência: 03 de junho de 2020 a 03 de junho de 2021. Dotação Orçamentária: 157 – 02.06.04.122.0051.2257.3.3.90.39.00, FR: 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:9389F256

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 53/2020 – Processo Licitatório nº 036/2020 Pregão Presencial RP nº 025/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Super Papelaria Apolo Ltda, CNPJ: 18.343.089/0001-54. Objeto:aquisição de papel A-4 branco para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória. Valor: R$107.100,00. Validade:12 meses - de 01/06/2020 a 01/06/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 12 de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7006E426

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO PARCIALMENTE FRACASSADA - MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 039/2020, PL Nº 057/2020. Objeto: aquisição de materiais de construção (FERRAGEM) para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. O Pregoeiro Municipal, nomeado pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima foi declarado FRACASSADO para os itens 5 e 62, ante ao não cumprimento dos requisitos de habilitação pelo ofertante, conforme consta detalhadamente da Ata Circunstanciada do processo licitatório, havendo a necessidade de perpetrar-se novo processo para a prestação de serviços do item especificado.

Município de Santa Vitória, em 05 de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:667741BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 031/2020**, **Tomada de Preços n.º 004/2020**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA HILDEBRANDO JOUIR RIBEIRO E RUA BELOS MONTES, BAIRRO SÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.** Entrega dos envelopes: até às 08:00hs do dia 30 de junho de 2020. Abertura de envelopes às 08:00hs do dia 30 de junho de 2020. Informações pelo telefone (33) 3428-1223/1301, site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou e-mail: licitacaoitambe@hotmail.com, em horário comercial.

Santo Antônio do Itambé/MG, 12 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E519A6D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROC. DISPENSA No: 007/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 24, Inciso XII da Lei Federal 8666/93 e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor dos agricultores familiares descritos apontados abaixo, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R$ 13.226,95 (Treze mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).
Agricultores familiares:
Agustavo Gonçalves dos santos / Alizângela Aparecida Correia / Ana Paula Silva Sousa / Antônio Luiz dos Santos / Aparecida Rodrigues de Sousa / Cecílio Aparecido dos Santos / Clemilde Juliana Meireles dos Santos / Coracy Rodrigues de Sousa / Eliana Aparecida de Araújo / Eliane Gonçalves dos Santos / Eva Paula Araújo Silva / Fábio Rodrigues de Abreu / Fátima de Cássia Pinto / Geraldo Felipe de França / Gilmar Cezário de Sousa / Gracile Rodrigues da Silva / Iolanda Aparecida Ventura / Isabel Maria do Nascimento / Jadilma Adão Ventura / José André dos Santos / José Antônio Gonçalves Pereira / Judite Rodrigues dos Santos / Lanira Artulina Ferreira / Leonilda Maria da Lomba / Letícia Aparecida Nicolau / Luzia dos Santos Oliveira Silva / Madália Martins / Maria da Conceição Martins / Maria das Dores Rodrigues Silva / Maria de Fátima Araújo Figueiredo / Maria de Lourdes Silva Santos / Maria Joana Virissimo / Maria José Correia / Maria Rodrigues de Sousa Cândido / Neuza Cândida dos Santos / Pedro Edclécio Candido / Raimunda Barnarda de Fátima Borges / Ronildo de Sousa Cândido / Rosa Delza Pereira / Rosa Maria Elias de Abreu / Rosana Araújo Silva / Roseny Salustiana de Araújo / Sandoval Nino de Abreu / Sirleia Aparecida Correia / Sirlene de Paula Silva / Valquíria de Figueiredo Araújo / Valquiria Gonçalves da Silva / Vilma Salustiano de Araújo

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de maio de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:8524B089

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO No 006/2020
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Contratados: Agustavo Gonçalves dos santos / Alizângela Aparecida Correia / Ana Paula Silva Sousa / Antônio Luiz dos Santos / Aparecida Rodrigues de Sousa / Cecílio Aparecido dos Santos / Clemilde Juliana Meireles dos Santos / Coracy Rodrigues de Sousa / Eliana Aparecida de Araújo / Eliane Gonçalves dos Santos / Eva Paula Araújo Silva / Fábio Rodrigues de Abreu / Fátima de Cássia Pinto / Geraldo Felipe de França / Gilmar Cezário de Sousa / Gracile Rodrigues da Silva / Iolanda Aparecida Ventura / Isabel Maria do Nascimento / Jadilma Adão Ventura / José André dos Santos / José Antônio Gonçalves Pereira / Judite Rodrigues dos Santos / Lanira Artulina Ferreira / Leonilda Maria da Lomba / Letícia Aparecida Nicolau / Luzia dos Santos Oliveira Silva / Madália Martins / Maria da Conceição Martins / Maria das Dores Rodrigues Silva / Maria de Fátima Araújo Figueiredo / Maria de Lourdes Silva Santos / Maria Joana Virissimo / Maria José Correia / Maria Rodrigues de Sousa Cândido / Neuza Cândida dos Santos / Pedro Edclécio Candido / Raimunda Barnarda de Fátima Borges / Ronildo de Sousa Cândido / Rosa Delza Pereira / Rosa Maria Elias de Abreu / Rosana Araújo Silva / Roseny Salustiana de Araújo / Sandoval Nino de Abreu / Sirleia Aparecida Correia / Sirlene de Paula Silva / Valquíria de Figueiredo Araújo / Valquiria Gonçalves da Silva / Vilma Salustiano de Araújo

Valor global: R$ 13.226,95 (Treze mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos

Prazo de contrato: da data de assinatura até o dia 20 de dezembro de 2020.

Fundamentação Legal: Inciso XII do art. 24 da Lei 8666/93

Santo Antônio do Itambé/MG, 08 de maio de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:498CF6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte torna pública a retificação ao aviso de homologação e adjudicação, publicados em 25 de março de 2020, edição 2722.
ONDE SE LÊ: Santo Antônio do Monte, 20/03/2020;
LEIA SE: Santo Antônio do Monte, 15 de maio de 2020.

Santo Antônio do Monte, 10 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:315F3D9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 006/2019 – Processo Licitatório nº 013/2019. OBJETO: Aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Afins, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADAS:** Contrato nº 060/2020: **Lider Pneus Ltda/EPP** - Valor Global: R$589.131,00 e Contrato nº 061/2020: **Universo Auto Lub Ltda/ME** – Valor Global: R$187.362,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 19/05/2020 À 31/12/2020.

São Francisco/MG, 19 de Maio de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:376F2F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020. Termo de Homologação e Adjudicação. O Prefeito Municipal **HOMOLOGA e ADJUDICA** o resultado do Processo Licitatório nº 017/2020, Objeto: ***OBJETO:* Contratação, sob o regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, de empresa especializada para a construção DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY" com gramado sintético, localizado no Bairro Luzia, objeto do contrato de repasse nº 869720/2018 Operação nº 1057.240-29/2018,** Tendo como Vencedora a Empresa: **METRUS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.795.413/0001-91,** que apresentou a proposta no valor global de R$ 318.371,86 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos),

São Francisco/MG, 10 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro **–** Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:E8EE7B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO TP 09-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LITAÇÃO DESERTA. TOMADA DE PREÇOS 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020. OBJETO: *Contratação de empresa para execução de serviços na complementação de construção da obra da unidade escolar, modelo creche pré/escolar projeto tipo b, fnde do convenio – pac 2765 /2012, localizada a avenida perimetral entre as ruas b e c bairro sagrada família. Ao iniciar os trabalhos foi verificado que nenhum interessado compareceu à reunião de julgamento com os envelopes de habilitação e proposta no dia 09 de Junho de 2020. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação declara a presente licitação* ***DESERTA****.*

São Francisco/MG, 09 de Junho de 2020.

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:F6C797A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – REDUÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2020. *O Prefeito Municipal Torna publico o Termo aditivo ao Contrato nº 045/2020 com a Empresa* ***SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES, CNPJ: 21.445.959/0001-00, Referente ao PL 018/2020, ADESÃO 003/2020, OBJETO:*** *Contratação de empresa para locação de veículos e maquinas para atender a necessidade da secretaria municipal de obras e transportes, Com a redução decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de* ***R$ R$ 893.656,80*** *(oitocentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para* ***R$ 647.046,80*** *(seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos), Data da assinatura 04 de Junho de 2020,*

São Francisco/MG, 10 de Junho de 2020.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro ***–*** *Prefeito Municipal****.***

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:D769AA8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 001-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº. 038/2020
Leilão Online nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA o processo de licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 03 de junho de 2020, sendo os vencedores:
Giovanni Chaves Tambasco, residente e domiciliado na Rua Barão de Cotegipe, nº. 329, 1º andar, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº. M4150643, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 736.866.706-15, arrematante do Lote 001 - Microônibus Fiat Ducato Minibus, placa HLF-9420, cor branca, chassi 93W244M24D2098896, no valor de R$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais);
Carlos Alberto Recepute Júnior, residente e domiciliado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº. 175, Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº. 212726004, expedida pelo Instituto Félix Pacheco do Estado do Rio de Janeiro e do CPF sob o nº. 603.709.126-91, arrematante do Lote 002 - Caminhonete VW Saveiro CS ST MB, placa PVV-1326, chassi 9BWKB45U9FP108435, no valor de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais);
Aury Dias Júnior, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº. 09, Nova Baden, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº. MG-4.340.803, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 785.384.756-49, arrematante do Lote 003 - Veículo VW Novo Gol 1.0, placa OXG-5942, chassi 9BWAA45U6EP184417, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
Ademar José da Cunha, residente e domiciliado na Praça São Francisco de Assis, nº. 85, Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº. M-2.506.222, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 448.880.317-20, arrematante dos Lotes 004 - Telha francesa, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) e Lote 008 - Telha colonial, no valor de R$ 50,00 (ciquenta reais);
Álvaro Miguel de Souza, residente e domiciliado na Rua Albino Esteves, nº. 169, Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº. MG-10.163.933, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais o e do CPF sob o nº. 041.099.696-38, arrematante do Lote 005 - Sucata de pneus, no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); e,
Luciano Soares Campos, residente e domiciliado na BR 267, KM 11, CP 160, Dist. Tebas, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade nº. M4248515, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 595.294.826-04, arrematante dos Lotes 006 - Sucata ferrosa diversa, no valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e Lote 007 - Sucatas diversas, impressoras velhas, computadores, material de consultório, no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais). Ficando o valor total do certame em R$ 78.305,00 (setenta e oito mil e trezentos e cinco reais).
A finalidade do Processo licitatório em epígrafe é a alienação de bens inservíveis: veículos, sucatas e outros, pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, com as especificações contidas no termo de referência, condições e exigências estabelecidas no Edital. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

São Francisco do Glória, 03 de junho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:08A7522B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 042/2020/Dispensa nº. 009/2020: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 26.469.032/0001-24, com sede na Rua Guimarães Peixoto, nº. 75, Sala 2206 / 2207 Empresarial One Way, Bairro Casa Amarela, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços jurídicos técnicos especializados na área de direito tributário, com vistas a assessorar os agentes fiscais na identificação, levantamento, planilhamento, análise, constituição e cobrança de créditos tributários incidentes sobre as operações realizadas por instituições financeiras no território municipal sujeitas a incidência do ISSQN. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008-339039-49 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 100.

São Francisco do Glória, 09 de junho de 2020.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:03E417BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 051/2020

DECRETO N.º 051, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Rio Preto,

CONSIDERANDO o feriado comemorativo de Corpus Christi, no dia 11 de junho de 2020,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 12 (doze) de junho de 2020, que se procede ao feriado comemorativo de Corpus Christi.

Artigo 2.º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitam paralisação.

Artigo 3.º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade que se encontram lotados.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:F3EDD743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/057/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/057/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, E SIMILARES, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL SOBRE A TABELA UNITEX, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". "COMUNICA-SE A SUSPENSÃO DO PROCESSO, CONFORME MEMORANDO PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO". ESCLARECIMENTOS PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. TELEFONE: (34) 3671-7127.E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE JUNHO DE 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:81B19470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO GESTOR DE PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.

O Comitê Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19-Comitê Extraordinário COVID-19 - no Município de São Gotardo, no exercício de sua atribuição que lhe confere na forma do artigo 1º, § 6º do Decreto Municipal 075/2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.979/2020, na MP 926/2020 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da saúde da população, visando à prevenção ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE QUARENTENA OBRIGATÓRIA

Art. 1º. Ficam sujeitas à multa de 10 (dez) VBT (Valor Básico de Tributação) as pessoas que tendo assinado o Termo de Responsabilidade de Isolamento Domiciliar emitido pela Secretaria de Saúde, em virtude de terem apresentado algum sintoma gripal, descumprirem o prazo de isolamento social estipulado pelo documento.

Art. 2º. No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar sua residência ou hospedagem, devendo permanecer em isolamento social, evitando o contato com demais pessoas.
Parágrafo Único. As pessoas em quarentena somente deverão abandonar o isolamento em caso de necessidade médica ou quando devidamente autorizado a circular pela autoridade sanitária, nos termos da autorização descrita no Anexo I, da presente Deliberação.

Art. 3º. A duração da quarentena poderá ser revista, quando a pessoa for submetida a teste reconhecido pelo Ministério da Saúde para a doença COVID-19, que demonstre a inexistência de contaminação e após avaliação médica.

Art. 4º. Para acompanhamento das medidas implantadas, o Município poderá realizar:
I –busca ativa, em domicílio ou local em que se hospede o indivíduo, para fiscalizar o cumprimento das regras de quarentena;
II – acompanhamento por todos os meios disponíveis, como telefone e internet.
Parágrafo único. A busca ativa prevista no inciso I, desta deliberação, será realizada por equipe composta por um motorista e um profissional da saúde.

Art. 5º. Todas as autoridades de fiscalização, de qualquer das áreas do Município, ficam autorizadas a lavrarem os autos de infração relacionados à presente Deliberação e ao enfrentamento da crise sanitária causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES

Art. 6º. Os restaurantes do município de São Gotardo têm autorização para permanecerem abertos e em funcionamento, seguindo as orientações e as determinações de prevenção e proteção, quais sejam:

I - a autorização de funcionamento se aplica somente para o horário de almoço de 08h00min as 15h00min, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

II - para o horário noturno continua como descrito na Deliberação do Comitê Extraordinário Gestor de Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde Pública causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19) de 01 de abril de 2020, somente poderão funcionar em sistema de delivery e entrega de balcão;

III - a lotação máxima autorizada será de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) metros quadrados de área livre, e quando o cliente se retirar outro poderá entrar ao recinto, ficando a cargo de um funcionário o controle de acesso;
IV - as mesas deverão ser dispostas com distância mínima de 2 (dois) metros entre elas e entre clientes, ficando vedado a utilização de mesas externas ao estabelecimento;

V - os lugares de assento nas mesas deverão ser disponibilizados de formas alternadas, respeitando o espaço mínimo de uma cadeira entre pessoas, sendo que deverá haver bloqueio de forma física para aqueles assentos que não puderem ser ocupados;

VI - todas as pessoas, ao adentrarem no restaurante, deverão fazer o uso da máscara, sendo permitida a retirada somente durante a refeição;

VII - orientar os clientes a não permanecer no local após o termino da refeição;

VIII - fica proibido o rodízio, e também o self-service para o cliente, podendo o restaurante trabalhar com pratos à la carte, prato feito ou executivo, possibilitando ainda a montagem do bufê, mediante a disponibilização um funcionário que irá servir um cliente por vez, de forma que não haja filas e aglomerações, sendo que para esta ação todos deverão estar usando máscara, funcionário e cliente;

IX - fica proibida a venda e a comercialização de bebidas alcoólicas durante a consumação, bem como a apresentação de música ao vivo;

X - fica proibido o uso de brinquedos infantis e qualquer forma de recreação infantil durante o período de funcionamento;

XI - o estabelecimento deverá eliminar galheteiros, paliteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero/utensílios que seja acondicionado dessa forma, provendo de sachês para uso individual;

XII - o estabelecimento deverá manter os talheres expostos para uso do cliente com proteção individual devidamente embalados;

XIII - higienizar quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque como mesas, cadeiras, balcões de atendimento, caixas, com álcool 70% (setenta por cento), solução de hipoclorito de sódio ou outro produto adequado;

XIV - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada uma hora, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro com água sanitária ou outro produto adequado;

XV - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento), ou produto de assepsia similar, e toalhas de papel não reciclado;

XVI - disponibilizar na entrada do estabelecimento pano umedecido/embebido com água sanitária para higienizar calçados;

XVII - proibir dentro do restaurante o cumprimento de aperto de mãos, abraços, ou qualquer contato físico semelhante entre pessoas, devendo ser emitidos comunicados sobre evitar contatos muito próximos, como abraços, beijos e apertos de mão;

XVIII - os restaurantes deverão estar ventilados e arejados, com portas e janelas sempre abertas, evitando-se o uso de ventiladores e ar condicionado;

XIX - deverá ser seguida as orientações sanitárias dispostas na Portaria Normativa nº 003/2020 disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo, bem como a legislação em vigor RDC ANVISA nº 216/04;

XX - fica proibida a permanecia e o trabalho de colaboradores com sintomas gripais, dos quais deverão procurar a unidade de saúde e permanecer afastados pelo tempo determinado por esta instituição;

XXI - fica obrigatório o uso de máscara por todos os funcionários, durante a jornada de trabalho, estas não devem ser compartilhadas entre os profissionais e devem ser substituídas de acordo com a necessidade.
XXII - as máscaras utilizadas devem ser reservadas para lavagem e posterior higienização em solução de água e água sanitária 2 a 2,5% (10 ml de água sanitária para 500ml de água potável), devendo-se manter cautela de não ficar colocando as mãos na máscara durante a atividade;

XXIII - o uso das luvas não se faz necessário, visto que o seu uso não garantirá eficácia maior de proteção do que a higienização frequente das mãos e as demais medidas de proteção individuais, devendo se utilizar das luvas somente em atividades especificas como a manipulação de alimentos prontos para consumo;

XXIV - fica estabelecido que é de responsabilidade dos estabelecimentos a correta orientação aos seus colaboradores e a manutenção das condições adequadas para o exercício das suas atividades, contribuindo assim na prevenção e no enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo único. Esta deliberação não se aplica aos bares e as lanchonetes, que deverão continuar seu trabalho como previsto na Deliberação de 01 de abril de 2020, ou seja, somente poderão funcionar em sistema de *delivery* e entrega de balcão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Comitê Extraordinário poderá editar normas complementares de acordo com a necessidade e orientações técnicas.

Art. 8º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2020, somente no que diz respeito ao disposto no Capítulo II – DO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES.

São Gotardo, 08 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA

LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO

ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO

CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO

MIRIAM GARCIA MAR NEGRO MOTA

MAKOTO EDISON SEKITA

PEDRO HENRIQUE ALVES SÁ

ALAELSO ELIAS XAVIER

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS
_____, (nome e qualificação), suspeito(a) de infecção pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, e atualmente em quarentena obrigatória nos termos da Deliberação expedida em 08 de junho de

2020 fica autorizado a circular pelas vias públicas municipais, no período de ____ a _____, exclusivamente para o intuito de _____.

São Gotardo, ___ de _____ de _____.

_____
Autoridade Sanitária

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:AEC85C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016 DE 04 DE JUNHO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELO REGIME DE ADIANTAMENTOS PARA PRONTO PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.807/2009 E DO DEC. MUN. 249/2013.

O Prefeito de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos VI e VIII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e também em conformidade com o disposto no art. 4º, II da Lei Municipal 1.807, de 17 de abril de 2009, que institui o Regime de Adiantamento de Numerários para pequenas despesas de pronto pagamento, nos casos que especifica;

Considerando a regulamentação da Lei Municipal 1.807/2009, de 17 de abril de 2009, que institui o Regime de Adiantamento de Numerários para pequenas despesas, pelo Decreto Municipal 249/2013 de 4 de junho de 2013, especialmente o que dispõe o seu art. 8º, VI sobre a discriminação do responsável pelos adiantamentos, em cada setor;
RESOLVE
Art. 1° NOMEAR a SRA. CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO como a responsável pelas retiradas de adiantamentos e pelo pronto pagamento em espécie de pequenas despesas da Secretaria Municipal da Educação, conforme regulamentação.

Art. 2° Os adiantamentos de numerários, as despesas sob o regime de pronto pagamento e as respectivas prestações de contas serão realizadas em cada setor da Administração Municipal em observância das disposições da Lei Municipal 1.807/2009 e do Decreto Municipal 249/2013, e somente mediante designação de responsável.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 029, de 01 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de junho de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:3848EB42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0161/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 071/2020 – 3ª CHAMADA

Aquisição de luvas e termômetros digitais para uso no SIM - Serviço de Inspeção Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 25/06/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 25/06/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 25/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:8F9424C4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, MG, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações,**REVOGA**o Processo Licitatório nº 078/2020 – Pregão Eletrônico nº. 034/2020, que tem como objeto: "o registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de capina mecanizada de ruas, avenidas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamento e mão de obra", por motivo de oportunidade e conveniência administrativa.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E7CD0953

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2020

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:
Imbil Service Eireli – CNPJ: 03.573.829/0001-71
Valor Total de R$ 175.699,98 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Casa Grande Materiais e Serviços Eireli – CNPJ: 13.880.207/0001-40
Valor Total de R$ 493.997,84 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)
E homologa o Processo Licitatório nº 067/2020, Pregão Eletrônico nº.029/2020, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e eletromecânicos.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.

São Lourenço/MG, 10/06/2020.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:236BB2C1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço, MG, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, **REVOGA** o Processo Licitatório nº 044/2020 – Pregão Eletrônico nº. 020/2020, que tem como objeto: a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva das subestações e rede primária da ETA, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa.

São Lourenço, 10 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES.
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D269AFE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
INEXIGIBILIDADE N° 002/2020 PROCESSO N° 091/2020

Processo n° 091/2020 Inexigibilidade n° 002/2020 Objeto: Fornecimento de serviços especializados de uma central de telefonia Fixa (PABX) Digitronco - SIP, com 20 canais, Serviço DDR com 50 números, ligações ilimitadas para telefone fixo e celular de todo o Brasil Ratificação Face ao constante dos autos do processo retromencionado e em conformidade com o parecer da comissão licitante vistoriado pela Assessoria Jurídica, autorizo e homologo a presente Inexigibilidade de de Licitação, com fundamento no inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e adjudico o objeto em função do Art. 25 Caput. TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ: 33.000.118/0003-30 Valor Total de R$ 22.515,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quinze reais)

SÃO LOURENÇO, 04 de Junho de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1E357B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5629

DECRETO MUNICIPAL Nº 5629

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional (EC) nº 103/2019, promulgada em 13/11/2019, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição, com aplicações tanto para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, quanto para o Município de São Sebastião do Paraíso;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que trata da análise das regras constitucionais da reforma previdenciária aplicáveis aos regimes próprios de previdência social dos entes federados subnacionais;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 1.348/2019, da Secretária Especial de Previdência e Trabalho, que dispõe sobre parâmetros e prazos para atendimento das disposições do artigo 9º da EC nº 103, para Estados, Distrito Federal e Municípios comprovarem a adequação de seus Regimes próprios de Previdência Social – RPPS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Análise e Implementação da Reforma Previdenciária do RPPS do Município de São Sebastião do Paraíso, destinada a realizar estudo das disposições da EC nº 103/2019, aplicáveis ao regime própria de previdência social deste Município e seus impactos, bem como, proferir parecer acerca das possíveis adequações que se farão necessárias nos fluxos de trabalho e suas respectivas legislações.

Art. 2º - A comissão terá a seguinte composição:

I - Quatro servidores públicos do Poder Executivo, um lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um lotado no Departamento de Recursos Humanos, um lotado na Assessoria de Controle Interno, e outro lotado na Procuradoria-Geral do Município;

II - Um membro do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SEMPRE;

III - Três servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 3º - A nomeação dos integrantes da Comissão far-se-á por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Para que se cumpram todos os encaminhamentos necessários com observância aos prazos impostos pela legislação federal, a Comissão Especial deverá elaborar plano de trabalho com seu respectivo cronograma.

Art. 5º - A Comissão será coordenada por um presidente, a ser indicado na portaria prevista no artigo anterior, a quem competirá conduzir as reuniões, organizar os cronogramas e as pautas, e presidir os demais atos necessários para a execução das atividades.

Art. 6º - A Comissão poderá convocar, quando necessário, membros e representantes de órgãos municipais, para dar subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º - As reuniões ocorrerão no Paço Municipal, no IMPAR, ou em outros locais a serem definidos pela Comissão.

Art. 8º - As conclusões da Comissão deverão ser consubstanciadas em parecer com proposta de proposição legislativa a ser apresentado ao Prefeito Municipal.

Art. 9o – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:D79B164E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 1130/2020, de "Dispensa de Licitação nº 012/2020", com fundamento no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **FABER FIDELES COSTA 07475156621 (CNPJ Nº 36.929.324/0001-56)**, a qual apresentou o menor preço conforme planilha de orçamento anexa ao processo, para a **Aquisição de 300 pacotes de máscaras descartáveis com 50 unidades cada, com duas camadas de TNT e camada filtrante conforme RDC 536, para procedimentos de emergência devido a Pandemia Covid 19, através de dispensa de licitação em caráter emergencial, de acordo com o artigo 4º da Lei 13.979/20, com entrega imediata, conforme as asserções do Secretário Municipal de Saúde**, vez que

o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de junho de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:E3E37899

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 030 2020 - GENEROS ALIMENTICIOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 030/2020, Processo: 989/2020 Registro de Preços n.º 019/2020 – Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis, destinados a todos os setores desta prefeitura, pelo período de 06 meses, com entrega parcelada, sendo que esta será exclusiva para ME, EPP ou MEI. Vigência: 09 de junho de 2020 à 08 de dezembro de 2020. Contratados: Comercial Mauristela ltda CNPJ: 19.103.290/0001-27, no valor de R$ 59.821,24 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), Peg Lev Secos e Molhados Ltda – EPP cnpj: 73.110.256/0001-25, no valor de R$ 29.902,62 (vinte e nove mil, novecentos e dois reais e sessenta e dois centavos) e Ultra Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 56.121.296/0001-53, no valor de R$ 5.991,48(cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:92FD94B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Eu, Arlindo Martins Florentino, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe no uso de minhas atribuições, conferidas no **§ 2º**, **inciso II** do **artigo 15** do Regimento Interno, **CONVOCO** os Vereadores desta Egrégia Casa para reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de junho de 2020, (sexta-feira) às 15h00 no Plenário da Câmara Municipal de Sem Peixe, no endereço Praça São Sebastião, 440, Centro – Sem Peixe - MG, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia:**

Projeto de Lei nº 006/2020, que ``Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências´´.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Sem Peixe, 10 de junho de 2020.

Atenciosamente,

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3C3824BC

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CONVOCAÇÃO

Ofício Nº: 023/2020
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência
Assunto: Convocação (FAZ)

Sem Peixe, 10 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe no uso de suas atribuições legais, e com base no **§ 2º**, **inciso II** do **artigo 15** do Regimento Interno, **CONVOCA os Vereadores do Poder Legislativo Municipal, para reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de junho de 2020, às 15h no Plenário da Câmara Municipal.**

A convocação é decorrente da mensagem enviada pelo Executivo Municipal, fundamentada no art. 53, inciso I da Lei Orgânica Municipal, protocolada nesta Casa no dia 09 de junho/2020, reiterando formalização de convocação de reunião Extraordinária, requerendo discussão e votação do projeto de Lei **nº 006/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências".
Sendo o exposto, ficam os senhores Vereadores convocados extraordinariamente para tramitação da matéria em regime de urgência.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e apreço.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:16E0B76D

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PAUTA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, A REALIZAR-SE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2020.

1. Chamada e verificação de quorum;
2. Leitura e aprovação da ata da 7ª reunião ordinária, ocorrida no dia 08 de junho de 2020;
3. Leitura de correspondência;
4. Primeiro turno de discussão do projeto de Lei **nº 006/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências;
5. Primeiro turno de votação do projeto de Lei **nº 006/2020**, que "Autoriza a abertura de crédito adicional modalidade especial e dá outras providências;
6. Chamada final;

Sem Peixe, 10 de junho de 2020.

ARLINDO MARTINS FLORENTINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:6B71076F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 005, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição da República, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal as diretrizes orçamentárias do Município para 2021, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração pública municipal;
II – A estrutura e organização dos orçamentos;
III – As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V – As disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - As disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - As disposições finais.
Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 2° Constituem prioridades e metas da administração pública municipal a serem priorizadas na proposta orçamentária para 2021, em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição da República, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, as metas fiscais determinadas nos anexos que compõem essa lei.
Art. 3° Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2° As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§3° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§4° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.
Art. 4° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição; e,
VI – Amortização da dívida.
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
Art. 6° A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I – Á concessão de subvenções sociais e econômicas;
II – Ao pagamento de precatórios judiciários, e,
III – As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.
Art. 7° O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, e a respectiva lei, será constituído de:
I – Mensagem;
II – Texto da lei;
III – Quadros orçamentários consolidados;
IV – Anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
§1° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – Evolução da receita segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição da República;
II – Evolução da despesa segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III – Resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
IV – Resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
V – Receita e despesa, do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964;
VI – Receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320/1964;
VII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
VIII – Despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX – Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição da República, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
X – Programação referente às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
§2° As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - dotações referentes à contrapartida;
III - dotações referentes a obras em andamento; e
IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.
§3° A proposta orçamentária de 2021 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.
§4° O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.
§5° A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2021, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.
Art. 8° O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2020, sua respectiva proposta orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária do Município para o exercício de 2021.
Art. 9° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a
todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:
I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:
a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2021 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário.
Art. 12 O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2018/2021, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 13 O Poder Legislativo terá como limite das despesas correntes e de capital em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.
Art. 14 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Art. 16 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101 de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II – Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o inciso II do caput do art. 36 desta Lei.
Art. 17 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com:
I – Celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II – Sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres de servidores, excetuadas as hipóteses destinadas ao atendimento da educação infantil;
III – Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmado com órgãos ou entidades de direito público ou privado;
Art. 18 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito correspondente ao montante da despesa de capital.
Art. 19 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham, de forma não cumulativa, a uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
IV – Sejam declaradas de utilidade pública pelo Município.
V - Se enquadrem nas hipóteses de parceria reguladas pela lei n° 13.019/2014;
§1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2° A concessão das subvenções deverá ainda, conforme a hipótese de concessão, observar as normas estabelecidas na Lei n° 13.019, de 2014.
Art. 20 É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios e/ou contribuições"para entidades de direito privado, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II – Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal e outras entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas em Conselho de Assistência Social de qualquer dos níveis da Federação;
III – Associações microrregionais;
IV - Consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, instituídos na forma da Lei n° 11.107, de 2005;
V – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.
§1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, revendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§2° As vedações constantes do caput deste artigo não se aplicam às entidades de direito público, inclusive nas hipóteses de empresas públicas e sociedades de economia mista.
§3° Será permitida a concessão dos seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios destinados à assistência:
a) médica, ambulatorial e hospitalar;
b) de diagnósticos e exames;
c) medicamentos;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares no âmbito da política municipal de habitação.
§4º As concessões de que tratam o §3° deste artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses dos inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§5º Os auxílios de que tratam o §3° deste artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.
Art. 21 O Poder Executivo poderá realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
I - Dotação orçamentária prévia e com saldo suficiente para a cobertura dos gastos;
II - Formalização de termo de convênio acompanhado do respectivo plano de trabalho;
III - Justificativa do interesse público na formalização do convênio.
Parágrafo único. A autorização prevista no caput deste artigo é realizada nos termos e para os fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 22 Os beneficiados com recursos públicos submeter-se-ão à fiscalização do Município, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento firmado, observadas, conforme o caso, as disposições do

art. 116 da Lei n° 8.666/93 e/ou pela Lei n° 13.019, de 2014, e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas.
Art. 23 A proposta orçamentária deverá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, cinco por cento da receita corrente líquida, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.
Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
Art. 24 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.
§2° Os decretos de abertura de créditos suplementares, que tenham por fundamento autorização na lei orçamentária anual, serão acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.
§3° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§4° O Poder Executivo Municipal poderá realizar a repriorização, total ou parcial, das dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e créditos adicionais, nas seguintes hipóteses:
I - Remanejamento de recursos de um Órgão para outro Órgão.
II - Transposição através da realocação no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo Órgão.
III - Transferência através da realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo Órgão e do mesmo programa de trabalho.
§5° A repriorização prevista no §4° deste artigo será realizada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e estará vinculada à extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário, limitada, em qualquer caso, à vinte por cento do valor total da receita estimada constante da lei orçamentária de 2021.
§6° Fica autorizada a realização de alteração de fontes de recursos discriminados na lei orçamentária para execução de determinado elemento de despesa, que será efetivada mediante decreto expedido pelo Executivo Municipal e não constituirá abertura de crédito adicional, nem tão pouco caracterizará a repriorização prevista no §4° deste artigo.
§7° A criação de elemento de despesa, desde que não incorra na criação de novos programas e/ou ações, será realizada por meio de crédito suplementar, aberto por Decreto expedido pelo Executivo Municipal.
§8º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.
§9° Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo Municipal para elaboração da lei que por sua vez deverá observar o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido, para envio à Câmara Municipal.
§10 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição será efetivada, quando necessária, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
§11 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.
§12 As despesas descritas no §11 deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2021, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§13 Na execução das despesas constantes do §11 deste artigo, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2021 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25 A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios ou requisições de pequeno valor cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
II- Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§1° A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2021 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT acrescido da modulação decorrente da declaração parcial da inconstitucionalidade da emenda n° 62/2009 nos autos das ações diretas de inconstitucionalidade de n° 4357 e 4425 em tramitação no Supremo Tribunal Federal e pelo disposto na Emenda Constitucional n° 94/2016 e Emenda Constitucional n° 99/2017, observados, ainda, os seguintes critérios:
I - os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor seja superior ao fixado em lei municipal como requisição de pequeno valor serão objeto de pagamento como precatórios;
II - será incluída a parcela a ser paga em 2021, decorrente do valor parcelado dos precatórios no caput deste artigo, na hipótese de enquadramento em regime especial de precatórios;
§2° A Prefeitura Municipal realizará pagamento de precatórios, excluídas as requisições de pequeno valor na forma e prazo estabelecidos pelo art. 97 do ADCT, observadas as normas específicas expedidas pelo Poder Judiciário.
§3° O órgão jurídico da Prefeitura Municipal comunicará ao órgão central de contabilidade, no prazo máximo de quinze dias úteis contado do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos, bem como complementação de informações faltantes.
§4° As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de débitos oriundos de decisões judiciais transitadas em julgado, aprovadas na lei orçamentária anual e em créditos adicionais, incluídas as relativas a benefícios previdenciários de pequeno valor, deverão ser integralmente previstas como despesas em favor dos Tribunais que proferirem as decisões exeqüendas, ressalvadas as hipóteses de causas processadas pela justiça comum estadual.
§5° Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios e as requisições de pequeno valor à apreciação do Órgão Jurídico Municipal pelo prazo de até 30 (trinta) dias, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 O Poder Executivo fará publicar até 30 de novembro de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.
§1° Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais.

§2° Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 27. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição da República, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam autorizadas a realização de concurso público, processo seletivo simplificado, concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, adequação de vencimentos de cargos e funções públicas para atendimento de piso salariais fixados nacionalmente por lei federal vinculada ao serviço público, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2021 ou acrescidos por créditos adicionais.
Art. 29 No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento do limite referido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento das áreas de educação, saúde, assistência social ou ainda nas hipóteses de serviços públicos essenciais ou nas hipóteses de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 30 O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
§1° Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito exclusivo de aplicação do previsto no caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.
Art. 31 No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais deverá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite da dotação constante da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Na estimativa de que trata o caput, deverá ser considerada a despesa com a remuneração do mês em referência dos servidores efetivos, comissionados e os contratados temporariamente, incluídos os encargos e provisões de férias acrescidas de um terço e décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 32 Poderão ser inscritas em divida flutuante as despesas efetivamente realizadas bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte.
§1º Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.
§2º Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.
§3º Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.
§4º O órgão de contabilidade deverá proceder a anulação dos saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.
Art. 33 Considera-se contraída a obrigação:
I - No momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere na hipótese de obrigação de origem contratual;
II - Relativas à pessoal:
a) no primeiro dia útil do exercício relativo aos servidores efetivos e os estáveis na forma do art. 10 do ADCT da Constituição da República de 1988;
b) no ato da nomeação para os servidores ocupantes de cargo em comissão;
c) na data da formalização do contrato na hipótese de pessoal temporário;
§1° No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
§2° Os encargos previdenciários e demais encargos remuneratórios tais como férias, abono de férias, décimo terceiro salários e demais vantagens vinculadas à remuneração deverão ser observados os mesmos critérios indicados no inciso II do caput deste artigo.
§3° A apuração das despesas contraídas deverão ser consideradas como processadas e não processadas individualizadas pela respectiva fonte de recurso.
Art. 34 A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§1° Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.
§2° As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2021.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária deverá ser editada com o atendimento das exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 36 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
Parágrafo único. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 37 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias ou diminuição da receita, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidas no art. 16 da Lei Complementar 101/00 e da indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei dispondo sobre autorização de abertura para créditos adicionais, modalidade suplementar e/ou especial ou ainda para os projetos que não gerem impacto financeiro e orçamentário no exercício que entrar em vigor e nos dois seguintes.
Art. 38 O Poder executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos

Adicionais enquanto não iniciada a votação do respectivo projeto de lei no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. Em razão do enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dos efeitos gerados na economia, com reflexos diretos nos valores das transferências constitucionais, arrecadação de tributos e demais transferências legais, contratuais e voluntárias, os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da LDO, mesmo depois de aprovados poderão ser revistos mediante lei específica, que demonstre a metodologia de cálculo que motivou a sua alteração.
Art. 39 Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, e do previsto no art. 11 desta Lei, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1° deste artigo, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.
§3º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 excluídas:
I - As despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II - As demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
Art. 40 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 41 Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.
Art. 42 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição.
Art. 43 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário.
§1º Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá as metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
§3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 44 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo a data de 30 de dezembro.
Art. 45 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 46 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.
Art. 47 Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
Art. 48 As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária Anual, à União, Estados e a outros Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
Art. 49 Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, nos termos do § 8° do art. 166 da Constituição da República.
Art. 50 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 14 de abril de 2020.

DOMINGOS SÁVIO MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5FC5C8F5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 017/2020. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de assistência técnica em convênio. Contratado: **DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ 28.757.137/0001-04, com sede na Rua Miguel Ângelo, nº 14, sala 201, bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, vencedora no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sem Peixe, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B98D7490

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite No. 004/2020. Objeto: execução de obra pública para reforma da Quadra Esportiva. Contratado: **F.H.E ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ/MF 18.908.953/0001-18, com sede na Rua Senador Milton Campos, nº 250-A, centro, Dionísio/MG, pelo valor total de R$ 105.815,39 (cento e cinco mil oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

Sem Peixe, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D1251BBB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite No. 003/2020. Objeto: execução de obra pública de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta na rua principal do povoado do Caboclo, distrito de São Bartolomeu, município de Sem Peixe. Contratado: **CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME**, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG, pelo valor total de R$ 149.308,53 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oito reais e cinquenta e três centavos).

Sem Peixe, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:8C28B530

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Tomada de Preço nº. 001/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: obras públicas serviços de execução de drenagem com tubos de concreto e construção de passarela e muro de gabião. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: FD ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.070.598/0001-89, no valor total de: R$ 223.947,07 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Sem Peixe, 25 de maio de 2020.
Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela CPL em favor da seguinte empresa: FD ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.070.598/0001-89, no valor total de: R$ 223.947,07 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Sem Peixe, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:2C1796C2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO TP 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato de Contrato. Objeto: obras públicas serviços de execução de drenagem com tubos de concreto e construção de passarela e muro de gabião. Contratado: FD ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ nº 26.070.598/0001-89, com sede na Rua Contagem, nº 446, sala 01, bairro Ana Malaquias, Timóteo/MG, pelo valor total de R$ 223.947,07 (duzentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos).

Sem Peixe, 25 de maio de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3F3A9EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROC. LICIT. Nº 016/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Prefeito Municipal de Senador Modestino Gonçalves-MG, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 016/2020, Pregão Presencial nº 010/2020 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE POÇOS ARTESIANOS EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG resolve homologá-lo na forma a seguir:

Empresa Adair José Barroso 00684687682, CNPJ nº 30.709.300/0001-05, nos itens 002, 003, 005 a 008, 010, 012 a 016, 018, 020 a 026, 028, 033, 035, 039, 040, 044, 045, 047, 049, 050, 052, 053, 054, 056, 060 a 064, 072, 073 e 074 no valor total estimado de **R$526.820,12 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais e doze centavos).**

Empresa Campezza Irrigação e Equipamentos Eireli ME, CNPJ nº 28.017.188/0001-08, nos itens 001, 004, 009, 011, 017, 019, 027, 029 a 032, 034, 036, 037, 038, 041, 042, 043, 048, 051, 055, 057, 058, 059, 065 a 071 no valor total estimado de **R$155.302,50 (centos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dois reais e cinquenta centavos).**

Senador Modestino Gonçalves-MG, 10 de junho de 2020

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:45CE7961

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato homologação do Pregão nº 28/2020. Processo nº. 107/2020. Retificação data. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras. a) Augusto Pneus Eireli-EPP CNPJ n.º 35.809.489/0001-21 valor R$ 171.200,40. b) Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda-ME CNPJ/MF nº 18.163.930/0001-21 valor R$ 27.800,00. C) DMR Comercio de Pneus Ltda CNPJ n.º 22.846.277/0001-72 valor R$ 141.760,00. D) Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 valor R$ 48.296,00.

Serrania, 09 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 28/2020. Processo nº. 107/2020.Retificação data.Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos e baterias para os veículos da linha leve, pesada e máquinas de vários setores da prefeitura. Detentoras: **A.R.P 50/2020 -** Augusto Pneus Eireli-EPP CNPJ n.º 35.809.489/0001-21 valor R$ 171.200,40. A**.R.P 51/2020** - Auto Mais Comercio De Peças E Serviços Ltda-ME CNPJ/MF nº 18.163.930/0001-21 valor R$ 27.800,00. A**.R.P. 52/2020** - DMR Comercio de Pneus Ltda CNPJ n.º 22.846.277/0001-72 valor R$ 141.760,00. **A.R.P 53/2020** - Lubrimar Comercio Pneumático Ltda CNPJ n.º 08.377.090/0001-46 valor R$ 48.296,00. Vigência: 09/06/2020 a 08/06/2021.

Serrania, 09 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7C6E9F56

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO RESULTADO IMPUGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato resultado impugnação. Pregão presencial nº 29/2020. Processo nº. 110/2020. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais para higiene e limpeza. A decisão do pregoeiro, ratificada pela autoridade superior, o sr. Secretário de Administração, resolveu não conhecer a impugnação da empresa Aerial Comércio E Serviços Ltda – M.E, CNPJ MF sob o nº 11.418.641/0001 – 87 uma vez que a mesma se encontra "baixada" e resolve conhecer as impugnações das empresas Halley Alan C. de Andrade - EPP, CNPJ nº. 01.255.291/0001-21 e Wtrade Intermediação De Negócios Ltda – ME,

CNPJ MF sob o nº 21.856.981/0001-43 e no mérito, negar provimento.

Serrania, 10 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Governo, Administração e Planejamento

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:93422DF0

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de homologação e adjudicação. Tomada de Preço nº 07/2020. Processo nº 96/2020. **OBJETO**: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de substituição da iluminação pública, destinada a diversas ruas e logradouros do município de serrania. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento com adjudicação do objeto á empresa vencedora Alternativa Construções Elétricas Ltda, CNPJ/MF sob o nº 02.236.919/0001-04, conforme resultado obtido na ata de reunião anexa ao processo n.º 96/2020, com valor de R$ 104.603,65.

Serrania, 10 de junho de 2020.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4C779058

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2020**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** , **tipo menor preço por item** para a seleção das melhores proposta para a Administração para a Futura e eventual aquisição de totem de álcool em gel com pedal e galões de 5 litros de álcool etílico a serem instalados nos mais diversos locais do município de Simão Pereira em atendimento das demandas da secretaria de saúde e das demais secretarias solicitantes do município no intuito da proteção dos munícipes e na contenção da disseminação e controle da pandemia de COVID-19, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital que é parte integrante deste processo.

O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 10 de junho de 2020.

GUIDO GOUVEA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 085/2018)

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:3B50956E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 01/2020

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 01/2020

Altera a redação do Paragrafo Único do Art. 11 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Paragrafo Único do Art. 11 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 -...

Paragrafo Único: Cada Legislatura terá duração de quatro anos, compreendendo cada ano, uma sessão legislativa."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 02/2020

Altera a redação do §4º do Art. 19 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O § 4º do Art. 19 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 19 -...*

§ 4º - A eleição da Mesa Diretora, far-se-á na segunda reunião ordinária do mês de dezembro de cada ano, às dezenove horas, para o anuênio seguinte e os eleitos empossados no penúltimo dia útil do mês em curso, em sessão especial."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 03/2020

Suprimam-se os incisos "V" e "VIII" do paragrafo único do Art. 40 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Ficam suprimidos os incisos "V" e "VIII" Paragrafo Único do Art. 40 da LOM Tapira

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 04/2020

Altera a redação do § 3º do Art. 43 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O § 3º do Art. 43 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 43 - ...*

§ 3º - O prazo do paragrafo primeiro não corre no período de recesso e não se aplica aos projetos de Lei complementar e projetos de emendas à Lei Orgânica."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 05/2020

Altera a redação do Art. 55 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Art. 55 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 55 – O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais."*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 06/2020

Suprima-se o inciso "II" do Art. 70 da LOM Tapira

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Fica suprimido o inciso "II" do art. 70 da LOM Tapira

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº O7/2020

Suprimam-se os Artigos. 75 e 76 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Ficam suprimidos os Artigos 75 e 76 da LOM Tapira

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 08/2020

Suprimam-se os Artigos 88 e seu paragrafo único, 89 e 93 e seus parágrafos da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Ficam suprimidos os artigos 88 e seu parágrafo único, 89 e 93 e seus parágrafos da LOM Tapira.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 09/2020

Altera a redação do paragrafo único do Art. 70 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O paragrafo único do Art. 70 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 70 – ...*

Paragrafo Único – Os cargos comissionados são de livre nomeações e exoneração do Prefeito Municipal."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 10/2020

Altera a redação do Art. 72 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O *caput* do Art. 72 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 72 – São condições para investidura no cargo de Secretário Municipal: [...]*

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 11/2020

Altera a redação do Art. 83 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – O Art. 83 da LOM Tapira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 83 – A criação, extinção, transformação, fusão, incorporação ou privatização de autarquias e fundações dependerá de autorização legislativa."

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Junho de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 12/2020

Suprima-se o inciso "III" do Art. 124 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Fica suprimido o inciso "III" do Art. 124 da LOM Tapira

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE TAPIRA Nº 13/2020

Suprima-se o § 1º do Art. 138 da LOM Tapira.

A Câmara Municipal de Tapira, por seus representantes, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º – Fica suprimido o § 1º do Art. 138 da LOM Tapira

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 19 de Dezembro de 2018.

HILARINO DE ASSIS NEVES
Presidente

JESU FERREIRA DE LIMA
Vice-Presidente

JAMIL LAZARO BORGES
Secretário

Este arquivo substitui o publicado em 05/06/2020.

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:941CD06B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017	
INICIO: 25/11/2019	TÉRMINO: 24/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 044/2017 Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2017 Tipo: Por **Credenciamento nº 003/2017**	
OBJETO	Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **24 de novembro de 2020**, a contar de 25 de novembro de 2018, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de novembro de 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
CREDENCIADA	**FELIPE VIAL**
CPF:	075.582.096-76

Tapira/MG, 22 de novembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:14369A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017	
INICIO: 07/11/2019	TÉRMINO: 06/11/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 044/2017 Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2017 Tipo: Por **Credenciamento nº 003/2017**	
OBJETO	Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **06 de novembro de 2020**, a contar de 07 de novembro de 2019, do contrato original celebrado entre as partes em 06 de novembro de 2017.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**
CREDENCIADA	**LG ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA-ME**
CNPJ:	28.825.790/0001-63

Tapira/MG, 05 de novembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:A8EC2786

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018	
INICIO: 16/03/2020	TÉRMINO: 15/03/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 044/2017	
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2017	
Tipo: Por **Credenciamento nº 003/2017**	
OBJETO	Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **15 de março de 2021**, a contar de 16 de março de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 15 de março de 2018.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
CREDENCIADA	**OCTÁVIO ARAÚJO RODRIGUES LIMA**
CNPJ:	**29.547.459/0001-91**

Tapira/MG, 13 de março de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:EE46578E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2018	
INICIO: 04/09/2019	TÉRMINO: 03/09/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 044/2017 Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2017 Tipo: Por **Credenciamento nº 003/2017**	
OBJETO	Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **03 de setembro de 2020**, a contar de 04 de setembro de 2020, do contrato original celebrado entre as partes em 03 de setembro de 2018.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
CREDENCIADA	**CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA**
CNPJ:	**20.610.485/0001-42**

Tapira/MG, 02 de setembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:87961477

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018	
INICIO: 21/09/2019	TÉRMINO: 20/09/2020
PROCESSO DE COMPRAS: 044/2017	
Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2017	
Tipo: Por **Credenciamento nº 003/2017**	
OBJETO	Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO CENTRO DE SAÚDE DE TAPIRA/MG, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2017 - PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual até **20 de setembro de 2020**, a contar de 21 de setembro de 2019, do contrato original celebrado entre as

	partes em 20 de setembro de 2018.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
CREDENCIADA	**PEDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA**
CPF:	**117.441.246-12**

Tapira/MG, 19 de setembro de 2019.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:82416E3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP 010/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 044/2020 – Tomada de Preços nº 010/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de construção e reforma de coberturas em estruturas metálicas; reforma de parte elétrica e drenagem pluvial dos ginásios poliesportivos (Frei Dimas, CAIC e Joaquim Nunes) localizados no Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **SUPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME - CNPJ 13.749.182/0001-40**. R$195.716,38 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2020

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:85BD81F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TP 011/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Processo Licitatório n.º 046/2020 – Tomada de Preços nº 011/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação com drenagem na Rua Nelson Correia no Bairro Dr. Laerte Laender no Município de Teófilo Otoni/MG. Empresa Vencedora: **ASO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 26.649.607/0001-90.** Valor global de R$348.106,65 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco)dias úteis para eventual apresentação de recursos quanto ao julgamento das propostas de preços, que começa a contar no próximo dia útil à publicação deste extrato, conforme determinação do art. 109, I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2020

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5F865377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2019 - Contratante**:** Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: **LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI,** CNPJ nº **18.800.203/000128 - Referência:** Pregão Presencial n.º 023/2019 **– Data:** 11/05/2020 - **Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato - **Da Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2020. Teófilo Otoni/MG.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F77851C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2020/CREDENCIAMENTO 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública o recebimento de documentação da Inexigibilidade nº 002/2020 - Credenciamento nº 001/2020, a partir do dia 12/06/2020, das 08:00h ás 16:00h. Objeto: Credenciamento de Unidade Hospitalar do setor privado para disponibilização de leitos em unidades de terapia intensiva adulto, tipo II para procedimentos de alta complexidade para o Covid-19. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 10/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1CEB38B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG **retifica o Edital em epígrafe** e torna pública a **NOVA DATA** para a realização do Pregão Presencial nº 010/2020, que se dará no dia 24/06/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e materiais médico hospitalares. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 10/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D953B4E3

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE TIPO "ABERTO"Nº 001/2020, OBJETO: CADASTRAMENTO DE COSTUREIROS E COSTUREIRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Edital: **001/2020**

Modalidade: **ABERTO**

Aquisição de: **Máscaras de tecido e TNT**

A Secretária Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda - SETER, Joana Alves Louback, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, no Decreto Municipal n. 8.037/2020 e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, homologa o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE TIPO "ABERTO"Nº 001/2020, objeto: CADASTRAMENTO DE COSTUREIROS E COSTUREIRAS, para atender demandas do MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, nos seguintes termos:

Município de Teófilo Otoni
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **001/2020**

Modalidade: **ABERTO**

Aquisição de: **Máscaras de tecido e TNT**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	22.000	1.00	22.000,00	MÁSCARAS EM TECIDO E TNT.

OBS.: O presente edital contou com 63 inscritos, dos quais foram selecionados 55 credenciados. Conforme descrito no referido Edital cada inscrito produziu 400 (quatrocentas) máscaras.

Determina-se, então, que a Secretaira de Fazenda do Município de Teófilo Otoni convide o(s) credenciados no referido processo para formalizar o pagamento da prestação de serviço objetivada pelo presente certame.

Teófilo Otoni, em 09 de junho de 2020

JOANA ALVES LOUBACK
Secretária Municipal de Economia Popular Solidária, Trabalho, Emprego e Renda

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1598E981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente **Procedimento Administrativo de nº 093/2020**, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, ***RATIFICA*** a **Dispensa de licitação de nº 016/2020**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E16365E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 061/2020 - PREGÃO N.º 034/2020 – PROCESSO N.º 409/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Gestão, Calibração, Manutenção Preventiva e Corretiva no Parque Tecnológico de Equipamentos Médico-Hospitalares Alocados nas Unidades de Saúde do Município de Três Pontas/MG**,** de propriedade da mesma. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Ana Silva de Souza Aguiar**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.531.076/0001-74**. Valor total contratado: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. Data: 08/06/2020

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:58B05225

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
COMUNICADO – PREGÃO N.º 011/2020 – PROCESSO N.º 187/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna que decidiu tornar **SEM EFEITO** a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 023/2020, cujo objeto trata da **Aquisição de Roupeiro de Aço; Impressora Jato de Tinta; Notebook; Quadro Branco Quadriculado e Conjunto de Carteira e Cadeira Escolar.** Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 09/06/2020 - Edição 2773.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:788ACC99

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 063/2020 – PROCESSO N.º 885/2020

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de material utilizado em divulgação (cartazes, folders e panfletos), serviços de divulgação através de rádio local e carro de som, serviços de filmagem digital, fotografia digital e publicação em jornal local e regional, a fim de dar suporte às divulgações e publicações de eventos promovidos pelo Município, aos informativos sociais, esclarecimentos, com o intuito de informar e instruir a sociedade**. Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentoras: Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R$ 129.290,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos e noventa reais); **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.253.928/0001-03, sendo o valor total estimado registrado: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais); **Moises Marques João de Deus**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.616.131/0001-05, sendo valor total estimado registrado: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); **Dhynamika Publicidades e Propagandas Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.022.744/0001-00, sendo valor total estimado registrado: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), **Márcia Oliveira Novak Ferreira 87002973649**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.018.120/0001-63, sendo valor total estimado registrado: R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais), **Joyce Aparecida Ponciano 13473048607,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.273.823/0001-11, sendo valor total estimado registrado: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais) e **Fabiano Costa Azevedo ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.551.995/0001-60, sendo valor total estimado registrado: R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais). **Vigência: 08/06/2020 a 08/06/2021.**

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C6400DA9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020 - PROCESSO N.º 993/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa MSR Express Medicamentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, afim de que a mesma possa fornecer 08(oito) unidadesde frasco/ampola do medicamento Somatropina 12UI, para atender as necessidades do paciente Tiago Miguel de Oliveira, conforme determinação judicial, no valor total de R$ 1.383,60 (mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), consoante orçamentos anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 020701 103012054 2.035 339091 - ficha 276, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 10 de junho de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8F4311FD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 075/2020 – PROCESSO Nº 1010/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Óleo Diesel S10.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 25 de junho de 2020, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE JUNHO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:978957B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 251/2020 – CONTRATO N.º 043/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.431.495/0001-55. Fica prorrogado o prazo de início da obra para 11/07/2020. Data: 10/06/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:130C839C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 060/2020 - INEXIGIBILIDADE N.º 006/2020 – PROCESSO N.º 985/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Bruno Martins de Morais e Silva ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.911.300/0001-10. Objeto: Realizaçãode uma LIVE da cantora "Isabela Morais", visando 01 (uma) apresentação artística do espetáculo denominado "De Coisas que Aprendi com Elis". Valor global: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais). Data: 05/06/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5BECC239

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 021/2020, tipo menor preço unitário do item, para **Contratação de empresa, para prestação de serviços com manutenção em motores elétricos e equipamentos das captações de elevatórias de água do SAAE-Três Pontas/MG,** descrição detalhada no Edital. A abertura da sessão será dia **25 de junho de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 10 de junho de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6494C573

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2020; Ref.: Processo 026/2020 – INEXIBILIDADE Nº 007/2020; Objeto: "*Credenciamento de empresas especializadas em serviço de segurança não armada para atuar em barreiras nas rodovias do município de Turmalina/MG, devido a situação de emergência da pandemia do novo coronavírus (COVID 19)*" *CONTRATADO*: CROSS SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.026.258/0001-86 */ VALOR ESTIMADO* R$ 100,00 (cem reais) por diária, totalizando o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) */ VIGÊNCIA: 00/05/2020 A 31/12/2020.*

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:50B973CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020; Ref.: Processo 031/2020 – ADESÃO Nº 003/2020; Objeto: "Adesão a ata de registro de preços para seleção de empresa para futura e eventual execução de serviços de eletrificação, com fornecimento de material e mão de obra, e elaboração de projetos para o município de Veredinha-MG" *CONTRATADO*: empresa LUZ MINEIRA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.091.026/0001-79 */ VALOR ESTIMADO R$* 347.850,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais) */ VIGÊNCIA: 11/05/2020 A 31/12/2020.*

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:2B0BC95E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2020; Ref.: Processo 034/2020 – ADESÃO Nº 004/2020; Objeto: "*Adesão a ata de Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos GENÉRICOS. SIMILARES, ÉTICOS E BIOLÓGICOS com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constantes na tabela de preços de medicamento –Preço Fábrica (PF) e Preço Máximo de venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CIMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para atender as necessidades dos municípios membros do CODAP*" *CONTRATADO*: empresa

EMENALI MEDICAL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ: 13.694.036/0001-64, Descontos: Medicamentos Genéricos de "A" a "Z" - 80% (oitenta por cento) e Medicamentos Similares de "A" a "Z - 68% (sessenta e oito por cento) */ VIGÊNCIA: 22/05/2020 A 31/12/2020.*

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:4C1B4EF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020; Ref.: Processo 026/2020 – DISPENSA Nº 005/2020; Objeto: "*Adesão a ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisição de peças originais ou genuínas com garantia para veículos e maquinas pesadas, conforme especificações e quantidades constantes da relação dos itens da licitação e termo de referência, anexo i do edital*" *CONTRATADO*: empresa AUTOMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 10.690.124/0001-08 */ VALOR ESTIMADO R$* 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais) */ VIGÊNCIA: 22/05/2020 A 31/12/2020.*

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:532948DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

EXTRATO DA ATA Nº 008/2020 Ref.: Processo 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de próteses dentárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde, município de Turmalina - MG, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital*" CONTRATADO*: empresa PRODECAP LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.700.769/0001-61 */ VALOR ESTIMADO R$* 39.947,14 *(Trinta e nove mil e novecentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) / VIGÊNCIA: 07/05/2020 A 07/05/2021.*

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:15D49035

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/219

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2019; Ref.: PROCESSO 014/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018; Objeto: "*Contratação de empresa do ramo, para obras de construção do parque de eventos no município de Turmalina, objeto do Contrato de Repasse n.º 844360/2017, Processo nº 3661.1042161-61/2017- que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Turmalina/MG, objetivando a execução de ações relativas ao PRODESA".* CONTRATADO: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA. – ME / CNPJ sob o n.º 07.373.341/0001-51 / QUANTIDADE ADITIVADA: 08 MESES / VIGÊNCIA: 01/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:4303781C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 069/2020 – PE Nº 014/2020. HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de academia da saúde, objeto do CONTRATO DE REPASSE Nº 875311/2018/ME/CAIXA – PROCESSO Nº 2601.1058101-98/2018. **PARTES:** PMV e a empresa MG COMERCIAL EIRELI no valor total de **R$ 125.870,00.**

RICARDO WILSON SILVEIRA MARTINS DA COSTA.
Sec. Mun. de Obras.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:7498E564

PROCURADORIA
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"REVOGA A PORTARIA N.º 088 DE 17 DE MARÇO DE 2020 E NOMEIA REPRESENTANTES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID - 19"

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Extraordinário Covid – 19, a que se refere o Decreto Executivo nº 8.466 de 17 de março de 2020:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
I- Marcelo Henriques de Alcântara – Presidente
II- Fernando Lopes Siqueira Pontes – Vice-presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
III- Andrés Ítalo Vercesi Rocha – Membro
IV- Rúbia Danielle Fonseca – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
V- Laís Castro Brant – Membro
VI- Cecília Dugueti Arruda Pinheiro Mageste – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VII- Tharyk Victor Fagundes – Membro
VIII- Edésio Lucrécio Lucas Diniz – Suplente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IX- Rodrigo do Carmo Faria – Membro
X- Neider Pereira de Macedo – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERV URBANOS
XI- Valmir Gomes Costa – Membro
XII- Marcelo Bernardes Borges Teixeira – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERV URBANOS
XIII- Sheila Regina de Aviz Sales – Membro
XIV- Rodrigo Duarte Costa – Suplente

Art.2º. Revoga-se a portaria n.º 088 de 17 de março de 2020.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 10 de junho de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:EF24EBDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1634/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para locação de caçambas metálicas estacionarias para atender ao Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 25/06/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG Viçosa, 10 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1728/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 78/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de telhas de fibrocimento e rolos de lona plásticas para atender ao Departamento de Defesa Civil , conforme solicitação da Superintendência de Gestão Pública e Governança da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 25/06/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG Viçosa, 10 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação– Processo 1597/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2020 nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, para aquisição de material de escritório para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 25/06/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG Viçosa, 10 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:17E0E889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 – CEP 36780-000 - MG

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA CP 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
- Objeto: OUTORGA ONEROSA DE 30 (trinta) PERMISSÕES DO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TAXI DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, destinados exclusivamente à pessoas físicas, conforme condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação pertinente.
- Classificação/Opções de localização:

ORDEM	LICITANTE	CPF	LOCAL ESCOLHIDO
1º	Fabiano Neves	007.306.856-08	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
2º	Sebastião Luiz Dias Moreira	284.462.916-49	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
3	Isaias Ferreira Lima	477.026.057-15	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
4	José Francisco da Silva	436.332.006-06	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
5	Célio Dalsasso	284.137.256-17	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
6	Genário da Costa Pires	236.734.786-72	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
7	Sebastião Luiz Dalsasso	280.606.016-87	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
8	Sebastião Luiz Lippi	236.235.356-72	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
9	José Sírio Soares	280.605.806-63	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
10º	Sebastião dos Santos	331.821.086-20	PRAÇA JOSÉ ANTÔNIO GUÉRCIO – JARDIM PRIMAVERA
11º	Nivaldo Flauzino Martins	331.874.446-87	PRAÇA ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
12º	Leacer Sebastião da Silva	788.414.456-53	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
13º	Antônio Carlos Fernandes Pereira	331.526.086-91	PRAÇA GUTEMBERG HENRIQUES
14º	Irineu Procópio	236.725.606-34	PRAÇA GUTEMBERG HENRIQUES
15º	José Maria Pinto Linhares	023.144.286-68	PRAÇA GUTEMBERG HENRIQUES
16º	Leandro Batista Lacerda	056.987.496-39	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE (RODO)
17º	Reinaldo Santana da Silva	758.758.967-87	PRAÇA SANTANA – DISTRITO DE SANTANA DO CAMPESTRE
18º	Milton de Assis Cândido	193.637.536-20	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
19º	Jorge Antunes da Silva	438.520.417-91	PRAÇA GOVERNADOR VALADARES
20º	Wagner Benevenute de Moura	085.399.646-60	RUA CARLOS MARIOSA – CAPELA MORTUÁRIA
21º	Elisangela dos Reis Rodrigues	007.306.516-14	PRAÇA MANOEL VICENTE PEREIRA – CABIBÓ
22º	Gelson Henriques de Oliveira	167.714.786-53	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE – RODOVIÁRIA
23º	Adriano de Lima Pereira	032.491.306-05	PRAÇA ATÍLIO BONFANTE – RODOVIÁRIA
24º	José Célio Moreira	328.597.676-49	RUA JOÃO LEONARDO DA SILVEIRA – POLICLÍNICA
25º	Rubens Henriques	065.137.946-68	PRAÇA ISAURA MENDONÇA RIBEIRO – JARDIM IDEAL
26º	Antônio Carlos Dias	100.943.886-79	PRAÇA ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

Astolfo Dutra, MG, 27 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:EEFD7C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 17/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Artes Galênicas Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2020
Assinatura: 12/05/2020

Fundamentação legal: Processo Licitatório: 28/2019 – Pregão Presencial: nº 17/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Meirice Heleno Grossi - Artes Galênicas Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BB8E32A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 16/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2020
Assinatura: 26/05/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 27/2019 – Pregão Presencial: nº 16/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Francisco Célio Grossi - Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:E89D5CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2020, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a locação de máquinas e equipamentos para a SMO. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 08/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F157861D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25/06/2020, às 16 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de plantio de mudas e realização de cercamento no Parque Municipal dos Monjolos. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 08/06/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FD603052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 040/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 093/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANILHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS RUAS GERALDO MARCONDES DE SOUZA E AGRIPINA GOUVEA DE REZENDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02 06 15 451 0021 1.024 449051 – FICHA 472; VALOR TOTAL: R$ 462.361,92. ASSINATURA: 10/06/2020. EXECUÇÃO: 10/06/2020 ATÉ: 09/09/2020. VIGÊNCIA DE 10/06/2020 ATÉ: 31/12/2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8CEF94E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 040/2020

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA – MG. PROCESSO Nº 040/2020. CONCORRÊNCIA Nº 005/2020. CONTRATO Nº 040/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. CONTRATADA: RDA CONTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANILHAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DAS RUAS GERALDO MARCONDES DE SOUZA E AGRIPINA GOUVEA DE REZENDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO: 10/06/2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6C82EBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura dda sessão: 29/06/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2020.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:15B56C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa RNG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP no valor de R$ 142.532,92 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório PRC 043/2020, referente contratação de empresa especializada para execução de reforma na Creche Municipal Madre Tereza Saldanha, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:C4F4B6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Tendo em vista o que consta nos autos do processo PRC 043/2020 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 10 de junho de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:CC10A105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 015/2020. Processo Licitatório nº 050/2020, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 019/2020**. **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura locação de rolo compactador CA 15 Liso para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Carmo do Paranaíba. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **CONSTRUTORA ALVES E MOREIRA LTDA**, CNPJ nº 04.291.288/0001-51, pelo valor total de **R$108.000,00. VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1DCE4AF1

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 039/2020,** decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020 e TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia civil para a execução de cobertura e reforma de quadra poliesportiva da escola Curumim no Município de Carmo do Paranaíba. **Contratado: ISOCOM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES E CONSULTORIA EIRELI,** CNPJ nº 31.067.312/0001-46, pelo valor total de **R$436.979,93**. **Vigência**: **05/06/2020** a **05/06/2021**. **Data da assinatura do contrato: 05/06/2020**.

Carmo do Paranaíba, 05 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0F675D9C

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 040/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 040/2020,** decorrente do **Processo de Licitação N° 025/2020, Pregão Eletrônico N° 002/2020**. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material gráfico de boletos de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano do exercício de 2020, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico/Termo de Referência. **Contratado: GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI,** CNPJ nº 22.924.085/0001-37, pelo valor total de **R$1.526,00**. **Vigência**: **16/04/2020** a **16/04/2021**. **Data da assinatura do contrato: 16/04/2020**.

Carmo do Paranaíba, 16 de abril de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:A25F2090

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e veículos de passeio para transporte de equipe visando suprir as necessidades a atender as demandas da Associação de Karatê DOJO E Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município, conforme convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cidadania, e o Município de Carmo do Paranaíba/MG. **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 15/06/2020. **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 26/06/2020 às 12h29min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** dia 26/06/2020 às 12h29min horas até as 13h29min. **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** dia 26/06/2020 às 13h30min. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba, ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 10 de junho de 2020.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BB341D28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INFORMA A INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID 19 Nº 15/2020 LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES (GRADE DE CONTENÇÃO)

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Intenção de Compra Emergencial COVID 19 Nº 15/2020 Contratação de Empresa Especializada para **locação de Disciplinadores (grade de contenção)** para fechamento das Praças Públicas e entradas da Lagoa José Teixeira da Costaem Caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e nos termos do Artigo 4º B Medida Provisória 926/2020 em face do enfrentamento ao coronavirus - COVID 19,em atendimento asolicitação da Secretaria Municipal de Saúde.Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial) a**té ás 17:00 horas do dia 12 de junhode 2020** através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os seguintes passos: www,confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/comprasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatórios/protoco lar.

Confins,10 de junho de 2020

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:BE913842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020, que acontecerá no dia 26/06/2020: A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de mourão de eucalipto tratado, para atender as demandas da Administração Municipal, conforme Anexo I do presente edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 10 de junho de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:0FAC4D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2020

AVISO DE DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020, que acontecerá no dia 25/06/2020: A presente Licitação tem como objeto aquisição de Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel) destinada ao transporte de adultos, crianças e neonatos- ano/modelo: 2019/2020, conforme anexo I do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Leis Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 10 de junho de 2020

DAIANA ELISA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Daiana Elisa de Oliveira
Código Identificador:9926FB60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.07, DE 10 DE JUNHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2019

Edital de Convocação nº.07, de 10 de junho de 2020.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO, PREFEITA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado 05/2019, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 3.698 de 06 de Maio de 2019, para o cargos do Processo Seletivo Simplificado n.º 05/2019, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à contratação, em conformidade o que dispõe a legislação.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse:
a – 02 (duas) fotografias 3 X 4;
b – fotocópia das Certidões de Nascimento ou Casamento;
c – fotocópia do Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral TSE;
d – fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
e – fotocópia do Cartão ou Comprovante de Cadastro do PIS/PASEP;
f – fotocópia do CPF, RG e Carteira de Trabalho;
g – laudo médico subscrito exclusivamente por Médico do Trabalho, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das funções do Cargo;
h – fotocópia do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área, conforme edital;
i – Certidão de antecedentes, expedida pelo instituto de Identificação de Minas Gerais;
j – Comprovante de Residência atualizado.

3. O não comparecimento do candidato a partir da data de publicação da presente convocação conforme edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da

DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

_____
PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

PSICÓLOGO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
07	0009	DENIZE BATISTA DINIZ	00	28/02/1992

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:AAB6AC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 38/20 – PREGÃO PRESENCIAL 28/20- ATA DE REGISTRO:23/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC 38/20 – PREGÃO PRESENCIAL 28/20- ATA DE REGISTRO:23/2020.
OBJETO: objeto é a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar para reposição em veículos de unidades municipais, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
EMPRESAS VENCEDORAS:
-LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R$ 182.420,00 (Cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).
- **FJ PNEUS LTDA,** no valor total de R$ 103.280,00 (Cento e três mil, duzentos e oitenta reais).
- **AUTO CENTER GRAND PNEUS LTDA - EPP,** no valor total de R$ 282.260,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta reais).**VIGÊNCIA:** 07/05/2020 a 06/05/2021.

Nova Resende, 07 de maio de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:1C59B614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO - PL 020/2020 - PP 012/2020 - RP 012/2020

Torna público **a ANULAÇÃO do** Processo Licitatório nº 020/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de Preços Nº 012/2020, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de ME, EPP ou equiparada para a aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros destinados à utilização dos veículos da frota de veículos do município de Novo Oriente de Minas/MG. Data de abertura do processo: 15/06/2020, início às 08:30.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:028E4838

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor dos licitantes; **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.250.241/0001-09, com endereço à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, Pilar – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.390-012, com o valor total de **R$ 294.000,00** (Duzentos e noventa e quatro mil reais), Processo Licitatório nº **062/2020,** Pregão Presencial nº **042/2020** Objeto: Aquisição de 01(uma) pá carregadeira nova, zero hora, fabricada no ano corrente. 06/06/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F8CF9061

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº062/2020, Pregão Presencial nº042/2020, Objeto: Aquisição de 01(uma) pá carregadeira nova, zero hora, fabricada no ano corrente, com a Empresa: **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 08.250.241/0001-09, com endereço à Rua Francisco Ildeu da Fonseca, nº 450, Pilar – Belo Horizonte/ MG, CEP: 30.390-012, Representada pelo Sr. José Claudio Pôssas Gonçalves, CPF: 000.645.486-00 – Empresário, com o valor total de **R$ 294.000,00** (Duzentos e noventa e quatro mil reais).
Vigência: 06/06/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:F27C6A6C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor dos licitantes; **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 21.296.343/0001-15, com endereço à Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 038, Gruta – Patrocínio do Muriaé/ MG, CEP: 36.860-000, com o valor total de **R$ 7.250,00** (Sete mil duzentos e cinquenta reais), Processo Licitatório nº **053/2020,** Pregão Presencial nº **033/2020** Objeto: Futura e eventual aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Oratórios. 05/06/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:999D6D5E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 053/2020, Pregão nº 033/2020, Ata de Registro de Preços nº 027/2020. OBJETO: Futura e eventual aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Oratórios. Empresa Registrada: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 21.296.343/0001-15, com endereço à Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 038, Gruta – Patrocínio do Muriaé/ MG, CEP: 36.860-000, com o valor total de **R$ 7.250,00** (Sete mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 05/06/2020 a 05/06/2021.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:4D137FC3

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº053/2020, Pregão Presencial nº033/2020, Objeto: Futura e eventual aquisição de produtos para nutrição enteral, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Oratórios, com a Empresa: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 21.296.343/0001-15, com endereço à Rua Vereador Lincoln Cortes Campos, nº 038, Gruta – Patrocínio do Muriaé/ MG, CEP: 36.860-000, Representada pela Sra. Ilana Vieira da Motta, CPF: 056.709.556-84 – Sócio(a)/Administrador(a), com o valor total de **R$ 7.250,00** (Sete mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 06/06/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:DD9F708F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.12.088/2020

PORTARIA Nº.12.088/2020

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 003/2020, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar, após as providências cabíveis, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 03/2020, instaurado através da Portaria nº. 12.084/2020, que apurou possíveis irregularidades em ato praticado por servidor público ou agente público responsável pelo trâmite administrativo em matriculas de imóveis, com fulcro no artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 060/2009; tendo em vista que não houve comprometimento algum nos imóveis arrematados, devendo a declaração que ratifica a matrícula de cada imóvel, afirmando que o número da matrícula não alterou a designação dos imóveis, ser juntada em todas as concorrências, bem como que sejam expedidos os respectivos termos de arrematações com as devidas retificações.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 09 de junho de 2020.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B73ECD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 020/20 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material odontológico e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 25/06/20 às 08:30 com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 15/06/20 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:6C46474F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.325 DE 10 DE JUNHO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais) destinadas ao financiamento de construção, ampliação e/ou reforma de edificações públicas municipais no parque de exposição com a inclusão de dotação de despesa no orçamento vigente, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de junho de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:622B7F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
LEI N. º 2.326 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Dá denominação de via pública no Município de Prados"

A Câmara Municipal de Prados aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada de **"Rua Geraldo Camilo Gonçalves"**, a Rua sem saída que se inicia na Rua Aristides Pinheiro, próximo do número 31, situada no Bairro Alto do Cruzeirinho, neste município.

Art.2º Compete ao Poder Executivo Municipal a divulgação e sinalização da nomenclatura da Rua criada no artigo anterior.

Art.3º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de junho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:94854139

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.327 DE 10 DE JUNHO DE 2020

A Câmara Municipal de Prados, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 126.022,50 (cento e vinte e seis mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) com a inclusão de dotações de despesa, para cobertura de despesas de ações e serviços públicos de saúde objetivando o enfrentamento da COVID-19, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 10 de junho de 2020

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:C9069DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECISÃO

DECISÃO

Processo nº 042/2020
Credenciamento nº 012/2020

Considerando a necessidade de sanar as falhas encontradas procedimento licitatório que se encontra eivado de vícios insanáveis.

RESOLVE:

Anular o Processo Licitatório em referência, cujo objeto é Aquisição de veículo novo para a Unidade Básica de Saúde, conforme proposta 13414.387000/1180-01 do Ministério da Saúde e Lei Municipal n.º 2.282/2019, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.

Adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico da lavra Dra. Grazielli Germani da Silva, como fundamento jurídico e legal do presente ato.

Prados, 09 de junho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:2CBC8491

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECLARAÇÃO

LICITAÇÃO ANULADA

Eu, LESTER RESENDE DANTAS JUNIOR, Prefeito Municipal de Prados, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, juntamente com a Constituição Municipal e demais fundamentos jurídicos e jurisprudenciais, declaro como ANULADO, o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 017/2020, Processo de Licitação n° 054/2020, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto (blocos sextavados e guias de meio fio) vibrado liso para utilização em pavimentações em logradouros do Município de Prados MG, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**, devido a inexequibilidade dos valores ofertados, o qual poderá acarretar prejuízos à Administração Pública, conforme diligência da Secretaria Municipal responsável pela pasta e consequente certidão lavrada pela Comissão e parecer da Procuradoria Municipal.

Prados, 10 de junho de 2020.

LESTER RESENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:5B0CFE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 74/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 151/2020 – Pregão presencial 74/2020, torna publico que celebrou termo aditivo de reajuste de valores de contrato para **Aquisição de Material e Equipamentos hospitalares,** com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D2EAFB6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 44/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 91/2019 – Pregão presencial 44/2019, torna publico que celebrou termo aditivo de vigência de contrato para **Contratação de empresa especializada que consiste em coletar, transportar, tratar, através de termo destruição e ou dar a destinação final adequada aos resíduos de serviço de saúde, classe "A", "B" e "E", gerados pela contratante de acordo com a resolução CONAMA 385/05 e RDC 306/04 ANVISA,** com a empresa **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA**.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3CC056BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 097/2020.
DISPENSA: 067/2020.
OBJETO: Locação de tendas tipo chapéu de bruxa para controle sanitário e combate ao covid-19, no período de 09/06/2020 a 09/08/2020, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Santana do Jacaré.
Empresa vencedora: NELIO PIMENTA CARDOSO, CNPJ: 28.212.689/0001-37, sediada na Rua Treze de Maio, nº 146, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 4.276,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e seis reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:014ECF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0101/2020.
DISPENSA: 069/2020.
OBJETO: Prestação de serviços e troca de peças referentes a primeira revisão de 100 horas e segunda revisão de 300 horas, com troca de filtros completa do motor, transmissão e hidráulico do trator Agrícola LS Tractor, em concessionaria autorizada.
Empresa vencedora: TERRA CAFÉ LTDA, CNPJ: 14.332.298/0001-41, sediada na Avenida Ipiranga, nº 1966, bairro Santana, Três Pontas – MG. CEP: 37.190-000. Valor R$ 1.210,40 (um mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:98F37985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, torna público aos interessados a publicação de licitação como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS MUNICIPAIS. ABERTURA DIA 26/06/2020, ÀS 14h00min. Edital disponível através do Site Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 12h:00min as 18h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:EF79BEE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: **MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME – 17.805.357.0001/40**

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa para execução da reforma da Quadra Poliesportiva Central do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG**
Data do Contrato: **05/06/2020**
Valor do Contrato: **R$ 73.540,00 (Setenta Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais)**

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

20620603.1545100251.028 - Conservação, Construção e Melhoria de Vias Urbanas

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 05 de junho de 2019.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:CD72517F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 024/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 24/06/2020 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação dos serviços e assistência farmacêutica, com recursos do Qualifar-SUS. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 10/06/2020

WENDERSON A. VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:E42D5D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO 025/2020 – PREÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 – A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento/MG, torna público que fará realizar no dia 25/06/2020 às 08:00 horas, em sua sede, situada à Praça Marechal Rondon, 25, Centro – São José do Mantimento/MG, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, tendo como objeto contratação de empresas para fornecimento de pedras em granito, para manutenções e obras diversas no município de São José do Mantimento-MG. Informações: Fone (33) 3335.1121.

São José do Mantimento/MG. 10/06/2020

WENDERSON A. VASCONCELLOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Wenderson Ambrosio Vasconcellos
Código Identificador:EADF7449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas, MENDES E LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 11.209.514/0001-78, representada pelo sr. Leandro de Oliveira Lima, CPF: 046.352.286-90, venceu com valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) - Itens 01. foram vencedor do PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2020 –CARTA CONVITE nº 002/2020, autuado em 13 de maio de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 08 de junho de 2020, homologado dia 10 de junho de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para, Contratação de pessoa jurídica na elaboração e auxílio das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e relatórios contábeis e administrativos conforme demanda da controladoria, neste município, para atender as secretarias requisitantes.

São Pedro dos Ferros-MG, 10 junho de 2020,

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:77702D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 044/2020 – Carta Convite 002/2020 – PRC 046/2020. Tendo como contratada a empresa MENDES E LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ: 11.209.514/0001-78, representada pelo sr. Leandro de Oliveira Lima, CPF: 046.352.286-90, . OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na elaboração e auxílio das Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e relatórios contábeis e administrativos conforme demanda da controladoria, neste município, conforme projeto anexado no termo de referência. Pelo valor de R$18.900,00 (dezoito mil novecentos reais) divididos em 07 parcelas .

São Pedro dos Ferros/MG, 10 de junho de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:0FB1871A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 124/2019, referente a Pregão 017/2019 PRC 046/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL.

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de junho de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:530DD82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EDITAL CONVOCAÇÃO REURB

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: QUADRA 34 – CENTRO DE SETUBINHA
MATRICULA DE ORIGEM 801

O Município de Setubinha, CNPJ: 01.613.375.0001-90, situado no à rua Inácio Esteves Lima, nº 163, nesta cidade de Setubinha, e-mail: gabinete@setubinha.mg.gov.br, neste ato representado pelo senhor prefeito, Warlem Antônio José Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: nº 083.537.096-86, residente e domiciliado a rua Nossa Senhora da Conceição nº 08. FAZ saber ao terceiro eventuais interessados e especialmente, ao senhores proprietários de direito da Matricula 801; Espolio de Jose Geraldo Barbosa, José dos Passos Pereira Camargos, Geraldo Ferreira Paulino, Orcínio de Carvalho Oliveira, que encontra-se tramitando neste município, processo de regularização fundiária da Quadra 34 – Centro de Setubinha, processo nº 03/2020, datado de 09/03/2019, que tem o objetivo de regularizar o núcleo informal urbano consolidado a mais de 30 anos, sendo que o perímetro abrange a seguinte descrição perimétrica .

DEMARCAÇÃO URBANISTICA QUADRA 7 – CENTRO DE SETUBINHA

A quadra encontra-se demarcada e o parcelamento de solo devidamente consolidado, com difícil reversão para os proprietários de direito, um vez que na ocasião da abertura do loteamento, os próprios proprietários de direito, venderam lote dentro das quadras.
O profissional de topografia Carlos Irineu Rodrigues dos Santos, CREA 30.791/TD, realizou a demarcação urbanística da quadra , nos termos da Lei Federal n°13.465, de 11 de Julho de 2017 da Lei Municipal 337/2019.
Descrição perimétrica :
Com área de 3.930,45 m² e perímetro de 311,82 m fica assim descrita a demarcação urbanística da quadra 07, centro de Setubinha MG.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.052.038,79**m e **E 800.911,59**m; ; deste, segue confrontando com Rua Domingos Camargos, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°43'28" e 8,22 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.052.037,97**m e **E 800.919,77**m; 102°54'35" e 10,12 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.052.035,71**m e **E 800.929,63**m; 103°43'00" e 12,61 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.052.032,72**m e **E 800.941,88**m; 105°38'08" e 12,95 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.052.029,23**m e **E 800.954,35**m; 103°24'42" e 5,56 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.052.027,94**m e **E 800.959,76**m; 99°38'26" e 7,40 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.052.026,70**m e **E 800.967,06**m; 94°36'05" e 4,99 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.052.026,30**m e **E 800.972,03**m; 89°13'48" e 7,44 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.052.026,40**m e **E 800.979,47**m; 88°03'06" e 12,65 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.052.026,83**m e **E 800.992,11**m; 87°06'59" e 6,76 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.052.027,17**m e **E 800.998,86**m; 83°24'07" e 5,40 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.052.027,79**m e **E 801.004,22**m; 79°04'22" e 17,62 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.052.031,13**m e **E 801.021,52**m; ; deste, segue confrontando com Rua Benedita Lopes Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 184°16'01" e 18,01 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.052.013,17**m e **E 801.020,18**m; 184°00'41" e 22,59 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.051.990,64**m e **E 801.018,60**m; ; deste, segue confrontando com Rua Minervina dos Santos Pimenta, com os seguintes azimutes e distâncias: 275°03'08" e 13,85 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.051.991,86**m e **E 801.004,80**m; 275°24'10" e

14,44 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.051.993,22**m e **E 800.990,42**m; 278°40'56" e 14,97 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.051.995,48**m e **E 800.975,62**m; 278°38'36" e 14,84 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.051.997,71**m e **E 800.960,95**m; 277°56'03" e 16,95 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.052.000,05**m e **E 800.944,16**m; 277°27'30" e 12,79 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.052.001,71**m e **E 800.931,48**m; 277°43'54" e 10,78 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.052.003,16**m e **E 800.920,80**m; 277°48'15" e 9,94 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.052.004,51**m e **E 800.910,95**m; 277°59'27" e 13,38 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.052.006,37**m e **E 800.897,70**m; ; deste, segue confrontando com Rua Domingos Camargos, com os seguintes azimutes e distâncias: 13°27'06" e 4,04 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.052.010,30**m e **E 800.898,64**m; 16°05'52" e 23,26 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.052.032,65**m e **E 800.905,09**m; 24°12'18" e 5,76 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.052.037,90**m e **E 800.907,45**m; 43°14'35" e 1,15 m até o vértice **P-28**, de coordenadas **N 8.052.038,74**m e **E 800.908,24**m; 89°08'42" e 3,35 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

OBS: PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ENCONTRA-SE NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADO À RUA INACIO ESTEVES LIMA, 163, CENTRO – SETUBINHA – MG

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante ao Município de Setubinha, localizada no endereço, rua Inácio Esteves Lima, nº 163, CEP 39688-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda de eventuais direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de Reurb.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião Judicial, ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do Artigo 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado um vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu Warlem Antônio Jose Barbosa, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:9F7A9769

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
EDITAL CONVOCAÇÃO REURB

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E
NUCLEO INFORMAL: QUADRA 34 – CENTRO DE SETUBINHA
MATRICULA DE ORIGEM 801

O Município de Setubinha, CNPJ: 01.613.375.0001-90, situado no à rua Inácio Esteves Lima, nº 163, nesta cidade de Setubinha, e-mail: gabinete@setubinha.mg.gov.br, neste ato representado pelo senhor prefeito, Warlem Antônio José Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: nº 083.537.096-86, residente e domiciliado a rua Nossa Senhora da Conceição nº 08. FAZ saber ao terceiro eventuais interessados e especialmente, ao senhores proprietários de direito da Matricula 801; Espolio de Jose Geraldo Barbosa, José dos Passos Pereira Camargos, Geraldo Ferreira Paulino, Orcínio de Carvalho Oliveira, que encontra-se tramitando neste município, processo de regularização fundiária da Quadra 34 – Centro de Setubinha, processo nº 01/2020, datado de 09/03/2019, que tem o objetivo de regularizar o núcleo informal urbano consolidado a mais de 30 anos, sendo que o perímetro abrange a seguinte descrição perimétrica .

QUADRA 34 – CENTRO DE SETUBINHA

A quadra encontra-se demarcada e o parcelamento de solo devidamente consolidado, com difícil reversão para os proprietários de direito, um vez que na ocasião da abertura do loteamento, os próprios proprietários de direito, venderam lote dentro das quadras.

O profissional de topografia Carlos Irineu Rodrigues dos Santos, CREA 30.791/TD, realizou a demarcação urbanística da quadra, nos termos da Lei Federal n°13.465, de 11 de Julho de 2017 da Lei Municipal 337/2019.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8.051.859,18**m e **E 801.348,27**m; deste, segue confrontando com Rua Inácio Esteves Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°01'00" e 25,72 m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.051.842,64**m e **E 801.367,97**m; 137°13'46" e 6,36 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.051.837,97**m e **E 801.372,29**m; 137°28'15" e 18,86 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.051.824,07**m e **E 801.385,04**m; 140°14'40" e 24,99 m até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 8.051.804,86**m e **E 801.401,02**m; 143°56'41" e 6,05 m até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 8.051.799,97**m e **E 801.404,58**m; ; deste, segue confrontando com Córrego Setubinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 220°01'18" e 28,85 m até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 8.051.777,88**m e **E 801.386,03**m; 219°01'33" e 22,49 m até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 8.051.760,41**m e **E 801.371,87**m; 219°03'20" e 7,24 m até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 8.051.754,79**m e **E 801.367,31**m; 222°37'51" e 11,12 m até o vértice **P-10**, de coordenadas **N 8.051.746,61**m e **E 801.359,78**m; 225°46'20" e 5,25 m até o vértice **P-11**, de coordenadas **N 8.051.742,95**m e **E 801.356,02**m; 225°51'50" e 15,01 m até o vértice **P-12**, de coordenadas **N 8.051.732,50**m e **E 801.345,25**m; 225°50'33" e 2,89 m até o vértice **P-13**, de coordenadas **N 8.051.730,49**m e **E 801.343,18**m; 246°01'54" e 19,45 m até o vértice **P-14**, de coordenadas **N 8.051.722,59**m e **E 801.325,41**m; 245°17'44" e 14,74 m até o vértice **P-15**, de coordenadas **N 8.051.716,43**m e **E 801.312,02**m; 243°02'32" e 23,49 m até o vértice **P-16**, de coordenadas **N 8.051.705,78**m e **E 801.291,08**m; 233°31'28" e 12,78 m até o vértice **P-17**, de coordenadas **N 8.051.698,18**m e **E 801.280,80**m; ; deste, segue confrontando com Francisco Pinto da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°49'02" e 43,52 m até o vértice **P-18**, de coordenadas **N 8.051.724,26**m e **E 801.245,96**m; ; deste, segue confrontando com Rua Inácio Esteves Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°44'13" e 9,56 m até o vértice **P-19**, de coordenadas **N 8.051.732,12**m e **E 801.251,41**m; 34°29'57" e 25,14 m até o vértice **P-20**, de coordenadas **N 8.051.752,84**m e **E 801.265,65**m; 34°15'25" e 11,49 m até o vértice **P-21**, de coordenadas **N 8.051.762,34**m e **E 801.272,12**m; 34°24'16" e 16,46 m até o vértice **P-22**, de coordenadas **N 8.051.775,92**m e **E 801.281,42**m; 38°10'33" e 12,02 m até o vértice **P-23**, de coordenadas **N 8.051.785,37**m e **E 801.288,85**m; 38°29'54" e 12,74 m até o vértice **P-24**, de coordenadas **N 8.051.795,34**m e **E 801.296,78**m; 39°29'57" e 13,65 m até o vértice **P-25**, de coordenadas **N 8.051.805,87**m e **E 801.305,46**m; 39°12'13" e 9,87 m até o vértice **P-26**, de coordenadas **N 8.051.813,52**m e **E 801.311,70**m; 38°39'35" e 16,07 m até o vértice **P-27**, de coordenadas **N 8.051.826,07**m e **E 801.321,74**m; 38°42'15" e 42,43 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

OBS: PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO ENCONTRA-SE NA SEDE DA PREFEITURA, LOCALIZADO À RUA INACIO ESTEVES LIMA, 163, CENTRO – SETUBINHA – MG

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante ao Município de Setubinha, localizada no endereço, rua Inácio Esteves Lima, nº 163, CEP 39688-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e perda de eventuais direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto de Reurb.

O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião Judicial, ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do Artigo 216-A da lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado um vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu Warlem Antônio Jose Barbosa, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:575A4519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
2 ERRATA AO EDITAL PL 046/2020.

ERRATA N° 007/2020
2° ERRATA referente ao EDITAL N° 032 do PL N° 46/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020.
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisição de kits de limpeza, por meio do sistema de Registro de Preços.

Em atendimento parcial a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AERIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, LTDA – M.E fica retificado o edital nos seguintes termos:

No edital onde se lê:

9.2.4- Outros Documentos e Declarações
a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(Anexo VII);**

Leia-se:

9.2.4- Outros Documentos e Declarações
a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(Anexo VII);**
b) Alvará Sanitário;
c) O licitante vencedor dos produtos classificados como Saneantes Domissanitários e Higiene pessoal deverá apresentar de acordo com a sua classificação de risco;
c.1) Cópia da publicação do DOU de registro de produto vigente ou;
c.2) Notificação enviado à empresa pela ANVISA, ou ainda; c.3) Consulta à internet no site da ANVISA da divulgação de Aceitação de Notificação

As demais cláusulas do Edital permanecerão inalteradas.

Tiradentes, 10 de junho de 2020

JOSILANE DE MELO DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:BA237113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020. Objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Epi`s, Teste COVID-19 e Alcool gel indicado para proteção dos funcionários em caráter de urgência conforme a necessidade para o combate a epidemia (CORONAVÍRUS), Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horáriodo recebimento das propostas: ate às 08:00 Horas do dia 29/06/2020. Data e horario do inicio da disputa 09:15min do dia 29/06/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 10/06/2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:A8B68F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, visando à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e utensílios, a serem utilizadas nas vias urbanas e Rurais do Município de Visconde do Rio Branco/MG, incluindo convênios, Recursos do Multran. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **26/06/2020 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:E3C16FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 – PREGÃO Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: W L BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades do Setor de Endemias e Zoonoses. **VALOR REGISTRADO**: R$ 282.250,00; DATA: 02/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 01/06/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 – PREGÃO Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: NOROESTE COMERCIAL SUPRIMENTOS LTDA- EPP – OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades do Setor de Endemias e Zoonoses. **VALOR REGISTRADO**: R$ 66.000,00; DATA: 02/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 01/06/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020 – PREGÃO Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA – OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos destinados às atividades do Setor de Endemias e Zoonoses. **VALOR REGISTRADO**: R$ 30.000,00; DATA: 02/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 01/06/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – PREGÃO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CLAUDIA HELENA DOS SANTOS ME – OBJETO: Aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em

Geral do Município. **VALOR REGISTRADO**: R$ 420.596,00; DATA: 08/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 07/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – PREGÃO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COMERCIAL B & F LTDA EPP – OBJETO: Aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município. **VALOR REGISTRADO**: R$ 2.024.750; DATA: 08/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 07/06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – PREGÃO Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: STRATURA ASFALTOS S/A – OBJETO: Aquisição de Materiais para Pavimentação e Obras em Geral do Município. **VALOR REGISTRADO**: R$ 3.830.000,00; DATA: 08/06/2020 – **VIGÊNCIA**: 07/06/2021.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:B21B2597

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **GASOLINA** valor reajustado 4,15. **Data: 22/05/2020.**

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA – OBJETO: Objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviços públicos**.** Os valores após o reajuste passará a ser o seguinte: **GASOLINA** valor reajustado 4,14. **Data: 25/05/2020.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:B56575C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO

AVISO DE PRORROGAÇÃO 2 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2020– A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a prorrogação do prazo do credenciamento, cujo objeto é procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados para atendimento aos usuários Serviço Único de Saúde, em caráter temporário e sem exclusividade. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega do envelope com a documentação e requerimento de pré-qualificação exigida será entregue pelos interessados a partir do dia **08/07/2020, às 16 horas** na Prefeitura de Visconde do Rio Branco, Praça 28 de Setembro, nº 317, Visconde do Rio Branco, CEP 36.520-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz.

Publicado por:
Flaviana Lima Teixeira
Código Identificador:C24752C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR- 025/2020 09 DE JUNHO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020,incisos I, VI e IX do art. 8º em razão do Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid 19)
O Parecer jurídico nº 122/2020 de 08/06/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica suspenso a concessão a q*ualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;*

Art. 2º - Os prazos suspensos voltam a correr a partir de 31 de Dezembro de 2021

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 09 de Junho de 2020.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE –Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:A5556AAF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE PIR

PORTARIA SAAE/PIR-026/2020 09 DE JUNHO DE 2020

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora/MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 625/2019 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 26/11/2019

CONSIDERANDO:

O Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Portaria 058/2019 em 21/08/2019
O disposto na Lei complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 artigo 10, §2º e §3º em razão do Enfrentamento ao Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid 19)

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2018, homologado em 21/08/2019 até o termino da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 2º. Os prazos suspensos voltam a correr a partir de 31 de Dezembro de 2021

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pirapora, 09 de Junho de 2020

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE –Pirapora/MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:BA455453

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 027/2020**, para aquisição de conjuntos motobomba e painéis de comandos. Abertura do certame será realizada no dia **25/06/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa-MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 10 de junho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 029/2020**, para aquisição de válvulas de gaveta, tubos de PVC e tubos e conexões em ferro fundido. Abertura do certame será realizada no dia **29/06/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 10 de junho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 030/2020**, de Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa de aquisição de baterias para os veículos do SAAE. Abertura do certame será realizada no dia **30/06/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 10 de junho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 031/2020**, de Registro de preços para expectativa de aquisição de alimentação acondicionada em embalagens tipo marmitex. Abertura do certame será realizada no dia **01/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 10 de junho de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG
Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 032/2020**, de Registro de Preços para expectativa de execução de serviços e fornecimento de materiais e componentes eletroeletrônicos para manutenção e ampliação do sistema de telemetria e telecomando do SAAE de Viçosa. Abertura do certame será realizada no dia **02/07/2020** às **14h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 10 de junho de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:E4BECFE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 556/2020 - LEGISLATIVO

" Regulamenta o 1º procedimento de avaliação especial de desempenho a ser aplicada aos servidores públicos, em estágio probatório e efetivos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, através de seu Plenário aprovou, e nós nos termos do artigo 161 do Regimento Interno, **promulgamos** a seguinte resolução:

CONSIDERANDO o § 4º do Art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigos 17 e 45 da Lei Municipal de nº 1106/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que estabelecem como condição para aquisição de estabilidade pelo servidor público, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 555/2020, que "*Dispõe sobre a Consolidação das normas referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências";*

CONSIDERANDO que esse procedimento será a primeira Avaliação Especial de Desempenho em função da inexistência no quadro atual de servidores efetivos no Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do poder Legislativo Municipal em adotar uma política de avaliação, acompanhamento e capacitação de seus Profissionais de carreira, bem como contribuir para o efetivo cumprimento de seus objetivos institucionais, integrando ao mesmo tempo, um sistema de planejamento e gestão de pessoas que facilite o desenvolvimento institucional.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art.1º. Esta Resolução tem por finalidade regulamentar os procedimentos de Avaliação Especial de Desempenho a ser aplicada aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, em virtude de concurso público, para aquisição da estabilidade quando o período se referir ao estágio probatório e para progressão na carreira e aperfeiçoamento dos trabalhos, quando se tratar de servidor efetivo.
§ 1º- A avaliação a que se refere o *caput* será realizada por comissões devidamente instituídas.
§ 2º- A Avaliação Especial de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa, bem como os critérios definidos nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art.2º. Aplica-se o disciplinado nesta Resolução a todos os servidores em Estágio Probatório e Efetivos da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.3º. O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo na Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, em virtude de concurso público, ao entrar em exercício, ficará sujeito à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório, aquisição de estabilidade e progressão na carreira, realizadas na forma da legislação vigente e nos termos desta Resolução.
Art.4º. O estágio probatório é o período dos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de aprovação em concurso público e tem por finalidade apurar a sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições do cargo.
§ 1º - O estágio probatório vincula-se, obrigatoriamente, ao exercício do cargo efetivo para o qual o servidor foi nomeado.
§ 2º - O servidor que se afastar do exercício do cargo terá suspensa a contagem do tempo de 3 (três) anos para fins de estágio probatório, enquanto durar o afastamento, salvo os casos previstos no art.41 da Lei de nº 1106/00.
Art.5º. Após o término do período de estágio probatório a Avaliação de Desempenho será realizada para identificar ações para o desenvolvimento profissional do servidor, aprimorar o seu desempenho e ainda para fins de progressão e promoção na carreira.
Art.6º. Para fins do disposto nesta Resolução, entende-se por:
I - Avaliado: servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, em virtude de concurso público;
II - Avaliador: membros da comissão de avaliação a serem designados.
III - **Período avaliativo**: intervalo correspondente a 01 (um) ano.
Art.7º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão de lotação.
Art.8º. O resultado obtido na Avaliação de Desempenho será utilizado para:
I - Conferir estabilidade ao servidor público;
II - Para exonerar servidor público considerado inapto no estágio probatório;
III - Para fins de aplicação de pena de demissão ao servidor público estável, nos termos do inciso III, do art. 46 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Municipal de nº 1106/2000;
IV - Como requisito necessário ao desenvolvimento, na respectiva carreira, do servidor público estável, por meio de progressão e promoção;
V - Como critério para cálculo do Adicional de Desempenho, se for o caso;
VI - Como requisito para pagamento de prêmio por produtividade, se for o caso;
VII - Como critério para abertura de processo administrativo contra servidor em caso de inaptidão no trabalho.
Art.9º. Além do período de estágio probatório, o servidor efetivo se sujeitará à avaliação de desempenho anualmente.
CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS
Art.10. Compete ao avaliador:
I - Informar o servidor efetivo sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas;
II - Acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o desenvolvimento do servidor na carreira e sua integração e adaptação;
III - Realizar a avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua supervisão, nos prazos estipulados;
IV - Identificar, com o servidor, as causas de problemas detectados no decorrer do processo de avaliação;
V - Compor Comissão de trabalhos da Avaliação Especial de Desempenho;
VI - Aferir a frequência do servidor, durante o período avaliado.
Art. 11. Compete ao avaliado:
I - Conhecer as normas e os procedimentos referentes à avaliação de desempenho;
II - Observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário; e
III - Manifestar-se sobre o resultado de cada avaliação.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO
Art.12. A Avaliação Especial de Desempenho obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, bem como os seguintes critérios:
I - IDONEIDADE MORAL: Agir com honra, respeitabilidade, dignidade, seriedade e bons costumes;

II - APTIDÃO / CONHECIMENTO DO TRABALHO: Potencial inato ou adquirido para realizar o trabalho. Domínio técnico do seu campo de atuação, com conhecimento de todos os processos e rotinas de trabalho e interação com os objetivos Institucionais;
III - DISCIPLINA: Obediência às normas legais, regulamentos e procedimentos institucionais;
IV - ASSIDUIDADE: Comparecimento regular e permanência no local de trabalho;
V- PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;
VI - DEDICAÇÃO AO SERVIÇO: Capacidade de se entregar à realização do trabalho;
VII - EFICIÊNCIA: Desenvolvimento dos trabalhos e tarefas utilizando da melhor forma os recursos financeiros, humanos, materiais e técnicos disponíveis;
VIII - EFICÁCIA: Realização dos trabalhos e cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos;
IX - TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, sabendo integrar as contribuições de cada um, canalizando-as para melhorar consecução dos objetivos;
X - COMUNICAÇÃO: Capacidade de expressar ideias com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas;
XI - INICIATIVA: Capacidade de prever oportunidades e ameaças, apresentar ideias e sugestões e agir prontamente, buscando soluções para que o trabalho seja realizado dentro dos prazos e com qualidade.
Parágrafo único. Será utilizado sistema de peso para cada critério a que se refere o *caput* deste artigo, que totalizam 100 (cem) pontos, conforme descrição, faixas e pesos constantes do Anexo I desta Resolução.
Art.13. A Avaliação Especial de Desempenho será realizada anualmente, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Art.14. A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho será instituída anualmente e composta por 03 (três) membros, a ser designada mediante Portaria.
§1º - Até que tenha no quadro de servidor efetivo da Câmara Municipal, servidores que já passaram pelo estágio probatório, farão parte da Comissão de avaliação especial de desempenho, o Presidente da Câmara, Diretor de Gestão e por um profissional lotado na Gerência de Recursos Humanos.
§2º - Fica autorizado o Presidente da Câmara, designar substituto em caso de conflito da participação do profissional de Recursos Humanos.
Art.15. O servidor será considerado aprovado nas etapas da Avaliação de Desempenho se atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) da totalidade dos pontos distribuídos, conforme o formulário Termo de Avaliação - Anexo I.
Art.16. Em caso de avaliação negativa do servidor, a mesma deverá ser devidamente justificada com documentos comprobatórios, como advertências ou notificações.
Art.17. O formulário do Termo de Avaliação contido no Anexo I desta Resolução, deverá preencher minimamente os seguintes requisitos:
I - Campo para identificação do servidor avaliado e de quem o avaliou;
II - Campo para conclusões e informações complementares sobre o desempenho do servidor avaliado;
III - Campo para sugestões de melhoria do desempenho do servidor avaliado;
IV - Campo para notificação do servidor acerca do resultado de sua avaliação, que deverá ser por ele assinada.
Parágrafo único. O plano de avaliação de desempenho individual deverá ser atualizado, sempre que necessário, pela chefia imediata, juntamente com o servidor avaliado.
Art.18. Após a realização da Avaliação de Desempenho, o documento deverá ser apresentado ao servidor, dando-lhe ciência do resultado obtido.
Art.19. Na hipótese de recusa do servidor em assinar qualquer documento ou notificação do processo, a autoridade responsável deverá registrar o fato e colher a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas.
Art.20. O Termo de Avaliação Especial de Desempenho deverá ser preenchido, pela Comissão, no primeiro mês subsequente ao período avaliado.
Art.21. Os dados referentes à Avaliação de Desempenho deverão ser arquivados pela Gerência de Recursos Humanos, em local adequado.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
Art.22. A avaliação de desempenho do servidor será submetida à homologação da autoridade competente, no mês subsequente, após o terceiro período de avaliação.
Parágrafo único. Serão considerados aprovados no estágio probatório os servidores que alcançarem média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos nas 03 (três) primeiras avaliações realizadas, considerando-se as notas atribuídas anualmente, sendo considerados reprovados os que não obtiverem este resultado.
Art.23. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.
Art.24. Deve ser garantido ao servidor o direito de defesa e resposta quanto à avaliação de desempenho.
Art.25. Para a aquisição da estabilidade, serão exigidos o cumprimento do período de estágio probatório e a aprovação em avaliação especial de desempenho, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art.26. Os servidores submetidos ao processo de avaliação de desempenho terão direito ao recurso, em cada período de avaliação.
Art.27. O processo referente aos recursos contra o resultado da avaliação de desempenho compreenderá as seguintes etapas:
I - Interposição de pedido de reconsideração pelo servidor, dirigido à comissão de avaliação, em até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação do resultado;
II - Julgamento do pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento;
III - Notificação ao servidor acerca da decisão sobre o pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias, contados do término do prazo estabelecido para sua análise, por quem proferiu a decisão;
IV - Interposição de recurso hierárquico à Presidência da Câmara, contra a decisão do pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias, contados da notificação do resultado do pedido de reconsideração;
V - Elaboração de parecer pelo órgão de Controle para fundamentar a decisão da autoridade máxima;
VI - Julgamento do recurso hierárquico pela Presidência da Câmara, em até 20 (vinte) dias, contados da data de seu recebimento; e
VII - Notificação ao servidor acerca da decisão sobre o recurso hierárquico, em até 10 (dez) dias, contados do término do prazo estabelecido para julgamento.
§1º- Os pedidos de reconsideração e os recursos serão cabíveis uma única vez, em cada período de avaliação.
§2º- Na primeira avaliação de desempenho, considerada a inexistência de servidores efetivos no setor de controle interno da casa, caberá a Procuradoria Jurídica a emissão de parecer referente aos recursos interpostos.
§3º- No julgamento do recurso, a presidência poderá sempre que entender necessário determinar a realização de diligências ou a complementação de documentos e informações que se mostrarem necessários.
§4º- Mesmo em grau de recurso à presidência, não será proferida decisão sem que seja dado ao servidor o direito de se manifestar.

§5º- Todas as decisões serão devidamente fundamentadas, devendo quem as proferir enfrentar e se manifestar sobre todos os argumentos e fundamentos apresentados pelo servidor, sob pena de nulidade da decisão proferida.
§6º- Aplica-se aos membros da comissão avaliadora as regras de suspeição e impedimento dispostas no Código de Processo Civil.
§7º- A suspeição e impedimento tratados no artigo anterior poderão ser arguidos pelo servidor ou pelo próprio integrante da comissão.
§8º- Configurada a suspeição ou impedimento, deverá ser procedida a troca imediata do integrante da comissão por outro, sendo que na hipótese de a suspeição ou impedimento se verificar em relação ao presidente, caberá ao vice-presidente a prática de todos os atos e procedimentos em relação ao caso.
Art.28. O pedido de reconsideração e o recurso hierárquico de que tratam os incisos I e IV do art.26 serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art.29. O servidor público, ainda que estável, se submeterá à Avaliação de Desempenho, a ser realizada anualmente, para fins de aprimorar ainda mais o seu desenvolvimento e aferir o seu desempenho no cargo.
Art.30. Após adquirida a estabilidade, se o servidor for reprovado, de forma consecutiva, em 02 (duas) Avaliações de Desempenho, deverá ser aberto processo administrativo para que sejam apuradas as causas e definir possíveis consequências ao servidor.
Art.31. O processo administrativo será regulamentado pela Lei Complementar Municipal de nº 1.910/2019.
Art.32. A comissão disciplinar permanente será responsável pela condução dos trabalhos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.33. Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo:
I - As notas anuais atribuídas ao servidor em cada avaliação;
II - Os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados;
III - A indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação;
IV - Os recursos interpostos, quando for o caso;
V - Quaisquer outros documentos relativos à sua Avaliação de Desempenho Individual.
Art.34. A omissão da Administração no procedimento de Avaliação de Desempenho não prejudicará o servidor, que terá direito automático à progressão na carreira.
Art.35. Os casos omissos da presente Resolução serão dirimidos pela Presidência, por meio de Portaria.
Art.36. Caberá ainda ao Presidente a edição da Portaria destinada a composição da comissão de avaliação e desempenho tratadas nessa resolução.
Art.37. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2020.

CAMILO DE LELLIS G. XAVIER DOS SANTOS
2º Secretário

CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA
1º Secretário

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice- Presidente

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente

Membros da mesa diretora - biênio 2019-2020

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: **01/07** Data da Emissão:

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO		
Nome:		
Cargo:		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO		
____ / ____ / ____ a ____ / ____ / _____	ESTÁGIO PROBATÓRIO ( )SIM ( )NÃO	
		PRIMEIRA AVALIAÇÃO
		SEGUNDA AVALIAÇÃO
		TERCEIRA AVALIAÇÃO
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		
PRESIDENTE		
Nome:		
Cargo:		
Membro 1		
Nome:		
Cargo:		
Membro 2		
Nome:		
Cargo:		

4.	**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO**			
CRITÉRIO	**ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO**	**PONTOS**	**PESO**	**TOTAL**
I- IDONEIDADE MORAL: Agir com honra, respeitabilidade, dignidade, seriedade e bons costumes.	Nunca age dentro da moralidade, ética, probidade e decoro dentro de suas atribuições.	1 2 3 4	0,5	
	Eventualmente age dentro da moralidade, ética, probidade e decoro dentro de suas atribuições.	5 6		

	Raramente age fora da moralidade, ética e decoro.	7 8		
	Sempre preza pela moralidade, ética, probidade e decoro.	9 10		
II – APTIDÃO / CONHECIMENTO DO TRABALHO: Potencial inato ou adquirido para realizar o trabalho. Domínio técnico do seu campo de atuação, com conhecimento de todos os processos e rotinas de trabalho e interação com os objetivos Institucionais.	Trabalho com erros e incorreções constantes.	1 2 3 4	1,5	
	Trabalho de entendimento razoável, eventualmente apresenta erros e incorreções.	5 6		
	Trabalho de fácil entendimento, raramente apresenta erros e incorreções.	7 8		
	Trabalho de excelente entendimento, não apresenta erros e incorreções.	9 10		

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: : **02/07** Data da Emissão:

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	PONTOS	PESO	TOTAL
III – DISCIPLINA: Obediência às normas legais, regulamentos e procedimentos Institucionais.	Age constantemente em desacordo com normas e regulamentos da Câmara e orientações dos superiores hierárquicos.	1 2 3 4	0,5	
	Algumas vezes age em desacordo com normas e regulamentos da Câmara e orientações dos superiores hierárquicos.	5 6		
	Quase nunca age em desacordo com normas e regulamentos da Câmara e orientações dos superiores hierárquicos.	7 8		
	Sempre age respeitando as normas e regulamentos da Câmara e orientações dos superiores hierárquicos.	9 10		
IV – ASSIDUIDADE: Comparecimento regular e permanência no local de trabalho.	Falta e ausenta-se constantemente do local de trabalho, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para a realização das atividades.	1 2 3 4	0,5	
	Algumas vezes falta e se ausenta do local de trabalho, sem apresentar justificativa, dificultando a realização das atividades.	5 6		
	Quase nunca falta e é encontrado regularmente no local de trabalho para realização das atividades.	7 8		
	Não falta e está sempre presente no local de trabalho para a realização das atividades.	9 10		
V- PONTUALIDADE: Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado.	Descumpre constantemente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Quase sempre registra atrasos e saídas antecipadas.	1 2 3 4	0,5	
	Tem dificuldades para cumprir o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra atrasos e saídas antecipadas com certa frequência.	5 6		
	Quase sempre cumpre o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Registra alguns atrasos ou saídas antecipadas.	7 8		
	Cumpre rigorosamente o horário de trabalho e a carga horária definida para o cargo que ocupa. Não registra atrasos nem saídas antecipadas.	9 10		

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: **03/07** Data da Emissão:

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	PONTOS	PESO	TOTAL
VI - DEDICAÇÃO AO SERVIÇO / PRESTEZA: Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho.	Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, e não apresenta justificativa plausível.	1 2 3 4	1,0	
	Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente.	5 6		
	Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos de imediato.	7 8		
	Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado.	9 10		
VII – EFICIÊNCIA: Desenvolvimento dos trabalhos e tarefas utilizando da melhor forma os recursos financeiros, humanos, materiais e técnicos disponíveis.	Não se preocupa em utilizar os recursos de forma adequada, desperdiçando-os. Não apresenta ideias para otimizar os processos.	1 2 3 4	1,0	
	Raramente utiliza os recursos de forma adequada, muitas vezes desperdiçando-os. Raramente apresenta ideias para otimizar os processos.	5 6		
	Utiliza constantemente os recursos de forma adequada, buscando não desperdiçá-los. Frequentemente apresenta ideias para otimizar os processos.	7 8		
	Sempre utiliza os recursos de forma adequada, sem desperdiçá-los e buscando diminuir o consumo. Sempre apresenta ideias para otimizar os processos.	9 10		
VIII – EFICÁCIA: Realização dos trabalhos e cumprimento das metas dentro dos prazos estabelecidos.	Não consegue organizar e dividir seu tempo de trabalho, descumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	1 2 3 4	1,0	
	Não tem grande habilidade para organizar e dividir adequadamente seu tempo de trabalho, descumprindo frequentemente os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	5 6		
	Organiza e divide bem o seu tempo de trabalho, raramente descumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	7 8		
	É extremamente habilidoso para organizar e dividir adequadamente seu tempo de trabalho, sempre cumprindo os prazos estabelecidos para a realização de suas atividades.	9 10		

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: **04/07** Data da Emissão:

CRITÉRIO	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO	PONTOS	PESO	TOTAL
IX - TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade de desenvolver trabalhos em equipe, mantendo uma postura profissional participativa e colaboradora, sabendo integrar as contribuições de cada um, canalizando-as para melhorar consecução dos objetivos.	Não tem capacidade de relacionamento e interação com a equipe, criando um clima desagradável de trabalho. Não aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, não agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	1 2 3 4	1,5	
	Tem pouca capacidade de relacionamento e interação com a equipe, não se preocupando em manter um bom clima de trabalho. Às vezes aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades, quase nunca agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca	5 6		

	de resultados comuns.			
	Tem boa capacidade de relacionamento e interação com a equipe, buscando manter um bom clima de trabalho. Aceita sugestões dos membros da equipe para diminuir suas dificuldades e busca agir de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	7 8		
	Tem excelente capacidade de relacionamento e interação com a equipe, sempre mantendo um bom clima de trabalho. Não apresenta dificuldades de trabalho em equipe, agindo de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe na busca de resultados comuns.	9 10		
X – COMUNICAÇÃO: Capacidade de expressar ideias com lógica e objetividade, por escrito e oralmente, preocupando-se em verificar o entendimento das mensagens transmitidas e recebidas.	Não consegue comunicar-se de forma clara e coerente com o público interno e/ou externo. Não compartilha informações e conhecimentos nas situações de trabalho, inviabilizando a troca de experiência e disseminação de boas práticas.	1 2 3 4	1,0	
	Raramente comunicar-se de forma clara e coerente com o público interno e/ou externo. Muitas vezes, dificulta o compartilhamento de informações e conhecimentos nas situações de trabalho, dificultando a troca de experiência e disseminação de boas práticas.	5 6		
	Constantemente comunica-se de forma clara e coerente com o público interno e/ou externo. Frequentemente compartilha informações e conhecimentos nas situações de trabalho, contribuído para a troca de experiência e disseminação de boas práticas.	7 8		
	Sempre se comunica de forma clara e coerente com o público interno e/ou externo. Sempre compartilha informações e conhecimentos nas situações de trabalho, contribuído para a troca de experiência e disseminação de boas práticas.	9 10		

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: **05/07** Data da Emissão:

CRITÉRIO	**ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO OU COMPORTAMENTO**	**PONTOS**	**PESO**	**TOTAL**
XI – INICIATIVA: Capacidade de prever oportunidades e ameaças, apresentar ideias e sugestões e agir prontamente, buscando soluções para que o trabalho seja realizado dentro dos prazos e com qualidade.	**Apresenta dificuldades para resolver situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações.**	1 2 3 4	1,0	
	Busca solucionar apenas situações simples de sua rotina de trabalho, dependendo de orientações para situações mais complexas.	5 6		
	Identifica e resolve com facilidade situações de rotina de seu trabalho, e frequentemente apresenta alternativas para solucionar os problemas.	7 8		
	Sempre identifica e resolve situações de sua rotina de trabalho, com soluções para os mais diversos problemas ou situações inesperadas.	9 10		
TOTAL DE PONTOS DA AVALIAÇÃO				
CONCLUSÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO:				
SUGESTÕES PARA MELHORIA DO DESEMPENHO DO SERVIDOR AVALIADO:				

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: **06/07** Data da Emissão:

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:	
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ do resultado da sua _____ Avaliação de Desempenho, correspondente ao período compreendido entre _____ / _____ / _____ e _____ / _____ / _____.	
NÚMERO DE PONTOS POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	
Critérios de Avaliação	**Pontos**
Idoneidade Moral	
Aptidão / Conhecimento do trabalho	
Disciplina	
Assiduidade	
Pontualidade	
Dedicação ao serviço / presteza	
Eficiência	
Eficácia	
Trabalho em equipe	
Comunicação	
Iniciativa	
Total de pontos	
ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
_____ **Presidente**	
_____ **Membro 1**	_____ **Membro 2**
ASSINATURA DO SERVIDOR E DATA DA NOTIFICAÇÃO	
Estou ciente do resultado da minha _____ Avaliação de Desempenho.	
_____ Assinatura do Servidor	_____ / _____ / _____ Data da Notificação
ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS	
_____ Testemunha 1	_____ Testemunha 2

ANEXO I **TERMO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**	Nº de folhas: **07/07** Data da Emissão:

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Resultado da Avaliação de Desempenho	
A Comissão de Avaliação de Desempenho notifica o (a) servidor (a) _____ do resultado da sua _____ Avaliação de Desempenho, correspondente ao período avaliatório compreendido entre _____ / _____ / _____ e _____ / _____ / _____.	
NÚMERO DE PONTOS POR CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	
Critérios de Avaliação	**Pontos**
Idoneidade Moral	
Aptidão / Conhecimento do trabalho	
Disciplina	
Assiduidade	
Pontualidade	
Dedicação ao serviço / presteza	
Eficiência	
Eficácia	

Trabalho em equipe	
Comunicação	
Iniciativa	
Total de pontos	
Data da notificação: _____ / _____ / _____.	
_____ Assinatura do responsável pela notificação	

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:3B98F4C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 554/2020

DECRETO Nº 00554, de 29 de maio de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2019, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 109.251,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117		100	10.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	15.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.026 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	267	FEB.40	119	15.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	269	FEB.40	119	43.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	270	FEB.40	119	9.000,00
02.06.02.10.305.0009.2.040 - SERVICOS DE VIGILANCIA EM SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	370	BLVGS	159	5.600,00
319013 - Obrigacoes Patronais	373	BLVGS	159	2.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319013 - Obrigacoes Patronais	458	FMASOC	100	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	410	FMASOC	100	500,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	469	COVIAL	129	8.151,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**109.251,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	114		100	10.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	137		100	15.000,00
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	FEB.40	119	67.500,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	342	BLATB	159	7.600,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	FMASOC	100	500,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	402	FNAS	129	8.151,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**109.251,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**109.251,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 29 de maio de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:E7E589A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-080, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Atualiza nomeações dos Presidentes, Secretários e Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

Considerando a escolha regimental definida pelas próprias Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a renúncia do Vereador Sargento Elton ao cargo de vereador e a necessidade de recompor sua ausência;

Considerando as novas votações e escolhas das Comissões Permanentes referente à suprir a referida ausência do vereador que renunciou.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara, para o ano de 2020:

I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Eduardo Print Júnior - Presidente	1) Josafá Anderson
2) Dr. Delano - Secretário	2)Renato Ferreira
3) César Tarzan - Membro	3) Raimundo Nonato

II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Josafá Anderson - Presidente	1) Adair Otaviano
2) Renato Ferreira - Secretário	2) Marcos Vinícius
3) Raimundo Nonato - Membro	3) César Tarzan

III – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Adair Otaviano - Presidente	1)Zé Luiz da Farmácia
2) Ademir Silva - Secretário	2) Dr. Delano
3) Nêgo do Buriti - Membro	3) César Tarzan

IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Roger Viegas - Presidente	1) César Tarzan
2) Janete Aparecida - Secretária	2) Adair Otaviano
3) Matheus Costa - Membro	3) Carlos Magalhães

V – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Eduardo Print Júnior - Presidente	1) Renato Ferreira
2) Marcos Vinícius - Secretário	2) Janete Aparecida
3) Raimundo Nonato - Membro	3) Roger Viegas

VI – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Renato Ferreira - Presidente	1) Nêgo do Buriti
2) Dr. Delano - Secretário	2) Marcos Vinícius
3) Josafá Anderson - Membro	3) Zé Luis da Farmácia

VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Roger Viegas - Presidente	1) Adair Otaviano
2) Marcos Vinícius - Secretário	2) César Tarzan
3) Raimundo Nonato - Membro	3) Carlos Magalhães

VIII - COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESACIVIL

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Dr. Delano - Presidente	1) Eduardo Print Júnior
2) Matheus Costa - Secretário	2) Josafá Anderson
3) Zé Luiz da Farmácia - Membro	30) Carlos Magalhães

IX - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA E COM DEFICIÊNCIA

EFETIVOS	SUPLENTES
1) Janete Aparecida - Presidente	1) Nêgo do Buriti
2) Adair Otaviano - Secretário	2) Roger Viegas
3) Matheus Costa - Membro	3) Dr. Delano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39EDE931

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **136/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **075/2020**
Aquisição de: **Materiais**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 136/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020, objeto:Aquisição de máscaras descartáveis profissionais destinadas aos trabalhadores de ponta no enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	UN	24.650,00000		0,00	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - máscara cirúrgica, tripla camada, duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana Meltblown p filtragem bacteriana, BFE: MAIOR QUE 95%. Clips nasal para ajuste; plana, flexível e porosa; não libera fiapos; hipoalergênica e atóxica . É confeccionado no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Com elástico. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Observação: Cota destinada a participação exclusiva de MPE.
Total para Este Fornecedor:					0,00
ORTOSPINE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	155.350,00000	2,22000	344.877,00	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO - máscara cirúrgica, tripla camada, duas externas de não tecido (TNT) e uma interna de filtro de retenção bacteriana Meltblown p filtragem bacteriana, BFE: MAIOR QUE 95%. Clips nasal para ajuste; plana, flexível e porosa; não libera fiapos; hipoalergênica e atóxica . É confeccionado no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Com elástico. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Observação: Cota destinada a participação ampla. Orthoprime
Total para Este Fornecedor:					344.877,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 9 de junho de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2BC3121D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/
COORDENADORIA DE OUVIDORIA

PERÍODO: MÊS DE MAIO DE 2019

ATIVIDADES IMEDIATAS	**QUANTIDADE.**
Agenda de Procedimento de Maio/2019	OK
Processo Licitatório Abertura/Análise/Julgamento	21
Análise de Contratos/Termo Aditivo de Contratos/Termo de Rescisão de Contratos	22

Atendimento Pessoal e Telefone	197
Lançamentos de Contratos/Convênio e seus Termos Aditivos	70
Reunião Gabinete	02
Ouvidoria/Atendimento por Telefone	104
Ouvidoria/Atendimento por E-mail	39
Ouvidoria/Atendimento Site	12
Extratos de Convênios	01
Extratos de Contratos	02
Extratos de Contratos/Termo Aditivo	20
Extratos de Ata de Registros de Preços/ Termo Aditivo	01
Extratos de Ata de Registros de Preços	04
Justificativa de Quebra de Ordem Cronológica	06
Extrato de Ratificações	02
Extrato de Termo de Doação	01
Extrato de Chamada Pública	02
Extratos de Termos de Compromisso de Estágio	47
Extratos de Termo Aditivo de Estágio	01
Extratos de Termo de Rescisão de Estágio	03
Ofícios Expedidos	03
Publicações de Extratos	90
Arquivo de Publicações	90
Andamento da Agenda de Junho	OK
Preenchimento Anexos III, IV, V da Inst. 08/03 TCMG.	OK
Conclusão da Agenda Maio	OK

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54B96B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 13.805, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

Dá publicidade às listas de classificação dos Educadores IB – por área – e dos Educadores II – por disciplina – com base no art. 43 da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 (“Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação”).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e, com esteio nas disposições contidas no art. 43 da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 (“Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação”), e no Decreto nº 13.715, de 13 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Com vistas, sobremaneira, ao atendimento do princípio constitucional da publicidade, fica determinada a concessão de ampla publicidade às listas de classificação dos Educadores IB – por área – e dos Educadores II – por disciplina – elaboradas com base no art. 43 da Lei nº 7.290, de 11 de fevereiro de 2011 (“Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação”), e no Decreto nº 13.715, de 13 de março de 2020.

Parágrafo único – Sem prejuízo de outros meios julgados pertinentes pela Secretaria Municipal de Educação, a publicidade à qual se refere o *caput* deste decreto se dará, no mínimo, em edição regular do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e por afixação em local de destaque e fácil acesso na sede da referida Secretaria, por prazo razoável à sua ampla divulgação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

EDUCADOR II - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA							
DATA DE REFERÊNCIA DOS DADOS: ATÉ 31/12/2020							
Data de Posse	Data Nascimento	Nome do Professor	MATRÍCULA	Situação Funcional em 2020	TOTAL	Pós- Graduação Mestrado Doutorado	Classificação
20/01/1995	2019100	Mariangela Silqueira Mesquita Guimarães	2019100	Técnico da SEMED	5153	Pós - Graduação	1º

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

EDUCADOR II - MATEMÁTICA E EDUCADOR IB - CIÊNCIAS EXATAS							
DATA DE REFERÊNCIA DOS DADOS: 31/12/2019							
Data Posse	Data Nascimento	Nome do Professor	Matrícula	Situação Funcional em 2020	TOTAL	Pós-Graduação	Classificação
28/03/1995	06/05/1968	Simone Moreira dos Santos Lauar	2023191	Regente	9045	Pós- Graduação	1º
28/03/1995	20/10/1971	Ana Paula de Sousa Santos	2023132	Regente	9045	Pós- Graduação	2º
08/05/1995	10/10/1963	Jose Geraldo Ferreira Matemática	2023752	Regente	9003	NÃO	3º

14/02/1996	22/11/1965	Maria Helena Rabelo Camargos	2027537	Regente	8722	NÃO	4º
12/12/1995	01/11/1969	Hildegard de Melo Cordeiro Ramos	2026204	Regente	8121	NÃO	5º
12/05/2000	26/08/1965	Joaquim de Paula Oliveira	2034398	Regente	7172	NÃO	6º
26/02/2003	19/11/1973	Valeria Duarte Camargos	99014728	Regente	6152	Pós- Graduação	7º
17/03/1995	02/01/1962	Marcos Geraldo Aguiar Lima	2022748	Regente	5814	Pós- Graduação	8º
02/03/2004	26/07/1970	Maria Jose da Fonseca	99015503	Regente	5782	Pós- Graduação	9º
02/03/2004	22/01/1974	Adriano Sathler Rocha	99015469	Direção Escolar	5782	NÃO	10º
02/03/2004	19/02/1976	Alexsandro de Sousa	99015473	Regente	5782	Pós- Graduação	11º
02/03/2004	27/01/1977	Gilmara de Souza Rabelo Gontijo	99015487	Regente	5782	Pós- Graduação	12º
07/04/2004	16/03/1981	Guiomar Rodrigues Rocha	99015582	Regente	5746	Pós- Graduação	13º
02/08/2004	19/03/1952	Jose Carlos de Melo	99015884	Regente	5629	Pós- Graduação	14º
02/08/2004	06/06/1966	Claudia Valeria Corgozinho	99015872	Regente	5629	NÃO	15º
02/08/2004	06/06/1968	Simone Gonzaga dos Santos	99015902	Regente	5629	Pós- Graduação	16º
02/03/2004	23/05/1982	Erika Cristina da Costa Fonseca	99015486	Regente	5629	Pós- Graduação	17º
09/09/2004	16/08/1974	Ivone Oliveira Diomar	99015982	Regente	5591	Pós- Graduação	18º
05/05/2005	08/05/1973	Marcione Quadros Miranda	99016942	Regente	5353	Pós- Graduação	19º
09/06/2005	23/08/1961	Cibele Amarante Silva Lucas	99017195	Regente	5318	NÃO	20º
30/08/2005	26/10/1974	Heitor Jose Coimbra Santos	99017509	Regente	5236	Pós- Graduação	21º
26/02/2003	25/10/1967	Izabel Maria Pereira Oliveira	99014716	Regente	5057	Pós- Graduação	22º
02/03/2004	23/09/1975	Valeria Cristina Silva Fernandes	99015515	Regente	4974	Pós- Graduação	23º
03/08/2006	26/08/1974	Anderson Marcio Rodrigues de Souza	99018520	Regente	4898	NÃO	24º
03/08/2006	20/07/1980	Cleide Cristina Diniz	99018541	Regente	4898	Pós- Graduação	25º
25/07/2008	07/06/1975	Kelly Cristina de Oliveira Bueno	99021241	Regente	4176	Pós- Graduação	26º
25/07/2008	06/12/1980	Neile Aparecida Silva	99021246	Regente	4176	Pós- Graduação	27º
25/07/2008	11/07/1981	Alex Neves Silva	99021200	Regente	4176	MESTRADO	28ª
02/08/2004	09/01/1969	Cesar Pereira Gomes	99015871	Regente	3712	Pós- Graduação	29[
11/03/2008	25/10/1967	Izabel Maria Pereira Oliveira	99020475	Regente	3217	Pós- Graduação	30ª
11/02/2008	27/10/1982	Luanda de Almeida Viana	99020084	Técnico da SEMED	2270	MESTRADO	31ª
25/07/2008	31/01/1974	Eduardo Christian Paulino de Souza	99021217	Paralisado	1985	Pós- Graduação	32ª
02/08/2004	05/12/1967	Donizete dos Reis Gonçalves	99015876	Técnico da SEMED	1368	Pós- Graduação	33ª
25/07/2008	05/12/1967	Donizete dos Reis Gonçalves	99021213	Técnico da SEMED	85	Pós- Graduação	34ª
25/07/2008	06/09/1983	Edir Ferreira dos Santos	99021215	Regente	38	Pós- Graduação	35ª
26/02/2003	05/09/1979	Daniela Carolina Lobo Ferreira	99014711	Laudo Médico SE	3808	Pós- Graduação	1ª
03/11/1986	11/08/1966	Almeida Divino Gonçalves	2006017	Técnico SEMED Laudo Médico	4.822	Pós- Graduação	2º
20/01/1995	02/04/1962	Gisele Maderlei Pereira da Costa	2018775	Laudo Médico BE	2694	Pós- Graduação	3º
12/05/2000	05/12/1968	Valeria da Silva Pinto Clementino Pereira	2034460	Laudo Médico SE	2.274	Pós- Graduação	4º
02/05/2005	30/11/1977	Milena Martins	99016919	Laudo Médico SE Ootros	2069	Pós- Graduação	5º
14/03/1995	11/08/1966	Almeida Divino Gonçalves	2022586	Técnico SEMED Laudo Médico	1.769	Pós- Graduação	6ª
26/02/2003	10/01/1963	Ana Angelica Ferreira	99014708	Laudo Médico BE	1282	NÃO	7ª

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

EDUCADOR II E EDUCADOR IB CIÊNCIAS HUMANAS							
DATA DE REFERÊNCIA DOS DADOS: 31/12/2020							
DATA POSSE	Data Nascimento	NOME DO PROFES-SOR	Matrícula	Situação Funcional em 2020	TOTAL	Pós - Graduação Mestrado Doutorado	Classifi- cação
20/01/1995	21/09/1964	Jose Heleno Ferreira	2018899	Regente	9111	Mestrado	1ª
11/04/1996	16/11/1958	Angela Aparecida de Assis	2029173	Regente	8664	NÃO	2º
18/04/1996	13/03/1956	Maria de Fatima Rodrigues Machado Sousa	2029270	Regente	8657	Pós Graduação	3º
03/02/1995	18/06/1961	Nadia Nara Soares Sousa	2021318	Direção Escolar	8002	Pós Graduação	4º
03/05/1995	30/09/1951	Cicero Cordeiro Apostilado	2023736	Regente	7183	Pós Graduação	5º
12/05/2000	07/07/1958	Maria Bernadete de Faria Elias	2034410	Regente	7172	Pós Graduação	6º
21/03/1995	26/12/1962	Maria Regina Carregal de Souza	2022942	Direção Escolar	6861	NÃO	7º
15/05/1995	20/01/1971	Cleide de Fatima Ribeiro	2024066	Direção Escolar	6806	Pós Graduação	8º
26/02/2003	18/01/1969	Ricardo Sebastião da Silva	99014725	Regente	6152	Pós Graduação	9º
26/02/2003	08/05/1973	Luciene Cassiano Ventura	99014729	Regente	6152	Pós Graduação	10º
10/03/2003	25/11/1971	Maria Renata da Silva	99014753	Regente	6140	Pós Graduação	11º
10/03/2003	06/12/1978	Rita de Cassia Andalecio Soares	99014758	Regente	6140	NÃO	12º
12/03/2003	31/01/1971	Isabel Cristina de Paula Xavier	99014768	Regente	6138	NÃO	13º
02/02/1995	23/05/1964	Marcos Savio Barbosa	2020281	Direção Escolar	5813	Mestrado	14º
02/08/2004	03/04/1975	Mirian de Fatima Daniel Pereira	99015895	Regente	5629	Pós Graduação	15º
10/03/2003	06/06/1962	Eliana Tavares Cortez	99014739	Regente	5538	Pós Graduação	16º
12/02/1996	18/06/1966	Osvaldo Melo Junior Apostilado	2027367	Regente	5438	NÃO	17º
26/02/2003	21/05/1962	Maria Aparecida Alves Dias	99014719	Regente	5422	NÃO	18º
12/08/2004	16/02/1980	Jerusa Duarte de Menezes	99015911	Regente	5319	Pós Graduação	19º
26/02/2003	20/01/1970	Aline Flor Coimbra	99014707	Regente	5057	Pós Graduação	20º
04/08/2006	30/07/1962	Regina Izabel Camargos	99018568	Regente	4866	Pós Graduação	21º
02/10/2006	27/07/1982	Andreza Maria Ribeiro Rodrigues	99018883	Regente	4838	Pós Graduação	22º

02/05/2005	17/02/1978	Maria dos Santos Souza	99016913	Regente	4685	Pós Graduação	23º
04/08/2006	20/02/1975	Xilder Nogueira Fernandes	99018570	Regente	4658	Pós Graduação	24º
21/11/2007	15/09/1971	Lucas Ferreira da Silva	99019937	Regente	4423	Pós Graduação	25º
11/02/2008	10/12/1961	Walchir da Silva Gontijo	99020102	Regente	4341	Pós Graduação	26º
11/02/2008	18/08/1965	João Luiz de Freitas Filho	99020085	Regente	4341	NÃO	27º
11/02/2008	24/08/1965	Irlene Carlos Melo	99020083	Regente	4341	Pós Graduação	28º
12/02/2008	09/11/1963	Maria de Fatima Lemos Antunes	99020114	Regente	4340	Pós Graduação	29º
20/02/2008	18/02/1979	Ronaldo Nogueira de Faria	99020286	Regente	4332	NÂO	30º
24/03/2008	03/06/1979	Raquel Aparecida da Silva	99020591	Regente	4299	NÃO	31º
18/04/2008	09/04/1961	Clisson Greco Magalhães	99020688	Regente	4274	Pós Graduação	32º
18/04/2008	09/07/1982	Vanessa Cristiane Lacerda	99020692	Regente	4274	NÃO	33º
19/05/2008	05/04/1978	Marcelo Gomes Gontijo	99020882	Regente	4243	Pós Graduação	34º
25/07/2008	14/02/1972	Kassia Nunes Silva	99021239	Regente	4176	Pós Graduação	35º
25/07/2008	02/03/1978	Janne Costa Lima	99021230	Regente	4176	Pós Graduação	36º
25/07/2008	14/06/1980	Vanduil Macedo Araujo Junior	99021262	Regente	4176	NÃO	37º
03/08/2006	22/07/1971	Jean Carlo Gontijo	99018505	Regente	4136	Pós Graduação	38º
02/02/1995	24/08/1958	Juarez Moreira da Silva	2020230	Técnico SEMED	4016	Pós Graduação	39º
16/06/2008	21/04/1979	Alisson Augusto Ferreira	99021042	Regente	4007	Pós Graduação	40º
26/02/2003	28/08/1973	Juliana Claudia Rocha Silva	99014718	Regente	3900	Pós Graduação	41º
02/05/2005	19/10/1974	Kenia Iara Rodrigues Batista	99016902	Direção Escolar	3896	Pós Graduação	42º
09/06/2003	22/07/1971	Jean Carlo Gontijo	99014881	Responsável CAIC	3644	Pós Graduação	43º
02/08/2004	15/01/1970	Lucilene Soares Ferreira	99015886	Direção Escolar	3439	NÃO	44º
18/04/2008	06/12/1978	Nilton Frederico da Costa	99020691	Direção Escolar	3179	Pós Graduação	45º
02/02/1995	27/04/1969	Eliane Elisa Gonçalves Silva	2020141	Técnico SEMED	2620	Pós Graduação	46º
16/02/2004	13/12/1964	Jose Maria de Alcantara	99015418	Cedido COMED	2481	Pós Graduação	47º
18/05/2011	21/12/1986	Leandro Reis de Melo	99024676	Direção Escolar	2044	Pós Graduação	48º
03/08/2006	14/12/1964	Jose Maria de Alcantara	99018506	Cedido COMED	1855	Pós Graduação	49º
07/04/2004	28/09/1963	Selma Regina Nunes Cordeiro	99015584	Direção Escolar	1523	Pós Graduação	50º
02/05/2005	30/04/1961	Eduardo Parreira Soares	99016899	Cedido SINTRAM	1248	NÃO	51º
02/05/2005	03/04/1976	Silvia Regina Fonseca Rabelo	99016925	Técnico SEMED	123	Pós Graduação	52º
20/01/1995	22/04/1964	Maria Regina Silva Moura de Alcantara	2019097	Técnico SEMED	0	Pós Graduação	53º
20/01/1995	19/10/1959	Jose Martins Vargas	2018902	Laudo Médico BE	6462	Pós Graduação	1º
09/06/2005	27/04/1968	Eduardo de Castro Sales Pinto	99017197	Laudo Médico SE	4588	Pós Graduação	2º
04/09/2006	30/01/1967	Vania Silva Moraes	99018767	Laudo Médico Inclusão	4530	Pós Graduação	3º
10/03/2003	02/06/1958	João de Almeida Galvão	99014743	Laudo Médico Inclusão	3431	NÃO	4º
11/02/2008	06/06/1957	Jose Heleno Antunes	99020087	Laudo Médico Inclusão	2872	Pós Graduação	5º
09/06/2005	03/10/1966	Nelma Lacerda Batista	99017205	Laudo Médico SE	2095	NÃO	6º
03/08/2006	21/04/1962	Agda Cecilia Lima	99018552	Laudo Médico Inclusão	2036	Pós Graduação	7º
26/02/2003	20/07/1965	Sirlene Roncalli Coelho de Brito	99014727	Laudo Médico SE	1954	Pós Graduação	8º
16/02/2004	02/06/1979	Leonardo Antonio Arantes Pereira	99015424	Laudo Médico SE	1952	NÃO	9º
01/08/2003	08/05/1961	Marcia dos Santos Franklin Alves	99015078	Laudo Médico SE	1796	Pós Graduação	10º
12/02/2008	13/08/1971	Braulio Pereira dos Santos	99020112	Laudo Médico BE	1477	Pós Graduação	11º
11/02/2008	22/11/1962	Laercio de Oliveira Silva	99020080	Laudo Médico BE	305	Mestrado	12º

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO EDUCADOR II - CIÊNCIAS E EDUCADOR IB - CIÊNCIAS BI0LÓGICAS							
DATA DE REFERÊNCIA: ATÉ 31/12/2020							
DATA POSSE	Data Nascimento	Nome do Professor	Matrícula	Situação Funcional em 2020	TOTAL	Pós- Graduação Mestrado Doutorado	Classifica-ção
04/09/1995	02/05/1970	Anisio Fonseca de Azevedo	2025461	Regente	8.339	Pós - Graduação	1ª
17/03/1995	19/11/1968	Ricardo Luis de Oliveira	2022772	Responsável Sala Verde	7.268	NÃO	2ª
03/03/1997	21/04/1960	Neide Camargos Gontijo Moreira	2031283	Regente	7.138	Pós - Graduação	3ª
01/08/2003	22/12/1973	Fernando de Oliveira Santos	99015067	Regente	5996	NÃO	4ª
01/08/2003	12/09/1974	Edna Solange Costa	99015063	Regente	5.996	Pós - Graduação	5ª
16/02/2004	30/12/1959	Maria Carolina de Castro Lima Gontijo	99015433	Regente	5.797	NÃO	6ª
16/02/2004	01/05/1966	Silvana Elias de Sousa	99015451	Regente	4.702	NÃO	7ª
04/08/2008	02/08/1981	Fabia Aparecida Rabelo da Fonseca	99021286	Regente	4.166	Pós - Graduação	8ª
17/07/2008	30/07/1982	Emmanuelle Cristhman Moraes Arantes Jaber Lamounier	99021186	Regente	4.002	MESTRADO	9ª
17/07/2008	15/10/1972	Elisa Duarte dos Santos Mesquita	99021184	Regente	3.704	NÃO	10ª
26/04/2004	29/01/1961	Marcia Elizabete da Costa Pereira	99015634	Regente	3.536	Pós - Graduação	11ª
02/05/2005	11/02/1976	Jose Ricardo Gonçalves	99016901	Regente	3.165	NÃO	12ª
02/05/2005	20/02/1966	Maria Antonia Aparecida de	99016912	Regente	3.164	Pós - Graduação	13ª

		Almeida Caputo					
05/09/2008	23/02/1977	Cleber Nogueira de Matos	99021347	Regente	2.935	Pós - Graduação	14ª
17/07/2008	31/05/1984	Camila Oliveira Ramos Bosque	99021182	Regente	2.772	Pós - Graduação	15ª
16/02/2004	29/09/1978	Juliane Ribeiro Silva Camargos	99015420	Regente	3.606	Pós - Graduação	16ª
01/03/2002	15/10/1975	Edna Nogueira Rodrigues	99014506	Laudo Médico BE	3.410	Pós - Graduação	1ª
26/02/2003	17/08/1978	Daniela Cristina Araujo	99014712	Laudo Médico SE	2.211	Pós - Graduação	2º
02/05/2005	31/07/1979	Simone Nascimento Pereira Rodrigues	99016926	Laudo Médico SE	2.709	NÃO	3º
19/04/1995	26/12/1957	Maria Luiza Branquinhos de Oliveira	2023558	Laudo Médico SE	3.651	Pós - Graduação	4º
10/03/2003	15/12/1964	Claudia Castro Correa Cunha	99014736	Laudo Médico SE	3.220	NÃO	5º
06/03/1995	10/07/1968	Iolanda Alves Gontijo Taminato	2022292	Laudo Médico Inclusão	7.973	Pós - Graduação	6º
10/03/2003	12/12/1977	Andreia Ferreira Fontes	99014733	Laudo Médico Inclusão	1.199	MESTRADO	7º
03/08/2006	10/07/1968	Iolanda Alves Gontijo Taminato	99018514	Laudo Médico Inclusão	2.683	Pós - Graduação	8º
02/08/2004	07/11/1980	Carla Viana Vasconcelos	99015870	Laudo Médico Inclusão	3.740	Pós - Graduação	9º
28/09/2005	08/12/1962	Dulce Regina Silva de Mello	99017618	Laudo Médico Inclusão	5207	NÃO	10º
16/02/2004	13/01/1966	Euzecia Candida Mano de Oliveira	99015408	Laudo Médico Inclusão	5797	Pós - Graduação	11º
10/03/2003	15/12/1964	Claudia Castro Correa Cunha	99014736	Laudo Médico SE	3.220	NÃO	12º

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

EDUCADOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA
DATA DE REFÊRENCIA DOS DADOS: 31/12/2019

Data de Posse	Data Nascimento	Nome do Professor	Matrícula	Funcão em 2020	TOTAL	Pós- Graduação Mestrado Doutorado	Classificação
16/01/1995	13/02/1964	Elton Braz Amaral	2019500	Regente	9115	Pós - Graduação	1º
20/03/1996	25/02/1970	Elton Geraldo Fortunato Lopes	2028770	Regente	8686	NÃO	2º
20/01/1995	27/10/1966	Rogerio Jose da Silva	2019224	Técnico SEMED	6824	Pós - Graduação	3º
01/08/2003	12/09/1976	Kenya Grazielle de Sousa	99015072	Regente	5996	NÃO	4º
06/03/1996	25/12/1966	Flavia Regina Nogueira Gonçalves	2028517	Regente	5936	NÃO	5º
16/02/2004	24/12/1973	Janaina Marques de Menezes Machado	99015416	Regente	5797	NÃO	6º
16/02/2004	30/09/1975	Alessandro Barroso Afonso	99015393	Regente	5797	Pós - Graduação	7º
#######	19/03/1984	Cassia de Bessa Pereira	99018752	Regente	4866	NÃO	8º
#######	09/11/1964	Maria Jose Silva	99019790	Regente	4502	Pós - Graduação	9º
12/02/2008	25/06/1981	Antonio Henrique Cesario	99020110	Regente	4340	NÃO	10º
19/02/2008	18/05/1982	Marcelo de Souza Silva	99020288	Regente	4333	NÃO	11º
#######	17/11/1982	Evelyne Santos Brandão	99020287	Regente	4332	NÃO	12º
18/04/2008	11/11/1980	Otoniel Marcos Alves da Silva	99020690	Regente	4274	Pós - Graduação	13º
25/07/2008	24/12/1965	Vera Lucia Martins Morato	99021264	Regente	4176	Pós - Graduação	14º
25/07/2008	04/08/1972	Hernani Martins Bueno de Paiva	99021225	Regente	4176	Pós - Graduação	15º
07/05/2003	08/03/1976	Marco Antonio Restivo Junior	99014833	Regente	3892	Pós - Graduação	16º
25/07/2008	13/05/1982	Luciana Ribeiro Franco Barros	99021248	LIP	3657	Pós - Graduação	17º
13/02/2008	21/11/1983	Fernanda Marques Tavares	99020092	Direção Escolar	3574	Pós - Graduação	18º
24/02/2011	18/07/1980	Reginaldo dos Santos	99024157	Regente	3232	Pós - Graduação	19º
24/02/2011	05/11/1986	Thiago de Oliveira Marques	99024159	LIP	3232	NÃO	20º
02/07/2007	03/07/1982	Andreza Soares dos Santos	99019631	Regente	3170	Mestrado	21º
25/07/2008	16/11/1982	Cristina Vasconcelos Silva	99021212	Direção Escolar	3081	não	22º
#######	08/03/1976	Marco Antonio Restivo Junior	99018531	Regente	2708	Pós - Graduação	23º
#######	13/08/1978	João Renato Souza Cintra	99015491	Direção Escolar	2.680	Pós - Graduação	24º
18/03/2011	20/03/1984	Flavio Silva Brandi	99024266	Regente	2564	Pós - Graduação	25º
06/09/2012	21/11/1983	Fernanda Marques Tavares	99026747	Regente	2338	Pós - Graduação	26º
#######	21/02/1971	Carlos Alberto Inácio dos Santos	99018501	Cedido Escola Estadual	2195	NÃO	27º
#######	06/07/1981	Emanuel Teodoro Rodrigues	99018502	Regente	1701	Pós - Graduação	28º
#######	28/01/1974	Rodrigo Rodrigues Ferreira	99018762	Cedido SINTEMMD	1278	Mestrado	29º
#######	14/03/1982	Daniel Hermogenes Rodrigues	99018754	Cedido Fazendo Arte	543	Pós - Graduação	30º
16/02/2011	28/01/1974	Rodrigo Rodrigues Ferreira	99024149	Cedido SINTEMMD	36	Mestrado	31º
13/03/2003	02/04/1981	Amanda Teixeira Giani	99014770	Laudo Médico SE	5408	Pós - Graduação	1º
01/08/2003	02/05/1965	Sandra Ferreira Mello	99015087	Laudo Médico SE	3337	NÃO	2º
16/02/2004	30/10/1964	Lucia Valeria Sanches da Fonseca	99015426	Laudo Médico Inclusão	3018	NÃO	3º
#######	04/02/1967	Marilan Maria Silva e Gomes	99018536	Laudo Médico SE	1139	Pós - Graduação	4º

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

EDUCADOR II INGLÊS
DATA DE REFERÊNCIA DOS DADOS: 31/12/2019

DATA POSSE	Data Nascimento	Nome Professor	Matrícula	Situação Funcional 2020	TOTAL	Pós- Graduação Mestrado Doutorado	Classificação
26/02/2003	17/05/1975	Ane Caroline Fonseca Melo	99014706	Regente	6152	Pós- Graduação	1º
10/03/2003	27/07/1973	Eliane Santos	99014740	Regente	6140	Pós- Graduação	2º
10/03/2003	01/02/1976	Ronei Leander Gonçalves	99014759	Regente	6140	Pós- Graduação	3º
11/03/2003	23/05/1973	Aparecida de Fatima Messias	99014763	Regente	6139	NÃO	4º
12/03/2003	27/06/1980	Jussara Alves Raposo Martins	99014769	Regente	6138	Pós- Graduação	5º
01/08/2003	27/07/1974	Agueda Conceição Maura Fernandes	99015054	Regente	5996	Pós- Graduação	6º
01/08/2003	14/02/1975	Adriana de Souza	99015052	Regente	5996	NÃO	7º
02/05/2005	23/12/1973	Luciene Cristovam da Fonseca Alves	99016907	Regente	5356	Pós- Graduação	8º
30/08/2005	24/05/1978	Weliton Divino Madeira da Silva	99017519	Regente	5236	Pós- Graduação	9º
02/05/2005	25/05/1972	Cenira Malta da Silva Delgado	99016896	Regente	5200	Pós- Graduação	10º
16/02/2004	04/01/1975	Flaviana Aparecida Nascimento Gomes	99015411	Regente	5159	Pós- Graduação	11º

26/02/2003	24/04/1970	Humberto Alencar Teixeira de Souza	99014715	LIP	5084	Mestrado	12º
17/07/2008	26/08/1966	Adarene Machado de Andrade	99021179	Regente	4184	Pós- Graduação	13º
17/07/2008	02/12/1979	Rose Mara Silva	99021185	Regente	3483	Mestrado	14º
02/02/1995	15/12/1968	Simone Maria de Oliveira	2020702	Laudo Médico BE	4748	NÃO	1º
17/07/2008	14/09/1974	Helma Lane dos Santos Torres	99021190	Laudo Médico SE	4129	Pós- Graduação	2º
17/02/2004	16/01/1970	Francisco Ribeiro de Oliveira Resende	99015456	Laudo Médico SE	1416	Pós- Graduação	3º

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

EDUCADOR II E EDUCADOR II LINGUÍSTICA E LETRAS							
DATA REFERÊNCIA DOS DADOS: 31/12/2019							
DATA POSSE	DATA Nascimento	Nome do Professor	Matrícula	Situação Funcional em 2020	TOTAL	Tem Pós - Graduação e Mestrado	Classificação
20/01/1995	13/10/1963	Reiner Lucio de Oliveira	2019194	Regente	8563	NÃO	1ª
21/03/1995	18/03/1970	Rosangela Maria Delgado	2022993	Direção Escolar	7956	Pós - Graduação	2ª
01/03/2002	27/02/1972	Elizete Vilela de Faria Silva	99014507	Regente	6514	Pós - Graduação	3ª
01/03/2002	03/03/1974	Rosimeire Aparecida Baia	99014516	Regente	6514	Pós - Graduação	4ª
01/03/2002	11/03/1975	Ana Flavia Guimarães Peixoto de Sena	99014503	Regente	6333	Pós - Graduação	5ª
26/02/2003	29/07/1969	Minervina Maria da Silva Costa	99014724	Regente	6152	Pós - Graduação	6ª
26/02/2003	04/06/1977	Claudiane Antonia de Melo Bolino	99014710	Regente	6152	Pós - Graduação	7ª
10/03/2003	03/06/1965	Maria Barreto Pimenta	99014749	Regente	6140	NÃO	8ª
10/03/2003	12/07/1973	Andrea Gontijo Avelar	99014734	Regente	6140	Pós - Graduação	9ª
14/04/2003	22/08/1965	Maria Aparecida da Cruz Oliveira	99014817	Regente	6105	Pós - Graduação	10ª
01/08/2003	13/07/1972	Julieta de Souza	99015071	Regente	5996	Pós - Graduação	11ª
03/02/1995	20/11/1965	Edina Nogueira Maia Cordeiro	2020907	Diretor Escolar	5810	Pós - Graduação	12ª
16/02/2004	26/05/1957	Maria Helena Fonseca Machado	99015435	Regente	5799	Pós - Graduação	13ª
16/02/2004	30/05/1978	Eliane Cristina Beirigo	99015406	Regente	5799	Pós - Graduação	14ª
10/03/2003	04/03/1970	Diva Aparecida Pereira	99014738	Regente	5533	Pós - Graduação	15º
06/02/1996	08/11/1970	Denise Ferreira Flora	2026859	Direção Escolar	5442	Pós - Graduação	16ª
05/02/2005	12/10/1979	Aline Aparecida de Oliveira	99016891	Regente	5442	NÃO	17ª
02/05/2005	20/12/1978	Lidiana Aparecida Lopes	99016904	Regente	5356	Pós - Graduação	18ª
03/05/2005	18/09/1981	Claudia Ribeiro Rodrigues	99016929	Regente	5355	Mestrado	19ª
03/08/2006	25/08/1972	Carla Maritsa de Carvalho	99018527	Regente	4898	Pós - Graduação	20ª
02/10/2006	28/05/1974	Lilian de Lima Oliveira Ribeiro	99018819	Regente	4838	Pós - Graduação	21ª
16/02/2004	20/09/1961	Wilba Lamounier Fernandes de Castro	99015455	Direção Escolar	4704	Pós - Graduação	22ª
02/05/2005	04/01/1976	Andreza Isabel de Souza	99016893	Regente	4322	Pós - Graduação	23ª
16/09/2008	12/08/1984	Juliana Aparecida Gontijo	99021388	Regente	4140	NÃO	24ª
26/02/2003	26/05/1975	Christiane Mello de Sousa Silva	99014709	Regente	3960	Pós - Graduação	25ª
09/06/2005	26/09/1977	Michelle Cristina Carazza	99017204	Regente	3735	NÃO	26ª
30/08/2005	28/04/1964	Selma Maria da Silva	99017517	Regente	3473	Pós - Graduação	27ª
10/03/2003	25/09/1973	Maria Helena de Oliveira	99014751	Cedida Direção Escola Estudual	3238	NÃO	28ª
09/06/2005	03/09/1964	Angela Cordeiro Santos Melo	99017194	Regente	3126	Pós - Graduação	29ª
09/04/2012	15/05/1964	Rosemeiry Ferreira da Cunha Ferreira	99026148	Regente	2822	Pós - Graduação	30ª
04/08/2008	19/08/1969	Ana Paula Nery de Faria	99021284	Regente	2771	Mestrado	31ª
16/02/2004	22/05/1968	Elaine Kendall Santana Silva	99015404	Técnico SEMED	2483	Mestrado	32ª
16/02/2004	20/06/1956	Sonia Merces Ferreira	99015452	Técnico SEMED	1171	Pós - Graduação	33ª
01/08/2003	13/06/1956	Antonio Alberto Nunes	99015060	Laudo Médico BE	521	Pós - Graduação	1ª
30/01/1995	17/05/1971	Patricia Ferreira Santiago	2019658	Laudo Médico BE	4930	Mestrado	2ª
03/03/1997	30/03/1967	Rita Heloisa Teles Melo Nogueira	2031291	Laudo Médico SE	4629	Pós - Graduação	3ª
16/02/2004	29/06/1979	Maria Emilia Santos Silva	99015434	Laudo Médico	5615	Pós - Graduação	4ª
02/05/2005	18/06/1978	Sabrina Pinheiro Soares	99016924	Laudo Médico SE	2113	NÃO	5ª
02/05/2005	18/03/1972	Rogerio Nogueira de Freitas	99016923	Laudo Médico SE	2961	NÃO	6ª
02/02/1995	26/04/1971	Claudete Alves Araujo Fernandes	2020117	Laudo Médico SE	3682	Pós - Graduação	7ª
04/09/2006	31/08/1963	Patricia Vargas Miranda Borges	99018761	Laudo Médico BE	2648	NÃO	8ª

VERA LÚCIA SOARES PRADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ED88700C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 05/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Minas Gerais, nº 55, Centro, Divinópolis-MG, no período de **16/06/2020** a **26/06/2020** de 08:00 as 12:00 13:00 às 17:00,.

3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,

3.4. Documentos exigidos para inscrição:

3.4.1. RG e CPF (cópia);

3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (cópia);

3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (cópia);

3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (cópia) conforme declarado;

3.4.5 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**

3.4.6

Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.

· Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.

· A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;

4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
01	**MÉDICO GENERALISTA**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente	40HS	R$ 10.046,46	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).
7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.
8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;
8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
9. DO RESULTADO
9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **10** de **Julho** de **2020** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 55 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº55 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.
9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.
10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de convocação.**
10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**
.
10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.
10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
10.5.1. **Original e cópia** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
10.5.2. **Original e cópia** da certidão de nascimento ou casamento;
10.5.3. **Original e cópia** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**
10.5.4. **Original e cópia** do número do cartão do PIS ou PASEP;
10.5.5. **Original e cópia** de certificado de reservista;
10.5.6. **Original e cópia** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
10.5.7. **Original e cópia** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);
10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
10.5.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
10.5.12. **Original e cópia** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
10.5.13. **Original e cópia** da Carteira de Identidade Profissional;
10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
10.5.18. Declaração para Admissão e exercício**;**
10.5.19. Declaração de bens – Duas;
10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas**;**
10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
10.5.23. Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO
11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 10 de Junho de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	30 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO GENERALISTA

Trabalho profissional de medicina, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas especifica do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS e o Estatuto dos Servidores Públicos de Divinópolis;
1. Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica;
2. Atendimento às consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial;
3. Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente;
4. Orientação aos pacientes;
5. Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento;
6. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
7. Elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho;
8. Triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;
9. Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento;
10. Participar da capacitação e formação de estagiários e residentes nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação;

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 05/2020

Nome do Candidato: CPF:		
Nº de inscrição:	**Cargo**	**Código**

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de de 2020.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do (a) Candidato (a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**

Telefone Residencial	**Telefone Celular**
E-mail	
CARGO PRETENDIDO	
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA	
Cursos de Graduação:	
Área	**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:	
Descrição	**Ano de Conclusão**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	**ASS.**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E31331E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37800-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multas conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Joaquim Libanio Leite Ribeiro	767.xxx.738-49	03.0059.0035.001	1838/2020	Descumprimento Da notificação para reformar passeio	Art.3º lei municipal nº 2646/2019	R$268,29

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:09DAE495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.600,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO Exercício: 2020
Decreto Suplementar Página(s): 1/1

Decreto N° 462 - de 21 de Maio de 2020

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 40.600,00 as dotações do Município de MIRADOURO

O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1499, 23 de Dezembro de 2019

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de MIRADOURO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 02 - Secretaria de Administração	
Sub-Unidade 00 - Secretaria de Administração	
2.02.00.02.061.0024.2.0010-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO---------- R$	40.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 02---------- R$	40.000,00
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.92.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	600,00
Total da Unidade 11---------- R$	600,00
Total da Instituição 02---------- R$	40.600,00
Total Geral Acrescido---------- R$	**40.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
Unidade 11 - Secretaria Municipal de Saúde	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE RECURSO PRÓPRIO	
2.11.00.10.301.0917.2.0211-102 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSIST. MEDICA ODONTOLOGICA REC. PRORIO---------- R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	600,00
Total da Unidade 11---------- R$	600,00
Unidade 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
2.19.00.27.452.0704.2.0060-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS A. LAZER---------- R$	20.000,00
2.19.00.27.812.0701.2.0061-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE AMADOR---------- R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00---------- R$	40.000,00
Total da Unidade 19---------- R$	40.000,00
Total da Instituição 02---------- R$	40.600,00
Total Geral Anulado---------- R$	**40.600,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 21 de Maio de 2020

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:CB03F561

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA (CP) - 011/2020

Aos **10/06/2020 às 13:00 horas**, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal n° 9306/2019, para abertura da presente licitação na modalidade CP 11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros SÃO FRANCISCO, SANTO ANTÔNIO e SÃO CRISTÓVÃO, no Município de Muriaé - MG. Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes: LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI, IBIZA CONSTRUTORA LTDA, LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI. Aberta a sessão, foram abertos os envelopes "proposta" das empresas LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI, IBIZA CONSTRUTORA LTDA e LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES - EIRELI conforme parecer jurídico. Esteve presente apenas o representante credenciado da empresa LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, embora todas as empresas tenham sido convocadas por email, site oficial da prefeitura e Diário Oficial da AMM-MG. Passada à análise da propostas, a comissão julgou-a mesmas classificadas conforme abaixo:

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13126	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ	SERV		1,0000	1.161.842,80	1.161.842,80

Valor Total da Proposta R$ 1.161.842,80

ASFALTEK CONSTRUÇÕES EIRELLI

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13126	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ	SERV		1,0000	1.203.926,39	1.203.926,39

Valor Total da Proposta R$ 1.203.926,39

IBIZA CONSTRUTORA LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13126	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ	SERV		1,0000	1.223.403,18	1.223.403,18

Valor Total da Proposta R$ 1.223.403,18

LM CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES – EIRELI

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13126	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM CBUQ	SERV		1,0000	1.242.080,62	1.242.080,62

Participantes no Julgamento (m)
Valor Total da Proposta R$ 1.242.080,62

Fica classificada em **1º lugar a empresa LYRIO CONSTRUTORA EIRELI - 10.857.222/0001-89**, com o **valor total de R$ 1.161.842,80 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Fica aberto, portanto, prazo para interposição de recurso ou desistência da sua manifestação de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial para Acompanhamento e Análise de Proposta de Procedimento Licitatório e pelos representantes credenciados, às 14 horas.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Membro Da CEL

DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA
Presidente Da CEL

ANDRÉA FERNANDA DA S. FONSECA
Membro Da CEL

Representante Credenciado Presente**:**

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:76D1A9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR N.º 141/2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 141, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 134 de 17 de agosto de 2018, que altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 124/2017, que institui o Código de Obras para o Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 134 de 17 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

DIMENSIONAMENTO MINÍMO DE VAGA DE GARAGEM E ESTACIONAMENTO

USO DA EDIFICAÇÃO	DIMENSÕES MINIMAS DA VAGA	QUANTIDADE MINIMA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO
Habitação unifamiliar	2,50m – largura 4,50m -comprimento Área: 11.25m²	01 vaga a cada 150,00m² de área construída

Habitação multifamiliar	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga por unidade autônoma para habitação de até 120,00m² de área privativa
		02 vagas por unidade autônoma para habitação com mais de 120,00m² de área privativa
Supermercado, loja de departamento, centro comercial e varejo	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 30,00m² de área de venda, para estabelecimento com até 300,00m² de área de venda
		01 vaga para cada 20,00m² de área de venda, para estabelecimento com mais de 300,00m² de área de venda
Edifício comercial para escritórios, consultórios	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	Uma vaga de garagem a cada 70,00 m² de área construída, exceto área de garagem
Bancos e instituições financeiras	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	05 vaga por unidade autônoma mais 01 vaga para cada 100m² de área de atendimento
Depósito e galpões	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 120,00m² de área construída
Comércio Atacadista	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 120,00m² de área construída
Auditório, teatro, casa de espetáculos, centro de convenção	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 15 lugares, se a edificação for desvinculada de hotéis
		01 vaga para cada 25 lugares, se a edificação for vinculada a hotéis
Hospital e clínica	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 06 unidades de alojamento com no mínimo de 01 vaga para cada 120,00m² de área construída.
Escola	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 150,00m² de área construída
Estádio e ginásio esportivo	2,30m – largura 4,50m – comprimento Área: 10.35m²	01 vaga para cada 50 lugares
* Observação: admite-se adotar as dimensões mínimas de: (2,20m – largura / 4,50m – comprimento) em até 10% das vagas de estacionamento, exceto em uso unifamiliar. Quando o percentual não representar número inteiro, deverá ser arredondado para maior.		
** Observação: Quando o resultado do número de vagas de garagem não representar número inteiro, deverá ser arredondado para maior, acrescentando-se uma vaga de estacionamento.		

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de junho de 2020, aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:F0635B58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020/CMDCA

Chamamento Público objetivando a seleção de 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil – OSC's para a celebração de parceria, por meio de **Termo de Fomento**, visando à execução de serviços que atendam demandas específicas na área da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pouso Alegre-MG, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº137/2010, 194/2017; Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

1. PREÂMBULO E JUSTIFICATIVA

O Município de Pouso Alegre, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** (CMDCA) e da **Secretaria Municipal de Políticas Sociais** (SMPS), torna público e de conhecimento dos interessados que, mediante o presente **Chamamento Público**, selecionará até **10** (dez) Organizações da Sociedade Civil (**OSC's**) em conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas: "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei n° 13.204/2015, **que estejam inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG,** que tenham interesse em executar, em regime de parceria, através de **Termo de Fomento**, serviços que atendam demandas específicas na área da criança e do adolescente no âmbito do Município de Pouso Alegre-MG, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução Conanda nº 137/10.
Justifica-se o presente Chamamento Público, haja vista a necessidade de implementar as ações apresentadas no Plano Decenal visando o fortalecimento da política de atendimento a criança e ao adolescente. O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, consoante os artigos 43 e 48 da Lei Municipal n° 5.564/2015, é composto por um conjunto de receitas, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, sendo o seu gestor financeiro o titular da referida pasta, cabendo ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos. A seleção de OSC para a celebração de parcerias financiadas com recursos do FIA deverá ser realizada observando-se as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações. Por fim, incumbe ao CMDCA a atribuição de elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital de Chamamento Público a seleção de até 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil (OSC's) constituídas na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, devidamente com registro e/ou inscrição de programas e projetos de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre, para a execução, em regime de parceria, de projetos consistentes em ações que abranjam programas complementares ou inovadores, prioritários e de cunho social de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, com recursos captados por meio do FIA de Pouso Alegre-MG, consoantes as linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Crianças e adolescentes conforme dispõe o Art. 2º, § único da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:
Art. 2º Considera-se criança, para efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade.
Parágrafo Único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

3.2 E respectivas famílias das crianças e adolescentes, com prioridade aquelas que se encontrem em situação de: vulnerabilidades, risco social e pessoal, envolvimento com substâncias psicoativas, adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Pouso Alegre/MG.

4. DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 O serviço deverá ser executado observando-se as disposições deste Edital e de seus Anexos além da legislação aplicável, *em especial*: Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 13.019/14 e alterações, Decreto Federal n° 8.726/2016, Lei Municipal nº 5.564/15; Resolução Conanda nº. 137/10; Resolução Conanda nº. 194/17.

4.2 O plano de Trabalho deverá conter, consoante modelo do **ANEXO VII**:

a) modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria	Termo de Fomento
b) definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
c) público-alvo	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
d) objetivo geral e objetivos específicos do projeto	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
e) resultados a serem alcançados	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.
f) indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.
g) prazo para execução da atividade ou do projeto (cronograma)	As informações serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC participantes do processo de seleção.
h) forma e periodicidade da liberação do valor estimado (cronograma de desembolso)	Depósito em conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil parceira em instituição financeira pública. A liberação do recurso obedecerá a ordem estabelecida em cronograma (em parcelas), após manifestação do gestor da parceria. Esta conta bancária deverá ser diferente da conta bancária pela qual a OSC recebe recursos financeiros de outras parcerias com o Poder Público. Exclusiva

4.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC's poderão apresentar até 2 (dois) projetos, desde que as ações se enquadrem em metas diferentes. Somente 1 (um) projeto será habilitado, devendo a Comissão de Seleção escolher o projeto que tiver maior pontuação.

4.4 Os Projetos deverão prever a aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prioritariamente, tendo como público alvo as crianças, os adolescentes e suas famílias, principalmente aquelas que se encontram em áreas de maior vulnerabilidade e em situações de risco, ressaltando a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência. Deverão, ainda, contemplar, no mínimo, uma meta do eixo 1 e quantas metas dos demais eixos se enquadrarem nos projetos que serão apresentados pelas OSC's, conforme Eixos e Metas a seguir:

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 1	Ações que envolvam atuações de: básica, média e alta complexidade, promovendo atividades no contra turno escolar e de acordo com a faixa-etária, através de: atividades artísticas, esportivas, culturais e de lazer; artes marciais, artes cénicas e audiovisuais, música, dança; educação/qualificação profissional, mundo do trabalho e empreendedorismo; educação digital; estímulo à alimentação saudável e consciente, incluindo o incentivo às plantações domésticas e comunitárias; entre outras.
Meta 2	Ações que visem o fortalecimento das relações familiares e comunitárias.
Meta 3	Ações que visem à inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências física, intelectual e/ou múltiplas.
Meta 4	Ações de prevenção às negligências, violências, abuso e exploração sexual, contra a criança e ao adolescente, através de ações educativas, de orientação e atendimento a familiares, responsáveis e cuidadores.
Meta 5	Ações de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes quanto ao uso de substâncias psicoativas.
Meta 6	Ações voltadas à educação sexual, visando à prevenção de gravidez precoce e doenças sexualmente transmissíveis – DST's na adolescência.
Meta 7	Ações que visem à promoção da autonomia dos adolescentes que se encontram em situação de acolhimento institucional ou outra forma de atendimento de alta complexidade, preparando-os para o desligamento do serviço e reinserção à convivência familiar e comunitária.
Meta 8	Ações que envolvam: educação ambiental, sustentabilidade e prevenção educativa aos desastres naturais.
Meta 9	Ações que incentivem o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescentes, em cumprimento ao Art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 10	Ações que visam o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, bem como dos agentes que atuam diretamente na promoção e proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.
Meta 11	Ações de enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde social, física e mental das crianças e adolescentes.
Meta 12	Ações socioeducativas para garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 13	Estímulo e apoio ao protagonismo infantojuvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho, com ênfase em adolescentes com deficiência física e/ou intelectual.

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 14	Ações que visem o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Meta 15	Ações que contemplem a divulgação da política de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Meta 16	Ações que contemplem campanhas de divulgação de projetos inovadores e incentivo à doação/captação de recursos ao Fundo da Infância e Adolescência.

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES

METAS	DESCRIÇÃO
Meta 17	Ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

5. OBJETIVOS

As *informações acerca dos objetivos serão apresentadas no plano de trabalho elaborado pelas OSC's participantes do processo de seleção.*

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	***15/06/2020***
2	Entrega de Propostas	***15/06/20 a 15/07/20***
3	Sessão pública para abertura	***16/07/20***
4	Análise das propostas pela Comissão	**17/07/20 a 23/07/20**
5	Divulgação do Resultado Preliminar	***24/07/20***
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	***27/07/20 a 31/07/20***
7	Análise dos recursos pela Comissão de seleção	***03/08/20 a 05/08/20***
8	Habilitação das propostas (apresentação de documentação dos projetos selecionados)	***06/08/20 a 13/08/20***
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidos (se houver)	***14/08/20***

6.2 De acordo com este Edital serão selecionadas até 10 (dez) OSC's para que executem os serviços constantes em projetos propostos em Planos de Trabalho consistentes em ações que abranjam programas complementares ou inovadores, prioritários e de promoção, proteção e de defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, consoante as linhas de ações previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e por uma Comissão de Apoio formada por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, mediante Resolução do CMDCA e Portaria do Executivo que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

6.2.2 Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público ou, cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

6.2.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por um membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.

6.2.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.2.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.3 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7. DA PROSPOTA

7.1 As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital sendo que será eliminada a OSC cuja proposta de plano de trabalho esteja em desacordo com os termos do edital.

7.2 As OSC's interessadas em participar do certame deverão protocolar **toda a documentação exigida no item 7.3** na forma e demais condições previstas neste Edital, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizada na Rua Prof° Dr. Jorge Beltrão, n°147, Centro, nesta cidade, devendo ser protocolado exclusivamente com a equipe da CENTRAL DE CONSELHOS na data designada.

7.2.1 Não será admitido o recebimento de documentação em desacordo ao prescrito no item acima. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

7.3 Na data designada será entregue 01 (um) envelope, por proposta, devidamente lacrado, identificado com o nome da OSC participante na parte externa além do número deste edital de chamamento público, consoante modelo do **ANEXO VIII**, contendo o (s) **Plano de Trabalho (ANEXO VII) e as Declarações da cláusula 9.8 (ANEXOS I, II, III, IV,V e VI).**

7.4 O envelope contendo a documentação prevista no item 7.3 acima será aberto em sessão pública para a conferência da documentação e o conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados que eventualmente estejam presentes e pelos membros da comissão de seleção. Após, a sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas e resultado preliminar da pontuação.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas de plano de trabalho recebidas observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
ITEM "A" Grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	- Grau Pleno de atendimento (40 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (20 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0); **Atenção:** a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	40
ITEM "B" Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau Pleno de atendimento (20 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0); **Atenção:** a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	20
ITEM "C" Mérito do projeto diante da realidade do Município.	- Grau Pleno de atendimento (20 pontos); - Não satisfatório de atendimento (10 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0); - Atenção: a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	20
ITEM "D" Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital com menção expressa ao valor global da proposta.	- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), mais baixo do que o valor teto (20 pontos); - O valor proposto é superior ao valor teto (0). **Atenção:** a atribuição de nota "zero" neste critério implicará na eliminação da proposta.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL:		100

8.1 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "A"**:

8.1.1 Adequação da proposta de Plano de Trabalho aos objetivos específicos listados no edital.

8.2 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "B"**:

8.2.1 Informações sobre as ações a serem executadas: a proposta de Plano de Trabalho detalha as ações a serem executadas;

8.2.2 Informações sobre a metodologia a ser aplicada: a metodologia apresentada na proposta de Plano de Trabalho possui coerência com as ações propostas;

8.2.3 Informações sobre metas a serem atingidas: a proposta de Plano de Trabalho detalha resultados que pretende alcançar, em termos quantitativos e mensuráveis;

8.2.4 Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho explicita a forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos de acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados obtidos;

8.2.5 Informações sobre prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas: a proposta de Plano de Trabalho estabelece prazos exequíveis e condizentes com as ações, fases, etapas e metas propostas;

8.2.6 Identificação do método de monitoramento e avaliação das ações propostas: a proposta de Plano de Trabalho apresenta de forma clara e detalhada os métodos de monitoramento e controle das ações a serem realizadas para a consecução do objeto proposto.

7
8
8.3 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "C"**:

8.3.1 A proposta de Plano de Trabalho informa que o projeto proposto pela OSC está adequado com a realidade do Município, conforme o Diagnóstico realizado em 2019 pelo CMDCA.

7
8
8.4 Em relação ao critério de julgamento do **ITEM "D"**:
8.4.1 Adequação das despesas a serem realizadas para a execução do objeto: a proposta de Plano de Trabalho apresenta itens de despesas compatíveis com as ações a serem executadas, com o objeto proposto e com os objetivos da parceria.

8.5 Entende-se por *"grau de pleno atendimento/adequação/descrição"* o texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no edital; clareza e objetividade da exposição.

8.6 Entende-se por *"grau satisfatório de atendimento/adequação/descrição"* o texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou clareza.

8.7 Entende-se por *"não atendimento ou atendimento insatisfatório"* o texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no edital.

8.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela de critérios de julgamento, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.8.1 A aprovação da proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

8.9 Serão **desclassificadas** as propostas de planos de trabalho:

8.9.1 que obtiverem nota 0 (zero) nos itens **"A", "B", "C" e "D"** dos critérios de julgamento deste edital;

8.9.2 cuja pontuação total seja inferior a 60 (sessenta) pontos; e

8.9.3 que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.

8.10 A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.11 Em caso de empate serão analisados de acordo com os seguintes critérios abaixo na seguinte ordem:
1º critério: Maior nota no ITEM "A" da tabela da Cláusula 8;
2º critério: Maior nota no ITEM "B" da tabela da Cláusula 8;
3º critério: Maior nota no ITEM "C" da tabela da Cláusula 8;
4º critério: Maior nota no ITEM "D" da tabela da Cláusula 8; e
5º critério: Maior tempo de atividade conforme CNPJ da matriz, conforme consulta a ser promovida pela Comissão de Seleção.

9. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1 O resultado preliminar com a ordem de classificação das propostas será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo as OSC`s interporem recurso na forma estabelecida no Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 A comissão de seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao CMDCA. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, ao CMDCA deverá homologar e publicar o resultado final no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.pousoalegre.mg.gov.br).

9.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

9.5 O resultado final do julgamento das propostas será lavrado em ata contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminando as OSC`s selecionadas.

9.6 Após a publicação do resultado final do julgamento das propostas, a comissão de seleção convocará as OSC's selecionadas na ordem de classificação e somente no número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente os documentos que comprovem a habilitação de acordo com a Lei n° 13.019/2014 e alterações, na data designada.

9.7 Somente as OSC's que forem consideradas classificadas do certame deverão apresentar os seguintes documentos:

9.8 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

b) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC`s ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
II. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC`s, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
III. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
I. declaração de estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
II. apresentação de documentação legal de exercício profissional e currículo, para aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria;
III. atestados de capacidade técnica, emitidos pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
IV. prêmios oficiais nacionais ou internacionais recebidos pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria;
V. publicações de inegável valor técnico e pesquisas realizadas pela OSC, pertinentes ao objeto da parceria.

d) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, em conformidade com as exigências previstas no art. 34, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

e) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade e do conselho fiscal, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

i) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, contrato de locação ou comodato; sendo vedada as contas referentes à telefonia móvel,

j) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, consoante modelo do **ANEXO I.**

k) declaração emitida pelos dirigentes da OSC informando que nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, consoante modelo do **ANEXO II.**

l) declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, consoante modelo do **ANEXO III.**

m) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou pagamento de remuneração a qualquer título com os recursos repassados à OSC, a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, consoante modelo do **ANEXO IV.**

n) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até o 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, consoante modelo do **ANEXO V.**

o) declaração, assinada pelo representante (s) estatutário (s) da OSC sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, consoante modelo do **ANEXO VI.**

p) comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre-MG, até o **dia 30/04/2020**.

9.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união*****;

b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS*****;

c) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas - CNDT*****;

d) Certidão de regularidade de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica*****;

e) Certidão de regularidade de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual*****.

(*) NOTA: Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas "a" a "e" do inciso II acima, as certidões positivas com efeito de negativas.

9.11 Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados nos termos do item 5.7 deste edital ou que as certidões estejam com o prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

9.12 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.

9.13 Caso a OSC convidada nos termos do item 5.9 acima aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

9.14 O procedimento dos itens 5.9 e 5.10 deste edital será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

9.15 A Comissão de Seleção publicará ata de julgamento dos documentos de habilitação no sítio oficial da Prefeitura do Município de Pouso Alegre na internet (www.pousoalegre.mg.gov.br), podendo as OSC`s interporem recurso, na forma prevista em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo os demais interessados intimados por idêntica forma para apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, caso queiram.

9.16 A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso ao CMDCA.

9.17 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção publicará ata contendo o resultado definitivo do chamamento público no sítio oficial da Prefeitura do Município de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br).

10. DO VALOR TETO

10.1 Em conformidade com o já exposto neste edital, e tratando-se de parcerias que serão formalizadas e celebradas através de termo de fomento, **a seleção será de até 10 (dez) OSC's cada qual apresentando projeto a ser financiado no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando ao todo o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

10.2 Nos termos deste edital, os recursos que custearão os projetos serão provenientes do FIA (Fundo Municipal da Infância e Adolescência);

10.3 Não será exigida qualquer contrapartida financeira como requisito para celebração, contudo as propostas apresentadas acima do valor especificado no item 10.1, bem como as eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pela OSC, além da execução do projeto selecionado conforme as ações descritas neste Edital.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O período de vigência para execução do projeto será de, no mínimo, 6 (seis) meses, a, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento em meio oficial.

11.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.3. Em razão do Estado de Emergência de Saúde Pública pela Covid-19, a assinatura do Termo de Fomento fica condicionada a deliberação do CMDCA.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 As condições e prazos para a interposição de recursos administrativos deverão observar às determinações estatuídas neste edital de Chamamento Público.

12.2 Observados os prazos deste edital, os eventuais recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão de Seleção indicando o número deste Edital de Chamamento Público e protocolizados na sede do CMDCA, exclusivamente com a equipe da Central de Conselhos localizada na Rua Prof° Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre-MG, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Não serão admitidos recursos apresentados em desconformidade com esta cláusula.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria é a ***02.06.08.243.0009.2032.3.3.90.39.00*** *outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha 321* e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

14. TERMO DE FOMENTO E DAS ALTERAÇÕES

11.4. Em razão do Estado de Emergência de Saúde Pública pela Covid-19, a assinatura do Termo de Fomento fica condicionada a deliberação do CMDCA.

14.1 A minuta do Termo de Fomento por meio do qual será celebrada a parceria contendo todas as cláusulas essenciais, está relacionada no **ANEXO XV**, integrando o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo.

14.2 Desde que não haja modificação do objeto da parceria, os instrumentos jurídicos ou planos de trabalho poderão sofrer alterações, se solicitadas de forma fundamentada pela OSC ou por ela anuída se a proposta advier da administração pública municipal, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação ou redução de valor global;
b) prorrogação da vigência; ou
c) alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

14.2.1 Sem prejuízo das alterações previstas no caput do item 13.2 acima, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:

I - prorrogação de vigência de ofício, antes de seu término, quando a administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros; ou
III - por interesse público devidamente justificado.

14.3 A prorrogação de vigência de ofício, de que trata o inciso I do item 13.2.1 acima, tem por objetivo o ajuste do prazo de execução das ações a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

14.4 Os remanejamentos deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

14.5 O gestor da parceria terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação da OSC, para se manifestar formalmente, não autorizando ou autorizando total ou parcialmente a alteração dos instrumentos jurídicos ou do plano de trabalho da parceria.

14.6 Quando a alteração for proposta pelo gestor da parceria, a OSC terá o prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da solicitação, para se manifestar sobre a anuência.

14.7 No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

14.8 Não serão aceitas, nas prestações de contas, despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento deste artigo.

14.9 Os pedidos de alteração de vigência deverão ser apresentados com no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término.

14.10 As alterações de que trata o inciso I do item 13.2 deverão ser precedidas de justificativa da OSC, manifestação do gestor da parceria e do CMDCA ou de justificativa destes últimos, se a proposta advier da administração pública.

14.11 Os extratos de termos aditivos do termo de fomento deverão ser divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal, Mural da Central de Conselho e publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

15. DAS DESPESAS, DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS:

15.1 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e às cláusulas pactuadas, **SENDO VEDADO**, conforme o art. 45, inciso I e II, da Lei 13.019/2014 e do art. 16, inciso IV e V, da Resolução 137/2010 - CONANDA:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias
III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
IV – Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

15.2 Poderão ser pagos, entre outras despesas necessárias, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais aos dias trabalhados, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativas ao período de vigência da parceria;
II - custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis;
III - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

15.3 O pagamento de despesas com equipe de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, devendo ficar claro no Plano de Trabalho por parte da OSC;
IV - sejam compatíveis com o valor de mercado, devendo ficar claro no plano de trabalho.

15.4 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15.5 Quando for o caso de rateio, a OSC deverá informar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15.6 O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho.

15.7 A inadimplência da administração pública ou simples atraso nos repasses não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

15.8 A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

15.9 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

15.10 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública. A conta corrente deverá ser isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

15.11 Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, observado o disposto no Decreto Federal nº 8.726/2016.

15.12 Os recursos recebidos e não utilizados deverão ser devolvidos ao final da vigência do exercício, devendo ser comprovada a devolução através de Guia de Recolhimento de Saldo não utilizado, que será apresentada com a prestação de contas.

15.13 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

15.14 Os pagamentos **deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços**.

15.15 O termo de fomento decorrente deste chamamento público poderá admitir, em caráter excepcional a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho, nos termos do art.38, §1°, do Decreto Federal nº 8.726/2016;

15.16 Iniciada a vigência da parceria e caso haja necessidade, com a anuência do Gestor desta, a OSC poderá suprir as despesas com recursos próprios, situação em que, depois de recebido o recurso transferido pelo poder público municipal, o montante equivalente às despesas custeadas com os recursos da OSC poderá ser transferido para a conta particular de sua titularidade, desde que estes gastos sejam compatíveis com o Plano de Trabalho.

15.16.1 O depósito à OSC por pagamentos realizados às próprias custas será realizado por meio de transferência eletrônica da conta própria do Termo.

15.17 A OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PARCERIA

A prestação de contas relativa à parceria ocorrerá de acordo com o prescrito no CAPÍTULO VII "DA PRESTAÇÃO DE CONTAS" do Decreto Federal nº. 8.726/2016 e com a minuta do Termo de Fomento anexa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Edital deverá ser divulgado na íntegra no sítio oficial da Prefeitura Municipal na internet com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação das propostas e seu extrato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.2 O extrato de publicação do Edital deverá conter o tipo da parceria a ser celebrada, o objeto, o valor de referência ou teto e a data da realização da sessão pública para credenciamento dos representantes dos interessados e o recebimento do envelope.

17.3 Observadas as disposições deste Edital o mesmo poderá ser impugnado **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da sua divulgação,** e, as respostas às impugnações caberão à **Comissão de Seleção** que, observando o prazo impugnatório, publicará as respostas no sítio Eletrônico do Município, no prazo de 03 (três) dias úteis, do recebimento da impugnação.

17.3.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade e a impugnação ocorrerá, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: "centralconselhos@yahoo.com.br"

17.4 Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica, pelo e-mail: "centralconselhos@yahoo.com.br".Os esclarecimentos serão prestados pela comissão de seleção.

17.5 As eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos por escrito e deverão conter considerações fundamentadas sobre eventuais dúvidas, omissões e/ou contradições eventualmente identificadas no edital e seus anexos, devendo os interessados identificar o CNPJ, Razão Social, e nome do representante legal caso seja da iniciativa partida de OSC ou identificar o nome completo, RG e CPF caso seja de iniciativa de pessoa física, devendo os interessados em todos os casos disponibilizar informações para contato, tais como: endereço completo, números de telefones e e-mail.

17.6.1 Não será reconhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

17.7 Eventual modificação no edital, decorrente de impugnações ou de pedidos de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido *somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia*.

17.8 A Secretaria Municipal de Políticas Sociais (SMPS) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente edital de chamamento público, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.9 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII, da Lei Federal 13.019/2014.

17.11 É facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo seletivo e a aferição dos critérios de habilitação da organização, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

17.12 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

17.13 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, *não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.*

17.14 Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC's de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.15 Constituem ANEXOS do presente edital, *dele fazendo parte integrante e indissociável:*
ANEXO I - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"k"**;
ANEXO II - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"i"**;
ANEXO III - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"m";**
ANEXO IV - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n";**
ANEXO V - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"o";**
ANEXO VI - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"p"**;
ANEXO VII – Plano de Trabalho;
ANEXO VIII – Modelo de Identificação de Proposta; e
ANEXO XV – Minuta do Termo de Fomento.

Pouso Alegre/MG, 15 de junho de 2020.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"k"**
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A Organização da Sociedade Civil denominada (preencher com o nome completo), inscrita no CNPJ nº (preencher adequadamente), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo), por seu representante legal (preencher com o nome completo), portador da cédula de identidade RG n.º (preencher adequadamente), inscrito no CPF sob o nº(preencher adequadamente), **DECLARA** sob as penas da lei, que:

A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO II - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n"**

DECLARAÇÃO DA NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PELOS DIRIGENTES

A Organização da Sociedade Civil denominada (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº (preencher adequadamente), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo), **por seus Dirigentes infra-assinados**, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigentes que compõe a diretoria da OSC, conforme o estatuto da mesma, devendo assim, todos assinarem essa declaração.

ANEXO III - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"m"**

DECLARAÇÃO DE NÃO INCORRÊNCIA DO ART 39, INCISO VII, "A", "B" e "C"

A Organização da Sociedade Civil denominada (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº (preencher adequadamente), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo), **por seus Dirigentes infra-assinados**, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Os dirigentes atestam não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações.
Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

_____
Nome:
CPF:
Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigentes que compõe a diretoria da OSC, conforme o estatuto da mesma, devendo assim, todos assinarem essa declaração.

ANEXO IV- Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n"**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS COM O RECURSO DA PARCERIA EM CASOS EXPECÍFICOS
Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida OSC:
1. Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. Não haverá contratação de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO V- Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"o"**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VINCULADAS A PESSOAS NOS CASOS EXPECÍFICOS
Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida OSC:
Não haverá contratação de empresa (s) pertencente (s) de dirigentes da OSC, ou de agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parentes de linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC – ASSINAR)

ANEXO VI – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"p"**
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRAÇÃO DE MENOR EM DESACORDO A LEGISLAÇÃO

Eu, (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada (nome da OSC), sediada no endereço: (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/____-__, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida OSC:
Não emprega menor de 18 (dezoito anos), salvo nas condições da Lei Federal 10.097/200 - Lei do Aprendiz, não havendo em seu quadro de funcionários nenhuma contratação de menor em situação insalubre, perigosa ou em trabalhos noturnos.

Pouso Alegre/MG, XX de XXXX de 2020.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FORMENTO					
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
RAZÃO SOCIAL:				CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:					
TELEFONE:				E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:			CONTA ESPECÍFICA:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:					
FUNÇÃO:	RG:			CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:					
TELEFONE:	CELULAR:			E-MAIL:	
2. OBJETO DA PARCERIA					
3. PRAZO DE EXECUÇÃO					
4. PÚBLICO ALVO					
5. OBJETIVO GERAL					
6. OBJETIVO ESPECÍFICO					
7. JUSTIFICATIVA					
8. METAS					
9. FORMA DE EXECUÇÃO					
10. RESULTADOS ESPERADOS POR META					
11. INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS					
12. CONTRA PARTIDA					
13. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
ESPECIFICAÇÃO				**VALOR**	
VALOR TOTAL:					
14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Mês	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**
Valor	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
7º Mês	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
Valor	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**	**Valor**
15. LOCAL, DATA E ASSINATURA					
Pouso Alegre/MG, XX de XXXXXX de 2020. Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)					

ANEXO VIII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PROJETO Nº 01 *(numerar conforme a quantidade de propostas apresentadas)*
CHAMAMENTO 001/2020/CMDCA
RECURSO ORIUNDO: FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLECÊNCIA - FIA
OSC: *(colocar o nome da OSC)*
CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*
RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

CHECKLIST:

ANEXO I – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"k"**;
ANEXO II – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"i"**;
ANEXO III – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"m";**
ANEXO IV – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"n";**
ANEXO V - Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"o";**
ANEXO VI – Declaração Cláusula 9, item 9.8, letra **"p"**; e

ANEXO VII – PLANO DE TRABALHO

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2020/CMDCA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, inscrito no CNPJ sob nº 19.544.079-0001-40, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre-MG, CEP: 37.550-050, doravante denominado CONSELHO MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Alessandra Cassemiro Pereira Patriota, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) Sr(a). xxxxxxxxxx – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Lei Federal nº. 8.069/90 "Estatuto da Criança e do Adolescente", Lei Municipal nº 5.564/15, Resolução CONANDA nº137/2010, 194/2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto (DESCREVER), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A prestação do objeto desta parceria ocorrerá nas dependências da ASSOCIAÇÃO.
1.1 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e
k) Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.
§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedados de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este Termo de Fomento e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA através da (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), ficará responsável por fiscalizar a evolução do atendimento ofertado, conforme a Política Nacional de Assistência Social.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) A Associação se compromete imediatamente, a partir da assinatura deste termo, disponibilizar atendimento/serviço/projeto aos usuários, garantindo o bom nível de execução do presente instrumento.
b) Permitir ao MUNICÍPIO, a todo o tempo, vistoriar e execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Fomento, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativos ao cumprimento deste instrumento.
c) Manter os recursos financeiros repassados por este Termo de Fomento, obrigatoriamente, em conta específica em banco, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:
1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;
2 - Manter escrituração contábil regular;
3 - Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
4 - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
5 - Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
6 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
7 - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; e
8 - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Fomento, o montante total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária **02.06.08.243.0009.2032.3.3.90.39.00** outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha 321 e da correspondente dotação orçamentária para os exercícios subsequentes, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
VIII – O financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e, que disponha de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
IX- Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção, e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até xxxxxxxx, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.
7.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento.
V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária específica;
II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13019/2014.
8.1 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
8.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
8.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11 - Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.1 – Equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.2 - Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.
11.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos deverão ser listados e informados à Administração Pública na Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12 - O presente Termo de Fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
f) Por razões de interesse público, devidamente motivada e/ou por ocorrência de conflito ou força maior, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias;
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
IV – Faz parte integrante do presente o Plano de Trabalho apresentado para fins de monitoramento, avaliação e execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre – MG, xx de xxxx de 2020.

ALESSANDRA CASSEMIRO PEREIRA PATRIOTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (Presidente, Diretor,...)
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8DCD2CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Lista Preliminar Candidatos 02/06/2020 a 08/06/2020; Recursos 02/06/2020 até 08/06/2020; Lista Final de Candidatos 23/05/2020 até 01/06/2020, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 02/06/2020 até 08/06/2020						
***Informamos que no período avaliado de 02/06 até 08/06/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
18	02/06/2020	11:20:00	MARCELO ESTEVES BARBOSA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
19	02/06/2020	15:35:00	REINALDO AGUIAR VIEIRA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
20	02/06/2020	16:38:00	TASSIANA REGINA NEVES	DEFERIDO		ENFERMEIRO
21	02/06/2020	17:23:00	ROSANGELA COSTA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
22	02/06/2020	18:28:00	BRUNA BISPO DE SOUZA COELHO	DEFERIDO		ENFERMEIRO
23	03/06/2020	12:51:00	EDDA REBECA SILVA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
24	05/06/2020	12:27:00	ROBERTHA ALVES MENEZES	DEFERIDO		ENFERMEIRO
25	05/06/2020	21:38:00	VILMA DIAS MARTINS SILVA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
4	06/06/2020	18:04:00	PAMELA CAMPOS SILVA	DEFERIDO		ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA
2	02/06/2020	17:09:00	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO		FISIOTERAPEUTA (Formação em fisioterapia respiratória)
4	03/06/2020	17:46:00	RONAN SOARES DE LIMA	DEFERIDO		FISIOTERAPEUTA
5	03/06/2020	18:17:00	EDINEIA NOLASCO LOPES	DEFERIDO		FISIOTERAPEUTA
1	04/06/2020	17:30	RICARDO GUSMÃO CARVALHO	DEFERIDO	MÉDICO GENERALISTA	
15	03/06/2020	11:10:00	FÁTIMA MACEDO SILVA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
16	03/06/2020	15:20:00	LUANDA OLIVEIRA VIDAL DIAS SÁ	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
17	05/06/2020	0:51:00	GLADSTONE CARLOS DE SOUZ A SILVA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
89	02/06/2020	08:42:00	LUIZ GONZAGA PEREIRA	DEFERIDO		Orientador COVID-19
90	03/06/2020	1:33:00	AMANDA CRISTINA DE SOUZA GONÇALVES	DEFERIDO		Orientador COVID-19
91	03/06/2020	8:53:00	JUSCILEI PEREIRA ALVES	DEFERIDO		Orientador COVID-19
92	03/06/2020	9:12:00	BARBARA GIOVANNA FERREIRA E SILVA	DEFERIDO		Orientador COVID-19
93	03/06/2020	9:28:00	JHONATAN GABRIEL CAVALIERI ROCHA	DEFERIDO		Orientador COVID-19
94	03/06/2020	9:38:00	DAIANY ANDREZA MEIRELES DE OLIVEIRA	DEFERIDO		Orientador COVID-19
95	03/06/2020	9:45:00	RAFAELA CRISTINA MEIRELES MENDES	DEFERIDO		Orientador COVID-19
96	03/06/2020	10:09:00	RAYSSA SUELLEN MEIRELES MENDES	DEFERIDO		Orientador COVID-19
97	03/06/2020	10:21:00	FLÁVIA DANIELA DE SOUZA EDUARDO	DEFERIDO		Orientador COVID-19
98	03/06/2020	10:25:00	ANA LÍVIA MARCHEZANE MOL GOMES	DEFERIDO		Orientador COVID-19
99	03/06/2020	10:52:00	AMANDA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO		Orientador COVID-19
100	03/06/2020	15:48:00	JACQUELINE FERREIRA	DEFERIDO		Orientador COVID-19
Informamos que no período avaliado de 02/06 até 08/06/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - 02/06/2020 até 08/06/2020		
Número do Recurso	**Data da interposição**	**Resultado**
030/2020 PSS 02/2020	02/06/2020	Indeferido
031/2020 PSS 02/2020	02/06/2020	Indeferido
032/2020 PSS 02/2020	04/06/2020	Indeferido
033/2020 PSS 02/2020	04/06/2020	Indeferido
034/2020 PSS 02/2020	04/06/2020	Indeferido
035/2020 PSS 02/2020	04/06/2020	Indeferido
036/2020 PSS 02/2020	04/06/2020	Indeferido
037/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
038/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
039/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
040/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
041/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
042/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
043/2020 PSS 02/2020	05/06/2020	Indeferido
044/2020 PSS 02/2020	06/06/2020	Indeferido
045/2020 PSS 02/2020	08/06/2020	Indeferido
046/2020 PSS 02/2020	08/06/2020	Indeferido

Obs: recursos recebidos até 23:59 de 08/06/2020

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 23/05/2020 até 01/06/2020						
*Informamos que no período avaliado de 23/05 até 01/06/2020 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						
Ordem de Recebimento	Data Recebimento	Hora Recebimento	Nome	Decisão da Comissão	Cargo Pretendido	
					Contratação Imediata	Cadastro Reserva
10	23/05/2020	15:42:00	ANE CAROLINE FRANÇA DE SOUZA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	
11	25/05/2020	07:36:00	MARIA EMÍLIA NERES PEREIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	
12	25/05/2020	08:26:00	BRUNA REZENDE GONTIJO	DEFERIDO	ENFERMEIRO	
13	25/05/2020	15:41:00	BRUNA LORENE OLIVEIRA TATAGIBA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	
14	25/05/2020	17:36:00	MARIA DE JESUS PEREIRA	DEFERIDO	ENFERMEIRO	
15	25/05/2020	18:18:00	LUCINEIA MARIA DA PAZ	DEFERIDO	ENFERMEIRO	
16	27/05/2020	9:21:00	ZAIRA JUDITH FONSECA	DEFERIDO		ENFERMEIRO
17	01/06/2020	22:22:00	FABIANA FERREIRA DA CRUZ	DEFERIDO		ENFERMEIRO
4	26/05/2020	14:03:00	MARINA GOIS PEREIRA LEITE SILVA	DEFERIDO		FARMACÊUTICO
1	15/05/2020	17:00:00	BRUNA CANDIDA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA	
2	01/06/2020	14:58	IGOR NEVES OLIVEIRA	DEFERIDO	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA	
2	26/05/2020	16:02:00	NÁDIA MARILENE DE JESUS	DEFERIDO		MOTORISTA
2	24/05/2020	09:53:00	FABIANE REIS PROCOPIO	DEFERIDO		NUTRICIONISTA
72	25/05/2020	10:43:00	NATALIA CRISTINA VALENTIM DE OLIVEIRA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
73	25/05/2020	14:42:00	LILIAN ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
74	25/05/2020	17:06:00	LEILA ALVES TEIXEIRA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
75	25/05/2020	18:06:00	FABIO OLIVEIRA DA CRUZ	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
76	25/05/2020	21:35:00	JEYCIANE KELLEN VIEIRA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
77	26/05/2020	19:19:00	LAIS MICHAELLY MOREIRA DE MELO	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
78	27/05/2020	15:06:00	MATHEUS FILIPHE ANDRADE DA SILVA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-20
79	28/05/2020	10:37:00	ISABELA LAIRA ANDRADE	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
80	28/05/2020	11:36:00	LUCAS EDUARDO ALVES RODRIGUES BASTOS	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
81	28/05/2020	13:55:00	THAMYRES SILVA DE OLIVEIRA FREIMAN	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
82	30/05/2020	15:23:00	THACIANO DA SILVA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
83	30/05/2020	16:19:00	VALESKA SOARES CYPRIANO DA SILVA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
84	30/05/2020	20:04:00	NÁTTALY SOARES CYPRIANO DA SILVA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
85	30/05/2020	20:15:00	SILÉIA SOARES CYPRIANO DA SILVA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
86	01/06/2020	13:50:00	DANIELE SOARES SANTOS DE MIRANDA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
87	01/06/2020	14:58:00	ROQUE AGUIAR VIEIRA	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
88	01/06/2020	15:45:00	EDILANE ANICIO MARQUES	DEFERIDO		ORIENTADOR COVID-19
4	23/05/2020	17:00:00	MIRIANE SOUZA	DEFERIDO		PSICÓLOGO
5	25/05/2020	10:55:00	CAROLINA MICHALICK SIMAO	DEFERIDO		PSICÓLOGO
6	31/05/2020	11:23:00	TELMA NARA DA SILVA	DEFERIDO		PSICÓLOGO
12	27/05/2020	9:15:00	LISANDRA CAROLINE DE SOUZA BARROS	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
13	27/05/2020	21:44:00	CAROLINA BATISTA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
14	28/05/2020	9:56:00	VIVIANE COSTA SILVA	DEFERIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Informamos que no período avaliado de 12/05 até 15/05/2020 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:E8A5CEF0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

RECURSOS LANÇADOS NA 563ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 04/06/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO A.I.T	PLACA	AUTUAÇÃO	PROTOCOLO	DATA ABERTURA	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
AG03454768	OLW3227	5185	56545	16/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03453591	OLY1260	5541	56546	12/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03453006	HFY1629	5991	56547	16/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001667801	GMV9735	6050	56549	18/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001515741	HKB8221	7455	56550	09/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001678991	PZS9299	7463	56551	17/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03455096	HLF8909	5541	56552	18/12/2019	04/06/2020	Deferimento de recurso - JARI
R001651171	HLM5977	7455	56553	13/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001606151	PVL9688	7455	56554	17/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001728911	OPN5903	7455	56555	19/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03457499	PXX9049	5541	56556	19/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03449491	OPR4358	6122	56557	16/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
AG03458521	HIX2131	5738	56558	17/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI
R001705821	ONX6279	7463	56559	20/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

AG03451242	OPR4358	6122	56560	16/12/2019	04/06/2020	Indeferimento de recurso - JARI

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 15

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33.880-630.

Presidência da JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 11 de junho de 2020.

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:FA821EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053 PROCESSO PRESENCIAL Nº 029 REGISTRO DE PREÇO Nº016/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 053/2020, Pregão Presencial 029/2020, Registro de Preços nº 016/2020, que tem como objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, mão de obra, com o fornecimento de todos os materiais necessários, na realização de redes de iluminação pública do Município de Rodeiro-MG, de acordo com as especificações constantes do anexo I, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							**$ TOTAL**
RAZÃO SOCIAL		**BATISTA ELETRIFICACOES E CIA LTDA CNPJ: 26.282.457/0001-20**			**TOTAL**		**798.704,90**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	
LOTE -> 0001 - SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE							**44.000,00**
14	397239	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE POSTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10,00	UNID.	900,00	9.000,00	
21	397205	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE POSTE; COM MÃO DE OBRA DE RETIRADA DE TODO EQUIPAMENTO EXISTENTE, RETIRADA DO POSTE, ABERTURA DE NOVA CAVA, REINSTALAÇÃO DO POSTE DE CONCRETO, REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS CONEXÕES UTILIZANDO NOVOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, RECONSTITUIÇÃO DA CAVA DE ONDE SERÁ RETIRADO O POSTE, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	10,00	UNID.	3.500,00	35.000,00	
LOTE -> 0002 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À EN							**164.187,00**
15	397217	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	45,00	UNID.	1.200,00	54.000,00	
19	397212	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE BAIXA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1); 03 TERMINAIS COMPRESSÃO 01 FURO 6,4MM; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM.	45,00	UNID.	2.448,60	110.187,00	
LOTE -> 0003 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO							**100.500,00**
16	397223	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15,00	UNID.	1.200,00	18.000,00	
20	397222	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICA: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 04 ALÇAS 1/4; 04 ALÇAS 4CAA; 10 CONECTOR H1; 02 ESTIVO; 04 PORCA TIPO OLHAL; 02 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01GLV; 02 ISOLADORES POLIMÉRICOS; SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 02 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 09 PARAFUSO TIPO ROSCA DUPLA 16X200MM; 01 MASSA DE CALAFETA; 40M DE CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV.	15,00	UNID.	5.500,00	82.500,00	
LOTE -> 0004 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO COM PROJETO E RESPECTIVA A							**134.517,90**
17	397225	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	15,00	UNID.	1.200,00	18.000,00	
18	397224	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO MONOFÁSICO: 01 VÃO; IMPLANTAÇÃO DE UM VÃO DENOMINADO "UM VÃO DE MÉDIA TENSÃO", COM FORNECIMENTO DE: 01 POSTE DE CONCRETO 11M/300DAN; 02 ALÇAS AÇO CARBONO 9,5MM²; 08 ARRUELAS QUADRADA 14X32MM GALV; 01 BRAÇO TIPO C 15 KV; 90M CABO ANTI-TRACKING 50MM² 15KV; 01 CANTONEIRA ABAS RETAS 15/35 KV; 03 CINTAS GALVANIZADA 300MM; 12KG CORDOALHA DE AÇO SM 9,5MM; 03 GANCHOS TIPO OLHAL GALVANIZADOS; 03 MANILHAS SAPATILHAS; 03 GRAMPO TIPO ANCORAGEM 5MM² - 15KV; 03 ISOLADORES POLIMÉRICOS SUSPENÇÃO 15 KV; 03 HASTES ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA 2,4M; 01 MASSA DE CALAFETAR; 3,5KG CORDOALHA DE AÇO 6,4MM; 30M CABO QUADRUPLEX ALUMÍNIO 3+1X35MM²; 06 CONECTORES DE PERFURAÇÃO 16-95/4-35; 03 PORCAS TIPO OLHAL AÇO CARBONO; 03 PARAFUSOS TIPO ROSCA DUPLA 16X250MM; 03 ARRUELA QUADRADA 38X18MM; 02 ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35MM²; 02 MANILHAS SAPATILHAS; 01 FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO; 01 FITA ISOLANTE PVC 19MM; 03 CONECTORES ALUMÍNIO 16-35/16-35MM (H1).	15,00	UNID.	7.767,86	116.517,90	
LOTE -> 0005 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE COM PROJETO							**61.000,00**
4	397226	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING #50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 30/45KVA 11,4 KV.	5,00	UNID.	11.000,00	55.000,00	
12	397227	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 30/45KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE. SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5,00	UNID.	1.200,00	6.000,00	
LOTE -> 0006 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE COM PROJETO E							**37.000,00**
3	397228	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE: 03 ADAPTADOR P/ CHAVE-PÁRA RAIOS; CABO ANTI TRACKING 50MM² 15KV; CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A BASE C; CONECTOR TERM. COMP.CB-ATER. 6,4MM; ELO FUSÍVEL; ESTRIBO PARA GRAMPO DE LINHA VIVA 2/0; GRAMPO DE LINHA VIVA 4 A 2/0; PÁRA RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO 11,4 KV; TRAFO DISTRIBUIÇÃO 15KVA 11,4 KV.	5,00	UNID.	6.200,00	31.000,00	
13	397229	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO FORNECIMENTO E INSTALA ÇÃO DE TRANSFORMADOR 15KVA (PADRÃO ENERGISA) EM POSTE EXISTENTE; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	5,00	UNID.	1.200,00	6.000,00	
LOTE -> 0007 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI							**43.200,00**
5	397230	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO 100/150W COM OS	60,00	UNID.	380,00	22.800,00	

		MATERIAIS: 11M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1"X 100MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 01 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTOELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO 100/250W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 100/150W POLICARBONATO.				
8	397231	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 100/150W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	60,00	UNID.	340,00	20.400,00
LOTE -> 0008 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**42.800,00**
7	397232	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250/400W; 01 REATOR P/ LÂMPADA VP. SÓDIO/MET 250/400W; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.	40,00	UNID.	670,00	26.800,00
9	397233	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	40,00	UNID.	400,00	16.000,00
LOTE -> 0009 - DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA VP. SÓDIO 100W COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMI						**9.000,00**
2	397234	DESLOCAMENTO DE LUMINÁRIA VP. SÓDIO 100W, COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG MÃO DE OBRA DE RETIRADA DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO E REINSTALAÇÃO DO MESMO EM OUTRO LOCAL.	15,00	UNID.	600,00	9.000,00
LOTE -> 0010 - INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À E						**112.000,00**
6	397235	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED250/400W COM OS MATERIAIS: 17M FIO DE COBRE ISOLADO #1,5MM²; 01 BRAÇO PARA LUMINÁRIA 2" X 300MM; 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM 02 PARAFUSO FRANCÊS 16X70MM; 02 PARAFUSO ROSCA TOTAL 16X350MM; 01 BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO; 01 RELÉ FOTO ELETRÔNICO 105-305V NF; 01 LÂMPADA DE LED; 01 CONECTOR TIPO CUNHA G VIOLETA/AZUL; 02 CONECTOR PERFURAÇÃO 35-95/1.5-6; 01 LUMINÁRIA FECHADA 250/400W POLICARBONATO.	70,00	UNID.	1.200,00	84.000,00
10	397236	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA 250/400W LÂMPADA DE LED; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	70,00	UNID.	400,00	28.000,00
LOTE -> 0011 - AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO COM PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE A						**50.500,00**
1	397237	AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; AFASTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO COM APLICAÇÃO DOS MATERIAIS: BRAÇO TIPO C; BRAÇO TIPO J; CRUZETA POLIMÉRICA 90X115X3000MM; MÃO FRANCESA BECO 1970MM.	10,00	UNID.	3.800,00	38.000,00
11	397238	PROJETO E RESPECTIVA APROVAÇÃO JUNTO À ENERGISA COM EMISSÃO DE ART CREA-MG DO AFASTAMENTO DE REDE ALTA TENSÃO; SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DOS MATERIAIS INSTALADOS	10,00	UNID.	1.250,00	12.500,00

Rodeiro, 10 de Junho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:B87ACE97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL 028/2020

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

Informamos o resultado do Processo Licitatório 052/2020, Pregão Presencial 028/2020, que tem como objeto contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme edital, , com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL	**SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA, CNPJ 05.266.324/0003-51**				**TOTAL**	**6.808,50**
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT.	V. TOT.
1	383074	RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR, GERADO PELAS UNIDADES DE SAÚDE, PSFS LABORATÓRIO, CONSULTÓRIO DENTÁRIO, FARMÁCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO. A EMPRESA DEVERÁ RECOLHER QUINZENALMENTE ESTE LIXO. LOCAL DE ARMAZENAMENTO DO LIXO DEVERÁ SER INDICADO PELA PREFEITURA DE RODEIRO, E O DESTINO FINAL DO LIXO FORMA E LOCAL DE DESPREZAR OU INCINERAR ESTE LIXO HOSPITALAR DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.	1.530,00	KILO	4,45	6.808,50

Rodeiro, 10 de Junho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:6AEE7C29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5626

DECRETO MUNICIPAL Nº 5626

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública declarada no Município pelo Decreto nº 5.566 de 20/03/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº5.545 de 30/04/2020, publicada no Diário Oficial em 01/05/2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 12.774/2020/ME, acerca da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19) e a Medida Provisória n. 938, de 2 de abril de 2020,
CONSIDERANDO o disposto pela Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente ao Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO o Comunicado do SICOM nº 12/2020 e as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO ainda o disposto pelo art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário visando à inclusão de Elemento de Despesa em programáticas e ações abertas no orçamento vigente de 2020, visando empenhamento de despesas relativas ao enfrentamento da emergência do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde R$ 4.000.483,96 (quatro milhões quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.08.04.10.122.1001.2.401 - ACOES DE ENFRENTAMENTO COVID-19 CALAMIDADE PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	2312	COVID	154	88.931,65
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2313	COVID	154	275.405,64
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2314	COVID	154	12.645,87
319113 - Obrigacoes Patronais	2315	COVID	154	39.837,41
335041 - Contribuicoes	2311	COVID	154	3.557.619,87
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2317	COVID	154	48,62
339046 - Auxilio Alimentacao	2316	COVID	154	13.775,72
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	2318	COVID	154	12.219,18
TOTAL DE CRÉDITOS	**4.000.483,96**			

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos destinado pela União ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) para o Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião do Paraíso

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:ED9C545E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 56

D E C R E T O
Decreto No. 00056/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 18.540,00 (dezoito mil , quinhentos e quarenta reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.336,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função....:	18 - GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa..:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.407,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$6.847,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.900,00
Unid. Orc.:	02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.250 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA AO IDOSO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$50,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 18.540,00 (dezoito mil , quinhentos e quarenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.042 - MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.407,00
Função....:	15 - URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.256 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO
Conta.....:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$8.233,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.900,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 14 de abril de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:426B04C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 63

DECRETO
Decreto No. 00063/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 65.299,03 (sessenta e cinco mil , duzentos e noventa e nove reais e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$8.450,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$8.600,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.500,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor.....:	R$46.749,03

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 65.299,03 (sessenta e cinco mil , duzentos e noventa e nove reais e três centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$8.450,00
Conta.....:	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$10.100,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	146 - OUTRAS TRANS. DE RECURSOS DO FNDE
Valor.....:	R$46.749,03

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 20 de abril de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F4B91FB4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 64

DECRETO
Decreto No. 00064/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 16.138,00 (dezesseis mil , cento e trinta e oito reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.005,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$9.000,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.050,00
Proj/Ativ.:	2.269 - MANUT. PROG. SAUDE ZONA RURAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Valor.....:	R$120,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$220,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$630,00
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0018 - TRANSPORTE ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.152 - MANUT. SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR REC. PRÓPRIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$3.600,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$513,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 16.138,00 (dezesseis mil , cento e trinta e oito reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.256 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO
Conta.....:	4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.138,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$9.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 27 de abril de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:8435A34B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 65

DECRETO
Decreto No. 00065/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 1.368.743,83 (um milhão , trezentos e sessenta e oito mil , setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.003 - MANUT. ATIVIDADES GABINETE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$441,00
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS

Valor.....:	R$2.860,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.036 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$450,00
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$24.000,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.200,00
Função....:	17- SANEAMENTO
Subfunção.:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.059 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.637,00
Função....:	25- ENERGIA
Subfunção.:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.069 - MANUT.SERV ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	117 - COSIP
Valor.....:	R$198.277,20
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	18- GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa..:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$21.055,00
Função....:	20- AGRICULTURA
Subfunção.:	606 - EXTENSAO RURAL
Programa..:	0008 - DESENVOLVIMENTO DA AGRIC. MELHORIA DO ABASTEC
Proj/Ativ.:	2.083 - MANUT. FORN. INSUMOS, SERV. EQUIP. AGROP.
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.050,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.500,00
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.700,00
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.605,00
Proj/Ativ.:	2.098 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$93.400,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$23.900,00
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$198.493,00
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$25.350,00
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$180.351,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$350,00
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL

Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$28.528,00
Proj/Ativ.:	2.106 - MANUTENÇÃO PESSOAL NASF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$6.100,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.450,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$8.500,00
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$38.300,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$161,00
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$237,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$6.500,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.500,00
Proj/Ativ.:	2.268 - MANUT. DAS ATIV. P.A.
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$1.800,00
Subfunção.:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$2.710,00
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$492,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$2.411,00
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$3.510,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$56.350,00
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.141 - MANUT. PES. DOCENTE DO COLEGIO REC. PROPRIO
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$3.300,00
Proj/Ativ.:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$25.000,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$39.800,00
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$140,00
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$12.230,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA

Proj/Ativ.:	2.190 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. FUNDEB PRE-ESCOLA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$277.506,63
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$100,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$55.011,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$30,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$1.545,00
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.652,00
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$100,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.251 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$161,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 1.368.743,83 (um milhão , trezentos e sessenta e oito mil , setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.002 - MANUT. PESSOAL CHEFIA GABINETE
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$9.440,00
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	25- ENERGIA
Subfunção.:	752 - ENERGIA ELETRICA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	1.070 - OBRAS EXTENÇÃO REDE ELÉTRICA URBANA E RURAL
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	117 - COSIP
Valor.....:	R$198.277,20
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.752,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$91.093,00
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$30.000,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$40.000,00
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$74.151,00
Proj/Ativ.:	2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NASF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$10.200,00
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.605,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$528,00
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$21.900,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.900,00
Proj/Ativ.:	2.111 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$4.600,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$10.537,00
Proj/Ativ.:	2.269 - MANUT. PROG. SAUDE ZONA RURAL
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$14.260,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$20.000,00
Proj/Ativ.:	2.120 - MANUT. PESSOAL CENTRO ESPECIAL. ODONT. CEO
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$14.000,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$15.000,00
Proj/Ativ.:	2.268 - MANUT. DAS ATIV. P.A.
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$93.400,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$100.000,00
Subfunção.:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$653,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$20.000,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$10.100,00
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$10.000,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$20.000,00
Subfunção.:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa..:	0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL
Proj/Ativ.:	2.128 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.000,00
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$14.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE

Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$39.800,00
Subfunção.:	362 - ENSINO MEDIO
Programa..:	0019 - EXPANSÃO DA EDUC. PARA OUTROS NÍVEIS DE ENSIN
Proj/Ativ.:	2.172 - MANUT. PESSOAL DOCENTE COL. MUN. RIO BRANCO
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$15.530,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.159 - MANUT. ATIV. EDUC.INFANTIL - CRECHE
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$25.000,00
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$101.201,00
Unid. Orc.:	02.009.002 - FUNDO NACIONAL DE DESENV. EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.180 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DOCENTE - FUNDEB
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$232.517,63
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$100,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	118 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - MAGISTÉRIO
Valor.....:	R$4.720,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	392 - DIFUSAO CULTURAL
Programa..:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	2.271 - MANUT. DAS ATV DO MUSEU
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$24.000,00
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.218 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$19.827,00
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$56.350,00
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC
Programa..:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	2.207 - MANUT. BENS MATERIAIS E IMATERIAIS PROT. PATR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$11.055,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$1.645,00
Proj/Ativ.:	2.243 - MANUT. PROG SERV. CONVIV. FORT. VINC. - SCFV
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$161,00
Unid. Orc.:	02.011.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	241 - ASSISTENCIA AO IDOSO
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.273 - MANUT. DAS ATV. DO FUNDO MUN. DO IDOSO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$441,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 30 de abril de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F1CE3B37

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 67

DECRETO
Decreto No. 00067/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 134.724,82 (cento e trinta e quatro mil , setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.001 - MANUT. REMUN. PREFEITO
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$4.807,43
Unid. Orc.:	02.003.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Função....:	03 - ESSENCIAL A JUSTICA
Subfunção.:	092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.006 - MANUT. PESSOAL PROCURADORIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$2.097,17
Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.010 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$1.423,16
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$25.349,25
Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.039 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$125,06
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04 - ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.076 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$2.598,64
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 - SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$46.127,92
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$36.716,77
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$3.807,62
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12 - EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA

Proj/Ativ.:	2.139 - MANUT. DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$3.673,52
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$5.433,30
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13 - CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$617,16
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	260 - TRANSF UNIÃO BONUS CONTRATO PARTILHA PROD
Valor.....:	R$1.947,82

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica utilizado o valor de R$ 134.724,82 (cento e trinta e quatro mil , setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), proveniente ao Superávit Financeiro (Art. 8, Par. unico,LC 101/20) verificado no período anterior.
Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 30 de abril de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:61A5032B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 74

DECRETO
Decreto No. 00074/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 36.757,00 (trinta e seis mil , setecentos e cinquenta e sete reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	18- GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.:	541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa..:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES USINA/ATERRO SANITARIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.619,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.800,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$19.000,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.816,00
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$237,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$8.035,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS TECNOLOGIA INFOR E COMUNIC - PJ
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.250,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 36.757,00 (trinta e seis mil , setecentos e cinquenta e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$8.272,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$19.000,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.800,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.685,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 12 de maio de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:894C92C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO75

D E C R E T O
Decreto No. 00075/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 52.547,00 (cinquenta e dois mil , quinhentos e quarenta e sete reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	17- SANEAMENTO
Subfunção.:	511 - SANEAMENTO BASICO RURAL
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.059 - MANUT REDE DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL/ESGOTO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$306,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$22.200,00

Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$941,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$28.100,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 52.547,00 (cinquenta e dois mil , quinhentos e quarenta e sete reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$22.200,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$16.900,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.200,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$10.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.247,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 13 de maio de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:5797834E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 76

DECRETO
Decreto No. 00076/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 63.311,64 (sessenta e três mil , trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	06 -SEGURANCA PUBLICA
Subfunção.:	181- POLICIAMENTO
Programa..:	0003 - POLICIAMENTO URBANO E RURAL
Proj/Ativ.:	2.028 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$3.000,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	18 -GESTAO AMBIENTAL
Subfunção.:	541- PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
Programa..:	0009 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ.:	2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.290,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10 -SAUDE
Subfunção.:	301- ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$1.515,00
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$43.830,64
Subfunção.:	305- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$10.676,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 63.311,64 (sessenta e três mil , trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	301- ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$12.191,00
Subfunção.:	303- SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$37.830,64
Subfunção.:	306- ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa..:	0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL
Proj/Ativ.:	2.128 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$6.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813- LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$7.290,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 15 de maio de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:52652980

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 79

DECRETO
Decreto No. 00079/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 109.353,97 (cento e nove mil , trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.229,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.700,00
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$44.516,56
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$7.124,00
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$24.480,41
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.000,00
Proj/Ativ.:	2.106 - MANUTENÇÃO PESSOAL NASF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.781,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$83,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$932,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.530,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$9.400,00
Subfunção.:	304 - VIGILANCIA SANITARIA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.124 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$418,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$12.160,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 109.353,97 (cento e nove mil , trezentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$26.058,56
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$8.193,00
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$6.908,00
Proj/Ativ.:	2.103 - MANUT. ATIV. AGENTE COMUNIT. SAUDE - ACS
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.200,00
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.700,00
Proj/Ativ.:	2.111 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.000,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.200,00

Proj/Ativ.:	2.116 - MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. - CAPS
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.695,62
Proj/Ativ.:	2.120 - MANUT. PESSOAL CENTRO ESPECIAL. ODONT. CEO
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$9.975,36
Proj/Ativ.:	2.230 - REPASSE REDE URGENCIA E EMERG. MACRO SUDESTE
Conta.....:	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte.....:	155 - TRANS. FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Valor.....:	R$12.160,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$10.000,00
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$547,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$12.754,43
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$12.962,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 20 de maio de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:82299263

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 82

DECRETO

Decreto No. 00082/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 162.980,00 (cento e sessenta e dois mil , novecentos e oitenta reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	15- URBANISMO
Subfunção.:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa..:	0007 - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS E MELHORIA
Proj/Ativ.:	2.043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOBILIDADE URBANA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$32.160,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$2.200,00
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$8.150,00
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$35.183,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$53.982,00

Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$932,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.530,00
Fonte.....:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE
Valor.....:	R$25.283,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$50,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$3.510,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 162.980,00 (cento e sessenta e dois mil , novecentos e oitenta reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$8.438,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.109 - CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE SAÚDE
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	153 - TRANS. DO SUS - BLOCO INVESTIM SERV SAUDE
Valor.....:	R$25.283,00
Proj/Ativ.:	2.107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NASF
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$795,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.972,00
Proj/Ativ.:	2.110 - MANUT. DAS ATIV. CENTRO DE SAÚDE BEIRA RIO
Conta.....:	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.000,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.000,00
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$4.590,00
Proj/Ativ.:	2.119 - MANUT. ATIV. CENTRO ESPECIALIDADES ODONT- CEO
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$19.700,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$34.570,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.000,00
Subfunção.:	306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO
Programa..:	0015 - ASSISTÊNCIA NUTRICIONAL
Proj/Ativ.:	2.128 - MANUT. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$4.000,00
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.100,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER

Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$48.532,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 25 de maio de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:F836C062

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 88

DECRETO
Decreto No. 00088/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 603.520,46 (seiscentos e três mil , quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.004.000 - SECRETARIA MUN. ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.011 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.598,00
Unid. Orc.:	02.005.000 - SECRETARIA MUN. FAZENDA E EXECUÇÃO FISCAL.
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.036 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$650,00
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.335,00
Proj/Ativ.:	2.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$389,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$40.365,58
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.750,00
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$200,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$23.008,18
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$227.134,83
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$25.363,19
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$153.059,18
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA

Valor.....:	R$11.535,01
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$147,29
Proj/Ativ.:	2.106 - MANUTENÇÃO PESSOAL NASF
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.870,38
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.678,02
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.114 - MANUT. CENTRO MUN. DE REABIL. - FISIOTERAPIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.432,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$25.195,00
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.063,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$4.652,23
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.023,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.130 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$3.289,00
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.141 - MANUT. PES. DOCENTE DO COLEGIO REC. PROPRIO
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$8.395,57
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$3.291,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$31.738,00
Proj/Ativ.:	2.156 - MANUT. PESSOAL DOCENTE REC. PRÓP. - CRECHE
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$1.723,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$1.127,00
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$23.892,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.232 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$1.545,00
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$976,00
Proj/Ativ.:	2.233 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$95,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 603.520,46 (seiscentos e três mil , quinhentos e vinte reais e quarenta e seis centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.432,00
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$31.672,54
Conta.....:	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$10.000,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$41.797,58
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$90.000,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.000,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$80.000,00
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$30.000,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$54.103,00
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$13.285,01
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$17.690,18
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.115 - MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.000,00
Proj/Ativ.:	2.116 - MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. - CAPS
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$3.008,18
Proj/Ativ.:	2.120 - MANUT. PESSOAL CENTRO ESPECIAL. ODONT. CEO
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$9.415,10
Conta.....:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$1.870,38
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$15.000,00
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.195,50
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$7.000,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$78.784,42
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$8.000,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.000,00
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$5.000,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA

Proj/Ativ.:	2.139 - MANUT. DO PESSOAL DO SETOR C/ RECURSO PRÓPRIO
Conta.....:	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$41.717,57
Proj/Ativ.:	2.150 - MANUT. ATIVIDADES REC. SALARIO EDUC. - QESE
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	147 - TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$31.738,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$2.961,00
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.223,00
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC
Programa..:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	2.206 - MANUT. PROGRAMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$4.598,00
Unid. Orc.:	02.011.001 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.239 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	129 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS
Valor.....:	R$1.640,00
Unid. Orc.:	02.011.002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função....:	08- ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0024 - GESTÃO E EXECUÇÃO POLÍTICAS DE ASSIST. SOCIAL
Proj/Ativ.:	2.254 - MANUT. CONS. FUNDO DO DIR. DA CRIAN. ADOLESCE
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$389,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 29 de maio de 2020

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:2A876917

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 89

D E C R E T O
Decreto No. 00089/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 14952019 20/11/2019 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:
Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R$ 160.430,14 (cento e sessenta mil , quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.:	02.006.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.003,00
Unid. Orc.:	02.007.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$1.000,00

Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$880,00
Proj/Ativ.:	2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$100,00
Proj/Ativ.:	2.098 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$21.500,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.101 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.149,00
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$7.156,00
Proj/Ativ.:	2.102 - MANUTENÇÃO PESSOAL AGENTE COMUNIT. SAÚDE-ACS
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.276,00
Proj/Ativ.:	2.104 - MANUTENÇÃO PESSOAL SAÚDE BUCAL
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$400,00
Proj/Ativ.:	2.228 - MANUT. DAS ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$3.000,00
Subfunção.:	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa..:	0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Proj/Ativ.:	2.125 - MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EPIDEMIOLOGICA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$430,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Conta.....:	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$1.100,00
Subfunção.:	243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Programa..:	0016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Proj/Ativ.:	2.263 - MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$63.953,14
Subfunção.:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.143 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR REC. PROPRIO
Conta.....:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$136,00
Proj/Ativ.:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS
Conta.....:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$50.000,00
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.160 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTI PRÉ-ESCOLA
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	101 - RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
Valor.....:	R$2.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.199 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$347,00

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R$ 160.430,14 (cento e sessenta mil , quatrocentos e trinta reais e quatorze centavos), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.:	02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO
Função....:	04- ADMINISTRACAO
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.002 - MANUT. PESSOAL CHEFIA GABINETE
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$5.003,00
Conta.....:	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$347,00
Unid. Orc.:	02.008.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função....:	10- SAUDE
Subfunção.:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa..:	0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Proj/Ativ.:	2.094 - MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO SECRETÁRIO
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$1.276,00
Proj/Ativ.:	2.095 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA
Conta.....:	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte.....:	102 - RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
Valor.....:	R$100,00
Subfunção.:	301 - ATENCAO BASICA
Programa..:	0011 - ATENÇÃO BÁSICA
Proj/Ativ.:	2.111 - MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE
Conta.....:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$400,00
Subfunção.:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa..:	0012 - ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj/Ativ.:	2.116 - MANUT. PESSOAL CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. - CAPS
Conta.....:	3.1.90.05.00 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$880,00
Proj/Ativ.:	2.120 - MANUT. PESSOAL CENTRO ESPECIAL. ODONT. CEO
Conta.....:	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$7.156,00
Subfunção.:	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
Programa..:	0013 - ASSITÊNCIA FARMACEUTICA
Proj/Ativ.:	2.123 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta.....:	3.3.90.32.00 - MATERIAL BEM OU SERVIÇO. P/ DISTRIB. GRAT
Fonte.....:	159 - TRANS. DO SUS-BLOCO CUSTEIO ACOES/SERV SA
Valor.....:	R$2.149,00
Unid. Orc.:	02.009.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função....:	12- EDUCACAO
Subfunção.:	365 - EDUCACAO INFANTIL
Programa..:	0017 - EXPANSÃO MELHORIA CONTÍNUA DA EDUC. BÁSICA
Proj/Ativ.:	1.163 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA UNIDADE ESCOLAR
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	119 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - OUTRAS DESPESA
Valor.....:	R$50.000,00
Unid. Orc.:	02.010.001 - SEC. MUN. CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Função....:	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção.:	813 - LAZER
Programa..:	0023 - IMPLANTAÇÃO DA POLITICA DE DESPORTO E LAZER
Proj/Ativ.:	2.218 - MANUT. ATIVIDADES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$17.000,00
Proj/Ativ.:	2.221 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO CARNAVAL
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$50.119,14
Proj/Ativ.:	2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEMUP
Conta.....:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$6.000,00
Unid. Orc.:	02.010.002 - FUNDO MUN. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Função....:	13- CULTURA
Subfunção.:	391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGIC
Programa..:	0021 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E A
Proj/Ativ.:	1.204 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$10.000,00
Proj/Ativ.:	1.205 - REF/AMPL BENS PROTEGIDOS PELO PATRIMONIO
Conta.....:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte.....:	100 - RECURSOS ORDINARIOS
Valor.....:	R$10.000,00

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , 29 de maio de 2020

_____

Publicado por:
Paula Alinne de Oliveira Nascimento
Código Identificador:AA5294E6